

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.^a Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.062 • NATAL, 23 DE DEZEMBRO DE 2025 • TERÇA - FEIRA

Edição de hoje, com 72 páginas,
encerrada às 20:47 do dia 22/12/2025

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 12.602, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Estadual nº 12.164, de 12 de maio de 2025, que “Institui o Programa de Incentivo ao Ciclismo no Estado do Rio Grande do Norte, estabelece medidas de garantia e segurança ao ciclista, e dá outras providências”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescentem-se os incisos V ao XXIV ao art. 2º, da Lei estadual nº 12.164, de 12 de maio de 2025, de modo que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

V - estímulo ao uso seguro da bicicleta, como meio de transporte preferencial a ser utilizado nas atividades do cotidiano, tais como trabalho, escola e lazer;

VI - garantia do acesso amplo e democrático ao espaço urbano, em áreas apropriadas;
VII - redução da circulação de veículos nas ruas das cidades, diminuindo, por consequência, a emissão de ruídos sonoros, gases poluentes e congestionamentos nas vias públicas;

VIII - melhora da qualidade de vida da população, estimulando e promovendo a realização de atividades ecológicas, esportivas, turísticas e de lazer com bicicleta;

IX - estímulo à cooperação entre municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para a junção de rotas intermunicipais seguras para o deslocamento cicloviário voltado, sobremaneira ao deslocamento pendular incluindo casa, trabalho e escola; ao turismo e ao lazer;

X - desenvolvimento de atividades utilizando, prioritariamente, os sistemas cicloviários municipais existentes;

XI - introdução de critérios de planejamento para implantação de ciclovias e/ou ciclofaixas em rodovias estaduais pavimentadas;

XII - promoção da integração com o sistema de transportes intermunicipal;

XIII - facilitação da circulação nos espaços e áreas adjacentes ou circundantes às rodovias estaduais pavimentadas;

XIV - conscientização da população por meio de campanhas educativas sobre o uso conjunto e a circulação por trechos de rodovias estaduais pavimentadas de tráfego compartilhado;

XV - promoção da integração e da conectividade da bicicleta com o sistema intermodal de transportes do estado e municípios;

XVI - definição e implantação de medidas visando a segurança dos pedestres, usuários em geral, bem como os de veículos de propulsão humana nas rodovias estaduais pavimentadas;

XVII - fomento à eliminação das barreiras urbanísticas, por meio de projetos de infraestrutura cicloviária urbana como: ciclovias, ciclofaixas, faixas compartilhadas, estacionamentos específicos para bicicletas, locais de apoio ao ciclista e sinalização específica;

XVIII - prevalência de soluções cicloviárias harmônicas com o desenvolvimento urbano sustentável e com os demais dispositivos legais pertinentes à mobilidade viária;

XIX - transparência e mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos;

XX - promoção contínua de esforços para convivência segura entre pedestres, ciclistas e modais de transporte motorizado;

XXI - mapeamento das rotas de ciclismo rurais, visando o fomento da cultura da bicicleta e promovendo o cicloturismo no estado;

XXII - promoção e potencialização de atividades relacionadas às formas de mobilidade não motorizadas, voltadas à geração de emprego e renda;

XXIII - contemplação, de acordo com os estudos de viabilidade, no âmbito da elaboração de projetos e na construção de vias urbanas, pontes, viadutos, equipamentos públicos, postos de pedágio, praças e parques financiados com recursos estaduais, do tratamento cicloviário nos acessos e no entorno, assim como paraciclos e bicicletários no seu interior; e

XXIV - construção de estrutura física adequada para o estacionamento de bicicletas em imóveis em que funcionem órgãos do Poder Executivo estadual.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

LEI Nº 12.603, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Fundação Municipal do Desenvolvimento Social de Almino Afonso – FUMDESAA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Fundação Municipal do Desenvolvimento Social de Almino Afonso – FUMDESAA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.278.143/0001-54, com sede no Município de Almino Afonso, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.604, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Liga Rafaelense de Futsal – LRF.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Liga Rafaelense de Futsal – LRF, inscrita no CNPJ sob o nº 16.873.404/0001-20, com sede no Município de São Rafael, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

Decretos

DECRETO Nº 35.209, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Divulga os dias de feriado nacional e estadual e decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2026 para os órgãos e entidades da Administração Pública estadual e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriado nacional e estadual e decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 1º de janeiro (quinta-feira), Dia da Confraternização Universal – feriado nacional;

II – 02 de janeiro (sexta-feira) – ponto facultativo;

III - 05 de janeiro (segunda-feira) – ponto facultativo somente para as repartições públicas que funcionam no Município de Natal;

IV – 06 de janeiro (terça-feira), dia de Reis – feriado municipal no Município de Natal;

V – 16 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval – ponto facultativo;

VI – 17 de fevereiro (terça-feira), Carnaval – ponto facultativo;

VII – 18 de fevereiro (quarta-feira), Quarta-feira de Cinzas - ponto facultativo até as 14 horas;

VIII – 02 de abril (quinta-feira) - ponto facultativo;

IX – 03 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo – feriado nacional;

X – 20 de abril (segunda-feira) - ponto facultativo

XI – 21 de abril (terça-feira), Tiradentes – feriado nacional;

XII – 1º de maio (sexta-feira), Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

XIII – 04 de junho (quinta-feira), Corpus Christi – ponto facultativo;

XIV – 05 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo

XV – 07 de setembro (segunda-feira), Dia da Independência do Brasil – feriado nacional;

XVI – 03 de outubro (sábado), Dia dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu – feriado estadual;

XVII – 12 de outubro (segunda-feira), Dia de Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional
XVIII – 30 de outubro (sexta-feira), Dia do Servidor Público – ponto facultativo
XIX – 02 de novembro (segunda-feira), Dia de Finados – feriado nacional;
XX – 15 de novembro (domingo), Dia da Proclamação da República – feriado nacional;
XXI – 20 de novembro (sexta-feira), Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – feriado nacional;
XXII – 21 de novembro (sábado), Padroeira de Natal – feriado municipal
XXIII – 24 de dezembro (quinta-feira), Véspera do Natal – ponto facultativo após as 13 horas;
XXIV – 25 de dezembro (sexta-feira) Natal – feriado nacional;
XXV – 31 de dezembro (quinta-feira), Véspera do Ano Novo – ponto facultativo após as 13 horas.

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iranildo Germano dos Santos

DECRETO Nº 35.210, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 44.787.619,26 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos n.ºs. 01910006.003183/2025-21 - SEDEC, 00110025.002925/2025-71 - SEAD, 00710007.004775/2025-26 - SAPE, 05510005.004421/2025-90 - PGJ, 03810041.002567/2025-27 - IPERN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 44.787.619,26 (quarenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025, 204º da independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2025AN001650						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
20101	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC					
23.122.0100.235301	Manutenção e Funcionamento		449052	0.500	Fiscal	R\$ 8.000,00
Subtotal						R\$ 8.000,00
Total						R\$ 8.000,00

Redução						
20101	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC					
23.122.0100.235301	Manutenção e Funcionamento		339039	0.500	Fiscal	R\$ 8.000,00
Subtotal						R\$ 8.000,00
Total						R\$ 8.000,00

Ato Normativo 2025AN001654						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
16102	Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração					
04.122.0101.133701	Otimização da Informação de Processos Administrativos		339035	0.500	Fiscal	R\$ 59.372,45
Subtotal						R\$ 59.372,45
Total						R\$ 59.372,45
Redução						
16102	Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração					
04.122.0101.133801	Gestão e Integração de Informações		339040	0.500	Fiscal	R\$ 59.372,45
Subtotal						R\$ 59.372,45
Total						R\$ 59.372,45

Ato Normativo 2025AN001657						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17131	Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA					
20.608.0412.178701	Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária		335041	0.500	Fiscal	R\$ 239.000,00
Subtotal						R\$ 239.000,00
Total						R\$ 239.000,00
Redução						
17131	Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA					
20.608.0412.179001	Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas		449052	0.500	Fiscal	R\$ 239.000,00
Subtotal						R\$ 239.000,00
Total						R\$ 239.000,00

Ato Normativo 2025AN001658						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
14101	Procuradoria Geral da Justiça - PGJ					
03.122.0100.232101	Encargos com Pessoal		319092	0.500	Fiscal	R\$ 15.000,00
Subtotal						R\$ 15.000,00
Total						R\$ 15.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Pedro Lopes de Araújo Neto

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Carlos Eduardo Xavier

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Alexandre de Oliveira Lima

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Alan Jefferson da Silveira Pinto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Silvanio Medeiros dos Santos

PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cmR\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

Redução						
14101 Procuradoria Geral da Justiça - PGJ						
03.122.0100.211201		Manutenção e Funcionamento				
		339008	0.500	Fiscal		R\$ 15.000,00
Subtotal						R\$ 15.000,00
Total						R\$ 15.000,00

Ato Normativo 2025AN001661						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
16233 Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN						
09.272.0100.224601		Pagamento de Benefícios Previdenciários aos Pensionistas	319092	0.500	Seguridade	R\$ 28.626,54
			319113	0.500	Seguridade	R\$ 10.688.909,20
09.272.0100.222201		Pagamento de Benefícios Previdenciários da Assembleia Legislativa	319113	0.500	Seguridade	R\$ 10.909.078,93
			319113	0.500	Seguridade	R\$ 45.626,14
09.272.0100.218401		Pagamento de Benefícios Previdenciários da Defensoria Pública Geral do Estado	319001	0.500	Seguridade	R\$ 663.551,02
			319113	0.500	Seguridade	R\$ 1.048.462,32
09.272.0100.223901		Pagamento de Benefícios Previdenciários da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente	319001	0.500	Seguridade	R\$ 284.351,86
			319113	0.500	Seguridade	R\$ 554.364,50
09.272.0100.223101		Pagamento de Benefícios Previdenciários da Fundação José Augusto	319001	0.500	Seguridade	R\$ 5.589,92
			319092	0.500	Seguridade	R\$ 2.891,69
09.272.0100.223401		Pagamento de Benefícios Previdenciários da Junta Comercial do Estado	319113	0.500	Seguridade	R\$ 19.829,13
			319113	0.500	Seguridade	R\$ 1.561.947,59
09.272.0100.223501		Pagamento de Benefícios Previdenciários do Departamento de Estradas de Rodagem	319001	0.500	Seguridade	R\$ 130.029,19
			319113	0.500	Seguridade	R\$ 406.968,51
09.272.0100.223601		Pagamento de Benefícios Previdenciários do Departamento Estadual de Trânsito	319001	0.500	Seguridade	R\$ 149.795,81
			319113	0.500	Seguridade	R\$ 326.106,84
09.272.0100.223001		Pagamento de Benefícios Previdenciários do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural	319001	0.500	Seguridade	R\$ 209.538,11
			319113	0.500	Seguridade	R\$ 916.624,62
09.272.0100.223201		Pagamento de Benefícios Previdenciários do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio #	319001	0.500	Seguridade	R\$ 229.245,16
			319113	0.500	Seguridade	R\$ 706.190,54
09.272.0100.410401		Pagamento de Benefícios Previdenciários do Instituto de Pesos e Medidas	319113	0.500	Seguridade	R\$ 39,56
			319001	0.500	Seguridade	R\$ 127.509,70
09.272.0100.222901		Pagamento de Benefícios Previdenciários do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado	319113	0.500	Seguridade	R\$ 310.294,51
			319113	0.500	Seguridade	R\$ 4.490.291,83
09.272.0100.221201		Pagamento de Benefícios Previdenciários do Tribunal de Justiça do Estado	319113	0.500	Seguridade	R\$ 6.104.607,14
			319003	0.500	Seguridade	R\$ 90.536,24
09.272.0100.409101		Pagamento de benefícios previdenciários dos pensionistas - Assembleia Legislativa	319113	0.500	Seguridade	R\$ 142.275,22
			319003	0.500	Seguridade	R\$ 59.204,41
09.272.0100.408701		Pagamento de benefícios previdenciários dos pensionistas - Ministério Público	319003	0.500	Seguridade	

Acréscimo						
09.272.0100.408901	Pagamento de benefícios previdenciários dos pensionistas - Tribunal de Contas do Estado	319092	0.500	Seguridade	R\$ 15.500,00	
		319113	0.500	Seguridade	R\$ 129.359,67	
		319003	0.500	Seguridade	R\$ 31.116,17	
		319113	0.500	Seguridade	R\$ 74.427,11	
09.272.0100.408801	Pagamento de benefícios previdenciários dos pensionistas - Tribunal de Justiça	319003	0.500	Seguridade	R\$ 222.932,44	
		319092	0.500	Seguridade	R\$ 57.000,00	
		319113	0.500	Seguridade	R\$ 393.347,12	
		09.272.0100.239901	Pagamento dos Benefícios Previdenciários da Fundação Universidade do Estado do RN	319001	0.500	Seguridade
319113	0.500			Seguridade	R\$ 2.584.983,44	
Subtotal				R\$ 44.466.246,81		
Total				R\$ 44.466.246,81		

Redução						
16233 Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN						
09.272.0100.222701		Pagamento de Benefícios Previdenciários dos Demais Órgãos da Administração Direta				
		319001	0.500	Seguridade		R\$ 44.466.246,81
Subtotal						R\$ 44.466.246,81
Total						R\$ 44.466.246,81

DECRETO Nº 35.211, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 47.000.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00410073.001913/2025-98 - SEEC, 01210004.004247/2025-18 - TJRN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R\$ 47.000.000,00* (quarenta e sete milhões de reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, através das Fontes 0.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos e 0.7.59 Recursos vinculados a fundos, e serão alocados nos orçamentos da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC e Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025, 204º da independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2025AN001653						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.366.0302.220001	Encargos com Pessoal da Educação de Jovens e Adultos - EJA	319011	0.540	Fiscal	R\$ 10.000.000,00
	12.362.0302.218801	Encargos com Pessoal do Ensino Médio	319011	0.540	Fiscal	R\$ 13.000.000,00
Subtotal						R\$ 23.000.000,00
Total						R\$ 23.000.000,00

Ato Normativo 2025AN001660						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
04131 Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ						
	02.122.0100.203501	Atividades de Gestão, Operação e Manutenção dos Serviços Jurisdicionais do Poder Judiciário	319113	0.759	Fiscal	R\$ 11.400.000,00
			339093	0.759	Fiscal	R\$ 12.600.000,00
Subtotal						R\$ 24.000.000,00
Total						R\$ 24.000.000,00

DECRETO Nº 35.212, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 35.735.788,09 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 02210210.000225/2025-71 - SIN, 03510001.005700/2025-30 - FUNDASE, 00410073.001069/2025-03 e 00410063.001375/2025-51 - SEEC

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor *R\$ 35.735.788,09* (trinta e cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e nove centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 11.890, de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025, 204º da independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo2025AN001651						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO						
	26.122.0102.310101	Operacioanlizar atividades do FDTO	339047	0.500	Fiscal	R\$ 16.000,00
Subtotal						R\$ 16.000,00
Total						R\$ 16.000,00
Redução						
25101 Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIN						
	26.122.0100.234501	Encargos com Pessoal	319011	0.500	Fiscal	R\$ 16.000,00
Subtotal						R\$ 16.000,00
Total						R\$ 16.000,00

Ato Normativo2025AN001652						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26202 Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE						
	08.243.0306.407501	Fornecimento continuado de refeições e vestuários aos adolescentes em atendimento.	339039	0.500	Seguridade	R\$ 149.543,00
Subtotal						R\$ 149.543,00
Total						R\$ 149.543,00
Redução						
26202 Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE						
	14.122.0100.290001	Manutenção e Funcionamento	339047	0.500	Seguridade	R\$ 149.543,00
Subtotal						R\$ 149.543,00
Total						R\$ 149.543,00

Ato Normativo2025AN001656						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.122.0302.245301	Encargos com pessoal da Educação Básica, Cultura, Esporte e Lazer	319113	0.500	Fiscal	R\$ 20.923.826,30
Subtotal						R\$ 20.923.826,30
Total						R\$ 20.923.826,30
Redução						
18202 Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN						
	12.122.0100.229501	Manutenção e Funcionamento	339014	0.500	Fiscal	R\$ 229.015,04
			339018	0.500	Fiscal	R\$ 683.069,04
			339020	0.500	Fiscal	R\$ 1.305.198,00
			339030	0.500	Fiscal	R\$ 2.418.875,06
			339031	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
			339033	0.500	Fiscal	R\$ 387.654,55
			339035	0.500	Fiscal	R\$ 500.000,00
			339036	0.500	Fiscal	R\$ 401.218,18
			339037	0.500	Fiscal	R\$ 4.010.510,41
			339039	0.500	Fiscal	R\$ 5.375.034,64
			339040	0.500	Fiscal	R\$ 547.871,48
			339046	0.500	Fiscal	R\$ 516.618,24
			339047	0.500	Fiscal	R\$ 59.304,97
			339048	0.500	Fiscal	R\$ 453.174,18
			339049	0.500	Fiscal	R\$ 452.810,22
			339091	0.500	Fiscal	R\$ 515.789,16
			339092	0.500	Fiscal	R\$ 116.036,42
			339093	0.500	Fiscal	R\$ 155.189,71
			339139	0.500	Fiscal	R\$ 694.834,03
			339147	0.500	Fiscal	R\$ 72.023,12
	12.364.0100.207801	Preservação do Patrimônio Público	339030	0.500	Fiscal	R\$ 217.239,82
			339037	0.500	Fiscal	R\$ 838.533,73
Subtotal						R\$ 20.000.000,00
31101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar						
	20.696.0413.317201	Apoio e fomento às ações produtivas de base agroecológica das áreas rurais	339030	0.500	Fiscal	R\$ 296.312,60
			339039	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00
	20.122.0100.298901	Manutenção e Funcionamento	339030	0.500	Fiscal	R\$ 84.938,32
			339037	0.500	Fiscal	R\$ 402.172,27
			339039	0.500	Fiscal	R\$ 48.135,09
			339093	0.500	Fiscal	R\$ 12.268,02

Redução	20.692.0413.316801	Realizar feiras territoriais e estadual da agicultura familiar	339039	0.500	Fiscal	R\$ 70.000,00
Subtotal						R\$ 923.826,30
Total						R\$ 20.923.826,30

Ato Normativo2025AN001659						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.122.0302.245301	Encargos com pessoal da Educação Básica, Cultura, Esporte e Lazer	319113	0.500	Fiscal	R\$ 14.617.564,97
Subtotal						R\$ 14.617.564,97
Total						R\$ 14.617.564,97
Redução						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	27.812.0305.301201	Apoiando o Esporte através das Entidades Esportivas, Associações e Municípios	335041	0.500	Fiscal	R\$ 5.000,00
	12.368.0302.247801	Desenvolvimento e fortalecimento de ações, programas e projetos educacionais, culturais, de e	339030	0.500	Fiscal	R\$ 706.744,08
			339036	0.500	Fiscal	R\$ 53.105,00
			339039	0.500	Fiscal	R\$ 977.766,11
			444042	0.500	Fiscal	R\$ 500.000,00
			449051	0.500	Fiscal	R\$ 366.395,67
			449052	0.500	Fiscal	R\$ 3.956.670,00
	12.122.0100.223801	Manutenção e Funcionamento	339030	0.500	Fiscal	R\$ 806.460,03
			339036	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00
			339037	0.500	Fiscal	R\$ 374.053,32
			339039	0.500	Fiscal	R\$ 1.956.597,39
			339049	0.500	Fiscal	R\$ 253.266,22
			339092	0.500	Fiscal	R\$ 127.563,12
			449052	0.500	Fiscal	R\$ 13.800,00
	12.361.0100.239501	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	334041	0.500	Fiscal	R\$ 1.463.120,12
			334092	0.500	Fiscal	R\$ 0,64
			339008	0.500	Fiscal	R\$ 196.550,00
			339037	0.500	Fiscal	R\$ 1.784.384,18
			339039	0.500	Fiscal	R\$ 259.311,61
			339093	0.500	Fiscal	R\$ 85.131,72
	12.362.0100.214801	Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio	334041	0.500	Fiscal	R\$ 122.314,57
			339037	0.500	Fiscal	R\$ 599.331,19
Subtotal						R\$ 14.617.564,97
Total						R\$ 14.617.564,97

Ato Normativo2025AN001662						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.122.0302.246901	Implantação, implementação, ampliação, manutenção, realização, acompanhamento e monitori	339014	0.500	Fiscal	R\$ 28.853,82
Subtotal						R\$ 28.853,82
Total						R\$ 28.853,82
Redução						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.306.0302.134901	Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar	335043	0.500	Fiscal	R\$ 28.853,82
Subtotal						R\$ 28.853,82
Total						R\$ 28.853,82

DECRETO Nº 35.213, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00810046.002080/2025-98 - GAC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de *R\$ 100.000,00* (cem mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº. 35 da Deputada Divaneide Basílio conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.19, da Lei Nº 11.890, de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025, 204º da independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo		2025AN001655				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
36201	Fundação José Augusto - FJA.					
	13.392.0317.344201	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos	334141	0.500	Fiscal	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00
Redução						
17131	Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA					
	20.608.0412.178701	Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária	335041	0.500	Fiscal	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, DANIKEN PAIVA FERMON do cargo de provimento em comissão de Ouvidor, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN), retroagindo os efeitos do presente Decreto a 11 de novembro de 2025.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 106, § 3º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00810028.001111/2022-69,

R E S O L V E prorrogar a cessão da servidora NEVONICE LAUREANO ALVES, matrícula nº. 203.896-0, Professor Permanente Nível III/C, vínculo 1, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), para continuar em exercício no Tribunal Regional Federal 5ª Região (TRF5ª), com ônus para o órgão cedente, mediante ressarcimento pelo órgão cessionário, retroagindo os efeitos do presente Decreto a 23 de março de 2022.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, nos termos do art. 106, § 1º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, alterada por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, e da Lei nº 7.993, de 26 de outubro de 2001, que alterou o art. 8º da Lei nº 7.909, de 04 de janeiro de 2001, do art. 2º, III, “c”, do Decreto nº 25.256, de 03 de junho de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 08710001.003504/2025-05,

R E S O L V E autorizar a cessão da servidora ANA CRISTINA TEONACIO BEZERRA DA COSTA, matrícula nº 129137-8, vínculo 2, ocupante do cargo de Professor Permanente Nível IV/D, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), para ter exercício no Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy (IFESP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ARTHUR VICTOR DE LIMA PAIVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iranildo Germano dos Santos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo judicial nº 0823585-92.2021.8.20.5106 – 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, protocolado sob o nº 01110127.008140/2025-08 – SEI,

R E S O L V E convocar, conforme decisão judicial, o candidato relacionado no Anexo III, classificado em processo seletivo simplificado realizado com fundamento no Edital nº 001/2019 - SEEC, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14471, de 7 de agosto de 2019, para ocupar cargo de provimento Temporário de Professor, na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, o qual deverá se dirigir à Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC) conforme Anexo II, apresentando a documentação conforme Anexo I e assumir suas funções no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação (Lei Complementar Nº 303, de 9 de setembro de 2005 - Art. 41. Os atos pertinentes às etapas procedimentais do processo administrativo devem realizar-se em dias úteis, no horário regular de funcionamento do órgão ou entidade na qual tramitar.), em atenção ao enunciado do art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto 2010, acrescido pela Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013 e alterada pela Lei nº 10.149, de 24 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 10.323 de 9 de janeiro de 2018.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto
Maria do Socorro da Silva Batista

ANEXO I
EXAMES NECESSÁRIOS Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por médico do trabalho. OBS: O médico do trabalho poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.

* APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS E DIGITAIS EM FORMATO PDF NA SEGUINTE ORDEM:
- Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente. - Documentos Pessoais na seguinte ordem: (Conforme PORTARIA Nº 2304/2023-GS/SEAD, do dia 28 de outubro de 2023, D.O.E 15.536)
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal) (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
c) Comprovante de residência;
d) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>);
e) Certidão de Reservista (sexo masculino);
f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho);
g) PIS ou PASEP;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Número da Conta Bancária e Agência (conta do Banco do Brasil);
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<https://apps.tjrj.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>);
k) Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual (<https://apps.tjrj.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>);
l) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/>);
m) Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Educação Física (para os convocados de Educação Física);
n) Declaração de não impedimento ou vedação para exercer cargo público;
o) Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício.

ANEXO II

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

12ª DIREC - MOSSORÓ
Endereço: Ferreira Itajubá, 296 - CEP: 59611-030 - MOSSORO/RN Telefones: (84) 3315-5668

ANEXO III

12ª DIREC – MOSSORÓ					
Professor de Atividade Polivalente					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por município	Status	Convocação por
2019390039169	LUZIETE MARQUES DA COSTA MAIA	37º	5º	Convocado	DIREC

Controladoria Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 268, de 19 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02510021.000249/2025-91.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022, e ainda, o art. 23 do Decreto Estadual nº 28.684 de 31 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Presidente da Comissão Processante, por meio da Solicitação de Id. 38387654, protocolado nos autos do Processo SEI nº 02510049.001596/2025-22;
CONSIDERANDO que a solicitação parte de comissão regularmente constituída, que os fundamentos apresentados demonstram adequação e razoabilidade frente à dinâmica procedimental, e que há respaldo legal e normativo claro para a recondução;
CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 233, de 30 de Outubro de 2025, no âmbito do Processo SEI nº 02510021.002996/2025-63;
CONSIDERANDO o encerramento do prazo originariamente fixado e de sua prorrogação, sem a finalização das atividades processuais indispensáveis ao completo esclarecimento dos fatos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02510021.002996/2025-63, instaurado originalmente pela Portarianº 233, de 30 de Outubro de 2025.
Parágrafo único. O prazo ora prorrogado contará a partir do encerramento do prazo anteriormente fixado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua, Controladora-Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 19/12/2025 ATÉ 19/12/2025
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANA LUIZA ROMÃO DA SILVA	[0822594-69.2025.8.20.0000] Total de Processos (1)

Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[00810028.007498/2025-18] [00810028.007499/2025-54] [00810028.007489/2025-19] [00810028.007511/2025-21] [00810028.007501/2025-95] [00810028.007488/2025-74] [00810028.007490/2025-43] [00810028.007497/2025-65] [00310023.009314/2025-63] [00810028.007508/2025-15] Total de Processos (10)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[0805434-65.2024.8.20.0000] [0815436-94.2024.8.20.0000] Total de Processos (2)
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[01110178.000323/2025-71] Total de Processos (1)
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[0811358-64.2023.4.05.8400] [0813890-04.2024.8.20.0000] Total de Processos (2)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[11910509.000073/2025-73] [08810057.000843/2025-21] [11910004.003984/2025-33] [08810057.000539/2025-83] [08210005.001385/2024-02] [11910277.001103/2025-30] [11910571.000003/2025-61] Total de Processos (7)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA - CHEFIA PDA

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[01110044.003464/2025-61] [01110064.002412/2025-30] [01110044.003463/2025-17] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[00210001.005591/2025-19] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL - CHEFIA PCF

Procurador	Processo
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[04110017.003453/2025-15] [01510347.004273/2025-91] [00110037.002801/2025-57] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[01110107.000478/2025-41] Total de Processos (1)

Setor: CONT GERAL - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800893-24.2025.8.20.5118] Total de Processos (1)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
BRENDA RACHEL LOPES	[0819775-02.2022.8.20.5001] [0858632-49.2024.8.20.5001] [0004942-53.2017.8.20.0000] [0803351-79.2022.8.20.5001] [0861816-13.2024.8.20.5001] [0823602-16.2025.8.20.5001] [0828386-41.2022.8.20.5001] [0851410-74.2017.8.20.5001] [0847925-27.2021.8.20.5001] [0851371-48.2015.8.20.5001] [0851343-65.2024.8.20.5001] [0804508-87.2022.8.20.5001] [0824616-35.2025.8.20.5001] [0826768-90.2024.8.20.5001] [0825814-44.2024.8.20.5001] [0845678-39.2022.8.20.5001] [0825417-48.2025.8.20.5001] [0849153-32.2024.8.20.5001] [0816305-26.2023.8.20.5001] [0826023-23.2018.8.20.5001] [0871058-35.2020.8.20.5001] [0847507-60.2019.8.20.5001] [0853448-49.2023.8.20.5001] [0821642-69.2018.8.20.5001] [0905855-61.2025.8.20.5001] [0894752-57.2025.8.20.5001] [0850838-74.2024.8.20.5001] [0800728-23.2024.8.20.5114] [0837152-78.2025.8.20.5001] [0831111-95.2025.8.20.5001] [0833848-08.2024.8.20.5001] [0816923-34.2024.8.20.5001] [0815435-54.2018.8.20.5001] [0818160-69.2025.8.20.5001] [0801313-70.2017.8.20.5001] Total de Processos (35)
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0849137-49.2022.8.20.5001] [0816010-18.2025.8.20.5001] [0822114-26.2025.8.20.5001] [0806028-62.2013.8.20.0001] [0852148-91.2019.8.20.5001] [0805724-83.2022.8.20.5001] [0881455-17.2024.8.20.5001] [0816276-05.2025.8.20.5001] [0839036-50.2022.8.20.5001] [0871110-26.2023.8.20.5001] [0852262-54.2024.8.20.5001] [0838233-62.2025.8.20.5001] [0811605-17.2017.8.20.5001] [0840052-68.2024.8.20.5001] [0800379-11.2020.8.20.5130] [0807551-66.2021.8.20.5001] [0801738-05.2024.8.20.5114] [0816937-18.2024.8.20.5001] [0898006-38.2025.8.20.5001] [0806678-32.2022.8.20.5001] [0845744-14.2025.8.20.5001] [0818176-23.2025.8.20.5001] [0865508-20.2024.8.20.5001] [0800491-77.2020.8.20.5130] [0846724-58.2025.8.20.5001] [0811720-86.2019.8.20.5124] [0811950-02.2025.8.20.5001] [0849163-13.2023.8.20.5001] [0881718-49.2024.8.20.5001] [0000992-56.2025.5.21.0007] [0853476-46.2025.8.20.5001] [0825321-33.2025.8.20.5001] [0834807-42.2025.8.20.5001] [0809507-83.2022.8.20.5001] [0823988-51.2022.8.20.5001] Total de Processos (35)
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0827770-08.2018.8.20.5001] [0861411-40.2025.8.20.5001] [0862565-30.2024.8.20.5001] [0822747-37.2025.8.20.5001] [0002974-15.1999.8.20.0001] [0843868-24.2025.8.20.5001] [0816344-91.2021.8.20.5001] [0854945-98.2023.8.20.5001] [0830210-98.2023.8.20.5001] [0812307-79.2025.8.20.5001] [0873415-12.2025.8.20.5001] [0827237-39.2024.8.20.5001] [0832441-79.2015.8.20.5001] [0814433-78.2020.8.20.5001] [0803773-25.2020.8.20.5001] [0825647-08.2016.8.20.5001] [0838184-89.2023.8.20.5001] [0873804-31.2024.8.20.5001] [0855075-88.2023.8.20.5001] [0804893-11.2017.8.20.5001] [0807765-52.2024.8.20.5001] [0867220-79.2023.8.20.5001] [0808387-19.2025.8.20.5124] [0833629-29.2023.8.20.5001] [0860179-90.2025.8.20.5001] [0835289-87.2025.8.20.5001] [0824911-72.2025.8.20.5001] [0877054-38.2025.8.20.5001] [0814644-41.2025.8.20.5001] [0813810-72.2024.8.20.5001] [0827770-08.2018.8.20.5001] [0848213-77.2018.8.20.5001] Total de Processos (32)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0812005-50.2025.8.20.5001] [0802687-43.2025.8.20.5001] [0849157-11.2020.8.20.5001] [0848585-84.2022.8.20.5001] [0886073-05.2024.8.20.5001] [0833932-72.2025.8.20.5001] [0836417-79.2024.8.20.5001] [0801781-39.2024.8.20.5114] [0805646-89.2022.8.20.5001] [0878870-89.2024.8.20.5001] [0843903-86.2022.8.20.5001] [0878883-88.2024.8.20.5001] [0815802-34.2025.8.20.5001] [0101594-12.2016.8.20.0116] [0875743-12.2025.8.20.5001] [0817355-53.2024.8.20.5001] [0873525-79.2023.8.20.5001] [0835433-61.2025.8.20.5001] [0819299-90.2024.8.20.5001] [0823210-81.2022.8.20.5001] [0836288-40.2025.8.20.5001] [0869294-72.2024.8.20.5001] [0875652-53.2024.8.20.5001] [0001879-32.2023.5.21.0000] [0804652-56.2025.8.20.5001] [0851604-64.2023.8.20.5001] [0815273-15.2025.8.20.5001] [0801904-37.2024.8.20.5114] [0854789-47.2022.8.20.5001] [0004637-81.2023.5.21.0000] [0877747-22.2025.8.20.5001] [0836184-82.2024.8.20.5001] [0801148-49.2024.8.20.5107] Total de Processos (33)

Setor: CONTADORIA ABAIXO DE 10 MIL

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0869287-80.2024.8.20.5001] [0880764-03.2024.8.20.5001] [0843908-06.2025.8.20.5001] [0829953-05.2025.8.20.5001] [0879111-29.2025.8.20.5001] [0810515-90.2025.8.20.5001] [0830246-72.2025.8.20.5001] [0829040-23.2025.8.20.5001] Total de Processos (8)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0801704-82.2025.4.05.8400] [0808064-14.2025.8.20.5124] [0859792-75.2025.8.20.5001] [0802045-29.2025.8.20.5144] [0802036-24.2025.8.20.5126] [0906628-09.2025.8.20.5001] [0904127-82.2025.8.20.5001] [0000450-25.2003.8.20.0124] [0854623-10.2025.8.20.5001] [0863211-40.2024.8.20.5001] [0001420-47.2025.5.21.0004] [0803504-23.2025.8.20.5126] [0815063-17.2024.8.20.5124] [0001093-88.2025.5.21.0041] [0814069-98.2025.8.20.0000] [0822067-20.2025.8.20.0000] [0902337-63.2025.8.20.5001] [0904550-42.2025.8.20.5001] [0813814-31.2024.8.20.5124] [0816078-84.2025.8.20.5124] [0815268-46.2024.8.20.5124] [0822187-17.2025.8.20.5124] [0801807-82.2025.8.20.9000] [0814215-30.2024.8.20.5124] [0840482-83.2025.8.20.5001] [0822291-55.2025.8.20.0000] Total de Processos (26)
PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	[0903238-31.2025.8.20.5001] [0813668-87.2024.8.20.5124] [0822180-25.2025.8.20.5124] [0805947-50.2025.8.20.5124] [0906115-41.2025.8.20.5001] [0821270-47.2023.8.20.5001] [0880494-42.2025.8.20.5001] [0903602-03.2025.8.20.5001] [0821954-20.2025.8.20.5124] [0904075-86.2025.8.20.5001] [01110176.001649/2025-36] [0802905-58.2022.8.20.5104] [0867764-96.2025.8.20.5001] [0891817-44.2025.8.20.5001] [0891185-18.2025.8.20.5001] [0904597-16.2025.8.20.5001] [0905964-75.2025.8.20.5001] [0903182-95.2025.8.20.5001] [0901685-46.2025.8.20.5001] [0822452-65.2025.8.20.0000] [0831966-74.2025.8.20.5001] [0876380-60.2025.8.20.5001] [0905721-34.2025.8.20.5001] [01110176.001657/2025-82] [0001380-48.2025.5.21.0042] [0903062-52.2025.8.20.5001] Total de Processos (26)
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0868778-18.2025.8.20.5001] [0906130-10.2025.8.20.5001] [0904548-72.2025.8.20.5001] [0819632-08.2025.8.20.5001] [0891845-12.2025.8.20.5001] [0905270-09.2025.8.20.5001] [0801790-46.2025.8.20.9000] [0897671-19.2025.8.20.5001] [0806588-38.2025.8.20.5124] [0801834-65.2025.8.20.9000] [0902199-96.2025.8.20.5001] [0804542-45.2025.8.20.5102] [0891524-74.2025.8.20.5001] [0871320-09.2025.8.20.5001] [0906130-10.2025.8.20.5001] [0805325-68.2025.8.20.5124] [0906589-12.2025.8.20.5001] [0820879-24.2025.8.20.5001] [0001351-95.2025.5.21.0042] [01110146.000509/2025-06] [0000537-52.2025.5.21.0020] [0822194-09.2025.8.20.5124] [0811472-13.2025.8.20.5124] [0906000-20.2025.8.20.5001] [0897755-20.2025.8.20.5001] [0801985-53.2024.8.20.5124] Total de Processos (26)
SAMUEL DE FREITAS XEREZ	[0883235-89.2024.8.20.5001] [0807571-37.2025.8.20.5124] [0824010-17.2019.8.20.5001] [0904344-28.2025.8.20.5001] [0801581-65.2025.8.20.5124] [0802851-10.2025.8.20.5162] [0905204-29.2025.8.20.5001] [0898825-72.2025.8.20.5001] [0805020-53.2025.8.20.5102] [0816888-45.2022.8.20.5001] [0801776-44.2025.8.20.5126] [0844808-86.2025.8.20.5001] [0902573-15.2025.8.20.5001] [0903984-93.2025.8.20.5001] [0898809-21.2025.8.20.5001] [0904155-50.2025.8.20.5001] [0805699-06.2025.4.05.8400] [0895621-20.2025.8.20.5001] [0906424-62.2025.8.20.5001] [0803035-48.2022.8.20.5104] [0877247-53.2025.8.20.5001] [0816557-26.2025.8.20.0000] [0001433-46.2025.5.21.0004] [0905482-30.2025.8.20.5001] [0845542-08.2023.8.20.5001] [0804684-80.2025.8.20.5124] [0908769-98.2025.8.20.5001] Total de Processos (27)

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0800598-93.2025.8.20.5115] [02910001.005116/2025-27] [0813221-22.2025.8.20.5106] [0823866-09.2025.8.20.5106] [0802362-23.2025.8.20.5113] [0801875-74.2025.8.20.5106] [0821817-92.2025.8.20.5106] [0817825-26.2025.8.20.5106] [0821292-13.2025.8.20.5106] [0821109-42.2025.8.20.5106] [0803829-58.2025.8.20.5106] [0807763-63.2021.8.20.5106] [0825106-33.2025.8.20.5106] [0816443-95.2025.8.20.5106] [0825661-50.2025.8.20.5106] Total de Processos (15)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0803074-23.2023.8.20.5100] [0821196-95.2025.8.20.5106] [0828708-32.2025.8.20.5106] [01110127.009949/2025-49] [0823928-49.2025.8.20.5106] [0815886-11.2025.8.20.5106] [0814045-78.2025.8.20.5106] [0800593-87.2019.8.20.5113] [0807971-42.2024.8.20.5106] [0811460-53.2025.8.20.5106] [0817611-35.2025.8.20.5106] [0800646-52.2025.8.20.5115] [0817747-32.2025.8.20.5106] [0823183-69.2025.8.20.5106] [0818707-85.2025.8.20.5106] [0803445-84.2023.8.20.5100] Total de Processos (16)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0803204-76.2024.8.20.5100] [0810458-48.2025.8.20.5106] [0824936-61.2025.8.20.5106] [0804215-93.2022.8.20.5106] [0824795-42.2025.8.20.5106] [0802500-89.2017.8.20.5106] [02910013.020530/2025-27] [0818501-42.2023.8.20.5106] [0819281-11.2025.8.20.5106] [0814803-57.2025.8.20.5106] [0800608-02.2025.8.20.5160] [0803241-69.2025.8.20.5100] [0802932-82.2024.8.20.5100] [0817285-12.2024.8.20.5106] [0817778-52.2025.8.20.5106] Total de Processos (15)

Setor: DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DR MARCOS - PLCC

Procurador	Processo
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[02210140.001698/2023-02] Total de Processos (1)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL 4.0 - PJe

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0863555-84.2025.8.20.5001] [0868302-14.2024.8.20.5001] [0863544-55.2025.8.20.5001] [0830287-73.2024.8.20.5001] [0834040-38.2024.8.20.5001] [0818746-43.2024.8.20.5001] Total de Processos (6)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0851668-11.2022.8.20.5001] [0841268-30.2025.8.20.5001] [0817724-47.2024.8.20.5001] [0810589-81.2024.8.20.5001] [0809470-85.2024.8.20.5001] [0822132-81.2024.8.20.5001] Total de Processos (6)
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0809877-91.2024.8.20.5001] [0818407-84.2024.8.20.5001] [0808867-12.2024.8.20.5001] [0810754-31.2024.8.20.5001] [0843282-21.2024.8.20.5001] [0809626-73.2024.8.20.5001] Total de Processos (6)
ROSA MARIA D’ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0822098-09.2024.8.20.5001] [0835036-36.2024.8.20.5001] [0829467-20.2025.8.20.5001] [0822055-72.2024.8.20.5001] [0818499-62.2024.8.20.5001] [0815442-36.2024.8.20.5001] [0868144-56.2024.8.20.5001] Total de Processos (7)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL MOSSORÓ

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0102381-87.2015.8.20.0112] [0000185-64.2000.8.20.0112] [0825783-15.2015.8.20.5106] [0804878-86.2015.8.20.5106] [0101860-79.2014.8.20.0112] [0823372-86.2021.8.20.5106] [0001751-40.2003.8.20.0113] [0810712-65.2018.8.20.5106] [01110044.003353/2025-55] [0

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0836138-93.2024.8.20.5001] [0811454-38.2025.8.20.0000] [0820476-65.2024.8.20.5106] [0811180-74.2025.8.20.0000] [0869334-54.2024.8.20.5001] [0818736-30.2025.8.20.0000] [0856371-77.2025.8.20.5001] [0827013-72.2022.8.20.5001] [0810332-32.2019.8.20.5001] [0839175-02.2022.8.20.5001] [0806707-82.2022.8.20.5001] [0863948-77.2023.8.20.5001] [0809428-67.2025.8.20.0000] [0805902-68.2020.8.20.0000] [0848636-61.2023.8.20.5001] [0804231-34.2025.8.20.0000] [0818011-41.2025.8.20.0000] [0802401-37.2024.8.20.5108] [0862439-77.2024.8.20.5001] [0814721-18.2025.8.20.0000] [0802019-28.2024.8.20.5124] [0817663-23.2025.8.20.0000] [0844666-82.2025.8.20.5001] [0808512-33.2025.8.20.0000] [0851224-70.2025.8.20.5001] [0800493-04.2025.8.20.9000] [0811947-15.2025.8.20.0000] [0802426-15.2024.8.20.5001] [0874766-88.2023.8.20.5001] [0815382-68.2021.8.20.5001] [0836469-41.2025.8.20.5001] [0811620-70.2025.8.20.0000] [0829941-25.2024.8.20.5001] [0810332-32.2019.8.20.5001] [0804488-13.2024.8.20.5103] [0500245-85.2015.8.20.0101] [0817010-55.2024.8.20.0000] [0834142-26.2025.8.20.5001] [0809243-29.2025.8.20.0000] [0811872-73.2025.8.20.0000] [0800404-51.2025.8.20.5129] [0806695-53.2023.8.20.5124] [0000845-44.2016.8.20.0000] [0842612-51.2022.8.20.5001] [0861384-91.2024.8.20.5001] [0804970-72.2024.8.20.5001] [0840241-12.2025.8.20.5001] [0886461-05.2024.8.20.5001] [0817419-94.2025.8.20.0000] [0001516-39.2009.8.20.0121] [0815427-98.2025.8.20.0000] Setor: NETS – TRIBUNAL FEDERAL
	Procurador [0800649-06.2019.4.05.8401] [0800289-21.2012.4.05.8400] [0800887-86.2023.4.05.8400] [0814621-80.2018.4.05.8400] [0800649-06.2019.4.05.8401] [0800770-13.2014.4.05.8400] [0810063-26.2022.4.05.8400] [0003935-95.2025.4.05.0000] [0003935-95.2025.4.05.0000] [0809973-18.2022.4.05.8400] [0804200-36.2015.4.05.8400] [0811587-68.2016.4.05.8400] [0800090-83.2018.4.05.8401] [0003935-95.2025.4.05.0000] [0800585-69.2014.4.05.8401] [0800065-46.2013.4.05.8401] [0004677-23.2025.4.05.0000] [0803407-97.2015.4.05.8400] [0006009-02.2012.4.05.8400] Total de Processos (70)

Setor: NETS – TURMAS RECURSAIS

Procurador	Processo
KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO	[0814214-65.2025.8.20.5106] [0823637-83.2024.8.20.5106] [0812962-51.2025.8.20.5001] [0806267-57.2025.8.20.5106] [0866608-44.2023.8.20.5001] [0857971-70.2024.8.20.5001] [0806273-64.2025.8.20.5106] [0802819-22.2024.8.20.5103] [0883713-97.2024.8.20.5001] [0878470-75.2024.8.20.5001] [0859727-17.2024.8.20.5001] [0815911-24.2025.8.20.5106] [0800333-73.2025.8.20.5121] [0813927-05.2025.8.20.5106] [0813014-47.2025.8.20.5001] [0813482-11.2025.8.20.5001] [0828577-81.2025.8.20.5001] [0808049-26.2025.8.20.5001] [0815049-77.2025.8.20.5001] [0801379-03.2025.8.20.9000] [0826125-98.2025.8.20.5001] [0846667-19.2025.8.20.5001] [0864456-52.2025.8.20.5001] [0853725-94.2025.8.20.5001] [0846468-86.2023.8.20.5001] [0803683-06.2024.8.20.5121] [0847109-40.2024.8.20.5001] [0850173-92.2023.8.20.5001] [0879596-03.2024.8.20.5001] [0841561-61.2023.8.20.5001] [0802999-91.2016.8.20.5001] [0820297-97.2025.8.20.5106] [0859606-45.2025.8.20.5001] [0828735-60.2025.8.20.5001] [0817264-02.2025.8.20.5106] [0800319-86.2024.8.20.5101] [0848657-12.2024.8.20.5001] [0875108-02.2023.8.20.5001] [0855400-29.2024.8.20.5001] [0842145-67.2025.8.20.5001] [0827751-55.2025.8.20.5001] [0818280-88.2025.8.20.5106] [0816835-59.2025.8.20.5001] [0854970-43.2025.8.20.5001] [0861730-42.2024.8.20.5001] [0822949-24.2024.8.20.5106] [0803777-50.2025.8.20.5135] [0837215-40.2024.8.20.5001] [0818542-62.2025.8.20.5001] [0810441-70.2023.8.20.5001] [0824329-09.2024.8.20.5001] [0810537-51.2025.8.20.5001] [0017509-45.2024.4.05.8400] [0801496-91.2025.8.20.9000] [0821861-14.2025.8.20.5106] [0819112-48.2025.8.20.5001] [0801152-55.2025.8.20.5106] [0801201-27.2025.8.20.5129] [0820794-38.2025.8.20.5001] [0800581-02.2025.8.20.5111] [0842726-82.2025.8.20.5001] [0809060-90.2025.8.20.5001] [0801427-59.2025.8.20.9000] [0802026-40.2025.8.20.5106] [0855252-60.2025.8.20.5001] [0857944-53.2025.8.20.5001] [0831024-42.2025.8.20.5001] [0800862-83.2025.8.20.5124] [0820923-43.2025.8.20.5001] [0839562-12.2025.8.20.5001] [0800332-03.2025.8.20.5117] [0801088-22.2023.8.20.5104] [0802315-98.2024.8.20.5108] [0855144-96.2018.8.20.5001] [0851314-78.2025.8.20.5001] [0837430-79.2025.8.20.5001] [0871041-57.2024.8.20.5001] [0825384-58.2025.8.20.5001] [0820056-50.2025.8.20.5001] [0802324-07.2025.8.20.5001] [0825234-87.2024.8.20.5106] [0806243-72.2025.8.20.5124] [0846727-13.2025.8.20.5001] [0849919-66.2016.8.20.5001] [0816487-41.2025.8.20.5001] [0837422-05.2025.8.20.5001] [0828381-24.2024.8.20.5106] [0838017-38.2024.8.20.5001] [087088-03.2024.8.20.5001] [0803200-11.2023.8.20.5001] [0802679-81.2016.8.20.5001] [0826455-97.2025.8.20.5001] [0816522-74.2025.8.20.5106] [0823420-30.2025.8.20.5001] [0920906-87.2022.8.20.5001] [0825955-29.2025.8.20.5001] [0830227-66.2025.8.20.5001] [0803265-79.2025.8.20.5106] [0802642-41.2025.8.20.5162] [0826322-53.2025.8.20.5001] [0863688-29.2025.8.20.5001] [0848771-73.2023.8.20.5001] [0810136-91.2021.8.20.5001] [0873317-61.2024.8.20.5001] [0876467-50.2024.8.20.5001] [0838352-62.2021.8.20.5001] [0881631-93.2024.8.20.5001] [0801517-67.2025.8.20.9000] [0019239-57.2025.4.05.8400] [0825626-17.2025.8.20.5001] [0800856-33.2025.8.20.5106] [0840373-40.2023.8.20.5001] [0805809-80.2023.8.20.5106] [0800771-52.2025.8.20.5001] [0804416-66.2023.8.20.5101] [0816031-67.2020.8.20.5001] [0804029-45.2023.8.20.5103] [0824341-86.2025.8.20.5001] [0811991-37.2023.8.20.5001] [0821657-67.2025.8.20.5106] [0819638-49.2024.8.20.5001] [0841467-86.2024.8.20.5001] [0860686-85.2024.8.20.5001] [0879076-06.2024.8.20.5001] [0849821-03.2024.8.20.5145] [0817735-32.2023.8.20.5124] [0814613-31.2024.8.20.5106] [0815580-42.2025.8.20.5106] [0802531-46.2023.8.20.5001] [0804646-46.2024.8.20.5106] [0832463-88.2025.8.20.5001] [0836349-95.2025.8.20.5001] [0854956-59.2025.8.20.5001] [0806174-94.2025.8.20.5106] [0803021-30.2023.8.20.5104] [0862523-44.2025.8.20.5001] [0850768-23.2025.8.20.5001] [0802910-85.2024.8.20.5112] [0824706-53.2024.8.20.5106] [0859069-95.2021.8.20.5001] [0801112-55.2025.8.20.5112] [0863264-84.2025.8.20.5001] [0867383-25.2024.8.20.5001] [0816318-30.2025.8.20.5106] [0819401-54.2025.8.20.5106] [0823555-42.2025.8.20.5001] [0801891-11.2024.8.20.5123] [0865718-13.2025.8.20.5001] [0831777-96.2023.8.20.5106] [082320-30.2025.8.20.5001] [0806795-62.2023.8.20.5106] [0834840-32.2025.8.20.5001] [0884395-52.2024.8.20.5001] [0821324-47.2025.8.20.5001] [0918499-41.2022.8.20.5001] [0846428-17.2017.8.20.5001] [0806997-97.2022.8.20.5001] [0016804-47.2024.4.05.8400] [0830935-19.2025.8.20.5001] [0800515-31.2025.8.20.5001] [0820398-37.2025.8.20.5106] [0823899-23.2025.8.20.5001] [0842278-12.2025.8.20.5001] [0830713-51.2025.8.20.5001] [0815758-80.2025.8.20.0000] [0804240-90.2024.8.20.5121] [0823037-52.2025.8.20.5001] [0804025-35.2025.8.20.5001] [0819112-48.2025.8.20.5001] [0806795-62.2023.8.20.5106] [0834840-32.2025.8.20.5001] [0806987-150.2024.8.20.5001] [0802124-45.2023.8.20.5101] [0843370-25.2025.8.20.5001] [0802612-02.2025.8.20.5001] [0854588-50.2025.8.20.5001] [0801268-19.2025.8.20.9000] [0836922-07.2023.8.20.5001] [0819634-75.2025.8.20.5001] [0807806-58.2025.8.20.5106] [0858787-18.2025.8.20.5001] [0877988-93.2025.8.20.5001] [0801330-22.2025.8.20.5100] [0801525-36.2023.8.20.5113] [0816985-74.2024.8.20.5001] [0807330-97.2024.8.20.5124] [0814861-55.2023.8.20.5001] [0806479-05.2025.8.20.5125] [0806848-46.2024.8.20.5001] [0832213-55.2025.8.20.5001] [0808982-72.2025.8.20.5106] [0864256-59.2023.8.20.5001] [0801436-91.2024.8.20.5108] [0827609-49.2024.8.20.5001] [0803108-09.2025.8.20.5106] [0879096-94.2024.8.20.5001] [0800832-87.2025.8.20.5001] [0801990-80.2022.8.20.5145] [0801223-51.2025.8.20.5108] [0800560-37.2025.8.20.5162] [0825127-67.2024.8.20.5001] [0800626-87.2023.8.20.5129] [0807814-35.2025.8.20.5106] [0869780-57.2024.8.20.5001] [0800006-07.2025.8.20.5129] [0803088-76.2016.8.20.5124] [0820511-68.2024.8.20.5124] [0819156-67.2025.8.20.5001] [0869601-64.2025.8.20.5001] [0857966-14.2025.8.20.5001] [0801705-60.2025.8.20.9000] [0837272-24.2025.8.20.5001] [0817413-05.2025.8.20.5106] [0872655-25.2025.8.20.5001] [0800479-84.2025.8.20.5131] [0870365-75.2025.8.20.5001] [0851730-46.2025.8.20.5001] [0859763-25.2025.8.20.5001] [0818464-68.2025.8.20.5001] [0831367-38.2025.8.20.5001] [0800782-76.2025.8.20.5106] [0874023-10.2025.8.20.5001] [0850478-86.2017.8.20.5001] [0801968-37.2024.4.05.8400] [0800619-87.2025.8.20.5109] [0816522-74.2025.8.20.5106] [0873757-96.2020.8.20.5001] [0800375-95.2023.8.20.5001] [0911042-55.2022.8.20.5001] [0820366-32.2025.8.20.5001] [0853882-67.2025.8.20.5001] [0855960-34.2025.8.20.5001] [0807009-20.2019.8.20.5124] [0803002-27.2024.8.20.5101] [0810737-34.2025.8.20.5106] [0809642-90.2025.8.20.5001] [0801740-20.2025.8.20.5120] [0815265-14.2025.8.20.5106] [0845465-28.2025.8.20.5001] [0800531-86.2025.8.20.5129] [0858409-62.2025.8.20.5001] [0801379-03.2025.8.20.9000] [081367-17.2025.8.20.5001] [0852540-21.2025.8.20.5001] [0859885-38.2025.8.20.5001] [0874507-59.2024.8.20.5001] [0861847-33.2024.8.20.5001] [0818555-37.2025.8.20.5106] [0800538-76.2025.8.20.5162] [0883574-48.2024.8.20.5001] [0825845-30.2025.8.20.5001] [0800550-11.2024.8.20.5135] [0839537-3.2024.8.20.5001] [0862395-41.2024.8.20.5001] [0801132-04.2025.8.20.5126] [0801951-17.2024.8.20.5112] [0836213-69.2023.8.20.5001] [0801247-98.2024.8.20.5113] [0802165-18.2025.8.20.5162] [0805021-18.2025.8.20.0000] [0802595-27.2023.8.20.5101] [0801923-15.2025.8.20.5112] [0827397-30.2025.8.20.5001] [0834986-10.2024.8.20.5001] [0826837-88.2025.8.20.5001] [0820743-27.2025.8.20.5001] [0802557-29.2025.8.20.5106] [0841523-85.2025.8.20.5001] [0874763-02.2024.8.20.5001] [0817416-74.2025.8.20.5001] [0803634-04.2024.8.20.5108] [0801616-31.2024.8.20.5101] [0802348-66.2024.8.20.5103] [0878451-69.2024.8.20.5001] [0800714-07.2024.8.20.5104] [0805369-93.2024.8.20.5101] [0816080-35.2025.8.20.5001] [0806417-72.2024.8.20.5106] [0841307-95.2023.8.20.5001] [0864933-75.2025.8.20.5001] [0822587-12.2025.8.20.5001] [0826335-52.2025.8.20.5001] [0830935-19.2025.8.20.5001] [0800619-87.2025.8.20.5109] [0803858-94.2023.8.20.5101] [0817228-81.2025.8.20.5001] [0819780-19.2025.8.20.5001] [0852269-12.2025.8.20.5001] [0800893-49.2025.8.20.5103] [0817493-83.2025.8.20.5001] [0800849-26.2025.8.20.5001] [0842278-12.2025.8.20.5001] [0846721-40.2024.8.20.5001] [0818462-25.2025.8.20.5106] [0829653-14.2023.8.20.5001] [0848464-77.2024.8.20.5001] [0800661-49.2025.8.20.5138] [0803395-69.2025.8.20.5106] [0815379-50.2025.8.20.5106] [0886115-54.2024.8.20.5001] [0819112-48.2025.8.20.5001] [0879481-42.2024.8.20.5001] [0808270-28.2025.8.20.5124] [0818540-92.2025.8.20.5001] [0808630-73.2024.8.20.5001] [0849870-10.2025.8.20.5001] [0864102-27.2025.8.20.5001] [0804027-67.2025.8.20.5138] [0877413-22.2024.8.20.5001] [0876280-42.2024.8.20.5001] [0800849-82.2023.8.20.5115] [0833471-71.2023.8.20.5001] [0913036-21.2022.8.20.5001] [0801091-87.2022.8.20.5111] [0879901-47.2024.8.20.5001] [0831592-34.2020.8.20.5001] [0803311-72.2020.8.20.5001] [0857055-17.2024.8.20.5001] [0802347-49.2024.8.20.5126] [0852967-52.2024.8.20.5001] [0800872-36.2024.8.20.5101] [0813189-51.2024.8.20.5106] [0878938-10.2022.8.20.5001] [0800154-90.2025.8.20.5105] [0835925-53.2025.8.20.5001] [0853362-10.2025.8.20.5001] [0824787-89.2025.8.20.5001] [0859748-90.2024.8.20.5001] [0876100-26.2024.8.20.5001] [0800201-85.2025.8.20.5001] [0835786-04.2025.8.20.5001] [0863317-45.2025.8.20.5001] [0856479-09.2025.8.20.5001] [0867625-47.2025.8.20.5001] [0846380-77.2025.8.20.5001] [0849082-30.2024.8.20.5001] [0821118-38.2024.8.20.5106] [0818691-68.2025.8.20.5106] [083511-44.2025.8.20.5001] [0827040-50.2025.8.20.5001] [0831218-42.2025.8.20.5001] [0855314-24.2025.8.20.5001] [0838361-82.2025.8.20.5001] [0863181-68.2025.8.20.5001] Total de Processos (349)

Setor: NÚCLEO CONTENCIOSO FISCAL IPERN - NCF IPERN

Procurador	Processo
ADERDIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0884872-75.2024.8.20.5001] [0813896-77.2023.8.20.5001] [0885201-87.2024.8.20.5001] [0872536-39.2024.8.20.5001] [0874386-65.2023.8.20.5001] [0904985-16.2025.8.20.5001] [0878782-17.2025.8.20.5001] [0881013-51.2024.8.20.5001] [0906484-35.2025.8.20.5001] [0906484-35.2025.8.20.5001] [0810197-78.2023.8.20.5001] Total de Processos (11)
	[0857360-83.2025.8.20.5001] [0816731-35.2025.8.20.0000] [0834392-30.2023.8.20.5001] [0802286

Procurador	Processo
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0893835-38.2025.8.20.5001] [0905931-85.2025.8.20.5001] [0812133-70.2024.8.20.5001] [0858028-25.2023.8.20.5001] [0829281-70.2020.8.20.5001] [0821366-59.2025.8.20.0000] [0877347-42.2024.8.20.5001] [01110111.000697/2025-61] [0837387-94.2015.8.20.5001] [0804376-11.2014.8.20.5001] [0906530-24.2025.8.20.5001] [0037715-29.2010.8.20.0120] [0813845-63.2025.8.20.0000] [0827367-92.2025.8.20.5001] [0878864-48.2025.8.20.5001] [0893835-38.2025.8.20.5001] [0905931-85.2025.8.20.5001] [0021147-33.2012.8.20.0001] Total de Processos (18)

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[1554800] [2968] [31671] [1583481] [1582502] [88654] [1583817] [1582413] [1583088] [1582041] [1582795] Total de Processos (11)
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[5517] [0000318-08.2021.5.21.0011] [0000184-09.2020.5.21.0013] [0088000-17.2010.5.21.0001] [0000279-63.2020.5.21.0005] [4437] [2229470] [2979717] [0133040-38.2009.5.21.0007] [0000318-08.2021.5.21.0011] [0000203-53.2017.5.21.0002] [0001109-23.2017.5.21.0041] [0000052-37.2024.5.21.0004] [5701] [0001562-18.2017.5.21.0041] [5238] [0000203-53.2017.5.21.0002] [0000184-09.2020.5.21.0013] [0001552-76.2014.5.21.0041] Total de Processos (19)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[00110013.023600/2025-61] [01110142.001969/2025-83] [00410002.006290/2025-83] [0852186-93.2025.8.20.5001] [0882584-57.2024.8.20.5001] [02910013.019144/2025-92] [00110013.020173/2025-60] [0818178-90.2025.8.20.5001] [00410002.007117/2025-01] [0803148-15.2025.8.20.5001] [0877172-48.2024.8.20.5001] [0871367-17.2024.8.20.5001] [0823712-83.2023.8.20.5001] [0843719-28.2025.8.20.5001] [0830897-75.2023.8.20.5001] [0805354-70.2023.8.20.5001] [0811554-25.2025.8.20.5001] [0885458-15.2024.8.20.5001] [0854194-77.2024.8.20.5001] [0805740-32.2025.8.20.5001] [0808419-15.2024.8.20.5106] [00110013.017475/2025-51] [0824254-67.2024.8.20.5001] [0817311-97.2025.8.20.5001] [0861637-16.2023.8.20.5001] [0801779-83.2025.8.20.5001] [0848708-14.2024.8.20.5001] [0822362-65.2020.8.20.5001] [02910001.005581/2025-68] [0853712-32.2024.8.20.5001] [0832754-25.2024.8.20.5001] [0877209-41.2025.8.20.5001] [0801887-17.2025.8.20.5162] [0873993-43.2023.8.20.5001] [0804789-72.2024.8.20.5001] [0858056-56.2024.8.20.5001] [0836410-87.2024.8.20.5001] [0801067-16.2023.8.20.5114] [0802123-56.2025.8.20.5133] [0818898-57.2025.8.20.5001] [00110013.016333/2025-76] [0808048-46.2022.8.20.5001] [0825065-90.2025.8.20.5001] [02910001.005442/2025-34] [0866495-22.2025.8.20.5001] [0833982-06.2022.8.20.5001] [0867076-71.2024.8.20.5001] [0825595-65.2023.8.20.5001] [0850752-06.2024.8.20.5001] [0852521-15.2025.8.20.5001] [0856297-91.2023.8.20.5001] [0833377-55.2025.8.20.5001] [0880491-24.2024.8.20.5001] [0859587-80.2024.8.20.5001] [0846791-57.2024.8.20.5001] [0876254-44.2024.8.20.5001] [0810805-08.2025.8.20.5001] [0868685-89.2024.8.20.5001] [0854319-50.2021.8.20.5001] [0820099-21.2024.8.20.5001] [0864467-52.2023.8.20.5001] [0820471-33.2025.8.20.5001] [0811394-68.2023.8.20.5001] [0803175-95.2025.8.20.5001] [0834975-44.2025.8.20.5001] [0815873-17.2017.8.20.5001] [0866400-26.2024.8.20.5001] [0858744-18.2024.8.20.5001] [0838177-63.2024.8.20.5001] [0836896-72.2024.8.20.5001] [0834124-39.2024.8.20.5001] [0920389-15.2022.8.20.5001] [0811066-70.2025.8.20.5001] [0804079-71.2024.8.20.5124] [0816418-09.2025.8.20.5001] [0875062-13.2023.8.20.5001] [0800098-78.2025.8.20.5001] [0803759-75.2019.8.20.5001] [00110013.023323/2025-97] [0837146-71.2025.8.20.5001] [0813814-46.2023.8.20.5001] [0841141-29.2024.8.20.5001] [0859813-90.2021.8.20.5001] [0834859-38.2025.8.20.5001] [0861799-11.2023.8.20.5001] [0863457-70.2023.8.20.5001] [0805588-81.2025.8.20.5001] [0854220-12.2023.8.20.5001] [0870761-23.2023.8.20.5001] [0831824-07.2024.8.20.5001] [0800086-76.2018.8.20.0000] [0804065-78.2023.8.20.5300] [0823361-86.2018.8.20.5001] [0859149-88.2023.8.20.5001] [0836366-83.2015.8.20.5001] [0879216-40.2024.8.20.5001] [0862996-64.2024.8.20.5001] [0807191-05.2019.8.20.5001] [0805546-71.2021.8.20.5001] [0810509-83.2025.8.20.5001] [0884567-91.2024.8.20.5001] [0807925-87.2018.8.20.5001] [0818884-10.2024.8.20.5001] Total de Processos (103)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
IVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0102731-90.2015.8.20.0107] [0878177-71.2025.8.20.5001] Total de Processos (2)

Setor: PATRIMONIAL 02 A

Procurador	Processo
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[00810026.000198/2025-10] [0801360-47.2023.8.20.5126] [0804548-92.2025.8.20.5121] Total de Processos (3)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRM

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[01110024.002573/2025-08] [0800652-21.2025.8.20.5160] [01110024.004215/2025-21] Total de Processos (3)

Setor: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[0849066-23.2017.8.20.5001] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[00510057.000279/2024-38] Total de Processos (1)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[03810033.003891/2025-61] [03810033.003901/2025-69] [03810033.004102/2025-18] [03810033.003080/2025-61] [03810033.003588/2025-69] [03810033.004119/2025-67] [03810033.004098/2025-80] [03810033.003921/2025-30] [03810033.004775/2024-89] [03810033.001405/2025-71] [03810033.003647/2025-07] [03810033.003931/2025-75] [03810033.004012/2025-19] [03810033.003898/2025-83] [03810033.003742/2025-01] [03810033.003507/2025-21] [03810033.004110/2025-56] [03810033.004073/2025-86] [03810033.003890/2025-17] [03810033.003973/2025-14] Total de Processos (20)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIFE ALVES DE LIMA COSTA	[00610096.002904/2025-45] [04410035.004950/2025-56] [00410002.004544/2025-29] [04410007.004727/2025-46] [00511055.000065/2025-25] [00610029.002701/2025-52] [00410002.006220/2024-44] Total de Processos (7)
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[0818477-35.2025.8.20.0000] [0827922-51.2021.8.20.5001] Total de Processos (2)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[06510021.004097/2025-47] [06510021.004096/2025-01] [06510021.004091/2025-70] [06510021.004093/2025-69] [06510021.004092/2025-14] [06510021.004094/2025-11] [00611150.001034/2025-58] Total de Processos (7)
MAYSA SOPHIA DE SOUTO SILVA	[04410039.000276/2025-09] [02610010.006676/2025-56] [00210006.002796/2025-94] [04410035.004948/2025-87] [06010050.002890/2025-31] [04410035.004949/2025-21] [00710011.003597/2025-57] Total de Processos (7)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0803876-48.2024.8.20.5112] [0800217-44.2025.8.20.5161] [0816883-91.2025.8.20.5106] [0821707-85.2025.8.20.0000] [0828126-32.2025.8.20.5106] [0828242-38.2025.8.20.5106] [0807966-20.2024.8.20.5106] [0800051-53.2025.8.20.5115] [0806281-51.2019.8.20.5106] [0815719-28.2024.8.20.5106] [0807730-73.2021.8.20.5106] [0816950-90.2024.8.20.5106] [0816447-69.2024.8.20.5106] [0829339-73.2025.8.20.5106] [0806968-18.2025.8.20.5106] [0810945-28.2019.8.20.5106] [0828485-79.2025.8.20.5106] [0827880-36.2025.8.20.5106] [0803050-58.2024.8.20.5100] [0803050-58.2024.8.20.5100] [0800474-18.2022.8.20.5115] [0803730-98.2019.8.20.5106] [0800084-07.2024.8.20.5106] [0826937-87.2023.8.20.5106] [0801610-82.2019.8.20.5106] [0818559-45.2023.8.20.5106] [0804121-14.2023.8.20.5106] Total de Processos (27)

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0802274-58.2024.8.20.5100] [0801388-30.2025.8.20.5163] [0828984-63.2025.8.20.5106] [0804634-45.2024.8.20.5106] [0807962-80.2024.8.20.5106] [0803500-28.2025.8.20.5112] [0810888-97.2025.8.20.5106] [0826558-78.2025.8.20.5106] [0815192-13.2023.8.20.5106] [0800771-79.2025.8.20.5160] [0801589-03.2025.8.20.5137] [0821740-83.2025.8.20.5106] [0820355-03.2025.8.20.5106] [0824577-82.2023.8.20.5106] [0825695-93.2023.8.20.5106] [0821740-83.2025.8.20.5106] [0808381-58.2025.8.20.0000] [0824247-51.2024.8.20.5106] [0803165-61.2024.8.20.5106] [0816484-96.2024.8.20.5106] [0829266-04.2025.8.20.5106] [0822590-40.2025.8.20.5106] [0805012-82.2025.8.20.5100] [0806782-68.2020.8.20.5106] [0800514-94.2023.8.20.5137] [0803826-79.2020.8.20.5106] [0828759-43.2025.8.20.5106] Total de Processos (27)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0816186-70.2025.8.20.5106] [0816435-21.2025.8.20.5106] [0814354-80.2017.8.20.5106] [0800454-93.2018.8.20.5106] [0800781-26.2025.8.20.5160] [0822995-76.2025.8.20.5106] [0812279-24.2024.8.20.5106] [0816772-02.2025.8.20.0000] [0826889-60.2025.8.20.5106] [0800366-11.2025.8.20.5106] [0814187-53.2023.8.20.5106] [0803440-33.2021.8.20.5100] [0808182-78.2024.8.20.5106] [0812920-12.2024.8.20.5106] [0828970-79.2025.8.20.5106] [0829223-67.2025.8.20.5106] [0800657-11.2025.8.20.5106] [0803339-36.2025.8.20.5106] [0815050-77.2021.8.20.5106] [0811455-07.2020.8.20.5106] [0810525-52.2021.8.20.5106] [0829078-11.2025.8.20.5106] [0820279-76.2025.8.20.5106] [0825642-44.2025.8.20.5106] [0802398-07.2025.8.20.5100] [0811666-67.2025.8.20.5106] [0829935-57.2025.8.20.5106] Total de Processos (27)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
CAIQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	[01110025.002896/2025-83] Total de Processos (1)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0803711-09.2025.8.20.5001] [0819302-16.2022.8.20.5001] [0826634-10.2017.8.20.5001] [0808689-97.2023.8.20.5001] [0836283-91.2024.8.20.5001] [0858522-50.2024.8.20.5001] [0834281-80.2022.8.20.5001] [0829148-86.2024.8.20.5001] [0846217-68.2023.8.20.5001] [0828911-23.2022.8.20.5001] [0811583-17.2021.8.20.5001] [0820598-05.2024.8.20.5001] [0841771-61.2016.8.20.5001] [0843377-61.2018.8.20.5001] [0844061-73.2024.8.20.5001] [0005592-88.2003.8.20.0001] [0824745-21.2017.8.20.5001] [0818087-10.2019.8.20.5001] [0834767-31.2023.8.20.5001] [0812316-75.2024.8.20.5001] [0866310-18.2024.8.20.5001] [0807474-91.2020.8.20.5001] [0839307-25.2023.8.20.5001] [0867503-95.2023.8.20.5001] [0809284-62.2024.8.20.5001] [0839303-51.2024.8.20.5001] [0001600-93.2007.8.20.0126] [0852936-03.2022.8.20.5001] [0840413-85.2024.8.20.5001] [0805883-69.2014.8.20.0001] [0834434-50.2021.8.20.5001] [0835808-96.2024.8.20.5001] [0001023-97.2025.5.21.0000] [0000016-07.2024.5.21.0000] [0864663-27.2020.8.20.5001] [0869570-16.2018.8.20.5001] [0807655-97.2017.8.20.5001] [0860975-52.2023.8.20.5001] [0835507-52.2024.8.20.5001] [0834308-63.2022.8.20.5001] [0827420-15.2021.8.20.5001] [0876027-54.2024.8.20.5001] [0920271-39.2022.8.20.5001] [0819968-80.2023.8.20.5001] [0816747-65.2018.8.20.5001] [0873602-64.2018.8.20.5001] [0825775-47.2024.8.20.5001] [0886570-19.2024.8.20.5001] [0819926-70.2019.8.20.5001] [0853592-86.2024.8.20.5001] [0801461-71.2023.8.20.5001] [0834655-96.2022.8.20.5001] [0848830-32.2021.8.20.5001] [0811099-41.2017.8.20.5001] [0819449-71.2024.8.20.5001] [0848552-36.2018.8.20.5001] [0836664-60.2024.8.20.5001] [0822665-21.2016.8.20.5001] [0840155-12.2023.8.20.5001] [0814473-21.2024.8.20.5001] [0813868-75.2024.8.20.5001] [0811455-70.2016.8.20.5001] [0839510-50.2024.8.20.5001] [0807501-45.2018.8.20.5001] [0846284-96.2024.8.20.5001] [0863771-79.2024.8.20.5001] [0004597-02.2023.5.21.0000] [0834108-32.2017.8.20.5001] [0817982-33.2019.8.20.5001] [0846558-70.2018.8.20.5001] [0805071-91.2016.8.20.5001] [0839514-87.2024.8.20.5001] [0826014-51.2024.8.20.5001] [0850952-91.2016.8.20.5001] [0827733-83.2015.8.20.5001] [0859217-77.2019.8.20.5001] [0845118-92.2025.8.20.5001] [0839503-58.2024.8.20.5001] [0826465-76.2024.8.20.5001] Total de Processos (79)

Setor: RPV/PRECATÓRIO - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800978-71.2024.8.20.5109] [0800826-96.2025.8.20.5138] Total de Processos (2)

Setor: SAÚDE - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0801162-88.2025.8.20.5142] [0801188-86.2025.8.20.5142] Total de Processos (2)

Setor: SAÚDE - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0802035-83.2022.8.20.5113] [0817620-94.2025.8.20.5106] [0802422-93.2025.8.20.5113] [0803153-29.2024.8.20.5112] [0822059-85.2024.8.20.5106] Total de Processos (5)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0802928-72.2025.8.20.5112] [0803046-48.2025.8.20.5112] [0817792-07.2023.8.20.5106] [0802928-72.2025.8.20.5112] [0802175-86.2023.8.20.5112] [0817792-07.2023.8.20.5106] Total de Processos (6)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0801549-67.2023.8.20.5112] [0809617-53.2025.8.20.5106] [0801545-59.2025.8.20.5112] [0819326-15.2025.8.20.5106] [0800519-48.2025.8.20.5137] Total de Processos (5)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO	[08210005.

Setor: TRIAGEM SAÚDE

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0800155-55.2025.8.20.5144] [0822063-34.2025.8.20.5124] [0806657-61.2024.8.20.5300] [0897768-19.2025.8.20.5001] [0800415-43.2025.8.20.5400] [0901975-61.2025.8.20.5001] [0801067-40.2025.8.20.5148] [0806836-58.2025.8.20.5300] [0801660-78.2025.8.20.5145] [0807515-58.2025.8.20.5300] [0802318-62.2025.8.20.5126] [0801362-77.2025.8.20.5148] [0902183-45.2025.8.20.5001] [0802050-80.2025.8.20.5102] [0814403-35.2025.8.20.0000] [0901068-86.2025.8.20.5001] [0819883-65.2021.8.20.5001] [0815999-54.2025.8.20.0000] [0804328-94.2025.8.20.5121] [0801618-55.2025.8.20.5104] [0822709-90.2025.8.20.0000] [0822605-98.2025.8.20.0000] [0804889-21.2025.8.20.5121] [0802318-62.2025.8.20.5126] [0800481-03.2025.8.20.5148] [0801498-73.2025.8.20.5116] [0822137-37.2025.8.20.0000] [0820309-38.2025.8.20.5001] [0821964-64.2025.8.20.5124] [0813041-49.2025.8.20.5124] [0897702-39.2025.8.20.5001] [0802098-71.2023.8.20.5114] [0802042-71.2025.8.20.5145] [0822431-89.2025.8.20.0000] Total de Processos (34)

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

JOSÉ DUARTE SANTANA - [0880984-98.2024.8.20.5001] [0004520-90.2023.5.21.0000] [0001505-79.2024.5.21.0000] [0809015-08.2025.8.20.5124] [0805142-49.2023.8.20.5001] [0813902-84.2023.8.20.5001] [0817320-30.2023.8.20.5001] [0818270-39.2023.8.20.5001] [0835321-63.2023.8.20.5001] [0846702-68.2023.8.20.5001] [0859447-80.2023.8.20.5001] [0860423-87.2023.8.20.5001] [0870591-51.2023.8.20.5001] [0873081-46.2023.8.20.5001] [0802827-14.2024.8.20.5001] [0804935-16.2024.8.20.5001] [0806379-84.2024.8.20.5001] [0867223-39.2020.8.20.5001] [0886511-31.2024.8.20.5001] [0832640-86.2024.8.20.5001] [0809473-06.2025.8.20.5001] [0828506-16.2024.8.20.5001] [0811553-40.2025.8.20.5001] [0852813-97.2025.8.20.5001] [0846390-58.2024.8.20.5001] [0842730-27.2022.8.20.5001] [0836631-70.2024.8.20.5001] [0834403-38.2023.8.20.5001] [0883281-78.2024.8.20.5001] [0859970-63.2021.8.20.5001] [0830732-91.2024.8.20.5001] [0852047-15.2023.8.20.5001] [0833778-88.2024.8.20.5001] [0816011-71.2023.8.20.5001] [0835451-19.2024.8.20.5001] [0820020-86.2017.8.20.5001] [0843361-10.2018.8.20.5001] [0871906-17.2023.8.20.5001] [0818760-60.2021.8.20.5001] [0883311-16.2024.8.20.5001] [0816242-30.2025.8.20.5001] [0830239-80.2025.8.20.5001] [0844653-83.2025.8.20.5001] [0810342-03.2024.8.20.5001] [0823689-06.2024.8.20.5001] [0883633-36.2024.8.20.5001] [0824866-05.2024.8.20.5001] [0824577-38.2025.8.20.5001] [0871342-04.2024.8.20.5001] [0845165-03.2024.8.20.5001] [0855977-07.2024.8.20.5001] [0869593-49.2024.8.20.5001] [0870683-92.2024.8.20.5001] [0872274-89.2024.8.20.5001] [0881500-21.2024.8.20.5001] [0840090-90.2018.8.20.5001] [0840780-97.2018.8.20.5001] [0800686-95.2019.8.20.5001] [0831212-11.2020.8.20.5001] [0802542-70.2014.8.20.5001] [0844077-42.2015.8.20.5001] [0830822-46.2017.8.20.5001] [0808149-78.2025.8.20.5001] [0846794-80.2022.8.20.5001] [0864314-82.2024.8.20.5001] [0801403-97.2025.8.20.5001] [0840763-44.2022.8.20.5001] [0802736-94.2024.8.20.5300] [0822820-43.2024.8.20.5001] [0825964-25.2024.8.20.5001] [0826570-53.2024.8.20.5001] [0803492-15.2012.8.20.0000] [0807218-80.2022.8.20.5001] [0814104-61.2023.8.20.5001] [0834563-50.2024.8.20.5001] [0848941-11.2024.8.20.5001] [0871240-79.2024.8.20.5001] [0840352-98.2022.8.20.5001] [0840101-80.2022.8.20.5001] [0853413-55.2024.8.20.5001] [0857554-20.2024.8.20.5001] [0811201-93.2020.8.20.5001] [0843692-50.2022.8.20.5001] [0872484-77.2023.8.20.5001] [0821448-25.2025.8.20.5001] [0836495-39.2025.8.20.5001] [0828259-35.2024.8.20.5001] [0830029-63.2024.8.20.5001] [0834816-38.2024.8.20.5001] [0850056-04.2023.8.20.5001] [0864206-87.2023.8.20.5001] [0805085-94.2024.8.20.5001] [0806316-59.2024.8.20.5001] [0850095-64.2024.8.20.5001] [0856226-55.2024.8.20.5001] [0868938-77.2024.8.20.5001] [0872457-60.2024.8.20.5001] [0877938-04.2024.8.20.5001] [0880819-51.2024.8.20.5001] [0886283-56.2024.8.20.5001] [0802806-72.2023.8.20.5001] [0821494-48.2024.8.20.5001] [0842513-13.2024.8.20.5001] [0853755-66.2024.8.20.5001] [0856017-86.2024.8.20.5001] [0871579-38.2024.8.20.5001] [0880120-60.2024.8.20.5001] [0870371-53.2023.8.20.5001] [0810971-74.2024.8.20.5001] [0802943-92.2022.8.20.5129] [0904982-66.2022.8.20.5001] [0813664-94.2025.8.20.5001] [0853921-79.2016.8.20.5001] [0839703-41.2019.8.20.5001] [0854642-84.2023.8.20.5001] [0816365-18.2023.8.20.5124] [0870021-65.2023.8.20.5001] [0803786-57.2024.8.20.5001] [0833635-65.2025.8.20.5001] [0876431-08.2024.8.20.5001] [0919516-15.2022.8.20.5001] [0801800-30.2023.8.20.5001] [0812162-91.2023.8.20.5001] [0830629-21.2023.8.20.5001] [0826709-73.2022.8.20.5001] [0841808-83.2022.8.20.5001] [0859556-36.2019.8.20.5001] [0005436-42.1999.8.20.0001] [0806274-15.2021.8.20.5001] [0819770-14.2021.8.20.5001] [0859938-58.2021.8.20.5001] [0807592-96.2022.8.20.5001] [0812285-26.2022.8.20.5001] [0801709-79.2025.8.20.5126] [0819546-23.2014.8.20.5001] [0820188-93.2014.8.20.5001] [0817758-03.2016.8.20.5001] [0823309-61.2016.8.20.5001] [0810139-59.2015.8.20.5001] [0846485-98.2018.8.20.5001] [0812528-72.2019.8.20.5001] [0813691-87.2019.8.20.5001] [0804747-37.2014.8.20.0000] [0844309-51.2018.8.20.5001] [0806869-09.2024.8.20.5001] [0879128-65.2025.8.20.5001] [0820963-25.2025.8.20.5001] [0813164-62.2024.8.20.5001] [0878827-55.2024.8.20.5001] [0806352-67.2025.8.20.5001] [0820174-26.2025.8.20.5001] [0823138-69.2024.8.20.5001] [0833076-84.2020.8.20.5001] [0828933-91.2016.8.20.5001] [0809160-89.2018.20.5001] [0864391-28.2024.8.20.5001] [0840296-94.2024.8.20.5001] [0817366-48.2025.8.20.5001] [0856152-35.2023.8.20.5001] [0885840-08.2024.8.20.5001] [0840204-19.2024.8.20.5001] [0800940-58.2025.8.20.5001] [0800561-54.2024.8.20.5001] [0811804-92.2024.8.20.5001] [0820872-66.2024.8.20.5001] [0828062-80.2024.8.20.5001] [0831254-21.2024.8.20.5001] [0847924-37.2024.8.20.5001] [0849164-61.2024.8.20.5001] [0854153-13.2024.8.20.5001] [0868767-23.2024.8.20.5001] [0826750-06.2023.8.20.5001] [0835246-24.2023.8.20.5001] [0849114-69.2023.8.20.5001] [0868396-93.2023.8.20.5001] [0886640-36.2024.8.20.5001] [0801997-14.2025.8.20.5001] [0803042-53.2025.8.20.5001] [0842144-19.2024.8.20.5001] [083171-77.2025.8.20.5124] [0802981-05.2024.8.20.5107] [0804804-47.2019.8.20.5001] [0860034-05.2023.8.20.5001] [0878879-54.2024.8.20.5001] [0830064-23.2024.8.20.5001] [0805281-30.2025.8.20.5001] [0840912-06.2023.8.20.5001] [0809985-86.2025.8.20.5001] [0851563-97.2023.8.20.5001] [0854024-42.2023.8.20.5001] [0815144-44.2024.8.20.5001] [0835700-14.2017.8.20.5001] [0863529-57.2023.8.20.5001] [0872632-88.2023.8.20.5001] [0844233-15.2024.8.20.5001] [0852466-35.2023.8.20.5001] [0856003-05.2024.8.20.5001] [0858164-85.2024.8.20.5001] [0858496-52.2024.8.20.5001] [0806253-24.20.2024.8.20.5001] [0819163-93.2024.8.20.5001] [0820920-25.2024.8.20.5001] [0831289-49.2022.8.20.5001] [0849331-78.2024.8.20.5001] [0871549-71.2022.8.20.5001] [0841942-13.2022.8.20.5001] [0841960-34.2022.8.20.5001] [0842634-12.2022.8.20.5001] [0838984-83.2024.8.20.5001] [0843752-52.2024.8.20.5001] [0873792-56.2020.8.20.5001] [0841790-57.2025.8.20.5001] [0833122-39.2021.8.20.5001] [0809021-45.2015.8.20.5001] [0811922-83.2015.8.20.5001] [0841471-56.2016.8.20.5001] [0820372-78.2016.8.20.5001] [0805946-46.2025.8.20.5001] [0870322-85.2018.8.20.5001] [0869317-81.2025.8.20.5001] [0803454-28.2018.8.20.5001] [0811873-37.2018.8.20.5001] [0835134-34.2023.8.20.5001] [0820050-77.2024.8.20.5001] [0838764-44.2022.8.20.5001] [0872471-44.2024.8.20.5001] [0800946-65.2025.8.20.5001] [0801391-83.2025.8.20.5001] [0803992-62.2025.8.20.5001] [0818021-20.2025.8.20.5001] [0820076-41.2025.8.20.5001] [0823238-44.2025.8.20.5001] [0842015-14.2024.8.20.5001] [0803960-64.2024.8.20.5001] [0846709-26.2024.8.20.5001] [0848901-29.2024.8.20.5001] [0866336-16.2024.8.20.5001] [0867082-78.2024.8.20.5001] [0830048-69.2024.8.20.5001] [0832750-84.20.2024.8.20.5001] [0910142-72.2022.8.20.5001] [0810628-15.2023.8.20.5001] [0853818-96.2021.8.20.5001] [0807245-63.2022.8.20.5001] [0807296-74.2022.8.20.5001] [0807166-84.2022.8.20.5001] [0830450-24.2022.8.20.5001] [0842141-35.2022.8.20.5001] [0811680-46.2023.8.20.5001] [0816495-86.2023.8.20.5001] [0818449-70.2023.8.20.5001] [0824390-98.2023.8.20.5001] [0831353-25.2023.8.20.5001] [0830202-87.2023.8.20.5001] [0835266-15.2023.8.20.5001] [0838778-06.2023.8.20.5001] [0810452-06.2024.8.20.5001] [0810476-30.2024.8.20.5001] [0815830-70.2023.8.20.5001] [0865990-02.2023.8.20.5001] [0837644-07.2024.8.20.5001] [0846949-93.2016.8.20.5001] [0831616-62.2020.8.20.5001] [0804710-20.2021.8.20.5124] [0848230-11.2021.8.20.5001] [0828423-68.2022.8.20.5001] [0859283-57.2019.8.20.5001] [0800595-42.2023.8.20.5105] [0828531-92.2025.8.20.5001] [0873341-89.2024.8.20.5001] [0874261-63.2024.8.20.5001] [0859026-22.2025.8.20.5001] [0856994-78.2024.8.20.5001] [0835875-37.2019.8.20.5001] [0836522-32.2019.8.20.5001] [0850388-10.2019.8.20.5001] [0015945-95.2000.8.20.0000] [0803865-03.2020.8.20.5001] [0804727-71.2020.8.20.5001] [0831269-29.2020.8.20.5001] [0869889-13.2020.8.20.5001] [0801956-40.2014.8.20.6000] [0801819-17.2015.8.20.5001] [0804794-12.2015.8.20.5001] [0842150-41.2015.8.20.5001] [0824945-28.2017.8.20.5001] [0850148-89.2017.8.20.5001] [0002004-97.2023.5.21.0000] [0841060-46.2025.8.20.5001] [0811854-65.2017.8.20.5001] [0840695-59.2022.8.20.5001] [0839313-32.2023.8.20.5001] [0812305-46.2024.8.20.5001] [0842251-34.2022.8.20.5001] [0840400-52.2025.8.20.5001] [0839749-25.2022.8.20.5001] [0801676-76.2025.8.20.5001] [0821832-85.2025.8.20.5001] [0844275-98.2023.8.20.5001] [0859822-81.2023.8.20.5001] [0823193-74.2024.8.20.5001] [0860593-25.2024.8.20.5001] [0842474-84.2022.8.20.5001] [0847928-49.2024.8.20.5001] [0868452-92.2024.8.20.5001] [0003239-87.2017.8.20.0000] [0852930-25.2024.8.20.5001] [0868441-97.2023.8.20.5001] [0849413-46.2023.8.20.5001] [0873302-63.2022.8.20.5001] [0815144-10.2025.8.20.5001] [0873462-89.2022.8.20.5001] [0827679-68.2025.8.20.5001] [0838868-03.2024.8.20.5001] [0885639-16.2024.8.20.5001] [0801468-92.2025.8.20.5001] [0803746-66.2025.8.20.5001] [0818668-15.2025.8.20.5001] [0858489-60.2024.8.20.5001] [084186-62.2024.8.20.5001] [0866256-52.2024.8.20.5001] [0806757-43.2024.8.20.5001] [0870508-98.2024.8.20.5001] [0823484-57.2024.8.20.5001] [0826375-68.2024.8.20.5001] [0837245-75.2024.8.20.5001] [0845648-33.2024.8.20.5001] [0856262-34.2023.8.20.5001] [0869502-90.2023.8.20.5001] [0801465-22.2024.8.20.5001] [0804030-11.2024.8.20.5001] [0804555-90.2024.8.20.5001] [0846666-74.2024.8.20.5001] [0807481-44.2024.8.20.5001] [0866700-85.2024.8.20.5001] [0873031-83.2024.8.20.5001] [0874262-48.2024.8.20.5001] [0885902-48.2024.8.20.5001] [0809769-28.2025.8.20.5001] [0812133-70.2025.8.20.5001] [0805965-62.2019.8.20.5001] [0832681-87.2023.8.20.5001] [0849672-41.2023.8.20.5001] [0857021-95.2023.8.20.5001] [0921705-63.2022.8.20.5001] [0839749-61.2024.8.20.5001] [0866798-07.2023.8.20.5001] [0807930-02.2024.8.20.5001] [0811721-77.2025.8.20.5001] [0801187-86.2024.8.20.5126] [0871758-69.2024.8.20.5001] [0815313-70.2020.8.20.5001] [0861803-82.2022.8.20.5001] [0826749-21.2023.8.20.5001] [0805924-27.2021.8.20.5001] [0815022-02.2022.8.20.5001] [0834107-71.2022.8.20.5001] [0836038-12.2022.8.20.5001] [0842560-55.2022.8.20.5001] [0849723-23.2022.8.20.5001] [0810801-39.2023.8.20.5001] [0843197-69.2023.8.20.5001] [0820269-95.2021.8.20.5001] [0836389-19.2021.8.20.5001] [0839005-64.2021.8.20.5001] [0853335-66.2021.8.20.5001] [0806506-90.2022.8.20.5001] [086932-26.2020.8.20.5001] [0827197-23.2025.8.20.5001] [0828407-12.2025.8.20.5001] [0843688-57.2015.8.20.5001] [0806128-13.2017.8.20.5001] [0841555-71.2017.8.20.5001] [0829288-33.2018.8.20.5001] [0836017-41.2019.8.20.5001] [0808423-18.2020.8.20.5001] [0813865-62.2020.8.20.5001] [0846431-25.2024.8.20.5001] [0867047-55.2023.8.20.5001] [0803091-42.2024.8.20.5001] [0829911-24.2023.8.20.5001] [0816750-10.2024.8.20.5001] [0853930-31.2022.8.20.5001] [0827980-83.2023.8.20.5001] [0820551-31.2024.8.20.5001] [0867054-47.2023.8.20.5001] [0816631-82.2024.8.20.5001] [0817378-62.2025.8.20.5001] [0823814-74.2024.8.20.5001] [0849892-15.2018.8.20.5001] [0812913-44.2024.8.20.5001] [0839954-83.2024.8.20.5001] [0878953-08.2024.8.20.5001] [0813380-62.20.20.20.5001] [0800509-24.2023.8.20.5153] [0850959-05.2024.8.20.5001] [0866065-07.2024.8.20.5001] [0809282-29.2023.8.20.5001] [0813573-72.2023.8.20.5001] [0829472-13.2023.8.20.5001] [0834993-36.2023.8.20.5001] [0868863-72.2023.8.20.5001] [0874811-92.2023.8.20.5001] [0820

PORTARIA-SEI Nº 737, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, IX, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor José Kleber Azevedo Diniz, matrícula n.º 197.640-0, para atuar como FISCAL, e o servidor Cláudio Henrique Rodrigues de Lima, matrícula n.º 124.416-7, como FISCAL SUBSTITUTO do Contrato n.º 55/2025, firmado entre a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e a empresa LM SERVIGRÁFICA E COPIADORA - LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.805.649/0001-29, no âmbito do Processo SEI n.º 01110020.003341/2025-07.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS, Procurador-Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 738, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003659/2025-21,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Procuradora do Estado de 1ª Classe ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS, matrícula n.º 157.800-6, a serem usufruídas no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, referente ao primeiro período aquisitivo de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025.
Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto em substituição

PORTARIA-SEI Nº 739, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003659/2025-21,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Procuradora do Estado de 1ª Classe ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO, matrícula n.º 157.973-8, a serem usufruídas no período de 02 a 31 de janeiro de 2026, referente ao primeiro período aquisitivo de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025.
Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto em substituição

PORTARIA-SEI Nº 740, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003659/2025-21,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Procuradora do Estado de 1ª Classe FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES, matrícula nº 151.590-0, a serem usufruídas no período de 08 de janeiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026, referente ao primeiro período aquisitivo de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025.
Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto em substituição

PORTARIA-SEI Nº 741, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003659/2025-21,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Procuradora do Estado de 1ª Classe ELOISA BEZERRA GUERREIRO matrícula n.º 157.802-2, a serem usufruídas no período de 19 de janeiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, referente ao primeiro período aquisitivo de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025.
Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto em substituição

PORTARIA-SEI Nº 742, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003659/2025-21,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à Procuradora do Estado de 2ª Classe JULIANA DE MORAIS GUERRA matrícula n.º 194.160-7, a serem usufruídas no período de 20 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, referente ao primeiro período aquisitivo de 2026, ficando assegurados os 15 (quinze) dias para usufruto em data posterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025.
Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto em substituição

PORTARIA-SEI Nº 743, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8,

Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003659/2025-21,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Procuradora do Estado de 1ª Classe ADRIANA TORQUATO DA SILVA RINGEISEN, matrícula n.º 157.799-9, a serem usufruídas no período de 12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026, referente ao primeiro período aquisitivo de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025.
Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto em substituição

PORTARIA-SEI Nº 744, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003659/2025-21,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Procuradora do Estado de 1ª Classe MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA, matrícula nº 98.680-1, a serem usufruídas no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, referente ao primeiro período aquisitivo de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025.
Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto em substituição

PORTARIA-SEI Nº 745, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003659/2025-21,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 2ª Classe RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA, matrícula n.º 221.153-0, a serem usufruídas no período de 15 de janeiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026, referente ao primeiro período aquisitivo de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025.
Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto em substituição

PORTARIA-SEI Nº 746, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003659/2025-21,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 1ª Classe CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE, matrícula n.º 157.831-6, a serem usufruídas no período de 02 a 31 de janeiro de 2026, referente ao primeiro período aquisitivo de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025.
Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto em substituição

PORTARIA-SEI Nº 747, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003659/2025-21,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 1ª Classe JOÃO CARLOS GOMES COQUE, matrícula n.º 194.158-5, a serem usufruídas no período de 07 janeiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2026, referente ao primeiro período aquisitivo de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025.
Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto em substituição

PORTARIA-SEI Nº 748, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003659/2025-21,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 2ª Classe LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUSA, matrícula n.º 193.966-1, a serem usufruídas no período de 05 janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, referente ao primeiro período aquisitivo de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025.
Luiz Antônio Marinho da Silva, Procurador-Geral do Estado Adjunto em substituição

PORTARIA-SEI Nº 749, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003659/2025-21,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 1ª Classe JANSÊNIO ALVES ARAUJO DE OLIVEIRA matrícula n.º 157.833-2, a serem usufruídas no período de 15 janeiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026, referente ao primeiro período aquisitivo de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025.
Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto em substituição

PORTARIA-SEI Nº 750, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003659/2025-21, **R E S O L V E**:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 2ª Classe RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA E MENEZES matrícula n.º 157.798-0, a serem usufruídas no período de 05 janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, referente ao primeiro período aquisitivo de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025.
Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto em substituição

PORTARIA-SEI Nº 751, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003659/2025-21, **R E S O L V E**:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 1ª Classe FRANCISCO DE SALES MATOS, matrícula n.º 99.311-5, a serem usufruídas no período de 12 janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026, referente ao primeiro período aquisitivo de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025.
Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto em substituição

PORTARIA-SEI Nº 752, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003695/2024-12, **R E S O L V E**:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 2ª Classe CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS, matrícula n.º 221.157-2, a serem usufruídas no período de 30 de dezembro de 2025 a 28 de janeiro de 2026, referente ao segundo período aquisitivo de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025.
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA
Procurador-Geral do Estado Adjunto em Substituição

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

*CONCURSO PUBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNDASE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CANDIDATOS SUB JUDICE
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

RETIFICADO
O Secretário de Estado da Administração – SEAD/ RN e o Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNDASE/ RN, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seu anexo, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO – CANDIDATOS SUB JUDICE, para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022, nos seguintes termos
Art. 1º Ficam ALTERADAS as datas do Curso de Formação divulgadas em 10 de outubro de 2025 no site do Instituto AOCP, www.institutoaocp.org.br, passando a valer os prazos estabelecidos neste Edital.
Art. 2º Ficam CONVOCADOS a participar do Curso de Formação os candidatos relacionados abaixo:

Nome	Inscrição
Iranildo Ivo De Medeiros Filho	2000026015
Amanda de Moraes da Silva	1990021534
Erika Louise Dias Melo	1990022459
Monalisa Silva De Souza	2000007075
Italo Felipe de Souza Santos	2010008398
Isaias Bezerra Reis	1990004719

Art. 3º O curso de Formação será realizado de forma online, com acesso à plataforma através do link https://app.herospark.com/login, sendo que o login e senha serão enviados através do e-mail do candidato, o candidato poderá acessar a plataforma à qualquer horário a partir das 15h00min do dia 15/12/2025 até as 23h59min do dia 12/01/2026, observando o horário oficial de Brasília/DF.
I- O curso de formação terá a carga horária total de 52 (cinquenta e duas) horas/aula, sendo distribuída da seguinte forma:
a) As Vídeo-aulas contabilizam 10 (dez) horas de conteúdo;
b) Os Material de leitura contabilizam 30 (trinta) horas de conteúdo;
c) As autoavaliações para teste de conhecimento dos candidatos contabilizam 4 (quatro) horas.
d) A Avaliação Final do curso de formação contabiliza 8 (oito) horas.
II – O Curso de Formação exigirá, que o candidato acesse todas as aulas e materiais disponíveis na plataforma online, para que seja atingido a carga horária mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas aulas.
III – As autoavaliações realizadas nos módulos 1, 2, 3 e 4 não possuem pontuação, sendo que as mesmas são apenas para teste de conhecimento do candidato referente aos casos estudados no módulo.

Art. 4º A Avaliação Final será aplicada de forma online no dia 18/01/2026, em horário a ser informado na data provável de 13/01/2026 através de edital de comunicado, que será divulgado através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
I – O candidato que necessitar de local com acesso à internet e computador para realização da Avaliação Final deverá entrar em contato através do e-mail candidato@institutoaocp.org.br até o dia 05/01/2026 e solicitar a disponibilização do local.
II – O curso de formação constará das seguintes avaliações:

CURSO DE FORMAÇÃO – AGENTE SOCIOEDUCATIVO						
TIPO DE PROVA	ÁREA DE CO- NHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
Avaliação Final	Temáticas	Socioeducação	05	01	05	Eliminatório
		Violência	05	01	05	
		Vulnerabilidade	05	01	05	
		Educação	05	01	05	
		Estudo de Caso	10	01	10	
TOTAL	30	-----	30			

III – Os conteúdos programáticos referentes à avaliação do Curso de Formação contemplarão os conteúdos e materiais abordados durante o curso online.
– A Avaliação Final será composta de 30 (trinta) questões, as questões serão distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Avaliação Final terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta.
– Para não ser eliminado na Avaliação Final e permanecer no certame, o candidato deverá, além de atingir 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no curso online e não ser eliminado por outros critérios estabelecidos no Edital de Abertura nº 001/2022 previstos no Item 19:
a) Obter rendimento igual ou superior 50% (cinquenta por cento) do total de questões.– Os candidatos que não forem aprovados na Avaliação Final, de acordo com os iens anteriores, estarão eliminados do certame e não terão nenhuma classificação.
Art. 5º O gabarito preliminar e as questões serão divulgadas 1 (um) dia útil após a aplicação no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
I – Quanto ao gabarito preliminar e as questões divulgadas, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 do Edital de Abertura nº 001/2022, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 00h00min do dia 21/01/2026 até as 23h59min do dia 22/01/2026, observado o horário oficial de Brasília – DF.
Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias
Natal/RN, 20 de dezembro de 2025.

Iranildo Germano Dos Santos
Secretário de Estado da Administração Estado do Rio Grande do Norte
*Republicado por Incorreção.

Resolução Nº 241, DE 15 DE dezembro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERINO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “f”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610089.000577/2025-86 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) AMANDA MEDINA DOS SANTOS, matrícula n.º 228.281-0, vínculo 1, ocupante do cargo de TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 04/06/2025.
PUBLIQUE-SE
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração Interino
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 242, DE 15 DE dezembro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERINO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo 00610303.000882/2025-96 - SEI;
RESOLVEM declarar a vacância do cargo de ENFERMEIRO, até então ocupado pelo (a) servidor (a) ATALIA MARISA DA SILVA SANTOS, matricula nº 229.385-4, vínculo 1, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 01/12/2025.
PUBLIQUE-SE
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração Interino
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 246, DE 16 DE dezembro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERINO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo 00610269.000666/2025-12 - SEI;
RESOLVEM declarar a vacância do cargo de Técnico em Enfermagem, até então ocupado pela servidora LETICIA SILVA DE FARIAS DINIZ, matricula nº 209.873-3/1, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 01/10/2025.
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração Interino
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 247, DE 17 DE dezembro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERINO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “f”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610137.001502/2025-08 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) MARICELIA DA SILVA ANSELMO RODRIGUES, matrícula n.º 219.295-0, vínculo 1, ocupante do cargo de TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 24/11/2025.
PUBLIQUE-SE
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração Interino
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 257, DE 18 DE dezembro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERINO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “F”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610184.003306/2025-02 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) ANA CLAUDIA DE ARAUJO RODRIGUES, matrícula n.º 218.098-7, vínculo 1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - GAE, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 06/11/2025.
PUBLIQUE-SE
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração Interino
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 258, DE 18 DE dezembro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERINO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “F”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00611356.001220/2025-81 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) LUNA CAECILIA DE SOUZA DANTAS, matrícula n.º 228.160-0, vínculo 1, ocupante do cargo de MÉDICO, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 16/11/2025.
PUBLIQUE-SE
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração Interino
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 260, DE 18 DE dezembro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERINO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “F”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00611356.001180/2025-77 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) FERNANDO CÉSAR PIMENTA DE ALMEIDA DANTAS, matrícula n.º 193.987-4, vínculo 2, ocupante do cargo de MÉDICO, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 06/11/2025.
PUBLIQUE-SE
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração Interino
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 261, DE 18 DE dezembro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERINO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “F”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610184.003287/2025-14 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) PAULO ROBERTO DA NOBREGA COSTA, matrícula n.º 206.826-5, vínculo 1, ocupante do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO E DE SAÚDE, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 31/10/2025.
PUBLIQUE-SE
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração Interino
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 262, DE 18 DE dezembro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERINO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “F”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610137.001503/2025-44 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) ELTON DIEGO FRANCA DE LIMA, matrícula n.º 219.261-6, vínculo 1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - GAE, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 24/11/2025.
PUBLIQUE-SE
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração Interino
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 263, DE 18 DE dezembro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERINO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “F”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610269.001143/2022-32 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, a servidora MILENA DA COSTA BATISTA, matrícula n.º 224.857-3/1, ocupante do cargo de Médico, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, com efeitos a partir de 31/12/2025.
PUBLIQUE-SE
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração Interino
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria-SEI Nº 871, de 19 de dezembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 00110033.003192/2025-93,

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR a servidora BRENNA KAROLYNA DOS SANTOS SILVA, matrícula n.º 226.184-7, para desempenhar a função de Fiscal da Nota de Empenho celebrada entre a Secretaria de Estado da Administração – SEAD e a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29.
Art. 2º. Fica designada a servidora ÉLIDA MARIA GURGEL BATISTA SOUZA, matrícula n.º 232.769-4, para substituir o Fiscal designado no art. 1º em suas ausências e impedimentos.
Art. 3º. Fica ainda indicado como Gestor do Contrato o servidor SWENDEL PRAXEDES PIMENTEL, matrícula nº 241.939-4., Coordenador responsável pela execução contratual, a quem competirá acompanhar, supervisionar e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal–RN, 19 de dezembro de 2025.
Iranildo Germano dos Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERINO

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1447, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003246/2025- 49,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS, no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EM SAUDE - GNS, NÍVEL 20, matrícula nº 571318/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trintae cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BASTISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*República da por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1456, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003299/2025-60,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DUCICLEIDE DE FREITAS, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 9, matrícula nº 1626043/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 2º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e §11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, conjugado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 08% (oito por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BASTISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*República da por incorreção

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria-SEI Nº 760, de 22 de DEZEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora MARLEIDE SANTOS DANTAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO, DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições no artigo 66, da Constituição Estadual de 3 de outubro de 1989 e no art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, que dispõe sobre o regime único dos servidores públicos civis do Estado e das autarquias e fundações públicas estaduais, institui o respectivo estatuto e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02010028.006847/2025-81,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARLEIDE SANTOS DANTAS , matrícula nº 99.084-1, ocupante do Cargo/Função AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA, pelo período de 3 (três) meses a serem gozadas a partir do dia 07/01/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2006 À 01/01/2011, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e Assistência Social (SETHAS), nos termos dos arts. 102 a 104 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal/RN, data de emissão eletrônica.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Portaria-SEI Nº 761, de 22 de dezembro de 2025.

Designar agente público para condução do processo administrativo nº 02010054.000699/2025-73, cujo objeto é a compra de toners de tinta para impressoras multifuncionais no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e

CONSIDERANDO o artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a designação de agente público responsável pelo desempenho das funções essenciais à contratação;
CONSIDERANDO o art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que o processo de contratação direta compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, em que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 02010054.000699/2025-73,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) GUSTAVO ALBERTO FRANCA DA SILVA, matrícula nº 1611160-1, para atual como agente público no processo administrativo nº 02010054.000699/2025-73, cujo objeto é compra de toners de tinta para impressoras multifuncionais no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Parágrafo único. Compete ao agente de público designado:

I - acompanhar o trâmite do processo administrativo de contratação direta,

II - dar impulso ao procedimento administrativo de contratação direta, e

III - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do procedimento administrativo de contratação direta até a homologação.

Art. 2º Aplicar-se-á, no que couber, o Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, no que concerne as regras para a atuação do agente público no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS.

Art. 3º O agente público designado por esta Portaria poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, no que couber.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal, data de emissão eletrônica.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Portaria-SEI Nº 220, de 18 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,
CONSIDERANDO o conteúdo constante nos autos do processo referente a formalização da celebração de um Termo de Colaboração entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF) e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN.
RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão de monitoramento e avaliação abaixo indicada de acordo com a Lei 13.019/2014.

Da designação do gestor da parceria:

I – Maria Micilene Vieira, matrícula 251.506-7– Coordenadoria de Mulheres e Juventude Rural – CJMR.

Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria:

I – Francisca Valquiria de Lima Fernandes, matrícula nº 247.868-4.

II – Poliana Mara de Goes Cunha, matrícula nº 194.691-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Alexandre de Oliveira Lima

Secretário de Estado

SEDRAF

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Militar

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – PMRN – DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
DECISÃO JUDICIAL - CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA E INÍCIO DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS (EAO)

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo SEI Nº 01510483.000128/2020-61;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual Nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001; no Decreto Estadual Nº 6.892, de 19 de abril de 1976; na Lei Complementar Estadual Nº 613, de 03 de janeiro de 2018; na Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021; e, na Lei Complementar Estadual Nº 791, de 22 de julho de 2025;
CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, bem como, retificações Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 13 de agosto de 2025, republicado por incorreção no DOE 15.973, de 15 de agosto de 2025, que aditou o edital inicial do certame, com vistas ao preenchimento de mais cinquenta e três (53) novas vagas, distribuídas conforme discriminado no item “1.”, do mesmo Edital, assim como também promoveu a convocação dos candidatos suplentes do Concurso para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do RN, com o escopo de procederem com a entrega de documentação para ingresso na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e matrícula na segunda turma (T2) do Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO);

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 03 de setembro de 2025, republicado por incorreção no DOE 15.991, de 10 de setembro de 2025, que promoveu uma convocação complementar de candidatos suplentes para prosseguirem no referido certame e para participarem do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF), visando o preenchimento das vagas ainda em aberto, remanescentes do Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 13 de agosto de 2025, da seguinte forma: uma (1) vaga na especialidade ENFERMEIRO - ENFERMAGEM GENERALISTA; uma (1) vaga na especialidade MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA; duas (2) vagas na especialidade MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA; uma (1) vaga na especialidade MÉDICO - PROCTOLOGIA; e, uma (1) vaga a ser preenchida na especialidade MÉDICO - UROLOGIA;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 17 de setembro de 2025, publicado no DOE 15.998, de 18 de setembro de 2025, que divulgou o resultado preliminar do EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF), decorrente da convocação complementar;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 08 de outubro de 2025, publicado no DOE 16.012, de 09 de outubro de 2025, que divulgou o resultado definitivo da PROVA DE TÍTULOS (PT), decorrente da convocação complementar;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 21 de outubro de 2025, publicado no DOE 16.021, de 22 de outubro de 2025, que divulgou o resultado definitivo da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP), decorrente da convocação complementar;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 30 de outubro de 2025, publicado no DOE 16.028, de 31 de outubro de 2025, que divulgou o resultado definitivo da INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS), decorrente da convocação complementar;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 31 de outubro de 2025, publicado no DOE 16.030, de 05 de novembro de 2025, que divulgou o resultado preliminar da entrega de documentos da INVESTIGAÇÃO SOCIAL (ISoc), decorrente da convocação complementar, bem como, divulgando que as obrigações constantes no edital inaugural, devem ser cumpridas pelo candidato durante todo o período da Investigação Social, que será até o término do Estágio de Adaptação de Oficiais, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 06 de novembro de 2025, publicado no DOE 16.032, de 07 de novembro de 2025, que DIVULGOU A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL da convocação complementar dos candidatos suplentes conforme Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 03 de setembro de 2025, republicado por incorreção no DOE 15.991, de 10 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o Mandado de Intimação protocolado sob o SEI Nº 01510114.005014/2025-11, intimando o Comandante Geral da Polícia Militar do Rio Grande do Norte para cumprir a decisão judicial liminar proferida pelo Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na Ação Ordinária Nº 0907234-37.2025.8.20.5001, movida por NATHANY LOUIZE DE ARAUJO, no seguinte sentido: “(...) Para determinar que proceda com a convocação da autora para participar do Curso de Formação (Estágio de Adaptação de Oficiais), para provimento de vagas de 2º Tenente no Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) do Estado do Rio Grande do Norte, na especialidade Médico Proctologista, do concurso público para ingresso na Polícia Militar do Rio Grande do Norte, regido pelo Edital nº 001/2022.”;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 16 de dezembro de 2025, publicado no DOE 16.058, de 17 de dezembro de 2025, convocando o candidato NATHANY LOUIZE DE ARAUJO, beneficiado por decisão judicial, para proceder com a entrega de documentação para matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO) e ingresso na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o candidato convocado pelo Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 16 de dezembro de 2025, publicado no DOE 16.058, de 17 de dezembro de 2025, compareceu a convocação e apresentou, de forma satisfatória, toda documentação relacionada no mesmo edital; e,

CONSIDERANDO a Informação 144, de Id. 38393050, expedida pela Diretoria de Saúde, no bojo do processo SEI Nº 01510109.002133/2025-91, na qual consta a análise técnica dos documentos de habilitação profissional (diplomas, certificados e declarações) apresentado pelo candidato convocado pelo Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 16 de dezembro de 2025, publicado no DOE 16.058, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, beneficiado por decisão judicial liminar, que foi considerado aprovado em todas as etapas, mas classificados fora do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, para comparecer à Academia de Polícia Militar Cel. Milton Freire de Andrade - APMRN, na Av. Alexandrino de Alencar, Nº 959, Lagoa Seca, Natal/RN, no dia 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira), às 07hs, para efetivação da matrícula e início do Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO) e ingresso na Polícia Militar do Rio Grande do Norte:

QOSPM - MÉDICO - PROCTOLOGIA

Or	Inscriç	Nome	CPF	Not (PO)	Not (PT)	Not Final	Clas	Clas Negro	Clas FINAL	Resultado FINAL
1	277002934	Nathany Louize De Araujo	07682143436	61,88	25	58,19	4º	-	4º	APROVADO (Classificado Sub Judge)

2. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Coordenação Geral do Concurso Público.

3. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel PM

Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

Processo nº 01510483.000040/2022-10

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as decisões judiciais proferidas nos processos relacionados, torna pública:

1.O Resultado Preliminar da Prova Discursiva, nos termos do Edital nº 02/2022 – PMRN, de 1º de julho de 2022.

Inscrição	Nome	Total	Situação	Processo
2019303-6	ALISSON ALEXANDRE ALVES MAIA PORTO	8,3	HABILITADO	0808419-15.2024.8.20.5106
2018985-1	DAMIAO CELESTINO DE ARAUJO	8,6	HABILITADO	0816729-34.2024.8.20.5001
2049123-7	JAILSON LIMA FRANÇA	6,8	HABILITADO	0877984-56.2025.8.20.5001
2021482-0	JOHN DAVID VIEIRA RIBEIRO DE LIMA	9,9	HABILITADO	0814813-96.2023.8.20.5001
2025002-1	TAÍZE DO NASCIMENTO SOUSA ALMEIDA	9,3	HABILITADO	0826687-78.2023.8.20.5001

2.O candidato poderá acessar a sua prova discursiva e consultar as notas específicas pro meio dos links:

Notas por critério:

https://sistema-consulta-folha.ibfc.org.br/2219D/consulta_rec_res_cartao/logintipo=resultado_ntdasodi

Folhas:

https://sistema-consulta-folha.ibfc.org.br/2219D/consulta_rec_res_link/login?tipo=resultado_fhaisjdp

3.O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva do dia 19/12/205 até o dia 22/12/2025, por meio do e-mail (concurso@ibfc.org.br), devendo o candidato indicar:

a) No assunto do e-mail: Recurso PMRN – Prova Discursiva – Nome e inscrição do candidato

b.No corpo da mensagem eletrônica: Seu nome, número do documento de identidade, número da inscrição, cargo concorrido e as razões recursais.

Natal, 19 de dezembro de 2025.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel PM

Presidente da Comissão de Organização Geral do Concurso Público

PMRN - Portaria-SEI Nº 2873, de 03 de dezembro de 2025.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso III da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25 de agosto de 2025, e

CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 01510781.000291/2025-74;

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR do efetivo da Polícia Militar, POR FALECIMENTO, a contar de 21 de agosto de 2024, o 1º SGT QPRR Francisco Geraldo Fernandes, matrícula 017.458-0, filho de Manoel Fernandes e de Maria da Cruz Fernandes natural de Ceará Mirim/RN, com 91 (noventa e um) anos de idade, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 0939060155 20254 00037 039 0009403 91, lavrada no Cartório do 2º Serviço Notarial e Registral de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º RECOMENDAR à Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC) o bloqueio de quaisquer permissões de acesso aos Sistemas da Corporação.

Art. 3º RECOMENDAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), por meio da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), que verifique a existência de arma de fogo registrada em nome do militar falecido e, em caso positivo, comunique o fato a esta Diretoria.

Art. 4º ESTABELECEER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.

Sede da DPS em Natal/RN, na Data da Assinatura Eletrônica.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 2961, de 18 de dezembro de 2025.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso III da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25 de agosto de 2025, e

CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 01510789.002434/2025-11;

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR do efetivo da Polícia Militar, POR FALECIMENTO, a contar de 12 de dezembro de 2025, o SD QPRR MANOEL FRANCISCO FELIPE DA SILVA Matrícula 054.155-9, filho de Otoniel Ferreira de Souza e Josefa Lima de Souza, natural de Belford Roxo/RJ, com 69 (Sessenta e Nove) anos de idade, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº0949950155 2025 4 00255 206 0082606 53, lavrada no 5º Ofício de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais de Natal/RN

Art. 2º RECOMENDAR à Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC) o bloqueio de quaisquer permissões de acesso aos Sistemas da Corporação.

Art. 3º RECOMENDAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), por meio da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), que verifique a existência de arma de fogo registrada em nome do militar falecido e, em caso positivo, comunique o fato a esta Diretoria.

Art. 4º ESTABELECEER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.

Sede da DPS em Natal.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 2959, de 18 de dezembro de 2025.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso III da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25 de agosto de 2025, e

CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 01510789.002454/2025-83;

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR do efetivo da Polícia Militar, POR FALECIMENTO, a contar de 13 de dezembro de 2025, o ST QPRR PAULO NERI DA ROCHA, Matrícula 077.398-0, filho de Antônio Neri da Rocha e de Severina Rocha, natural de Mossoró/RN, com 63 (Sessenta e Três) anos de idade, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 0945320155 2025 4 00023 090 0006390 81, lavrada no Cartório do 9º Ofício de Natal/RN.

Art. 2º RECOMENDAR à Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC) o bloqueio de quaisquer permissões de acesso aos Sistemas da Corporação.

Art. 3º RECOMENDAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), por meio da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), que verifique a existência de arma de fogo registrada em nome do militar falecido e, em caso positivo, comunique o fato a esta Diretoria.

Art. 4º ESTABELECE que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.

Sede da DPS em Natal.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 2910, de 10 de dezembro de 2025.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso III da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25 de agosto de 2025, e

CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 01510781.000287/2025-14;

RESOLVE:

Art. 1º **EXCLUIR** do efetivo da Polícia Militar, **POR FALECIMENTO**, a contar de 02 novembro de 2025, o SD QPRR MILTON PEDRO DE MELO, Matrícula 051.215-0, filho de Antônio José dos Santos e de Damiana Costa dos Santos, natural de Ceará Mirim/RN, com 73 (Setenta e Três) anos de idade, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 0949950155 2025 4 00254 294 008239409, lavrada no 5º Ofício de Notas e Pessoas Naturais de Natal/RN.

Art. 2º **RECOMENDAR** à Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC) o bloqueio de quaisquer permissões de acesso aos Sistemas da Corporação.

Art. 3º **RECOMENDAR** à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), por meio da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), que verifique a existência de arma de fogo registrada em nome do militar falecido e, em caso positivo, comunique o fato a esta Diretoria.

Art. 4º **ESTABELECE** que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.

Sede da DPS em Natal/RN.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 2958, de 18 de dezembro de 2025.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso III da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25 de agosto de 2025, e

CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 01510137.001596/2025-06;

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR do efetivo da Polícia Militar, POR FALECIMENTO, a contar de 26 de novembro de 2025, CB QPRR Ademilson Rabelo, matrícula 050.392-4, filho de Terezinha Rabelo e de Pai não declarado, natural de Natal/RN, com 73 (setenta e três) anos de idade, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 0949460155 2025 4 00135300 0036495 31, lavrada no Cartório do Segundo Ofício de Notas de Mossoró/RN.

Art. 2º RECOMENDAR à Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC) o bloqueio de quaisquer permissões de acesso aos Sistemas da Corporação.

Art. 3º RECOMENDAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), por meio da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), que verifique a existência de arma de fogo registrada em nome do militar falecido e, em caso positivo, comunique o fato a esta Diretoria.

Art. 4º ESTABELECEER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.

Sede da DPS em Natal.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM, DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 2960, de 18 de dezembro de 2025.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso III da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25 de agosto de 2025, e

CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 01510789.002432/2025-13;

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR do efetivo da Polícia Militar, POR FALECIMENTO, a contar de 03 de dezembro de 2025, o ST QPRR CLAUDIO MOREIRA DA SILVA, Matrícula 014.781-8, filho de Joaquim Moreira da Silva e de Maria Emídia da Silva, natural de natal/RN, com 57 (Cinquenta e Sete) anos de idade, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 09499550155 2025 4 00255 167 0082567 81, lavrada no 5º Ofício de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais de Natal/RN.

Art. 2º RECOMENDAR à Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC) o bloqueio de quaisquer permissões de acesso aos Sistemas da Corporação.

Art. 3º RECOMENDAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), por meio da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), que verifique a existência de arma de fogo registrada em nome do militar falecido e, em caso positivo, comunique o fato a esta Diretoria.

Art. 4º ESTABELECEER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.

Sede da DPS em Natal.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL
(assinatura eletrônica - data e hora do sistema

Polícia Civil

PORTARIA Nº 044/2025-GDG/PCRN, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004,

Considerando o Processo nº 11910249.000199/2025-56;

Considerando que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;

Considerando que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER KARINNE SAYONNARY ALVES, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, matrícula nº 241.945-9, da Assessoria Técnico-Jurídica (ATJUR) para a Delegacia-Geral de Polícia Civil do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

Portaria nº 925/2025 – GDG/ITEP

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA - PCIRN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da Lei Complementar nº 571, 31 de maio de 2016,

CONSIDERANDO o Ato de Nomeação do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2021 ITEP/RN, publicado no DOE nº 15.957, de 24 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que o processo SEI que versa sobre a convocação de posse do nomeado está em tramitação - SEI 03910020.003450/2025-53;

CONSIDERANDO que o processo relativo à posse encontra-se em trâmite, e que não haverá tempo hábil para conclusão dentro do prazo estabelecido por lei;

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos civis do estado do Rio Grande do Norte, a posse ocorrerá dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

CONSIDERANDO o art. 37, §1º da Lei Complementar nº 571, de 31 de maio de 2016, que dispõe sobre a Lei Orgânica e o Estatuto dos Servidores Públicos do ITEP/RN, prevê a possibilidade de que a posse dos candidatos, seja prorrogada por conveniência da Administração, para além do prazo de 30 dias fixados no caput do artigo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de posse do candidato FRANCISCO DAS CHAGAS FELIPE FERNANDES BEZERRA, nomeado pelo Ato de Nomeação publicado no DOE nº 16045, de 28 de novembro de 2025, em conformidade com o Edital nº 001/2021 ITEP/RN, em 30 (trinta) dias, considerando que o prazo finda em 27 de dezembro de 2025, objetivando cumprimento integral desta Portaria;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 27 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022),
RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Soldado BM Saulo Erick Linhares de Queiroga, matrícula 241.593-3 , para acompanhá-lo:
- CURIÓ, LOCALIZADO NA AVENIDA PRAIA DE PONTA NEGRA, Nº 8896, PONTA NEGRA, NATAL/RN.
II- Determinar o encaminhamento deste Termo à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação Nº 264/2025 (33314767);
- Termo de Constatação de Infrações Nº 206/2025 (38406627);
- Auto de Infração - Multa Nº 206/2025 (38406628).
Natal/RN, 22 de dezembro de 2025
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810294.000150/2025-35
AUTUADO: W. R. FERNANDES LTDA
CNPJ: 24.188.856/0001-09
Endereço: Rua Felipe Camarão, 329, Paraíba, Mossoró/RN
SAPS: 49375
I - INTRODUÇÃO
O presente PAI foi instaurado por determinação do 1º TEN. QOEM BM Antônio MARTINS NETO, Mat. 225.633-9, Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas, no dia 15 de outubro de 2025, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Notificação nº 44/2025 (34900654);
- Termo de Constatação de Infrações nº 09/2025 (37047698);
- Auto de Infração - Multa nº 09/2025 (37047834);
II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa
No dia 05 de julho de 2025, foi emitido o Termo de Notificação nº 44/2025, com prazo de regularização de 90 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM Ramalho e SD BM Wanks, realizou uma nova diligência no dia 14 de outubro de 2025 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações nº 09/2025 e do Auto de Infração - Multa nº 09/2025 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber: “Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - Descumprimento do termo de notificação;”
Entre o Termo de Notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 101 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação nº 44/2025	05 de julho de 2025
Termo de Constatação de Infrações nº 09/2025	14 de outubro de 2025
Auto de Infração - Multa nº 09/2025	14 de outubro de 2025

b) Quanto às infrações constatadas
Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Termo de Constatação de Infrações (TCI) nº 09/2025, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI Nº 03/2025	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	00
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	02
10. Sistema de extintores de incêndio inoperante. 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	05
5. Controle de material de acabamento e de revestimento inexistente. 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente. 15. Sinalização de emergência inexistente. 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inexistente. 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

c) Quanto à defesa escrita
Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 24 de outubro de 2025, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.
Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.
Em sede de defesa, a autuada alega que o estabelecimento se encontra devidamente licenciado e que foi protocolado o respectivo Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, o qual vem sendo gradativamente executado, mediante a implementação das adequações e medidas de segurança exigidas pela legislação vigente.
Todavia, em consulta ao Sistema de Acompanhamento de Projetos de Segurança (SAPS), não se verifica a emissão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) em favor do referido estabelecimento, tampouco foi juntado aos autos documento apto a comprovar a efetiva regularização. Ressalte-se, ainda, que embora o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio tenha sido aprovado pela equipe técnica de análise, a aprovação do projeto, por si só, não é suficiente para atestar o integral cumprimento das exigências legais de prevenção e combate a incêndio. Em síntese, a autuada sustenta ter apresentado justificativas para a não regularização da edificação a tempo, reque-rendo seus acolhimentos, com a concessão de prazo adicional para a conclusão das medidas de segurança contra incêndio e pânico em fase de execução, pugnando, ao final, pelo reconhecimento da insubsistência da autuação e da sanção aplicada.

Não obstante a defesa tenha demonstrado que o processo de regularização se encontra em andamento, verifica-se a ausência de argumentos ou documentos idôneos capazes de justificar o descumprimento dos prazos previamente concedidos por meio da notificação.
No que concerne ao pleito de prorrogação de prazo, impõe-se a observância do disposto na Instrução Técnica nº 01, Parte 03, item 9.7.1, que assim estabelece:
9.7.1 A concessão de prorrogação do prazo de regularização deve ser requerida formalmente pelo responsável pelo imóvel ao Diretor da DAT ou ao Chefe do CAT da localidade da infração, durante a vigência do prazo de regularização definido pelo Bombeiro Militar.
No caso em apreço, constata-se que o pedido de prorrogação foi formulado após o término do prazo estabelecido na notificação, circunstância que inviabiliza o deferimento da solicitação.
d) Quanto às infrações sanadas
No dia 16 de dezembro de 2025 foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita, sendo sanadas as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	00
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	01
10. Sistema de extintores de incêndio inoperante.	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	02
5. Controle de material de acabamento e de revestimento inexistente. 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inexistente.	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

Durante a inspeção in loco, constatou-se a regularização dos extintores de incêndio, os quais se encontram devidamente dimensionados e em conformidade quanto à carga, pressão e quantitativo exigidos pela normativa vigente. Verificou-se, ainda, a remoção do mezanino anteriormente utilizado como depósito de mercadorias, cujo piso era constituído de material combustível (madeira), o que resultou na supressão da exigência de apresentação de documentação referente ao controle de material de acabamento e de revestimento, bem como na dispensa da instalação de hidrantes e mangotinhos, em razão da consequente redução da área de ocupação.

e) Quanto às infrações remanescentes
Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	00
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	01
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	03
12. Sistema de iluminação de emergência inexistente. 15. Sinalização de emergência inexistente. 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

f) Quanto a base de cálculo da multa
O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA																	
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO															
INFRAÇÕES LEVES	0	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO															
INFRAÇÕES MÉDIAS	1	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO															
INFRAÇÕES GRAVES	3	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO															
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO															
FATOR DE RISCO (R)	1,1	<p>- CARGA DE INCÊNDIO: 800 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica nº 14/2022 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.</p> <table><tr><th>Ocupação/Use</th><th>Descrição</th><th>Divisão</th><th>Carga de Incêndio (MJ/m²)</th></tr><tr><td>Comercial</td><td>Materiais de Construção</td><td>C-2</td><td>800</td></tr></table> <p>- FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022):</p> <table><tr><th>Potencial de Risco</th><th>Carga de Incêndio MJ/m²</th><th>Fator de Risco (R)</th></tr><tr><td>Médio</td><td>Entre 300 e 1.200</td><td>1,1</td></tr></table>		Ocupação/Use	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Comercial	Materiais de Construção	C-2	800	Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)	Médio	Entre 300 e 1.200	1,1
Ocupação/Use	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)														
Comercial	Materiais de Construção	C-2	800														
Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)															
Médio	Entre 300 e 1.200	1,1															
FATOR DE ÁREA (K)	16	<p>- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):</p> <table><tr><th>Área total da edificação ou área de risco (m²)</th><th>Fator de área (K)</th></tr><tr><td>≥750 ≤ 1.500</td><td>16</td></tr></table>		Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)	≥750 ≤ 1.500	16										
Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)																
≥750 ≤ 1.500	16																
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R\$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “															

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 0) + (3,5 x 1) + (5 x 3) + (7 x 0)] x 1,1 x 16 x 1,00 = R\$ 6.512,00 (Seis mil, quinhentos e doze reais).
III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento W. R. FERNANDES LTDA responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 6.512,00 (Seis mil, quinhentos e doze reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022).
“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:
VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”
IV – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas - 1º CAT/DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.
Mossoró/RN, 18 de dezembro de 2025.
GERFESSON WANKS DE MELO MENDES - SD QPBM
Matrícula: 227.839-1
Fiscal-vistoriador do 1º CAT/DAT – CBMRN

DECISÃO
TERMO DE DECISÃO
O responsável pela W. R. FERNANDES LTDA, sito à Rua Felipe Camarão, 329, Paraíba, Mossoró/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria, dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação nº 44/2025 (34900654).

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional SEI nº 08810294.000150/2025-35, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Termo de Constatação de Infrações nº 09/2025 (37047698), resolvo:

I- Ratificar o Relatório de 1ª instância (38360206);

II- Aplicar penalidade de multa no valor de R\$ 6.512,00 (Seis mil, quinhentos e doze reais) conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Dar ciência ao interessado deste Termo de Decisão e do Relatório de 1ª instância;

IV- Ao Centro de Apoio Técnico do 1º CAT/DAT para medidas administrativas quanto a publicação deste Termo de Decisão.

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017: “Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.” Salienta-se ainda vistas integral deste processo no 1º Centro de Atividades Técnicas, na Rua Francisco Isódio, nº 112, Bairro Centro, Mossoró/RN, em dias úteis, nos horários entre 9h - 12h.

Mossoró/RN, 19 de dezembro de 2025.

Antonio Martins Neto - 1º Ten. QOCBM

Chefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

*Portaria-SEI Nº 10824, de 03 de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0861576-24.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017208/2025-83,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) WALTER CLAUDIO DE BRITO LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1740326/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	03/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

* Republicado por incorreção

*Portaria-SEI Nº 11083, de 10 de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821765-23.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018911/2025-17,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GREICI KELLI GOMES DA SILVA ANDRADE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1345524/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	02/10/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

* Republicado por incorreção

*Portaria-SEI Nº 10896, de 05 de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0829389-26.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020892/2025-81,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCIA DANIELA DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1352776/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	31/10/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

* Republicado por incorreção

*Portaria-SEI Nº 9686, de 21 de outubro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal Administrativo da Educação;

Considerando o que consta no processo nº 00410002.005907/2025-43,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem, sob a Presidência da primeira, a supramencionada Comissão.

I - Representantes da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC

Ana Lucia de Oliveira - matrícula nº 85905-2;

Francisco Kellyandro Costa de Souza - matrícula nº 131.453-0;

Maria Lucia Campos dos Santos - matrícula nº 102.054-4;

Maria de Fátima Balduino - matrícula nº 69530-0

II- Suplentes da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC

Celia Nogueira Paiva Aires da Costa - matrícula nº 70381-8;

Denise Barros de Brito - matrícula nº 1238400;

Jeanne Maria de Oliveira Araújo - matrícula nº 87.828-6;

Laline Silva do Nascimento - matrícula nº 125.377-8.

III - Representante da Secretaria de Estado da Administração – SEAD

Carlos José Cerveira de Andrade e Silva - matrícula nº 214.649-5.

IV - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTE/RN

Eliane Bandeira e Silva - matrícula nº 104747-7;

Maria de Fatima Cardoso - matrícula nº 480649;

Miguel Salustiano de Lima - matrícula nº 1284649;

Vera Lucia Alves Messias - matrícula nº 29199-4.

V- Suplentes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTE/RN

José Ekeoma Alves dos Santos - matrícula nº 19699-4;

Maria José Carneiro da Silva - matrícula nº 58379-0;

Rossana Sephora Valença e Silva - matrícula nº 121006-8;

Vagner Lazaro Dantas e Silva - matrícula nº 125585-1.

Art. 3º A participação dos membros na Comissão será considerada serviço público relevante não remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Republicado por incorreção.

Portaria-SEI Nº 11331, de 22 de dezembro de 2025.

Renova o credenciamento como Instituição de Educação Básica do Centro de Ensino Grau Técnico, em Natal/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 00410080.003563/2024-24 – SEEC/RN e do Parecer nº 157/2025 – CEE/CEB/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição de Educação Básica do Centro de Ensino Grau Técnico, situado na rua Coronel José Bernardo, nº 970, bairro Alecrim, no município de Natal/RN.

Art. 2º Fixar em 10 (dez) anos o prazo de validade para a renovação do credenciamento ora concedido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11332, de 22 de dezembro de 2025.

Renova a autorização da oferta dos Cursos Técnicos de Nível Médio em Farmácia e em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, bem como da Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, organizados nas formas presencial, concomitante e subsequente, certifica os estudos e convalida os diplomas do Centro de Ensino Grau Técnico, localizado no município de Natal/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 00410080.003563/2024-24/SEEC/RN e do Parecer nº 157/2025 – CEB/CEE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização da oferta dos Cursos Técnicos de Nível Médio em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde; em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, bem como da Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertados nas formas presencial, concomitante e subsequente, ministrados pelo Centro de Ensino Grau Técnico, situado na rua Coronel José Bernardo, nº 970, bairro Alecrim, Natal/RN.

Art. 2º Fixar em 5 (cinco) anos o prazo de validade da renovação da autorização ora concedida.

Art. 3º Certificar os estudos e convalidar os diplomas dos estudantes matriculados no período de 2022 até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11333, de 22 de dezembro de 2025.

Credencia o Centro de Educação Lápis de Cor, como instituição de Educação Básica, no município de Pau dos Ferros/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo protocolado nº 00410080.000981/2024-60- SEEC/GS e do Parecer nº 181/2025 - CEB/CEE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o Centro de Educação Lápis de Cor, como Instituição de Educação Básica, situada na rua Joana de Castro Feitosa, nº 84, bairro João XXIII, em Pau dos Ferros/RN

Art. 2º Fixar em 10 (dez) anos o prazo de validade para o Credenciamento ora concedido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11334, de 22 de dezembro de 2025.

Autoriza a oferta para ministrar a Educação Básica na Etapa de Educação Infantil: Creche e Pré-escola e o Ensino Fundamental Anos Iniciais, Centro de Educação Lápis de Cor, na cidade de Pau dos Ferros/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob nº 00410080.000981/2024-60, SEEC/GS/RN e do Parecer nº 181/2025–CEB/CEE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ofertar para ministrar a Educação Básica na Etapa de Educação Infantil: Creche e Pré-escolar e o Ensino Fundamental Anos Iniciais, no Centro de Educação Lápis de Cor, localizada na rua Joana de Castro Feitosa, nº 84, bairro João XXIII, em Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Autorização ora concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11335, de 22 de dezembro de 2025.

Credencia como Instituição de Educação Básica o Centro Educacional Lápis na Mão, localizado no município de Touros/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 00410080.000604/2024-21 – SEEC/RN e do Parecer nº 174/2025 – CEB/CEE-RN,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar como Instituição de Educação Básica o Centro Educacional Lápis na Mão, situado na rua Dois, nº 50, Loteamento Bairro Novo, no município de Touros/RN.

Art. 2º Fixar em 10 (dez) anos o prazo de validade do credenciamento ora concedido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11336, de 22 de dezembro de 2025.

Autoriza a Educação Infantil – Creche e Pré-Escola e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais ministrados pelo Centro Educacional Lápis na Mão, no município de Touros/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 00410080.000604/2024-21 - SEEC/RN e do Parecer nº 174/2025 - CEB/CEE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Educação Infantil – Creche e Pré-Escola e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, ministrados pelo Centro Educacional Lápis na Mão, situado na rua Dois, nº 50, Loteamento Bairro Novo, no município de Touros/RN.

Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Portaria de Autorização ora concedido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11337, de 22 de dezembro de 2025.

Renova a Autorização da oferta do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e também certifica os estudos e convalida os diplomas do Contexto da Educação Desenvolvimento da Aprendizagem – CEDAP, na cidade de Santa Cruz/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 00410080.001237/2023-00 /SEEC/RN e do Parecer nº 143/2025 – CEB/CEE/RN.

RESOLVE:

Art.1º Renovar a Autorização da oferta do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ministrados pelo Contexto da Educação e Desenvolvimento da Aprendizagem – CEDAP, situado na Rua Tabelaão de Ataíde nº 60, Centro, em Santa Cruz/RN;

Art. 2º Fixar em cinco anos o prazo de validade da Renovação da Autorização ora concedido;

Art.3º Certificar os estudos e convalidar os diplomas dos estudantes matriculados no período de 21 de março de 2023 até a presente data;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11338, de 22 de dezembro de 2025.

Renova e Autoriza a oferta da Educação Básica Ensino Fundamental Anos Inicias e convalida os estudos, no periodo de julho de 2020 até presente data Escola Estadual José Guedes, Pau dos Ferros/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob nº 00410029.008827/2022-07- SEEC/GS/RN e do Parecer nº 187/2025–CEB/CEE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar e Autorizar a oferta da Educação Básica na Etapa Ensino Fundamental Anos Iniciais e Convalida os estudos da Escola Estadual José Guedes, localizado Rua Pedro Velho, 1267, Centro, em Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Autorização ora concedida.

Art. 3º Convalidar os diplomas e certificados dos estudantes matriculados nesta Instituição, relativo ao período julho de 2020 até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

Portaria-SEI Nº 11293, de 19 de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais e o constante no processo nº 00410074.001205/2025-47,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Calendário em anexo das sessões ordinárias da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar – CPATE da Secretaria de Estado da Educação, do esporte e do Lazer para o período de janeiro a dezembro de 2026.

Art. 2º - Autorizar o empenhamento da despesa, bem como a implantação mensal do respectivo pagamento correspondente a Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva devida aos seus integrantes com fulcro no Decreto nº 14.541 de 02.09.1999.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

DEMONSTRATIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CPATE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER

CALENDÁRIO 2026																											
20 SESSÕES MENSAIS																											
JAN/FEV	07	08	09	12	13	14	15	16	19	20	21	22	23	26	27	28	29	30	02	03							
FEV - MAR	04	05	06	09	10	11	12	13	19	20	23	24	25	26	27	02	03	04	05	06							
MARÇO/ABRIL	09	10	11	12	13	16	17	18	19	20	23	24	25	26	27	30	31	01	06	07							
ABRIL/MAIO	08	09	10	13	14	15	16	17	20	22	23	24	27	28	29	30	02	05	06	07							
MAIO/JUNHO	08	11	12	13	14	15	18	19	20	21	22	25	26	27	28	29	01	02	03	05							
JUNHO/JULHO	08	09	10	11	12	15	16	17	18	19	22	23	24	25	26	30	01	02	03	06							
JULHO/AGOSTO	07	08	09	10	13	14	15	16	17	20	21	22	23	24	27	28	29	30	31	03							
AGOSTO	04	05	06	07	10	11	12	13	14	17	18	19	20	21	24	25	26	27	28	31							
SETEMBRO	01	02	03	04	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	28	29							
SET/OUTUBRO	30	01	02	05	06	07	08	09	13	14	15	16	19	20	21	22	23	26	27	29							
OUT/NOV	30	03	04	05	06	09	10	11	12	13	16	17	18	19	23	24	25	26	27	30							
DEZEMBRO	01	02	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	28	29	30							

Portaria-SEI Nº 11295, de 19 de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e o constante no processo nº 00410052.000700/2025-97, R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o calendário das reuniões ordinárias da Comissão Especial de Licitação (CEL) da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), para o período de janeiro a dezembro de 2026, conforme constante do quadro abaixo, autorizando o pagamento mensal de JETONS aos seus integrantes, com fulcro no Decreto nº 14.541 de 02.09.1999.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Finanças - COFIN/SEEC a implantação do referido pagamento na folha de pessoal deste órgão, em conformidade com as orientações da Secretaria de Estado da Administração e Controladoria Geral do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA Comissão Especial de Licitação (CEL)

da Secretaria de Estado da Educação do Esporte e do Lazer (SEEC)

CALENDÁRIO 2026																											
20 SESSÕES																											
JAN/FEV	07	08	09	12	13	14	15	16	19	20	21	22	23	26	27	28	29	30	02	03							
FEV/MAR	04	05	06	09	10	11	12	13	19	20	23	24	25	26	27	02	03	04	05	06							
MAR/ABR	09	10	11	12	13	16	17	18	19	20	23	24	25	26	27	30	31	01	06	07							
ABR/MAI	08	09	10	13	14	15	16	17	20	22	23	24	27	28	29	30	02	05	06	07							
MAI/JUN	08	11	12	13	14	15	18	19	20	21	22	25	26	27	28	29	01	02	03	05							
JUN/JUL	08	09	10	11	12	15	16	17	18	19	22	23	24	25	26	30	01	02	03	06							
JUL/AGO	07	08	09	10	13	14	15	16	17	20	21	22	23	24	27	28	29	30	31	03							
AGOSTO	04	05	06	07	10	11	12	13	14	17	18	19	20	21	24	25	26	27	28	31							
SET.	01	02	03	04	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	28	29							
SET/OUT	30	01	02	05	06	07	08	09	13	14	15	16	19	20	21	22	23	26	27	29							
OUT/NOV	30	03	04	05	06	09	10	11	12	13	16	17	18	19	23	24	25	26	27	30							
DEZ.	01	02	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	28	29	30							

Portaria-SEI Nº 11231, de 16 de dezembro de 2025.

Determina os prazos para prestação de contas de Recursos do âmbito do PDDE e Ações Integradas, transferidos FNDE, diretamente às Caixas Escolares da Rede Estadual de Ensino do RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que, perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o prazo para o envio das prestações de dasontas, referente aos recursos recebidos no ano/exercício, deverá ser até dia 30 de abril do ano subsequente ao repasse, através do Sistema Integrado de Prestação de Contas - SIGPC;

Considerando o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e suas Ações Integradas;

Considerando que as Diretorias Regionais de Educação e Cultura - DIRECs analisam e julgam as Prestações de Contas das Caixas Escolares;

Considerando que, as prestações de contas dos programas desenvolvidos no âmbito do PDDE e Ações Integradas são operacionalizadas, também, por meio da Solução BB Gestão Ágil, do Banco do Brasil, que reúne as informações de receitas e gastos, aplicações financeiras e documentos de despesas;

Considerando que, conforme a Resolução CD/FNDE nº 15/2021, é de responsabilidade da Entidade Executora (Secretaria de Estado da Educação) determinar o prazo para o recebimento das prestações de contas dos recursos do “PDDE e Ações Integradas” das Caixas Escolares, circunscritas a sua Rede de Ensino, a fim de posterior inserção dos dados no SIGPC - Online Sistema de Prestação de Contas e envio ao FNDE;

Considerado o que consta do Processo nº 00410010.007277/2025-42.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o prazo para o envio das prestações de contas do “PDDE e Ações Integradas” deverá ser encaminhadas ao Fundo Estadual de Educação - FEE/SEEC, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente ao repasse.

Art. 2º Determinar que todas as prestações de contas deverão ser enviadas ao Fundo Estadual de Educação - FEE/SEEC, através das DIRECs, via Sistema Eletrônico de Informação-SEI, para a unidade SEEC/FEE/STC/FEDERAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11041, de 10 de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 00410022.001661/2025-01 ;

CONSIDERANDO a responsabilidade com a proposta de Inclusão Educacional do Público de Educação de Jovens e Adultos - EJA;

CONSIDERANDO a demanda que só atingiu a idade de 15 anos para o Ensino Fundamental e idade de 18 anos para o Ensino Médio, após o período da data-base;

CONSIDERANDO que a Política de Educação na Rede Estadual de Ensino define-se por incluir e jamais excluir quem deseje e necessita estar na Educação Básica, na Modalidade EJA.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar, continuamente, as matrículas da demanda de Educação de Jovens e Adultos - EJA na Educação Básica, durante todo o ano letivo, atendendo ao critério da idade - 15 anos para o ingresso no Ensino fundamental e 18 anos para o ingresso no Ensino Médio, nas diferentes turmas da unidade escolar, conforme define o §2º, do Art. 2º e o inciso I, do Art. 4º, da Resolução CNE/CEB nº 3/2025.

Parágrafo Único. No que se refere ao estudante que só completa a idade definida para o ingresso na Modalidade EJA após o período da data-base estipulado pela referida Rede, o sistema permanecerá acessível a essa matrícula, permitindo a integração deste ao processo escolar, conforme está normatizada a continuidade das matrículas disposto no inciso IV, do Art. 4º, da Resolução nº 3/2025 - CNE/CEB.

Art. 2º Para cumprimento das recomendações legais da Resolução nº 3/2025 - CNE/CEB, fica estabelecido que o SIGEDUC seja ajustado a essas normativas, enquanto Sistema.

Art. 3º As unidades escolares em cumprimento com o Art 1º desta Portaria, deverão:

§ 1º Organizar as estratégias didáticas necessárias à recomposição das aprendizagens dos estudantes que estão na matrícula continuada com o ingresso em qualquer período do ano letivo;

§ 2º Todas as orientações dessa legislação devem fazer parte do Projeto Político-Pedagógico da escola, em consonância com a Diretoria Regional de Educação - DIREC e com a Subcoordenadoria de Educação de Jovens e Adultos – SUEJA.

§ 3º O estudante que se matricular no percurso da etapa de ensino já em andamento, deverá ter acompanhamento didático-pedagógico, dentro de suas possibilidades de aprendizagens, para contribuir com o avanço no processo e não engrossar as fileiras das reprovações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11124, de 15 de dezembro de 2025.

Institui Diretrizes para a Implantação, Organização e Funcionamento das Bibliotecas Escolares na Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre a Universalização das Bibliotecas nas Instituições de Ensino do País;

Considerando a Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita como estratégia permanente para promover o livro, a leitura, a escrita, a literatura e as bibliotecas de acesso público no Brasil;

Considerando a Lei nº 14.837, de 8 de abril de 2024, que altera a Lei nº 12.244/2010, para modificar a definição de Biblioteca Escolar e criar o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE);

Considerando a Lei Estadual nº 9.169, de 15 de janeiro de 2009, que institui a Política Estadual de Promoção da Leitura Literária nas Escolas Públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.020, de 10 de dezembro de 2013, que institui o Plano Estadual do Livro e Leitura do Rio Grande do Norte (PELL/RN), e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 10.690, de 11 de fevereiro de 2020, que institui a Política Estadual de Cultura da Leitura e da Escrita;

Considerando a Portaria-SEI nº 2.788, de 12 de setembro de 2023, que dispõe sobre as Instruções Complementares para a Gestão de Pessoal e de Recursos Humanos nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino e nas Diretorias Regionais de Educação - DIREC;

Considerando a Portaria-SEI Nº 3643, de 26 de outubro de 2023, que institui o Programa RN + Leitura na Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando o que consta no processo nº 00410108.001185/2025-70.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, as Diretrizes para o Funcionamento das Bibliotecas Escolares - BE, com vistas a assegurar sua efetividade enquanto espaços pedagógicos, culturais e informacionais, considerando seus aspectos estruturais, conceituais e funcionais.

DA CONCEPÇÃO DE BIBLIOTECA ESCOLAR

Art. 2º A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte - SEEC/RN concebe a Biblioteca Escolar como equipamento cultural e educativo essencial ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, integrado ao projeto pedagógico da unidade escolar e articulado ao currículo.

§ 1º Por sua natureza estruturante no processo educativo, a BE deve ser implantada e mantida em consonância com as demandas da comunidade escolar e com a legislação vigente, devendo contar com profissionais devidamente designados e atuação integrada à gestão escolar, à coordenação pedagógica e ao corpo docente, assegurando sua funcionalidade, dinamização e permanência como espaço formativo.

§ 2º Nas unidades de ensino que ainda não dispõem de BE estruturada, poderão ser utilizados, em caráter provisório, espaços que desempenhem funções pedagógicas de equivalentes, como cantinhos de leitura ou similares, observadas às diretrizes desta Portaria.

DOS OBJETIVOS E FUNÇÕES DA BIBLIOTECA ESCOLAR

Art. 3º As Diretrizes para o Funcionamento das Bibliotecas Escolares - BE, da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte têm por finalidade atuar como espaços educativos, culturais e informacionais integrados ao processo de ensino e aprendizagem, contribuindo para a formação integral dos estudantes e para o fortalecimento das práticas pedagógicas da unidade escolar, devendo:

I – Apoiar a implementação dos objetivos educacionais definidos no currículo e nos documentos institucionais da SEEC-RN e do Ministério da Educação (MEC), assegurando sua integração às práticas pedagógicas desenvolvidas na escola;

II – Garantir a preservação, a atualização e a adequada circulação do acervo bibliográfico e informacional da escola, promovendo o acesso democrático, contínuo e equitativo da comunidade escolar aos livros e demais suportes de leitura disponíveis;

III – Atuar de forma articulada com o Projeto Político-Pedagógico - PPP e com as demais ações institucionais da escola, acolhendo programas e projetos que valorizem o livro, a leitura e a biblioteca, e favorecendo o uso qualificado de recursos informacionais e tecnológicos em seus diversos formatos;

IV – Constituir-se como ambiente de aprendizagens significativas, ampliando sua atuação para além do uso tradicional de leitura, de modo a contribuir para o desenvolvimento de competências e habilidades previstas nos documentos curriculares vigentes;

V – Desenvolver e promover ações de leitura, mediação literária e valorização da literatura em suas múltiplas expressões estéticas, culturais e linguísticas, ampliando o repertório formativo dos estudantes;

VI – Estimular a formação crítica, criativa e cidadã dos estudantes, por meio de práticas educativas, culturais e informacionais integradas ao processo de aprendizagem;

VII – Promover ações inclusivas que respeitem e valorizem a diversidade cultural, étnico-racial, de gênero, linguística e as necessidades específicas dos estudantes;

VIII – Disponibilizar recursos pedagógicos, tecnológicos e materiais que favoreçam a experimentação, a criatividade, a resolução de problemas e a produção de conhecimentos, possibilitando o desenvolvimento de projetos educacionais que integrem diferentes linguagens, tecnologias e materiais, em consonância com as práticas inovadoras da escola;

IX – Interagir com a comunidade escolar e com o entorno social, promovendo iniciativas que fortaleçam a função social da BE como espaço de participação, inclusão, convivência e construção coletiva do conhecimento.

DO PROFESSOR REGENTE DA BIBLIOTECA ESCOLAR

Art. 4º O Professor Regente da Biblioteca Escolar é o profissional responsável por coordenar pedagogicamente o espaço, garantir seu funcionamento e promover a articulação com as demais ações e projetos da unidade escolar.

DO PERFIL DO PROFESSOR REGENTE DA BIBLIOTECA ESCOLAR

Art. 5º O Professor Regente da Biblioteca Escolar deverá possuir competências e habilidades compatíveis com as dimensões pedagógicas, culturais, informacionais e organizacionais desse espaço, cujo perfil profissional, no âmbito da Rede Estadual de Ensino, compreende as seguintes características:

I – Ser leitor assíduo, com apreço pela literatura e interesse por múltiplos gêneros e campos do conhecimento;

II – Demonstrar habilidade de convivência, acolhimento e atendimento à diversidade de estudantes, com postura empática, respeitosa e aberta ao diálogo;

III – Ter capacidade de trabalho colaborativo com a equipe gestora, pedagógica e docente, de forma a contribuir para o fortalecimento do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;

IV – Possuir interesse e disposição para conhecer o acervo da Biblioteca Escolar e utilizá-lo como recurso pedagógico e cultural;

V – Ser pontual, assíduo e proativo no desempenho de suas atribuições;

VI – Apresentar aptidão para buscar, acessar e compartilhar informações de forma crítica e significativa;

VII – Reunir conhecimentos básicos em tecnologias digitais, com ênfase no uso de computadores, considerando as demandas técnicas e operacionais do contexto das BE.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR REGENTE DA BIBLIOTECA ESCOLAR

Art. 6º Ao Professor Regente da Biblioteca Escolar compete o desempenho das seguintes atribuições:

I – Estudar e utilizar os documentos orientadores disponibilizados pela SEEC-RN como referência para sua atuação na Biblioteca Escolar;

II – Elaborar e executar, anualmente, o Plano de Trabalho da BE, definindo ações, metas e estratégias específicas para a BE, em articulação com a equipe pedagógica, professores e demais profissionais da unidade de ensino;

III – Participar ativamente dos encontros regulares de planejamento pedagógico da unidade de ensino, contribuindo para a integração das ações da BE ao currículo da unidade de ensino, em consonância com as diretrizes pedagógicas da rede;

IV – Cuidar do acervo e garantir adequada identificação de modo que os estudantes possam localizar e utilizar os materiais disponíveis na BE;

V – Organizar o espaço da Biblioteca Escolar de forma acolhedora, funcional e acessível, garantindo ambiente propício à leitura, à pesquisa e às atividades culturais;

VI – Promover o acesso pleno dos estudantes ao espaço da BE e ao acervo disponível, orientando e acompanhando seu uso de forma adequada, vedando qualquer prática que impeça ou restrinja injustificadamente a entrada dos alunos ou o manuseio dos materiais.

VII – Desenvolver a mediação de leitura, com foco no uso da literatura como ferramenta de formação crítica, cultural e intelectual no contexto educacional.

VIII - Dinamizar a BE por meio de atividades culturais e pedagógicas, tais como exposições, palestras, concursos, contações de histórias, clubes de leitura, dramatizações, gincanas, encontros com autores, saraus literários, gamificação, entre outras;

IX – Divulgar o acervo da BE junto à comunidade escolar, promovendo seu uso pedagógico e cultural;

X – Promover a participação da BE em eventos pedagógicos, culturais e comunitários realizados pela unidade escolar;

XI – Registrar e divulgar as atividades pedagógicas, culturais e formativas desenvolvidas no âmbito da BE;

XII – Utilizar, quando disponíveis, as funcionalidades relacionadas ao livro e à leitura na Plataforma SIGEduc, ou em sistema equivalente, para o registro de atividades, o preenchimento de instrumentos e relatórios e o acesso às informações institucionais da SEEC-RN.

XIII – Conduzir a organização dos livros didáticos provenientes do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), abrangendo os processos de entrega, remanejamento, devolução e controle dos quantitativos distribuídos no início e recebidos ao término do ano letivo, além do suporte à equipe gestora nos procedimentos de descarte dos materiais ao final de sua vigência, conforme as orientações do MEC/FNDE e da SEEC-RN.

XIV – Participar dos processos relacionados ao PNLD Literário, em articulação com a equipe pedagógica e docente da unidade escolar, contribuindo para a análise e seleção das obras, sempre que houver etapa de escolha deste material, observando as diretrizes estabelecidas pelo MEC/FNDE e pela SEEC-RN;

XV – Atuar no processo de aquisição de livros do Programa RN Literário, em articulação com a equipe gestora, pedagógica e docente, por meio da indicação das obras a serem adquiridas e, quando necessário, acompanhando a equipe da escola no processo de seleção e compra dos livros;

XVI – Realizar o tombamento, a organização e a divulgação de todo novo acervo incorporado à BE, proveniente do Programa RN Literário, do PNLD Literário, de doações ou de outras formas de aquisição, assegurando sua utilização pelos estudantes e pela comunidade escolar;

XVII – Documentar e sistematizar dados estatísticos sobre as consultas e empréstimos realizados na BE, para fins de acompanhamento, gestão e planejamento das ações no espaço;

XVII – Participar de cursos e formações continuadas voltados à mediação da leitura, à organização dos espaços de leitura e a temas correlatos, com prioridade para aqueles promovidos ou indicados pela SEEC-RN, como parte integrante de suas atribuições.

DA IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA ESCOLAR NAS UNIDADES QUE AINDA NÃO A POSSUEM

Art. 7º As unidades escolares da Rede Estadual de Ensino que ainda não dispõem de BE deverão adotar medidas progressivas para sua implantação, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Portaria e em conformidade com as orientações emitidas pela SEEC-RN.

§ 1º A escola deverá identificar um espaço físico que possa ser adaptado para o funcionamento provisório ou definitivo da Biblioteca Escolar, priorizando ambientes acessíveis, ventilados, iluminados e compatíveis com a organização e a circulação de acervo e usuários.

§ 2º – Compete à equipe gestora, em conjunto com o Conselho Escolar, deliberar sobre a criação da BE e elaborar um plano de implantação, contendo:

I - Diagnóstico da infraestrutura disponível;

II - levantamento do acervo existente;

III - Definição de responsáveis pela organização inicial do espaço e do acervo;

IV - Planejamento das etapas de estruturação, incluindo mobiliário, recursos tecnológicos e materiais de apoio;

V - Proposta de integração da futura BE ao Projeto Político-Pedagógico da escola.

§ 3º Como parte do processo de implantação, a escola deverá definir, de forma participativa e colaborativa com a comunidade escolar, um nome para a Biblioteca Escolar, preferencialmente vinculado à identidade cultural local, à memória da escola ou personalidades relevantes para a educação, a literatura ou a história da região.

§ 4º O plano de implantação deverá ser enviado à respectiva Diretoria Regional de Educação e Cultura - DIREC que prestará suporte institucional e acompanhará o processo, em articulação com a equipe do Núcleo do Livro, Leitura e Biblioteca da Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar - NULLB/CODESE/SEEC-RN

DA PRESERVAÇÃO DA BIBLIOTECA ESCOLAR

Art. 8º A BE não poderá ser desinstalada, descaracterizada ou ter seu funcionamento interrompido nas unidades de ensino que já a possuam implantada, conforme dispõe a Lei nº 14.837/2024.

§ 1º Qualquer proposta de alteração substancial, mudança de espaço físico, remanejamento, suspensão temporária de funcionamento ou reestruturação da BE deverá ser formalmente justificada pela gestão da unidade de ensino e encaminhada previamente à DIREC;

§ 2º A efetivação de qualquer medida prevista no § 1º somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do NULLB e homologação do Gabinete da SEEC-RN;

§ 3º É vedado à unidade de ensino utilizar o espaço da BE para finalidades distintas de sua função educativa, cultural e informacional, salvo nas hipóteses autorizadas na forma dos §§ 1º e 2º, deste artigo.

§ 4º A desinstalação ou descaracterização da BE, quando realizada sem observância do disposto neste artigo, implicará responsabilização administrativa da gestão escolar, nos termos da legislação vigente.

DO APOIO INSTITUCIONAL ÀS BIBLIOTECAS ESCOLARES

Art. 9º A SEEC-RN, por intermédio de suas instâncias competentes, prestará apoio técnico, pedagógico e formativo às unidades escolares, visando à implementação, consolidação e fortalecimento das Bibliotecas Escolares na Rede Estadual de Ensino.

Art. 10. O NULLB/CODESE/SEEC-RN disponibilizará documento orientador complementar, contendo diretrizes, procedimentos e recomendações práticas para a implantação, organização e funcionamento das BE no âmbito da Rede Estadual de Ensino, de forma a subsidiar as equipes escolares na implementação das disposições desta Portaria.

Art. 11. As diretrizes estabelecidas nesta Portaria deverão ser devidamente observadas pelas DIREC e pelas unidades de ensino, especialmente no que se refere à organização dos espaços de leitura e à gestão dos recursos pedagógicos, físicos e informacionais destinados às Bibliotecas Escolares.

Art. 12 Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar - CODESE) e pelo Núcleo do Livro, Leitura e Biblioteca - NULLB.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e substituindo eventuais orientações anteriores que tratem da implantação, organização e funcionamento das Bibliotecas Escolares no âmbito da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Fundação José Augusto - FJA

Portaria nº 724/2025, de 22 de dezembro de 2025.

A DIRETORIA DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os documentos abaixo relacionados, tendo em vista a falta de conclusão dos referidos documentos

Termo Aditivo nº 1/2025 ao Contrato 387/2025 do Processo Administrativo 03610020.000681/2025-71

Termo Aditivo nº 1/2025 ao Contrato 389/2025, do Processo Administrativo 03610020.000680/2025-27

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

José Gilson Matias Barros

Diretor Geral da FJA

PORTARIA Nº 725 de 22/12/2025

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 522/2025, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e LF PRODUÇÕES CULTURAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 726 de 22/12/2025

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 526/2025, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e ANA CELINA ALVES FERNANDES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros, Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 727 de 22/12/2025

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 524/2025, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e JARBAS FONSECA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 728 de 22/12/2025

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 523/2025, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e PDB PROMOCAO E EVENTOS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 729 de 22/12/2025

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 525/2025, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e VIXE-VERSA PRODUCOES CULTURAIS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 730 de 22/12/2025

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 527/2025, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e SEVERINO SERGIO DE OLIVEIRA CHAGAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Edital nº 25/2025 FAPERN.

Onde se lê:

VII. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Etapa I	
Fase 1. Lançamento da Chamada na página da FAPERN e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.	11/12/2025
Prazo limite para a impugnação da Chamada Pública do PPSUS-RN.	18/12/2025
Fase 2. Prazo para submissão das propostas no SISC&T e envio da documentação complementar obrigatória para FAPERN, conforme item 5.6.7.2.	19/12/2025 a 27/02/2026
Fase 3. Divulgação do resultado preliminar das propostas habilitadas e não habilitadas (Etapa I)	A partir de 12/03/2026
Fase 4. Prazo para recurso para propostas não habilitadas	24 horas após a divulgação da etapa I
Fase 5. Divulgação do resultado final sobre o recurso das propostas não habilitadas	A partir de 18/03/2026
Etapa II	
Fase 6. Seleção das propostas – (Etapas II, Análise por avaliadores ad hoc, pela Comissão de Especialistas e pelo Comitê Gestor).	A partir da data 19/03/2026
Fase 7. Divulgação do resultado preliminar das propostas avaliadas na (Etapa II).	A partir da data 22/06/2025
Fase 8. Interposição de recursos administrativos, referentes ao resultado preliminar da avaliação.	36 horas após a divulgação do resultado preliminar
Etapa III	
Fase 9. Divulgação do Resultado Final	A partir de 08/07/2025
Fase 10. Entrega de documentos dos finalistas	Até sete dias após a divulgação do resultado final

Leia-se:
VII. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Etapa I	
Fase 1. Lançamento da Chamada na página da FAPERN e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.	11/12/2025
Prazo limite para a impugnação da Chamada Pública do PPSUS-RN.	18/12/2025
Fase 2. Prazo para submissão das propostas no SISC&T e envio da documentação complementar obrigatória para FAPERN, conforme item 5.6.7.2.	19/12/2025 a 27/02/2026
Fase 3. Divulgação do resultado preliminar das propostas habilitadas e não habilitadas (Etapa I)	A partir de 12/03/2026
Fase 4. Prazo para recurso para propostas não habilitadas	24 horas após a divulgação da etapa I
Fase 5. Divulgação do resultado final sobre o recurso das propostas não habilitadas	A partir de 18/03/2026
Etapa II	
Fase 6. Seleção das propostas – (Etapas II, Análise por avaliadores ad hoc, pela Comissão de Especialistas e pelo Comitê Gestor).	A partir da data 19/03/2026
Fase 7. Divulgação do resultado preliminar das propostas avaliadas na (Etapa II).	A partir da data 22/06/2026
Fase 8. Interposição de recursos administrativos, referentes ao resultado preliminar da avaliação.	36 horas após a divulgação do resultado preliminar
Etapa III	
Fase 9. Divulgação do Resultado Final	A partir de 08/07/2026
Fase 10. Entrega de documentos dos finalistas	Até sete dias após a divulgação do resultado final

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Portaria-SEI Nº 220, de 22 de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO,, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e o disposto nos arts. 3º e 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.918, de 23 de agosto de 2023, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e gestão dos contratos administrativos celebrados pela Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), em atendimento à legislação em vigor; CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI n.º 002100125.002521/2023-32, R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora LUCINEIDE LIMA SANTOS, matrícula 219.728-6, para desempenhar a função de Gestora de Estágio, conforme previsão do Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação n.º 01/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e a Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN). PARÁGRAFO ÚNICO. DESIGNAR o servidor PEDRO LUCAS DANTAS DA SILVA, matrícula 220.857-1 , para desempenhar a função de Gestor de Estágio Substituto, para atuação nas ausências e impedimentos da servidora designada no Art. 1º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025. Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2025. (Assinado eletronicamente)

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES, Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESQUISADORES-BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROJETO TÉCNICO CIENTÍFICO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E INOVAÇÃO NA GESTÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE – IDEMA

Convocação dos classificados:
INFORMAÇÕES:

I. Estão convocados os candidatos listados no anexo abaixo a comparecerem à sede do IDEMA no dia 07/01/2025, às 10 horas, localizada na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN, 59015-350, no Prédio Anexo, para a apresentação dos documentos originais incluídos no ato da inscrição para fins de comprovação e assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB).

II. Deverá ser entregue no ato de assinatura os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação e CPF;
- b) Cópia do Comprovante de residência;
- c) Cópia do diploma;
- d) Cópia de dados bancários que conste agência e conta, exclusivamente da Caixa Econômica Federal (cópia do cartão, comprovante bancário, etc);
- e) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual;
- f) Certidão de Antecedentes Criminais Federal;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal Federal;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

Edital 011/2023 – FUNCITERN
ÁREA: ENGENHARIA AMBIENTAL

	NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
20	JOSICLEIDE DE MOURA PEREIRA	22	130	152	CLASSIFICADO(A)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Portaria-SEI Nº 160, de 22 de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 38 e seus parágrafos da Lei complementar nº 122, de 30 de julho de 1994, alterado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 188, de 04 de janeiro de 2001, e considerando a necessidade de descentralizar, desburocratizar e agilizar as decisões no âmbito desta Secretaria, R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência à Chefe de Gabinete – ELIZABETH MEDEIROS SANTOS, matrícula nº 241145

8, CPF nº ***.281.544-**, para a prática dos seguintes atos administrativos, nas ausências e impedimentos do Secretário Titular desta Pasta, sem prejuízo das atividades inerentes ao seu cargo:

I - Assinar como ordenador de despesa, empenhos, notas de pagamento, ordens bancárias, cheques, bem como balancetes de movimentação orçamentária e financeira, observado o disposto na legislação vigente; 38415907

II - Assinar solicitação de diárias e PCD;

III - Conceder licença prêmio por assiduidade e licença para tratamento de saúde e licença por motivo de doença em pessoa da família.

IV - Praticar todo e qualquer ato que se faça necessário à administração da política de pessoal em consonância com a legislação vigente.

V - Assinar contratos, convênios, acordos, ajustes e respectivos termos aditivos sobre assuntos de interesse desta Secretaria, bem como termos de permissão de uso de bens públicos.

VI - Assinar portarias, atos interadministrativos e quaisquer outros atos privativos desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria terá validade de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a partir de 22 de dezembro de 2025, vigorando até 22 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Natal/RN, 22 de dezembro de 2025.

MARINA DIAS MARINHO

Secretária de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA - EMPROTUR

Portaria-SEI Nº 33, de 22 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a designação de representantes da EMPROTUR para atuarem como facilitadores junto à equipe técnica da Controladoria Geral do Estado, responsável pelo Relatório Anual de Contas de Governo.

A DIRETORA VICE PRESIDENTE DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21, IV do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária desta empresa em 30 de abril de 2019:

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 012/2016-TCE/RN;

CONSIDERANDO INSTRUÇÃO NORMATIVA-SEI Nº 4, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025, exarado pela Controladoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 02510035.004264/2025-59,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado OSVALDO GOMES NETO, matrícula 199.235-0, e-mail: emproturgeradm@gmail.com, ocupante do Cargo de Gerente Administrativo, como TITULAR e a empregada ADRIANA MARGARETH CARVALHO DE MEDEIROS, Matrícula: 2147874,ocupante do Subgerente de Planejamento e Execução Orçamentária , com SUBSTITUTA, para atuarem como facilitadores na obtenção e consolidação das informações solicitadas, e como representantes da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR, junto à equipe técnica da Controladoria Geral do Estado, responsável pelo Relatório Anual de Contas de Governo, de acordo com Artigo 3º da Instrução Normativa nº 4, de 10 de Outubro de 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. (assinado eletronicamente)

MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE, Diretora Vice-Presidente, Matrícula 238.920-7

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 094/2025-SRE/SEFAZ, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretária Executiva da Receita, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 577 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão do regime especial a empresa abaixo especificada, com base no decreto nº 28.934/2019 e suas atualizações:

Nº PARECER	Nº PROCESSO	INTERESSADO	IE	CNPJ
253/2025	00310082.003753/2025-68	GOL LINHAS AEREAS S/A	20.408.927-1	07.575.651/0088-00

Art. 2º Tornar público a revogação do regime especial concedido através do Parecer nº 151/2019-CAT-ICMS e respectivo Termo de Acordo da empresa GOL LINHAS AEREAS S/A.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2026. Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 22 de dezembro de 2025.

Jane Carmen Carneiro e Araújo

Secretária Executiva da Receita

SEFAZ-RN

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 275/2025

O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.002916/2025-60, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que os Contribuintes não exercem atividades no endereço indicado.

Considerando que as empresas abaixo citada não estão exercendo suas atividade no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constante no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.485.181-5	JOSE JORGE DE ALENCAR PASCOAL 71576475409	PS Nº 85689/2025 – COLTRN
20.488.014-9	AMM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PS Nº 856890/2025 - SUXCOMEX
20.482.571-7	RAFAEL CONFECÇÕES E ACESSORIOS LTDA	PS Nº 85691/2025 - SUDEFI
20.682.551-0	AGAZZANI RAFFINATEZZA ITALIANA LTDA	PS Nº 85693/2025 - SUSCOMEX

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal - RN, 22 de dezembro de 2025.

ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS, Subcoordenador da SUCADI, Matrícula 158.675-0

BMW/F 800 GS PLUS	Gasolina/ Álcool	965	1.919,22	1.830,30									
BMW/F 900 GS ADV PLUS	Gasolina/ Álcool	961	2.402,76	2.349,30									
BMW/F 900 GS PLUS	Gasolina/ Álcool	959	2.257,47	2.158,83									
BMW/F 900 GS TROPHY	Gasolina/ Álcool	962	2.277,51	2.158,89									
BMW/F 900 GS TROPHY PRO	Gasolina/ Álcool	963	2.421,24	2.409,18									
BMW/F 900 R PLUS	Gasolina/ Álcool	1227	1.884,27										
BMW/F700 GS	Gasolina/ Álcool	4295								1.118,85	1.060,92	1.010,07	
BMW/F750 GS	Gasolina/ Álcool	42003		1.688,82	1.604,31	1.535,88	1.500,90	1.402,50	1.353,84	1.136,01			
BMW/F800 GS	Gasolina/ Álcool	4256								1.432,35	1.359,78	1.268,91	
BMW/F800 GS 0B75	Gasolina/ Álcool	4294								1.316,19	1.236,81	1.092,45	
BMW/F800 R	Gasolina/ Álcool	4257									1.061,40	1.038,81	
BMW/F850 GS	Gasolina/ Álcool	42002		2.100,96	1.963,86	1.862,49	1.739,88	1.686,57	1.523,88	1.190,07			
BMW/F850GS A	Gasolina/ Álcool	42004		2.086,14	2.069,37	1.992,33	1.876,74	1.725,57	1.561,89				
BMW/F900 R SPORT	Gasolina/ Álcool	477		1.720,80	1.532,25	1.524,60							
BMW/F900 R SPORT PLUS	Gasolina/ Álcool	478		1.729,20	1.620,15	1.612,11							
BMW/G310 GS	Gasolina/ Álcool	4298	1.128,54	1.060,71	977,01	953,79	882,33	829,74	780,72	730,92	615,21		
BMW/G310 R	Gasolina/ Álcool	4297	1.056,57	1.009,80	871,83	831,69	741,63	725,40	689,61	635,22	579,81		
BMW/R 12	Gasolina/ Álcool	955	2.415,81	2.320,59									
BMW/R 12 CRUISER 719	Gasolina/ Álcool	957	2.578,11	2.565,27									
BMW/R1200 GS	Gasolina/ Álcool	4284								2.062,23	1.948,47	1.747,26	1.503,81
BMW/R1200 GS 0A42	Gasolina/ Álcool	4283								2.441,79	2.039,61	1.759,32	1.626,66
BMW/R1250GS	Gasolina/ Álcool	42006		2.808,93	2.594,04	2.484,39	2.349,39	2.216,46	2.072,58				
BMW/R1250GS A	Gasolina/ Álcool	42005		3.067,20	2.919,60	2.746,95	2.706,93	2.365,11	2.211,63				
BMW/R1300GS	Gasolina/ Álcool	805	3.015,54	2.825,28									
BMW/R1300GS OPT 719 AT	Gasolina/ Álcool	1236	4.319,04										
BMW/R1300GS OPTION 719	Gasolina/ Álcool	802	3.459,90	3.211,80									
BMW/R1300GS PLUS	Gasolina/ Álcool	804	3.234,81	3.009,39									
BMW/R1300GS TRIPLE BLACK	Gasolina/ Álcool	801	3.435,51	3.335,46									
BMW/R1300GS TROPHY	Gasolina/ Álcool	803	3.162,57	3.099,69									
BMW/R1300GSA OPT 719	Gasolina/ Álcool	1115	4.173,78										
BMW/R1300GSA OPT 719 AT	Gasolina/ Álcool	1114	4.342,44										
BMW/R1300GSA PLUS	Gasolina/ Álcool	1163	3.861,81										
BMW/R1300GSA T BLACK	Gasolina/ Álcool	1162	3.910,14										
BMW/R1300GSA T BLACK AT	Gasolina/ Álcool	1132	4.139,40										
BMW/R1300GSA TROPHY	Gasolina/ Álcool	1133	3.867,21										
BMW/S 1000 RR	Gasolina/ Álcool	1229	3.636,93										
BMW/S1000 R	Gasolina/ Álcool	4293					2.108,76	1.896,03	1.657,71	1.649,46	1.634,55	1.418,01	
BMW/S1000 RR	Gasolina/ Álcool	29908		3.480,99	3.046,11	2.882,67	2.785,59	2.571,54	2.443,26	2.255,01	2.188,26	2.076,09	
BMW/S1000 XR	Gasolina/ Álcool	4290						2.007,12	2.004,54	1.858,53	1.742,01	1.669,35	
BMW/S1000R	Gasolina/ Álcool	29907										1.487,52	
BMW/X1 S201 ACTIVEFLEX	Gasolina/ Álcool	201469				5.619,36	5.024,58	4.525,80	4.238,07	3.760,29	3.511,77	3.296,67	
BMW/X1 S201 GP	Gasolina/ Álcool	202034	9.012,78	7.600,05									
BMW/X1 S201 M SPORT	Gasolina/ Álcool	200887	10.335,24	9.438,72	7.798,29								
BMW/X1 S201 X LINE	Gasolina/ Álcool	200874	9.646,80	9.121,38	8.573,79								
BMW/X1 SDRIVE18i GP	Gasolina/ Álcool	200889		7.806,96	7.454,34								
BMW/X1 SDRIVE201 M SPORT	Gasolina/ Álcool	200391				7.024,98	6.881,91						
BMW/X1 SDRIVE201 X LINE	Gasolina/ Álcool	200392				5.609,25	5.553,69	5.219,91					
BMW/X1 X251i ACTIVEFLEX	Gasolina/ Álcool	201487					5.981,22	5.521,26	4.642,47	4.218,93	3.934,71	3.627,18	
BMW/X3 M40i	Gasolina/ Álcool	246703		15.602,61	13.555,23	12.383,67	9.808,38	8.977,05	8.086,14	7.236,00			
BMW/X3 XDRIVE20i	Gasolina/ Álcool	201480						6.088,80	6.013,14	5.278,41	3.788,58	3.417,66	
BMW/X3 XDRIVE30i	Gasolina/ Álcool	241400						6.129,96	5.771,61	5.541,45			
BMW/X4 M40i	Gasolina/ Álcool	241408		14.501,49	14.043,12	13.038,99	10.826,22	9.833,16	9.083,16				
BMW/X4 XDRIVE20i	Gasolina/ Álcool	202090	12.702,54	12.435,18									
BMW/X4 XDRIVE28i	Gasolina/ Álcool	201493								5.587,89	4.816,86	4.551,87	
BMW/X4 XDRIVE30i	Gasolina/ Álcool	241409		12.220,26	11.945,31	11.184,93	9.114,39	8.245,02	7.851,33	7.649,04			
BMW/X5 XDRIVE50E MSP	Gasolina/ Álcool	202112	21.888,12	19.776,51									
BRM/M11	Gasolina/ Álcool	123505						1.555,44	1.468,50	1.396,56	1.276,65		
BRM/M8	Gasolina/ Álcool	123503								1.070,13	1.033,89	985,86	
BUGRE/BGR 5	Gasolina/ Álcool	150801			1.648,26	1.588,98	1.109,64	1.023,09	884,22		522,27	506,94	
BYD/DOLPHIN MINI GS5EV	Elétrico	101829	1.072,37										
BYD/DOLPHIN MINI GS5EV	Gasolina/ Álcool	101829	3.217,11										
BYD/KING GS DM	Gasolina/ Álcool	101859	4.587,36										
CAOACHERY/ARRIZO5 RT	Gasolina/ Álcool	101202						1.986,93					
CAOACHERY/ARRIZO5 RTS	Gasolina/ Álcool	101203						2.085,75	2.017,32				
CAOACHERY/ARRIZO5 RX	Gasolina/ Álcool	110051						1.859,55	1.803,33	1.464,69			
CAOACHERY/ARRIZO5 RXS	Gasolina/ Álcool	110053					2.064,00	1.852,32					
CAOACHERY/ARRIZO5 RXT	Gasolina/ Álcool	110050						2.138,85	2.047,59	1.969,20			

CAOACHERY/ARRIZO6 GSX	Gasolina/ Álcool	101204							2.495,73	2.384,22									
CAOACHERY/ARRIZO6 PRO	Gasolina/ Álcool	100129					3.381,93	3.022,71	2.798,01										
CAOACHERY/TIGGO 5X T	Gasolina/ Álcool	211538							2.417,10	2.405,07	2.366,43	2.222,04							
CAOACHERY/TIGGO 5X TXS	Gasolina/ Álcool	211537							2.741,37	2.500,56	2.320,77	2.234,10							
CAOACHERY/TIGGO3X PLUSTA	Gasolina/ Álcool	200126							2.340,21										
CAOACHERY/TIGGO3X PRO TA	Gasolina/ Álcool	200118					2.344,98	2.304,66	2.154,93										
CAOACHERY/TIGGO5X H	Gasolina/ Álcool	200540					3.417,69												
CAOACHERY/TIGGO5X PRO	Gasolina/ Álcool	200427	3.817,65	3.699,06	3.256,02	2.964,42	2.899,05												
CAOACHERY/TIGGO5X PRO H	Gasolina/ Álcool	200541				3.410,52	3.061,11												
CAOACHERY/TIGGO5X PRO HA	Gasolina/ Álcool	200539	4.042,77	3.894,90	3.352,80														
CAOACHERY/TIGGO5X SPORT	Gasolina/ Álcool	201158	3.390,00	3.290,58	2.961,51														
CAOACHERY/TIGGO7 PRO 16T	Gasolina/ Álcool	200384						3.972,90	3.906,06										
CAOACHERY/TIGGO7 PRO H	Gasolina/ Álcool	200568				4.283,34	4.176,96	4.037,55											
CAOACHERY/TIGGO7 PRO HA	Gasolina/ Álcool	200571	4.821,93	4.464,72	3.878,58														
CAOACHERY/TIGGO7 PRO16TA	Gasolina/ Álcool	200529	4.779,12	4.459,17	4.128,96	4.023,24													
CAOACHERY/TIGGO7 SPORT	Diesel	201739	3.976,86	3.807,72															
CAOACHERY/TIGGO7 SPORT	Gasolina/ Álcool	201739	3.976,86	3.807,72															
CAOACHERY/TIGGO7 T	Gasolina/ Álcool	211539							2.692,53	2.489,61	2.374,50								
CAOACHERY/TIGGO7 TXS	Diesel	211540							2.901,57	2.785,86	2.626,11								
CAOACHERY/TIGGO7 TXS	Gasolina/ Álcool	211540							2.901,57	2.785,86	2.626,11								
CAOACHERY/TIGGO8 1.6TGDI	Gasolina/ Álcool	211541				4.405,14	3.753,06	3.734,37	3.715,80										
CAOACHERY/TIGGO8 16TA	Gasolina/ Álcool	200525	5.093,94	4.859,37	4.306,20	4.079,37	3.805,14												
CHAMONIX/550	Gasolina/ Álcool	133801	5.966,55																
CHAMONIX/S90	Gasolina/ Álcool	133802	6.014,97	5.593,83	3.728,19	2.965,74													
CHERY/CELER 1.5 SD ACT	Gasolina/ Álcool	110039														914,94	872,61		
CHERY/CELER 1.5FFHB FL	Gasolina/ Álcool	110037														1.179,93	812,85		
CHERY/CELER 1.5FLEX FL	Gasolina/ Álcool	110036														935,52	815,85		
CHERY/QQ 1.0 ACT	Gasolina/ Álcool	110049									1.045,50	966,51	938,70	887,88					
CHERY/QQ 1.0 LOOK	Gasolina/ Álcool	110046									997,62	976,71	850,65	789,21					
CHERY/QQ 1.0 SMILE	Gasolina/ Álcool	110044											754,11	712,11					
CHERY/TIGGO 2 1.5 ACT	Gasolina/ Álcool	211535										1.848,15	1.773,15	1.619,76					
CHERY/TIGGO 2 1.5 LOOK	Gasolina/ Álcool	211530							1.953,48	1.829,19	1.766,01	1.542,45							
CHERY/TIGGO 2 1.5 SMILE	Gasolina/ Álcool	211533							1.994,25										
CHERY/TIGGO2 1.5 AT ACT	Gasolina/ Álcool	201541							2.093,55	2.089,83	1.923,54	1.736,07							
CHERY/TIGGO2 1.5 AT EX	Gasolina/ Álcool	201539							1.986,15	1.905,96									
CHERY/TIGGO2 1.5 AT LOOK	Gasolina/ Álcool	201540							1.965,63	1.955,85	1.856,79	1.708,62							
CHEV/MONTANA RAYTEC AMB	Gasolina/ Álcool	220533							2.290,65	1.684,35	1.652,79	1.626,45	1.622,46						
CHEV/MONTANA T	Gasolina/ Álcool	200850	3.638,22	3.211,53	2.968,59	2.575,23													
CHEV/MONTANA T A LTZ	Gasolina/ Álcool	200861	3.868,83	3.536,64	3.391,35	3.374,46													
CHEV/MONTANA T A PR	Gasolina/ Álcool	200859	3.931,05	3.635,40	3.515,37	3.497,88													
CHEV/MONTANA T AT RS	Gasolina/ Álcool	200955	3.939,87	3.808,68	3.764,73														
CHEV/MONTANA T LT	Gasolina/ Álcool	200860	3.640,65	3.335,16	3.200,73	3.177,78													
CHEV/ONIX 10MT HB	Gasolina/ Álcool	104735	2.313,57	2.112,06	2.009,97	1.930,83	1.825,65	1.685,49	1.526,37										
CHEV/ONIX 10MT HB 100	Gasolina/ Álcool	101704	2.774,94																
CHEV/ONIX 10MT LT1	Gasolina/ Álcool	104738			2.062,59	1.947,84	1.863,87	1.773,33	1.622,85										
CHEV/ONIX 10MT LT2	Gasolina/ Álcool	104743	2.551,26	2.484,51	2.405,31	1.992,54	1.907,88	1.862,88	1.728,12										
CHEV/ONIX 10MT LT3	Gasolina/ Álcool	104731						1.767,36	1.661,28										
CHEV/ONIX 10MT LT4	Gasolina/ Álcool	104740						1.907,16	1.769,19										
CHEV/ONIX 10TAT HB	Gasolina/ Álcool	104742	2.636,19	2.616,24	2.277,24	2.225,10	2.158,53	2.064,21	1.801,29										
CHEV/ONIX 10TAT LT1	Gasolina/ Álcool	104744	3.051,48	2.706,42	2.216,73	2.176,68	2.115,48	2.022,03	2.006,52										
CHEV/ONIX 10TAT LTZ	Gasolina/ Álcool	104746	3.123,81	2.644,41	2.353,89	2.270,85	2.163,93	2.093,07	2.075,76										
CHEV/ONIX 10TAT PR1	Gasolina/ Álcool	104732					2.465,19	2.282,01	2.192,85	2.123,16									
CHEV/ONIX 10TAT PR2	Gasolina/ Álcool	104747	3.200,25	3.003,93	2.668,44	2.463,21	2.280,87	2.192,85	2.123,16										
CHEV/ONIX 10TAT RS	Gasolina/ Álcool	100102	3.103,41	2.845,23	2.506,05	2.369,10	2.251,50	2.240,28	2.227,86										
CHEV/ONIX 10TMT HB	Gasolina/ Álcool	101720	2.797,53																
CHEV/ONIX 10TMT LT1	Gasolina/ Álcool	104745	2.655,33	2.468,25	2.235,78	2.160,39	1.992,42	1.898,16	1.685,43										
CHEV/ONIX 10TMT LTZ	Gasolina/ Álcool	104739			2.321,37	2.180,97	2.069,28	1.959,93	1.756,74										
CHEV/ONIX JOY	Gasolina/ Álcool	104695						1.503,18	1.438,14										
CHEV/ONIX JOY BLACK	Gasolina/ Álcool	104696						1.789,05	1.640,40	1.574,31									
CHEV/ONIX PLUS 10MT LT1	Gasolina/ Álcool	104741			2.158,26	2.031,09	1.870,17	1.809,93	1.729,50										
CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2	Gasolina/ Álcool	104734	2.454,45	2.272,62	2.155,26	2.030,10	1.870,17	1.809,93	1.713,90										
CHEV/ONIX PLUS 10MT LT3	Gasolina/ Álcool	104736					1.870,17	1.809,93	1.678,47										
CHEV/ONIX PLUS 10MT LT4	Gasolina/ Álcool	104737					1.870,17	1.809,93	1.673,64										
CHEV/ONIX PLUS 10MT NB	Gasolina/ Álcool	101679	2.752,17																
CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1	Gasolina/ Álcool	104683	2.993,52	2.687,88	2.448,42	2.365,20	2.155,62	2.051,46	1.940,73										
CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ	Gasolina/ Álcool	104690	3.070,17	2.674,38	2.478,93	2.411,91	2.236,98	2.107,08	2.033,64										
CHEV/ONIX PLUS 10TAT NB	Gasolina/ Álcool	104692	2.914,62	2.664,63	2.440,05	2.308,32	2.102,49	2.045,28	1.969,44										

CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1	Gasolina/Alcool	104689				2.393,52	2.284,83	2.186,04	2.130,90				
CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2	Gasolina/Alcool	104691	3.251,70	3.084,60	2.592,00	2.394,00	2.286,21	2.185,20	2.064,45				
CHEV/ONIX PLUS 10TMT	Gasolina/Alcool	101694	2.994,12										
CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1	Gasolina/Alcool	104685	2.816,28	2.526,81	2.226,36	2.084,49	1.932,33	1.792,98	1.733,76				
CHEV/ONIX PLUS 10TMT LTZ	Gasolina/Alcool	104693			2.293,56	2.204,40	2.110,08	1.986,60	1.917,21				
CHEV/ONIX PLUS JOY	Gasolina/Alcool	104687						1.629,51	1.612,74				
CHEV/ONIX PLUS JOY BLACK	Gasolina/Alcool	104688					1.799,88	1.603,77	1.580,07				
CHEV/ONIX PLUS PR MID	Gasolina/Alcool	104748				2.401,68	2.289,51	2.251,62					
CHEV/PRISMA 1.0MT LT	Gasolina/Alcool	149577										1.209,51	
CHEV/PRISMA 1.4AT ADV	Gasolina/Alcool	149594						1.773,75	1.729,59				
CHEV/PRISMA 1.4AT LT	Gasolina/Alcool	149584						1.727,52	1.726,53	1.523,97	1.454,04		
CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ	Gasolina/Alcool	149585						1.753,32	1.720,23	1.659,09	1.466,13		
CHEV/PRISMA 1.4MT LT	Gasolina/Alcool	149580						1.798,74	1.709,58	1.649,76	1.492,41		
CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	Gasolina/Alcool	149581						1.908,84	1.824,96	1.751,16	1.606,56		
CHEV/PRISMA 10MT JOYE	Gasolina/Alcool	158000						1.417,92	1.309,68	1.264,17	1.160,43		
CHEV/SPIN 1.8L AT	Gasolina/Alcool	101444	3.455,43										
CHEV/SPIN 1.8L AT ACT	Gasolina/Alcool	104658			2.827,56	2.562,96	2.421,12	2.280,27	2.152,41	1.925,88	1.837,05	1.739,46	
CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7	Gasolina/Alcool	104674			2.985,60	2.648,88	2.477,34	2.312,46	2.268,24	2.067,09			
CHEV/SPIN 1.8L AT LS	Gasolina/Alcool	114706			2.483,52	2.148,99	2.128,71						
CHEV/SPIN 1.8L AT LT	Gasolina/Alcool	104648	3.595,32	2.838,87				2.086,89	1.838,25	1.816,77	1.356,03		
CHEV/SPIN 1.8L AT LT ADV	Gasolina/Alcool	104654							1.640,40	1.541,46	1.431,30		
CHEV/SPIN 1.8L AT LT7	Gasolina/Alcool	100393		2.797,44	2.624,52	2.491,95							
CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	Gasolina/Alcool	104647	3.707,64	3.025,11				2.357,52	2.100,09	1.847,82	1.799,88	1.641,96	
CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ5	Gasolina/Alcool	100392		2.797,44	2.667,84	2.163,48							
CHEV/SPIN 1.8L MT	Gasolina/Alcool	104646										1.184,07	
CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	Gasolina/Alcool	104665			2.282,58	1.901,34	1.831,38	1.711,26	1.654,05	1.351,32	1.294,62	1.149,48	
CHEV/SPIN 1.8L MT LT	Gasolina/Alcool	104645	3.457,23	2.837,46	2.556,60	2.156,88	2.011,53	1.950,78	1.858,56	1.582,56	1.510,80	1.283,79	
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	Gasolina/Alcool	104644						2.023,77	1.793,28	1.732,02	1.654,14		
CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	Gasolina/Alcool	104678	3.915,78	3.132,57	2.779,86	2.510,61	2.405,67	2.301,96	2.222,22				
CHEV/SPIN 18L MT PREMIER	Gasolina/Alcool	104677				2.516,64	2.330,61	2.160,09	2.057,22				
CHEV/SPIN CAVEACES6	Gasolina/Alcool	100716			2.823,42	2.550,03							
CHEV/SPIN CAVENAGHI ACES	Gasolina/Alcool	104661	3.595,32	2.719,44	2.621,61	2.491,95	2.182,44	2.086,89	1.837,71	1.638,60	1.592,37	1.356,33	
CHEV/SPIN SM ADAPT ACCESS	Gasolina/Alcool	104663	3.457,23	2.838,36	2.586,03	2.131,68	2.073,72	1.893,42	1.801,62	1.554,87	1.510,80	1.283,79	
CHEV/TRACKER 12T A	Gasolina/Alcool	149034						2.906,40	2.584,35				
CHEV/TRACKER 12T A 100	Gasolina/Alcool	101719	5.230,14										
CHEV/TRACKER 12T A LTZ	Gasolina/Alcool	149036						2.822,40	2.714,61				
CHEV/TRACKER 12T A PR	Gasolina/Alcool	149037	4.296,09	3.896,40	3.434,22	3.349,65	3.233,85	3.129,66	3.050,55				
CHEV/TRACKER 12T A RS	Gasolina/Alcool	100771	4.263,93	3.874,89	3.820,11								
CHEV/TRACKER T	Gasolina/Alcool	149035					2.744,31	2.665,56	2.394,66				
CHEV/TRACKER T A	Gasolina/Alcool	149038	3.422,85	3.178,56	3.002,88	2.927,40	2.789,52	2.774,10					
CHEV/TRACKER T A LT	Gasolina/Alcool	104698	3.507,93	3.447,72	3.008,37	2.928,78	2.765,94	2.644,26	2.550,93				
CHEV/TRACKER T A LTZ	Gasolina/Alcool	149039	3.816,54	3.486,96	3.141,45	2.946,63	2.870,91	2.800,53					
CHEV/TRACKER T A MID	Gasolina/Alcool	100779		3.455,70	3.410,70								
CHEV/TRACKER T A PR	Gasolina/Alcool	149040				3.174,33	3.047,16	2.961,81					
CHEV/TRAILBLAZER HC D4A	Diesel	201783	10.067,52	8.802,48									
CHEV/TRAILBLAZER LT D4A	Diesel	222819	8.049,21	7.776,51	7.534,47	7.252,71	7.120,86	6.517,53	4.729,98	4.679,16	4.375,65	3.636,45	
CHEV/TRAILBLAZER LTZ AG4	Diesel	222816						4.715,70	4.036,44	3.859,17	3.129,93		
CHEV/TRAILBLAZER LTZ AG4	Gasolina/Alcool	222816						4.715,70	4.036,44	3.859,17	3.190,56		
CHEV/TRAILBLAZER LTZ D4A	Diesel	222818						4.876,29	4.679,16	4.375,11	3.748,89		
CHEV/TRAILBLAZER PRE D4A	Diesel	222821		8.622,81	7.191,72	6.514,83	6.004,89	5.546,25	5.357,37	5.247,84			
CHEVROLET/COBALT 1.4 LT	Gasolina/Alcool	107136						1.645,29	1.547,97	1.356,21	1.323,12		
CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ	Gasolina/Alcool	107137						1.640,49	1.596,87	1.496,73	1.466,91		
CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	Gasolina/Alcool	107140							1.629,09	1.577,28	1.407,75		
CHEVROLET/COBALT 18A ELI	Gasolina/Alcool	107156						1.808,82	1.643,67	1.621,71	1.598,55		
CHEVROLET/COBALT 18A LTZ	Gasolina/Alcool	107152						1.992,81	1.836,24	1.665,93	1.557,54	1.519,50	
CHEVROLET/COBALT 18M LTZ	Gasolina/Alcool	107150						1.688,16	1.592,25	1.549,77	1.409,31		
CHEVROLET/CRUZE LT HB	Gasolina/Alcool	104640										2.078,01	
CHEVROLET/CRUZE LT NB	Gasolina/Alcool	104616						2.348,34				2.059,59	
CHEVROLET/CRUZE LTZ HB	Gasolina/Alcool	104641										2.383,95	
CHEVROLET/CRUZE LTZ NB	Gasolina/Alcool	104615										2.130,81	
CHEVROLET/MONTANA TOM FUN	Gasolina/Alcool	220561						1.398,96		1.317,96	1.225,35		
CHEVROLET/MONTANA KGFUNE	Gasolina/Alcool	220555				2.439,93	1.819,71	1.582,32	1.571,04	1.556,19	1.531,02		
CHEVROLET/MONTANA LS	Gasolina/Alcool	220522							1.487,88		1.378,68		
CHEVROLET/MONTANA LS1	Gasolina/Alcool	220551					1.633,74	1.527,66	1.487,88	1.438,44	1.378,68		
CHEVROLET/MONTANA LS2	Gasolina/Alcool	220252				1.855,26	1.674,09	1.598,22	1.544,01	1.505,58	1.425,51		
CHEVROLET/MONTANA PCIA F	Gasolina/Alcool	220560				2.203,47	1.784,28	1.602,72	1.289,61	1.097,22	1.037,37		
CHEVROLET/MONTANA PLV FN	Gasolina/Alcool	220558				1.589,64	1.572,54	1.542,90	1.508,52	1.475,16	1.421,61		

CHEVROLET/MONTANA SPORT	Gasolina/Alcool	220521								1.801,65	1.744,53	1.730,94	1.648,80	1.529,49
CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	Gasolina/Alcool	149570												1.095,06
CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	Gasolina/Alcool	149572								1.477,35	1.427,04	1.332,72	1.149,36	
CHEVROLET/ONIX 1.4AT ACT	Gasolina/Alcool	149596								2.065,62	1.946,40	1.869,60	1.702,77	
CHEVROLET/ONIX 1.4AT ADV	Gasolina/Alcool	159500								1.949,85	1.793,19			
CHEVROLET/ONIX 1.4AT LT	Gasolina/Alcool	149583								1.713,06	1.619,76	1.507,02	1.425,33	
CHEVROLET/ONIX 1.4AT LTZ	Gasolina/Alcool	149582								1.847,88	1.701,90	1.664,04	1.514,55	
CHEVROLET/ONIX 1.4MT ACT	Gasolina/Alcool	149595								1.781,04	1.674,42	1.633,20	1.464,75	
CHEVROLET/ONIX 1.4MT EFF	Gasolina/Alcool	149590								1.712,97	1.617,66	1.578,21	1.384,11	
CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	Gasolina/Alcool	149573								1.583,55	1.537,47	1.421,79	1.367,16	
CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	Gasolina/Alcool	149574								1.721,13	1.668,66	1.493,85	1.361,10	
CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	Gasolina/Alcool	149597								1.302,69	1.238,07	1.184,85	1.109,70	
CHEVROLET/S10 100 DD4A	Diesel	202322	8.778,03											
CHEVROLET/S10 100Y DD4A	Diesel	220569										4.516,71	4.494,21	
CHEVROLET/S10 ADV FD2	Gasolina/Alcool	200552							3.456,69	3.361,83	3.222,06	3.086,34	2.983,53	2.239,56
CHEVROLET/S10 AUTOM AMB	Diesel	220544	6.134,85	5.876,76	5.848,38	4.046,58	3.891,72	2.471,07	2.189,37	2.138,01	2.036,58	2.019,96		
CHEVROLET/S10 HC DD4A	Diesel	220548	8.607,42	6.461,97	5.949,87	5.759,13	5.536,26	5.115,15	4.861,26	4.771,50	4.373,10	3.980,40		
CHEVROLET/S10 LS DD4	Diesel	220496		5.748,51	4.400,07	4.106,79	3.945,78	3.834,36	3.746,34	3.633,69	3.415,23	3.152,49		
CHEVROLET/S10 LS DD4	Gasolina/Alcool	220496				4.106,79	3.945,78	3.757,68					3.152,49	
CHEVROLET/S10 LS DS4	Diesel	220488		5.650,68	4.395,30	4.130,16	3.886,35	3.738,60	3.642,72	3.510,03	3.309,48	3.156,75		
CHEVROLET/S10 LS DS4	Gasolina/Alcool	220488					3.886,35							
CHEVROLET/S10 LS DS4C	Diesel	220552			4.395,30	4.130,16	3.886,35	3.738,60	3.642,72	3.439,11	3.210,24	3.156,75		
CHEVROLET/S10 LS FD2	Gasolina/Alcool	220494											2.720,85	
CHEVROLET/S10 LT DD2	Diesel	220497											3.330,54	
CHEVROLET/S10 LT DD2A	Diesel	220530											3.005,37	
CHEVROLET/S10 LT DD4	Diesel	220487								4.083,78	3.923,61	3.815,43	3.486,51	
CHEVROLET/S10 LT DD4A	Diesel	220531		6.306,03	5.748,48	5.275,71	4.984,98	4.234,26	4.130,97	3.992,76	3.823,77	3.440,82		
CHEVROLET/S10 LT DD4A	Gasolina/Alcool	220531				5.275,71	4.984,98	4.234,26						
CHEVROLET/S10 LT FD2	Diesel	220525											3.244,08	3.001,11
CHEVROLET/S10 LT FD2	Gasolina/Alcool	220525											3.238,65	2.990,82
CHEVROLET/S10 LT FD2A	Gasolina/Alcool	220563					4.196,55	3.829,05	3.690,12	3.568,29	3.023,34			
CHEVROLET/S10 LT FD4	Gasolina/Alcool	220546												2.757,60
CHEVROLET/S10 LT FD4A	Gasolina/Alcool	220564								3.918,39	3.794,64	3.263,16		
CHEVROLET/S10 LTZ DD2A	Diesel	220532											3.364,53	3.186,33
CHEVROLET/S10 LTZ DD4A	Diesel	220529	8.026,95	6.536,67	5.755,53	5.323,47	4.975,71	4.751,88	4.530,84	4.346,43	4.255,59	3.758,58		
CHEVROLET/S10 LTZ DD4A	Gasolina/Alcool	220529											3.758,58	
CHEVROLET/S10 LTZ FD2	Diesel	220489											3.650,40	2.926,80
CHEVROLET/S10 LTZ FD2	Gasolina/Alcool	220489											3.650,40	2.926,80
CHEVROLET/S10 LTZ FD2A	Gasolina/Alcool	220565					4.778,91	4.267,29	4.077,81	3.990,84	3.458,25			
CHEVROLET/S10 LTZ FD4	Gasolina/Alcool	220545											3.546,45	3.137,85
CHEVROLET/S10 LTZ FD4A	Gasolina/Alcool	220566					4.850,97	4.373,16	4.272,18	4.067,79	3.606,87			
CHEVROLET/S10 MID DD4A	Diesel	220570			5.242,86					4.558,68	4.265,22			
CHEVROLET/S10 MNP FU	Diesel	222826							6.189,93					
CHEVROLET/S10 NIKS AMB	Diesel	222825		5.622,00		5.256,81	4.214,79		3.552,72	3.244,38	2.797,77			
CHEVROLET/S10 PICKUP-PECIA	Diesel	220547			6.132,06	5.308,29	5.166,00	3.974,97	3.818,91	3.750,12	3.329,40	2.655,78		
CHEVROLET/S10 PROCOP FN	Diesel	220543							3.427,29		2.883,57			
CHEVROLET/S10 PROCOP FN	Gasolina/Alcool	220543					3.609,12	3.497,25	3.072,39	2.883,57	2.771,67	2.626,23		
CHEVROLET/S10 RAYTEC AMB	Diesel	222823		6.055,02	5.766,69	5.419,02	5.078,46	4.532,58	3.996,51	3.139,50				
CHEVROLET/S10 TCA AMB	Diesel	220527			3.687,90	3.432,21	3.340,65	2.911,05	2.896,56	2.865,66	2.656,89	2.622,87		
CHEVROLET/S10 WT DD4	Diesel	201785	6.412,14	6.335,49										
CHEVROLET/S10 WT DD4A	Diesel	201784	6.914,82	6.646,17										
CHEVROLET/S10 WT DD4A	Gasolina/Alcool	201784		6.646,17										
CHEVROLET/S10 WT DS4	Diesel	201826	5.855,49	5.826,33										
CHEVROLET/S10 WT DS4C	Diesel	201841	5.870,91	5.841,69										
CHEVROLET/S10 Z71	Diesel	200145	7.255,56	6.553,11	5.378,34	5.001,15	4.949,01							
CICLOMOTOR/L13154	Gasolina/Alcool	40400					58,92		42,92			40,76	40,54	
CITROEN/AIRCROSS 100ANOS	Gasolina/Alcool	162187							1.821,48					
CITROEN/AIRCROSS 7 FL	Gasolina/Alcool	202452	3.047,70											
CITROEN/AIRCROSS A FEEL	Gasolina/Alcool	107496										1.604,43	1.454,82	
CITROEN/AIRCROSS A LIVE	Gasolina/Alcool	160388										1.446,93	1.374,78	
CITROEN/AIRCROSS A SHINE	Gasolina/Alcool	160387										1.553,58	1.448,61	
CITROEN/AIRCROSS FEEL	Gasolina/Alcool	107485											1.459,35	
CITROEN/AIRCROSS FEEL A	Gasolina/Alcool	107486										1.523,70	1.457,28	
CITROEN/AIRCROSS FEEL AT	Gasolina/Alcool	161741										1.512,00		
CITROEN/AIRCROSS LIVE	Gasolina/Alcool	107494											1.312,53	
CITROEN/AIRCROSS LIVE A	Gasolina/Alcool	107487											1.375,47	
CITROEN/AIRCROSS LIVE AT	Gasolina/Alcool	160398						1.790,19	1.759,32	1.514,76	1.431,81			
CITROEN/AIRCROSS LIVE MT	Gasolina/Alcool	161743						1.752,84	1.554,03	1.408,14	1.371,72			
CITROEN/AIRCROSS M BUSIN	Gasolina/Alcool	160393											1.378,68	
CITROEN/AIRCROSS M FEEL	Gasolina/Alcool	107495										1.439,97	1.399,02	
CITROEN/AIRCROSS M LIVE	Gasolina/Alcool	107497										1.377,60	1.287,66	
CITROEN/AIRCROSS SHINE A	Gasolina/Alcool	107488										1.560,30	1.465,17	
CITROEN/AIRCROSS SHINEAT	Gasolina/Alcool	160397								1.565,34	1.559,07			
CITROEN/AIRCROSS STARTMT	Gasolina/Alcool	161742						1.539,33	1.401,21	1.335,93	1.280,88			
CITROEN/AIRCROSS XTR 7	Gasolina/Alcool	202461	3.735,39											
CITROEN/BASALT FEEL 1.0	Gasolina/Alcool	101318	2.644,56	2.551,23										
CITROEN/BASALT FEEL T200	Gasolina/Alcool	101317	2.940,90	2.926,26										

CITROEN/BASALT FL PKT200	Gasolina/Alcool	101592	3.117,78										
CITROEN/BASALT SHI-NET200	Gasolina/Alcool	101316	3.074,70	2.995,44									
CITROEN/BASALT T200 1ST	Gasolina/Alcool	101352	3.151,53	3.037,53									
CITROEN/BASALT T200 DARK	Gasolina/Alcool	101765	3.182,61										
CITROEN/C3 1.6 A EXCL	Gasolina/Alcool	160384							1.420,05	1.304,04			
CITROEN/C3 1.6 A TEND	Gasolina/Alcool	160385							1.426,38	1.217,49			
CITROEN/C3 120A EX-CLUSIV	Gasolina/Alcool	107464								1.413,90			
CITROEN/C3 90M ORIGINE	Gasolina/Alcool	107455								1.133,67			
CITROEN/C3 90M TEN-DANCE	Gasolina/Alcool	107453								1.211,01			
CITROEN/C3 A STYLE	Gasolina/Alcool	161737								1.249,56			
CITROEN/C3 ATTRACT PTECH	Gasolina/Alcool	161731							1.268,79	1.175,40			
CITROEN/C3 ATTRACTION	Gasolina/Alcool	161729								1.099,89			
CITROEN/C3 ATTRAC-TION A	Gasolina/Alcool	161738				1.584,60	1.534,32	1.490,79	1.358,13				
CITROEN/C3 EXCLUSIVE A	Gasolina/Alcool	161739					1.627,68	1.497,54	1.485,57				
CITROEN/C3 FEEL 1.6	Gasolina/Alcool	100375			1.890,75	1.870,08							
CITROEN/C3 FEEL 1.0	Gasolina/Alcool	100453	2.259,18	2.167,32	1.884,87	1.875,12							
CITROEN/C3 FEEL PK AT	Gasolina/Alcool	100376		2.536,11	2.345,55	2.183,28							
CITROEN/C3 FIRST ED 1.0	Gasolina/Alcool	100452			2.116,08	2.030,49							
CITROEN/C3 FIRST ED AT	Gasolina/Alcool	100386			2.361,54	2.353,68							
CITROEN/C3 LIVE 1.0	Gasolina/Alcool	100451	2.065,23	2.004,30	1.880,43	1.801,20							
CITROEN/C3 LIVE 1.0	Gasolina/Alcool	101590	2.065,23										
CITROEN/C3 LIVE PACK AT	Gasolina/Alcool	101036		2.123,61	2.109,57								
CITROEN/C3 LIVE PK 1.0	Gasolina/Alcool	100450	2.176,29	2.015,97	1.946,40	1.800,42							
CITROEN/C3 M STYLE	Gasolina/Alcool	161736								1.192,74			
CITROEN/C3 PTECH M ATTR	Gasolina/Alcool	161733				1.389,60	1.321,62	1.268,97	1.229,73	1.075,59			
CITROEN/C3 PTECH M ORIG	Gasolina/Alcool	161734					1.256,64	1.214,40	1.185,72	1.092,75			
CITROEN/C3 PTECH M TEND	Gasolina/Alcool	161735					1.434,78	1.378,32	1.355,37	1.253,10			
CITROEN/C3 TENDANC PTECH	Gasolina/Alcool	107482								1.362,48			
CITROEN/C3 TENDANCE A	Gasolina/Alcool	161740						1.544,13	1.437,21				
CITROEN/C3 TENDANCE BVA	Gasolina/Alcool	107475								1.323,84			
CITROEN/C3 URBAN TRAIL A	Gasolina/Alcool	161749				1.951,47	1.819,47	1.535,34					
CITROEN/C3 XTR 1.0	Gasolina/Alcool	101823	2.511,81										
CITROEN/C3 YOU 1.0T CVT	Gasolina/Alcool	101280	2.831,67	2.600,40									
CITROEN/C3AIRCROSS FL	Gasolina/Alcool	101019	2.937,42	2.561,91	2.294,46								
CITROEN/C3AIRCROSS FL 7	Gasolina/Alcool	201586	3.094,68	3.079,29	2.215,92								
CITROEN/C3AIRCROSS FL PK	Gasolina/Alcool	101017	3.236,10	2.891,04	2.711,94								
CITROEN/C3AIRCROSS FLPK7	Gasolina/Alcool	201587	3.302,04	3.264,45									
CITROEN/C3AIRCROSS SH	Gasolina/Alcool	101023	3.259,53	3.172,20	2.781,45								
CITROEN/C3AIRCROSS SH 7	Gasolina/Alcool	201590	3.454,38	3.419,97	2.563,53								
CITROEN/C4 CACTUS NOIR	Gasolina/Alcool	100878			3.367,32								
CITROEN/C4CACTUS 100ANOS	Gasolina/Alcool	162186					2.741,85						
CITROEN/C4CACTUS FEEL	Gasolina/Alcool	162176				1.931,16	1.886,25	1.724,70					
CITROEN/C4CACTUS FEEL A	Gasolina/Alcool	162175				2.244,54	2.064,54	1.968,60	1.882,14				
CITROEN/C4CACTUS FEEL AT	Gasolina/Alcool	100215			2.469,75	2.372,73	2.177,19						
CITROEN/C4CACTUS FEEL BU	Gasolina/Alcool	162182					1.982,58	1.939,20					
CITROEN/C4CACTUS FEEL P	Gasolina/Alcool	100214		3.060,45	2.487,87	2.380,86	2.290,20						
CITROEN/C4CACTUS FEEL PK	Gasolina/Alcool	162181				2.290,20	2.076,84	2.034,69	1.965,42				
CITROEN/C4CACTUS LIVE	Gasolina/Alcool	162174					2.104,86	1.969,17	1.645,35				
CITROEN/C4CACTUS LIVE A	Gasolina/Alcool	100213		2.738,25	2.472,96	2.248,65	2.105,34						
CITROEN/C4CACTUS LIVE AT	Gasolina/Alcool	162197					2.105,34	1.778,22					
CITROEN/C4CACTUS SHINE	Gasolina/Alcool	100374					2.433,45						
CITROEN/C4CACTUS SHINE T	Gasolina/Alcool	162173		3.222,54	2.771,88	2.658,03	2.493,63	2.361,99	2.282,10	1.981,62			
CITROEN/C4CACTUS XSE AT	Gasolina/Alcool	100224				2.361,48	2.251,68						
CITROEN/J GREENCAR AM10	Diesel	221816								2.019,51			
CITROEN/JUMP GREEN-CAR ES	Diesel	416116								2.900,16			
CITROEN/JUMPER ALLT AMB	Diesel	221824								2.232,27			
CITROEN/JUMPER EU-ROLAF P	Diesel	415902			5.460,45								
CITROEN/JUMPER F35LH 23S	Diesel	221821								2.653,77			
CITROEN/JUMPER FURG 33M	Diesel	221801								2.886,27			
CITROEN/JUMPER GRE-ENCAR	Diesel	416123								2.759,04			
CITROEN/JUMPER M33M 2.3	Diesel	416120								3.663,06			
CITROEN/JUMPER MA-RIMAR A	Diesel	221828		5.627,88	5.170,53					2.536,92			
CITROEN/JUMPER REVES ESC	Diesel	416117			5.509,74	5.229,84				3.333,57			
CITROEN/JUMPER TCA AMB	Diesel	221835								2.457,48			
DAF/CF FAC 300	Diesel	300213				4.002,19	3.801,13						
DAF/CF FAC 310	Diesel	300623	6.096,54	5.955,01	5.586,46								
DAF/CF FAC 410	Diesel	332001		6.544,43	5.402,22	5.014,49	4.733,65						
DAF/CF FAS 300	Diesel	300194				3.857,68	3.791,83						
DAF/CF FAS 310	Diesel	300620	5.674,97	5.370,11	5.224,37								

DAF/CF FAT 310 M	Diesel	301405	5.883,45	5.854,14									
DAF/CF FT 410	Diesel	308188		6.709,44	5.055,86	4.751,17	3.989,61	3.929,40					
DAF/CF FT 450	Diesel	308187		7.063,05	5.300,74	4.939,47							
DAF/CF FTS 430	Diesel	301154	7.038,99	6.862,21									
DAF/CF FTS 450	Diesel	308185		7.378,62	5.617,70	4.918,39	4.713,79						
DAF/XF FT 480	Diesel	308184	7.435,77	6.977,01	5.938,68	5.226,03	4.890,49	4.467,16					
DAF/XF FT 480 SSC	Diesel	308198	7.636,79	7.119,21	6.082,11	5.539,79	5.142,53	5.057,71					
DAF/XF FTS 480	Diesel	308181	7.668,39	7.328,03	6.256,23	5.370,48	4.571,81	4.535,65					
DAF/XF FTS 480 SSC	Diesel	308196	7.964,17	7.691,84	6.203,15	5.426,73	5.062,58	4.933,46					
DAF/XF FTS 530	Diesel	308180	7.990,44	7.612,75	6.252,58	5.592,38	5.233,73	4.870,29					
DAF/XF FTS 530 SSC	Diesel	308194	8.285,02	8.079,85	6.224,11	6.015,08	5.385,95	5.050,87					
DAF/XF FTT 480	Diesel	308176		6.690,38	6.319,44	5.185,55	5.136,42	5.013,44					
DAF/XF FTT 530	Diesel	308177	8.376,85	8.064,97	6.595,75	5.272,88	5.118,44	4.948,38	4.923,74				
DAF/XF FTT 530 HR	Diesel	301053	8.444,29	7.818,20	7.793,38								
DAF/XF FTT 530 SSC	Diesel	308192	8.664,84	8.182,18	7.132,62	6.112,87	5.519,68	5.113,87					
DAF/XF105 FTS 460A	Diesel	308120					3.739,75	3.416,53	3.244,01	3.066,76	2.665,64		
DAF/XF105 FTT 460A	Diesel	308129					3.671,27		3.477,81	2.728,65	2.491,03		
DAF/XF105 FTT 510A	Diesel	308130					3.667,34	3.525,63	3.104,64	2.932,10	2.774,03		
DAFRA/APACHE 200	Gasolina/ Álcool	36444			269,60	259,68	239,92	217,46	206,90	138,14			
DAFRA/CITYCOM 300I	Gasolina/ Álcool	36418		699,09	634,86	572,91	553,38	501,27	487,98	470,79	439,56	411,12	
DAFRA/CRUISYM 150 CBS	Gasolina/ Álcool	36448		295,08	261,66	245,38	220,66						
DAFRA/HORIZON 150	Gasolina/ Álcool	36436					225,34	171,04	170,38	157,04	140,22	127,44	
DAFRA/HORIZON 250	Gasolina/ Álcool	36401										398,37	
DAFRA/KANSAS 150	Gasolina/ Álcool	36403					165,38						
DAFRA/MAXSYM 400I	Gasolina/ Álcool	36430		928,89	910,20	884,52	811,32	755,58	723,12	664,95	625,59	599,13	
DAFRA/NEXT 250	Gasolina/ Álcool	36425										334,65	
DAFRA/NH 190	Gasolina/ Álcool	36445		322,18	299,80	299,26	274,96	269,08	233,90				
DAFRA/RIVA 150	Gasolina/ Álcool	36423										122,14	
DAFRA/SUPER 50	Gasolina/ Álcool	36417										69,38	
DAFRA/ZIG 50	Gasolina/ Álcool	36422										76,26	
DUCATI/1299 PANIGALE	Gasolina/ Álcool	4661								2.187,57	1.925,40	1.760,07	
DUCATI/959 PANIGALE	Gasolina/ Álcool	4664							1.734,06	1.690,89	1.625,16	1.402,50	
DUCATI/DIAVEL	Gasolina/ Álcool	22040								1.816,50		1.599,39	
DUCATI/DIAVEL 1260 S	Gasolina/ Álcool	22068		2.852,49	2.695,95	2.431,23	2.326,23	2.134,83					
DUCATI/MONSTER	Gasolina/ Álcool	249			1.846,86								
DUCATI/MTS 1200	Gasolina/ Álcool	4647									1.658,88	1.374,93	
DUCATI/MTS 1200 E ENDURO	Gasolina/ Álcool	4663							2.073,75	1.946,76	1.937,04	1.653,66	
DUCATI/MTS 1260 S PT	Gasolina/ Álcool	4672					2.402,10	2.249,52	2.048,10				
DUCATI/MULTISTRADA V4 S	Gasolina/ Álcool	136	4.061,85	4.050,54	3.068,01	2.565,18	2.429,40						
DUCATI/PANIGALE V4 S	Gasolina/ Álcool	4674		4.244,82	3.645,12	3.371,61	3.071,25	2.994,60	2.866,20				
DUCATI/SCRAMBLER CLASSIC	Gasolina/ Álcool	22060								1.198,71	962,22	957,03	
DUCATI/SCRAMBLER ICON	Gasolina/ Álcool	22061							1.208,64	1.134,81	1.074,75	1.012,71	
DUCATI/XDIAVEL S	Gasolina/ Álcool	22064			3.196,50	2.812,80	2.615,10	2.367,84	2.360,31	2.134,68	2.036,97	1.905,93	
EFFA/V21	Gasolina/ Álcool	201790	2.613,57	2.471,61	2.213,40								
EFFA/V21	Gasolina/ Álcool	245750		2.471,61	2.213,40	2.037,15	1.830,84	1.753,08	1.480,11	1.443,99	1.018,44	915,36	
EFFA/V22	Gasolina/ Álcool	245752		2.605,77	2.358,51	2.072,43	1.843,26	1.759,80	1.725,24	1.457,37	1.097,22	1.011,60	
EMISUL/BB	Gasolina/ Álcool	148101										525,57	
ENGECART/NATIVO OFF ROAD	Gasolina/ Álcool	161800	1.368,00	1.060,17		729,42	668,88	539,13	499,95	476,79	379,17		
FERCAR/NAJA ONE	Diesel	152701	1.560,45	1.461,09	1.185,66	1.004,61	933,36	854,85					
FERCAR/NAJA ONE	Gasolina/ Álcool	152701	1.560,45	1.461,09	1.185,66	1.004,61	933,36	854,85	781,86	777,90	715,17	683,79	
FIAT/ARGO 1.0	Gasolina/ Álcool	177707	2.288,58	2.103,57	1.865,79	1.729,38	1.641,57	1.573,83	1.499,73	1.441,95			
FIAT/ARGO DRIVE 1.0	Gasolina/ Álcool	177700	2.350,65	2.146,26	2.016,09	1.827,51	1.716,36	1.602,93	1.525,80	1.520,07	1.320,87		
FIAT/ARGO DRIVE 1.3	Gasolina/ Álcool	177701				1.915,47	1.883,31	1.744,86	1.702,29	1.531,68	1.474,17		
FIAT/ARGO DRIVE 1.3 AT	Gasolina/ Álcool	100405	2.666,34	2.546,76	2.434,89	2.106,03							
FIAT/ARGO DRIVE 1.3 GSR	Gasolina/ Álcool	177702							1.721,94	1.566,42	1.498,05		
FIAT/ARGO ENDUR 1.3 MT	Gasolina/ Álcool	101401	2.512,71	2.500,20									
FIAT/ARGO HGT 1.8	Gasolina/ Álcool	177704							2.016,27	1.843,89	1.636,08		
FIAT/ARGO HGT 1.8 AT6	Gasolina/ Álcool	177706					2.253,39	2.056,98	1.939,65	1.884,09	1.847,34		
FIAT/ARGO PRECISION 1.8	Gasolina/ Álcool	177703							1.764,36	1.721,25	1.607,22		
FIAT/ARGO PRECISION AT6	Gasolina/ Álcool	177705						2.097,06	1.900,71	1.784,97	1.737,75		
FIAT/ARGO TREKKING 1.3	Gasolina/ Álcool	177708	2.739,15	2.648,55	2.366,67	2.209,29	2.149,26	2.027,13	1.758,90				
FIAT/ARGO TREKKING 1.3AT	Gasolina/ Álcool	100406	2.821,86	2.679,03	2.546,70	2.329,62							
FIAT/ARGO TREKKING 1.8AT	Gasolina/ Álcool	177709					2.303,01	2.212,80	1.945,71				
FIAT/BRAVO BLACK- MOTION	Gasolina/ Álcool	154018										1.467,93	
FIAT/BRAVO ESSENCE 1.8	Gasolina/ Álcool	154010										1.361,16	
FIAT/BRAVO SPORTING 1.8	Gasolina/ Álcool	154016										1.573,98	
FIAT/BRAVO TURBO T-JET	Gasolina/ Álcool	154013										1.985,10	
FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	Gasolina/ Álcool	154004						2.097,45	2.027,37	1.965,27	1.875,48	1.811,43	
FIAT/DOBLO ADVENTURE	Gasolina/ Álcool	204733										1.850,97	
FIAT/DOBLO AMBULANCIA	Gasolina/ Álcool	204781									1.526,13	1.222,11	
FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	Gasolina/ Álcool	154014										1.505,67	
FIAT/DOBLO C F TCA AMB	Gasolina/ Álcool	204761									1.370,07	1.092,84	
FIAT/DOBLO CARGO	Gasolina/ Álcool	204725							2.289,78		1.771,92		
FIAT/DOBLO CARGO 1.4	Gasolina/ Álcool	204779										1.548,57	
FIAT/DOBLO CARGO FLEX	Gasolina/ Álcool	204742					2.197,86	2.190,24	2.183,28			1.628,28	

FIAT/DOBLO ELX FLEX	Gasolina/ Álcool	204740						1.973,25	1.897,35	1.755,75			
FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	Gasolina/ Álcool	154015						1.806,60	1.789,17	1.659,66	1.581,48	1.522,86	
FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	Gasolina/ Álcool	154019				2.114,25	1.730,88	1.691,16	1.682,73	1.631,88	1.440,27		
FIAT/DOBLO EX	Gasolina/ Álcool	204724								1.457,22	1.380,48		
FIAT/DOBLO GREENCAR AMB	Gasolina/ Álcool	244848				2.945,46	2.777,10						
FIAT/DOBLO GREENCAR MO4	Gasolina/ Álcool	204134					1.724,10				1.352,79		
FIAT/DOBLO JAEDI AMB	Gasolina/ Álcool	204122									852,96		
FIAT/DOBLO MARIMAR AMB	Gasolina/ Álcool	204777				2.776,62	2.310,03						
FIAT/DOBLO MODIFICAR AB1	Gasolina/ Álcool	204747				2.622,36	1.740,33				1.436,97		
FIAT/DOBLO RONTAN AMB2	Gasolina/ Álcool	204760									1.046,10		
FIAT/DOBLO TECHNO- BRAS S	Gasolina/ Álcool	154005									1.521,24		
FIAT/DOBLO VIDA AMB	Gasolina/ Álcool	204736									830,25		
FIAT/DUC TRANSFOR- MERS TE	Diesel	404461									3.507,06		
FIAT/DUCA ESCOLAR FFBM25	Diesel	404420		2.017,53							1.084,80		
FIAT/DUCATO ANCAR AMB	Diesel	301603									2.126,61		
FIAT/DUCATO C VIDA AMB	Diesel	204117									2.394,51		
FIAT/DUCATO CARGO	Diesel	204108									2.732,82		
FIAT/DUCATO CIRILO MISTO	Diesel	204172									2.834,70		
FIAT/DUCATO CLASSY VANS	Diesel	404458									3.450,75		
FIAT/DUCATO FABUS- FORMA	Diesel	404463						4.356,75	3.957,12		2.891,40		
FIAT/DUCATO GREENCAR MO1	Diesel	404440									3.016,68		
FIAT/DUCATO GREENCAR MO3	Diesel	204133									2.203,41		
FIAT/DUCATO GREENCAR MO3	Gasolina/ Álcool	204133									2.159,34		
FIAT/DUCATO GUERRA MC 20	Diesel	404448		6.543,57					3.936,99		3.152,79		
FIAT/DUCATO MARIMAR AMB	Diesel	204145		5.820,75					3.047,97	2.576,10	2.152,11		
FIAT/DUCATO MARTICAR 16	Diesel	404437									3.287,55		
FIAT/DUCATO MARTICAR 17	Diesel	404436									3.159,69		
FIAT/DUCATO MAXICARGO	Diesel	204121							4.264,56		2.669,07		
FIAT/DUCATO MAXICARGO	Diesel	301602								3.846,81			
FIAT/DUCATO MC RON- TANAMB	Diesel	204119						2.943,81					
FIAT/DUCATO MC TCA AMB	Diesel	204143									2.468,37		
FIAT/DUCATO MC TCA MIC	Diesel	404449					4.806,36				3.252,06		
FIAT/DUCATO MINIBUS	Diesel	404406		7.352,97	7.150,89	6.157,32			3.796,95		2.958,54		
FIAT/DUCATO MODIFICAR EM	Diesel	404441								3.059,82	3.023,55		
FIAT/DUCATO MODIFI- CAR TP	Diesel	404446									2.956,65		
FIAT/DUCATO MUL ATENA MI	Diesel	404453									2.818,14		
FIAT/DUCATO MULT JAEDI T	Diesel	404428									2.839,05		
FIAT/DUCATO MULT TAKO MI	Diesel	463502									2.938,35		
FIAT/DUCATO MULTI	Diesel	204111									2.562,99		
FIAT/DUCATO MULTI REVESC	Diesel	404454		6.369,90					3.390,06		3.373,17		
FIAT/DUCATO TECFORM TP	Diesel	404445									2.904,18		
FIAT/DUCATO VIATURE MV	Diesel	404416									2.531,49		
FIAT/F REVESCAP AMBUL SR	Gasolina/ Álcool	204739		2.811,48	2.651,76	2.577,12	2.531,10	1.347,33	1.278,99	1.116,48	1.099,80		
FIAT/FASTBACK ABARTH 270	Gasolina/ Álcool	100975	4.387,74	4.049,79	3.944,61								
FIAT/FASTBACK AUDACE	Gasolina/ Álcool	100492		3.392,31	3.301,02	3.208,65							
FIAT/FASTBACK AUDACE HYB	Gasolina/ Álcool	101406	3.890,97	3.844,80									
FIAT/FASTBACK DRIVE	Gasolina/ Álcool	100493		3.231,75	3.098,34								
FIAT/FASTBACK IMPETUS	Gasolina/ Álcool	100495		3.761,73	3.465,09	3.452,70							
FIAT/FASTBACK IMPETUS HY	Gasolina/ Álcool	101408	4.245,03	4.223,88									
FIAT/FASTBACK LIMITED ED	Gasolina/ Álcool	101033	4.169,34	3.765,66	3.516,72								
FIAT/FASTBACK TURBO 200	Gasolina/ Álcool	101297	3.283,86	3.195,96									
FIAT/FASTBACK TURBO 270	Gasolina/ Álcool	100530			3.525,42	3.407,82							
FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	Gasolina/ Álcool	204750	3.340,71	3.040,89	2.988,39	2.932,14	2.510,16	1.816,26	1.694,58	1.534,71	1.350,54	1.226,58	
FIAT/FIORINO	Gasolina/ Álcool	200499									1.166,88		
FIAT/FIORINO 1.0	Gasolina/ Álcool	204718						1.534,35					
FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	Gasolina/ Álcool	204792				2.088,24	1.848,57	1.667,82	1.661,37	1.629,54			
FIAT/FIORINO AMBU- LANCIA	Gasolina/ Álcool	204753	3.037,56			1.281,54		1.041,24					
FIAT/FIORINO ANCAR AMB	Gasolina/ Álcool	204752				2.623,62	2.309,94		1.108,74	1.045,77	925,77	870,45	
FIAT/FIORINO ATENA AMB	Gasolina/ Álcool	204759					1.239,93	1.182,99	1.061,25	877,32	791,04		
FIAT/FIORINO CM VEIC AMB	Gasolina/ Álcool	200897	3.101,25	2.900,13	2.715,93	2.585,85	2.292,51	2.108,79					
FIAT/FIORINO ECOXT UM.CH	Gasolina/ Álcool	800671						2.073,03					
FIAT/FIORINO ENDU- RANCE	Gasolina/ Álcool	208413	3.088,98	2.711,73	2.482,62	2.313,30	2.019,09	1.962,72					
FIAT/FIORINO FLEX	Gasolina/ Álcool	204745							1.667,82				
FIAT/FIORINO FUTURA AMB	Gasolina/ Álcool	200935	3.085,71	2.809,08	2.679,54								
FIAT/FIORINO GREEN AMB	Gasolina/ Álcool	208416	3.077,58	2.801,73	2.580,66	2.464,77	2.370,51	2.266,47					
FIAT/FIORINO GREENCAR AM	Gasolina/ Álcool	200400			2.516,91		2.354,37	1.531,89	1.410,42	1.315,95	1.097,43	1.090,44	
FIAT/FIORINO HD WK E	Gasolina/ Álcool	204796					1.878,75	1.751,94	1.733,91	1.682,01	1.567,26		
FIAT/FIORINO LX MPI	Gasolina/ Álcool	204720				2.384,13							
FIAT/FIORINO MAIA AMB1	Gasolina/ Álcool	244851	3.081,54	2.866,41	2.582,46	2.495,52	2.430,09	1.503,24		1.302,90			
FIAT/FIORINO MARIMAR AMB	Gasolina/ Álcool	204762	3.101,79	2.966,43	2.656,68	2.468,85	2.314,35	1.177,92	1.116,60	1.050,81	860,25	793,08	
FIAT/FIORINO RAYTEC AMB	Gasolina/ Álcool	208411		2.809,08	2.582,85	2.195,79	2.143,71	1.897,20	1.497,00				

FIAT/FIORINO TECFORM ABI	Gasolina/ Álcool	204130	3.027,06	2.969,79	2.898,42	2.818,68	2.497,50	1.781,22	1.640,46	1.548,93	1.332,42	1.234,29	
FIAT/FIORINO VIDA AMB	Gasolina/ Álcool	204737										813,93	
FIAT/FIORINO VRIO AMB	Gasolina/ Álcool	208414	2.966,43	2.809,08	2.581,26	2.562,90	2.322,42	1.574,76					
FIAT/FIORINO WORKING	Gasolina/ Álcool	204723					2.227,80	1.960,32					
FIAT/IDEA ADVENTURE 1.8	Gasolina/ Álcool	152482										1.424,52	
FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4	Gasolina/ Álcool	152488										1.249,71	
FIAT/IDEA ESSENCE 1.6	Gasolina/ Álcool	152489										1.209,66	
FIAT/LINEA ABSOL. 1.8 DL	Gasolina/ Álcool	165022										1.203,75	
FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	Gasolina/ Álcool	165029										1.214,46	
FIAT/MOBI DRIVE	Gasolina/ Álcool	102663						1.244,22	1.176,39	1.141,68	1.028,43	1.004,13	
FIAT/MOBI DRIVE DL	Gasolina/ Álcool	102664									1.133,49	1.127,82	
FIAT/MOBI DRIVE GSR	Gasolina/ Álcool	102665						1.365,24	1.264,56	1.206,45	1.141,17		
FIAT/MOBI EASY	Gasolina/ Álcool	102651					1.197,66	1.074,99	1.050,57	949,53	944,07	850,62	
FIAT/MOBI EASY ON	Gasolina/ Álcool	102653									993,15	932,55	
FIAT/MOBI GREENCAR FURG	Gasolina/ Álcool	200260				1.617,99	1.485,90						
FIAT/MOBI LIKE	Gasolina/ Álcool	102652	1.835,91	1.733,73	1.605,51	1.505,16	1.381,08	1.245,69	1.231,53	1.195,23	1.162,35	1.000,89	
FIAT/MOBI LIKE ON	Gasolina/ Álcool	102655									1.190,58	1.038,87	
FIAT/MOBI TREKKING LOMT	Gasolina/ Álcool	102671	2.105,07	1.867,38	1.796,25	1.737,39	1.650,51	1.588,71					
FIAT/MOBI WAY	Gasolina/ Álcool	102650						1.366,32	1.359,51	1.303,29	1.260,27	1.159,32	
FIAT/MOBI WAY ON	Gasolina/ Álcool	102654									1.259,97	1.174,98	
FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	Gasolina/ Álcool	152491									1.176,72	1.142,55	
FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	Gasolina/ Álcool	152484										1.232,22	
FIAT/PALIO ELX FLEX	Gasolina/ Álcool	152451										878,16	
FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	Gasolina/ Álcool	152490										1.207,14	
FIAT/PALIO EX	Gasolina/ Álcool	152416										1.173,36	
FIAT/PALIO FIRE	Gasolina/ Álcool	152449									850,92	846,69	
FIAT/PALIO FIRE ECO- NOMY	Gasolina/ Álcool	152477										765,42	
FIAT/PALIO FIRE FLEX	Gasolina/ Álcool	152462										806,31	
FIAT/PALIO FIRE RE- VESCAP	Gasolina/ Álcool	204774										831,12	
FIAT/PALIO FIRE WAY	Gasolina/ Álcool	108289									1.020,78	935,52	
FIAT/PALIO SPORTING 1.6	Gasolina/ Álcool	152497										1.370,13	
FIAT/PALIO VIPK	Gasolina/ Álcool	204788										773,52	
FIAT/PULSE ABARTH 270	Gasolina/ Álcool	200666	3.978,36	3.874,83	3.681,63	3.663,30							
FIAT/PULSE AUDACE HYB	Gasolina/ Álcool	202051	3.486,84	3.368,58									
FIAT/PULSE AUDACE TF200	Gasolina/ Álcool	200223		3.087,12	2.846,58	2.699,43	2.580,75						
FIAT/PULSE DRIVE AT	Gasolina/ Álcool	200159	3.127,74	2.838,33	2.629,23	2.552,31	2.243,43						
FIAT/PULSE DRIVE MT	Gasolina/ Álcool	201859	2.791,71	2.668,53									
FIAT/PULSE DRIVE TF200	Gasolina/ Álcool	200222		2.930,46	2.715,15	2.547,42	2.534,73						
FIAT/PULSE IMPETUS HYB	Gasolina/ Álcool	202049	3.870,00	3.850,74									
FIAT/PULSE IMPETUS TF200	Gasolina/ Álcool	200224		3.466,56	3.089,28	2.966,37	2.790,60						
FIAT/PULSE MT	Gasolina/ Álcool	200160		2.699,07	2.475,72	2.457,66	2.154,30						
FIAT/PULSE TURBO 200	Gasolina/ Álcool	202351	3.095,73										
FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	Gasolina/ Álcool	165017									1.342,59	1.281,93	
FIAT/PUNTO BLACKMOTIN	Gasolina/ Álcool	165027									1.446,60	1.410,60	
FIAT/PUNTO ESSEN. 1.6 DL	Gasolina/ Álcool	165028									1.599,45	1.328,19	
FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6	Gasolina/ Álcool	165019									1.536,96	1.322,91	
FIAT/PUNTO SPORTING 1.8	Gasolina/ Álcool	165000										1.385,43	
FIAT/PUNTO TURBO T-JET	Gasolina/ Álcool	165007										1.907,82	
FIAT/SIENA 1.0	Gasolina/ Álcool	100100					1.457,49	1.279,23					
FIAT/SIENA 1.4	Gasolina/ Álcool	153012					1.799,34	1.727,55					
FIAT/SIENA 1.6	Gasolina/ Álcool	153041									1.545,54	1.514,97	
FIAT/SIENA ATTRACT 1.0	Gasolina/ Álcool	153043						1.301,34	1.294,86	1.234,98	1.144,71	1.075,56	
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	Gasolina/ Álcool	153022								1.338,45		1.151,31	
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	Gasolina/ Álcool	153032					1.517,46	1.406,22	1.371,90	1.338,45	1.282,23	1.151,31	
FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX	Gasolina/ Álcool	153036										1.204,71	
FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX	Gasolina/ Álcool	153037										1.215,63	
FIAT/SIENA ESSENC 1.6 DL	Gasolina/ Álcool	153030								1.333,95	1.262,82		
FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	Gasolina/ Álcool	153023										1.432,95	
FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	Gasolina/ Álcool	153031							1.334,61	1.327,65	1.242,81	1.199,31	
FIAT/SIENA TETRAFUEL 1.4	Gasolina/ Álcool	153034										1.095,12	
FIAT/STRAD MODIFICAR ABI	Gasolina/ Álcool	222418		2.960,16	2.797,71	2.756,64	2.404,26	1.840,65	1.763,82	1.624,68	1.361,61	1.101,45	
FIAT/STRAD TECFORM EM	Gasolina/ Álcool	222421	3.052,62	3.000,15	2.895,03	2.757,15		1.999,89	1.727,10	1.578,33	1.167,51	1.101,24	
FIAT/STRADA ADV CD DUAL	Gasolina/ Álcool	222427									2.117,22	1.960,32	
FIAT/STRADA ADVENT FLEX	Gasolina/ Álcool	222431								1.983,33	1.931,04	1.760,46	
FIAT/STRADA ADVENTURE CD	Gasolina/ Álcool	222424						2.398,35	2.266,05	2.127,45	2.117,55	1.930,53	
FIAT/STRADA END MFIBRA A	Gasolina/ Álcool	200241		2.987,25	2.838,48	2.809,02	2.526,03						
FIAT/STRADA ENDURAN CS13	Gasolina/ Álcool	201345	2.812,50	2.632,05	2.471,28		2.381,58						

FIAT/STRADA ENDURANCE CD	Gasolina/Alcool	222442				2.232,03	2.131,89	1.882,77												
FIAT/STRADA ENDURANCE CS	Gasolina/Alcool	222443		2.489,43	2.283,21	2.158,68	2.114,58	1.984,92												
FIAT/STRADA FREEDOM 13CD	Gasolina/Alcool	222444				2.728,14	2.598,39	2.448,60												
FIAT/STRADA FREEDOM 13CS	Gasolina/Alcool	222445		2.873,61	2.614,86	2.315,31	2.280,63	2.269,26												
FIAT/STRADA FREEDOM CC	Gasolina/Alcool	222441						1.967,37	1.810,71	1.718,25										
FIAT/STRADA FREEDOM CD	Gasolina/Alcool	222440						2.276,91	2.174,76	2.163,96										
FIAT/STRADA FREEDOM CD13	Gasolina/Alcool	200920	3.273,75	3.130,74	2.876,34	2.620,80														
FIAT/STRADA FREEDOM CS13	Gasolina/Alcool	201258	3.012,27	2.873,61	2.614,86															
FIAT/STRADA HD WK CC E	Gasolina/Alcool	244811						1.752,78	1.653,78	1.587,93	1.572,06	1.457,31								
FIAT/STRADA HD WK CD E	Gasolina/Alcool	244809						2.127,33	2.031,63	1.969,23	1.894,95	1.770,57								
FIAT/STRADA HD WK CE E	Gasolina/Alcool	244810						1.682,22	1.560,39	1.471,11	1.423,29	1.335,03								
FIAT/STRADA KG ATENA F01	Gasolina/Alcool	222449	2.838,42	2.747,25	2.611,56	2.604,78	2.278,74	1.492,08	1.287,81											
FIAT/STRADA KG ATENA FUN	Gasolina/Alcool	222448	2.899,05	2.793,87	2.660,85	2.434,65	2.282,64	1.769,34												
FIAT/STRADA MAIA AMB	Gasolina/Alcool	220256						1.861,05	1.683,18	1.645,11										
FIAT/STRADA MAIA AMB1	Gasolina/Alcool	244847	3.129,39	2.898,87	2.681,04	2.566,32	2.437,02	2.215,53												
FIAT/STRADA MARIMAR AMB	Gasolina/Alcool	222428		2.996,70	2.598,48		2.387,13	1.393,47	1.333,44	1.226,88	1.062,33	845,52								
FIAT/STRADA PLANCAR FR F	Gasolina/Alcool	200132		3.000,03	2.488,86	2.296,83	2.193,90	2.040,90												
FIAT/STRADA PLV FN	Gasolina/Alcool	222437				2.052,48	1.991,61	1.975,74	1.809,45	1.706,07	1.483,86	1.420,02								
FIAT/STRADA PROCOP LIMOF	Gasolina/Alcool	200381		2.896,95	2.688,39		2.600,52	2.380,23												
FIAT/STRADA RANCH AT	Gasolina/Alcool	200284			3.393,75	2.905,29	2.131,95													
FIAT/STRADA RANCH T200AT	Gasolina/Alcool	201332	3.985,14	3.797,49	3.482,97															
FIAT/STRADA RAYTEC AMB	Gasolina/Alcool	208410			2.522,22			1.929,81	1.802,04											
FIAT/STRADA RCETTI 21	Gasolina/Alcool	200412			3.089,16	2.950,29	2.498,97	2.400,78												
FIAT/STRADA TOMASINI FN1	Gasolina/Alcool	200763		2.735,10				2.176,77												
FIAT/STRADA TOMASINI FUN	Gasolina/Alcool	222436			2.759,28			1.802,19	1.455,75	1.448,49	1.293,21									
FIAT/STRADA TREK CD 1.6	Gasolina/Alcool	222434										1.852,86								
FIAT/STRADA ULTRA T200AT	Gasolina/Alcool	201333	4.011,66	3.736,17	3.435,03															
FIAT/STRADA VOLCANO 13AT	Gasolina/Alcool	200921	3.720,90	3.557,61	3.384,45															
FIAT/STRADA VOLCANO 13CD	Gasolina/Alcool	222446	3.654,27			3.009,00	2.901,96	2.814,93												
FIAT/STRADA VOLCANO AT	Gasolina/Alcool	200281			3.384,45	3.143,61	3.068,49													
FIAT/STRADA VOLCANO CD13	Gasolina/Alcool	200924	3.654,27	3.442,98	3.276,99	3.009,00														
FIAT/STRADA WK CC E	Gasolina/Alcool	244808					1.708,71	1.594,02	1.560,60	1.526,43	1.436,46									
FIAT/STRADA WK PLUS CC E	Gasolina/Alcool	244807									1.632,75	1.287,21								
FIAT/STRADA WORKING	Gasolina/Alcool	222401						1.638,21		1.543,44	1.436,46									
FIAT/STRADA WORKING CD	Gasolina/Alcool	222423										1.762,38								
FIAT/STRADA WORKING CE	Gasolina/Alcool	222406										1.480,32								
FIAT/TECFORM CLASS AB1	Gasolina/Alcool	204129										2.962,35								
FIAT/TECFORM CLASS CD2	Diesel	204128		4.117,92								2.958,03								
FIAT/TORO BLACKJACK	Gasolina/Alcool	213707							2.799,78	2.583,06	2.462,97									
FIAT/TORO ENDUR 1.8 AT6	Gasolina/Alcool	200016					2.640,39													
FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4	Diesel	200018				3.279,72	3.100,38													
FIAT/TORO ENDUR T270 AT	Gasolina/Alcool	200948	3.983,34	3.730,17	3.308,37															
FIAT/TORO ENDUR T270 AT	Gasolina/Alcool	202375	3.983,34																	
FIAT/TORO ENDUR TURB AT6	Gasolina/Alcool	200017			3.307,38	3.032,91	3.027,06													
FIAT/TORO ENDURANCE AT	Gasolina/Alcool	213711							2.371,74	2.359,92										
FIAT/TORO ENDURANCE AT6	Gasolina/Alcool	213720				2.640,39	2.494,26	2.394,66												
FIAT/TORO ENDURANCE ATD4	Diesel	213715				3.100,38	3.011,37	2.898,42												
FIAT/TORO ENDURANCE MT5	Gasolina/Alcool	213719				2.504,22	2.438,22	2.426,04												
FIAT/TORO FREED AT9 4X4	Diesel	200020			4.198,35	3.576,18	3.231,27													
FIAT/TORO FREED T270 AT	Gasolina/Alcool	202376	4.187,61																	
FIAT/TORO FREED T270 AT6	Gasolina/Alcool	200949	4.187,61	3.908,64	3.419,22															
FIAT/TORO FREED TURB AT6	Gasolina/Alcool	200019	4.187,61		3.594,63	3.298,71	3.189,42	2.425,80												
FIAT/TORO FREEDOM AT	Diesel	213700						2.655,69	2.541,18	2.467,02	2.298,45									
FIAT/TORO FREEDOM AT	Gasolina/Alcool	213700						2.655,69	2.541,18	2.467,02	2.298,45									
FIAT/TORO FREEDOM AT P	Gasolina/Alcool	213705									2.259,03									
FIAT/TORO FREEDOM AT T	Gasolina/Alcool	213706									2.041,68									
FIAT/TORO FREEDOM AT6	Gasolina/Alcool	213721				2.855,91	2.616,57	2.610,75												
FIAT/TORO FREEDOM AT9	Gasolina/Alcool	213704								2.491,50	2.287,74	2.193,75								
FIAT/TORO FREEDOM AT9 D	Diesel	213708						2.982,84	2.858,10	2.695,95										
FIAT/TORO FREEDOM AT9 D4	Diesel	213716				3.240,54	2.959,32	2.893,86												
FIAT/TORO FREEDOM MT D	Diesel	213702									2.274,42	2.245,44								
FIAT/TORO FREEDOM MT D4	Diesel	213703									2.401,35	2.273,58								
FIAT/TORO PROCOPIO FUN	Diesel	220105				3.803,13	3.531,57					3.346,38								
FIAT/TORO PROCOPIO FUN	Gasolina/Alcool	220105				3.839,94	3.803,13	3.531,57	3.348,48											
FIAT/TORO RANCH AT D4	Diesel	213714						3.353,94	3.262,56											
FIAT/TORO RANCH AT D4	Gasolina/Alcool	213714								3.262,56										
FIAT/TORO RANCH AT9 4X4	Diesel	200024	5.569,86	5.542,11	4.914,93	4.508,10	4.065,51													
FIAT/TORO RANCH AT9 D4	Diesel	213718					3.691,26	3.350,34	3.335,49											
FIAT/TORO RANCH TD450 AT	Diesel	202346	5.472,45																	
FIAT/TORO ULTRA AT9 4X4	Diesel	200023		5.126,25	4.581,93	4.203,96	3.816,57													
FIAT/TORO ULTRA AT9 D4	Diesel	213723					3.816,57	3.638,07	3.623,25											
FIAT/TORO ULTRA T270 AT	Gasolina/Alcool	202058	4.898,58	4.818,99																

FIAT/TORO ULTRA T270 AT	Diesel	202378	4.898,58																	
FIAT/TORO ULTRA T270 AT	Gasolina/ Álcool	202378	4.898,58																	
FIAT/TORO VOLC AT9 4X4	Diesel	200022	5.345,46	5.223,30	4.726,38	4.130,79	3.877,56													
FIAT/TORO VOLC AT9 4X4	Gasolina/ Álcool	200022		5.223,30		4.130,79														
FIAT/TORO VOLC T270 AT	Gasolina/ Álcool	200950	4.695,09	4.326,00	4.043,88															
FIAT/TORO VOLC T270 AT	Diesel	202377	4.695,09																	
FIAT/TORO VOLC T270 AT	Gasolina/ Álcool	202377	4.695,09																	
FIAT/TORO VOLC TD450 AT	Diesel	202345	5.345,46																	
FIAT/TORO VOLC TURB AT6	Gasolina/ Álcool	200021			4.043,88	3.704,37	3.668,73													
FIAT/TORO VOLCANO 2.4 AT	Gasolina/ Álcool	213709								2.888,61	2.673,30									
FIAT/TORO VOLCANO 2.4AT9	Gasolina/ Álcool	213722					3.189,30	2.853,48	2.740,32											
FIAT/TORO VOLCANO AT D4	Diesel	213701					3.599,13		3.139,44	2.979,48	2.887,71	2.775,69								
FIAT/TORO VOLCANO AT D4	Gasolina/ Álcool	213701					3.599,13			2.979,48		2.775,69								
FIAT/TORO VOLCANO AT9 D4	Diesel	213717					3.593,64	3.244,05	3.062,94											
FIAT/TORO VOLCANO AT9 D4	Gasolina/ Álcool	213717							2.974,83											
FIAT/UNO	Gasolina/ Álcool	102699										704,22								
FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	Gasolina/ Álcool	102649					1.306,53	1.234,53	1.151,82	1.097,67	1.056,81	1.002,27								
FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0E	Gasolina/ Álcool	102661										1.155,72	1.005,81							
FIAT/UNO DRIVE 1.0	Gasolina/ Álcool	102667					1.406,46	1.255,35	1.136,88	1.089,57	1.055,07									
FIAT/UNO EVOLUTION 1.4	Gasolina/ Álcool	102646											1.234,77							
FIAT/UNO MILLE	Gasolina/ Álcool	102608								747,60										
FIAT/UNO SPORTING 1.3 E	Gasolina/ Álcool	102658									1.545,54	1.514,43	1.441,95							
FIAT/UNO SPORTING 1.4	Gasolina/ Álcool	102639											1.284,39							
FIAT/UNO SPORTING DL E	Gasolina/ Álcool	102657										1.498,32	1.378,23							
FIAT/UNO SPORTING GSR	Gasolina/ Álcool	102666									1.478,82	1.280,07								
FIAT/UNO VIVACE 1.0	Gasolina/ Álcool	102634							1.217,70				1.007,70							
FIAT/UNO WAY 1.0	Gasolina/ Álcool	102636												1.220,25						
FIAT/UNO WAY 1.0 E	Gasolina/ Álcool	102659					1.441,86	1.406,70	1.372,38	1.259,46	1.186,92	1.036,20								
FIAT/UNO WAY 1.3 DL E	Gasolina/ Álcool	102662										1.253,13	1.216,29							
FIAT/UNO WAY 1.3 E	Gasolina/ Álcool	102660					1.823,46	1.516,62	1.479,63	1.391,61	1.331,19	1.261,77								
FIAT/UNO WAY 1.3 GSR	Gasolina/ Álcool	102668									1.284,48	1.154,67								
FIAT/UNO WAY 1.4	Gasolina/ Álcool	102633											1.223,22							
FIAT/WEEKEND ADVENTURE	Gasolina/ Álcool	165031						1.709,55	1.667,85	1.507,74	1.383,15	1.333,92								
FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE	Gasolina/ Álcool	165033						1.525,35	1.340,49	1.251,84	1.144,59	1.110,69								
FIAT/WEEKEND TREKKING	Gasolina/ Álcool	165032											1.109,16							
FIBRAVAN/KAUIPE LUXO	Gasolina/ Álcool	140901					1.795,17	1.086,36	1.036,20	1.026,30	850,38									
FORD/C816 S TOPLINE CD	Diesel	339304								1.654,48	1.579,68		1.498,54							
FORD/CARGO 1119	Diesel	304126								2.417,36	2.056,94	2.046,69	1.756,40							
FORD/CARGO 1419 S	Diesel	304312									2.218,64	2.136,69	1.981,57							
FORD/CARGO 1519 BS	Diesel	304333								2.270,38	2.259,07									
FORD/CARGO 1519 S	Diesel	304311								2.336,77	2.184,01	1.968,66	1.932,99							
FORD/CARGO 1719	Diesel	337903											2.104,62							
FORD/CARGO 1719 B	Diesel	304125									2.080,84	2.070,47	2.000,14							
FORD/CARGO 1719 S	Diesel	304310									2.187,97	2.133,54	2.002,34							
FORD/CARGO 1723	Diesel	304115											2.003,91							
FORD/CARGO 1723 B	Diesel	304309								2.559,76	2.075,43	2.065,09	2.024,81							
FORD/CARGO 1723 K	Diesel	304128											1.967,84							
FORD/CARGO 1731	Diesel	304319									2.270,07	2.192,14								
FORD/CARGO 1933 TL	Diesel	337904								2.297,76										
FORD/CARGO 2423	Diesel	337912											2.150,03							
FORD/CARGO 2429	Diesel	337910											2.367,18							
FORD/CARGO 2429 B	Diesel	304302									2.811,39	2.686,65	2.476,78	2.378,06						
FORD/CARGO 2429 BL	Diesel	304315									2.815,75	2.696,32	2.495,12	2.379,68						
FORD/CARGO 2431	Diesel	304323									2.790,60	2.604,52	2.415,64							
FORD/CARGO 2431 L	Diesel	304316									2.834,58	2.758,14	2.414,29							
FORD/CARGO 2431 L	Gasolina/ Álcool	304316										2.758,14								
FORD/CARGO 2623 6X4	Diesel	337908										2.674,51		1.899,12						
FORD/CARGO 2629 6X4	Diesel	337907									3.243,11	2.811,73	2.670,36	2.657,06						
FORD/CARGO 2629 6X4 M	Diesel	304127									2.977,29	2.794,19	2.598,60	2.544,21						
FORD/CARGO 2631 6X4	Diesel	304320										2.756,02	2.105,28							
FORD/CARGO 2631 6X4 B	Diesel	304331									3.650,57	3.002,01								
FORD/CARGO 2842 AT	Diesel	304121									2.495,31	2.252,96	2.050,83							
FORD/CARGO 3031 8X2 L	Diesel	304321									2.845,13	2.572,76	2.381,27							
FORD/CARGO 3133 6X4	Diesel	337906										2.849,24	2.744,94	2.620,08						
FORD/CARGO 816 RODO-MOURA	Diesel	328506									1.897,34	1.887,89	1.545,98	1.538,28						
FORD/CARGO 816 S	Diesel	337909									1.875,72	1.589,66	1.523,22	1.515,63						
FORD/DUARON 4X4 MHOME.CM	Diesel	802103											4.429,74	4.101,42						
FORD/ECOSPORT 100 ANOS A	Gasolina/ Álcool	203656									2.245,44									
FORD/ECOSPORT FSL 1.5	Gasolina/ Álcool	203645						2.160,36	2.049,81	1.969,83	1.888,95									
FORD/ECOSPORT FSL 1.6B	Gasolina/ Álcool	203630											1.607,70	1.595,52						
FORD/ECOSPORT FSL AT 1.5	Gasolina/ Álcool	203646						2.318,70	2.176,38	2.066,55	2.060,22	1.906,95								
FORD/ECOSPORT FSL AT1.6B	Gasolina/ Álcool	203641											1.706,76	1.649,64						
FORD/ECOSPORT FS-L4WD2.0B	Gasolina/ Álcool	203632											1.883,91	1.622,25						
FORD/ECOSPORT SE 1.5	Gasolina/ Álcool	203643						2.219,61	2.119,83	2.015,01	1.948,32	1.938,63								
FORD/ECOSPORT SE 1.6B	Gasolina/ Álcool	203638											1.628,07	1.464,27						
FORD/ECOSPORT SE AT 1.5	Gasolina/ Álcool	203644						2.285,34	2.106,03	2.005,50	1.949,31	1.834,35								
FORD/ECOSPORT SE AT 1.6B	Gasolina/ Álcool	203642											1.610,97	1.531,53						
FORD/ECOSPORT SE AT 2.0B	Gasolina/ Álcool	203639											1.796,34							
FORD/ECOSPORT SE ATDT1.5	Gasolina/ Álcool	203650						2.184,36	2.079,21	1.958,49	1.948,71	1.910,46								
FORD/ECOSPORT STM4AT 2.0	Gasolina/ Álcool	203653							2.362,26	2.320,17	2.267,76	1.819,98								
FORD/ECOSPORT TIT AT2.0B	Gasolina/ Álcool	203635											1.751,37	1.610,85						

FORD/ECOSPORT TIT2AT 1.5	Gasolina/Alcool	203655						2.196,12	1.843,41	1.789,35			
FORD/ECOSPORT TITNAT 2.0	Gasolina/Alcool	203648							2.325,90	2.136,42	1.874,25		
FORD/F 350 P	Diesel	304135							5.370,42	4.570,83	3.647,49	3.505,17	
FORD/F 4000 4X4 P	Diesel	304136							2.052,70	1.674,69	1.512,09	1.458,61	
FORD/F 4000 P	Diesel	304134							2.011,78	1.728,36	1.645,04	1.477,15	
FORD/F 4000 TRIEL BOM	Diesel	305917								1.307,98		1.177,86	
FORD/F4000 EUROLAF TP	Diesel	346564								1.378,47	1.080,70		
FORD/FIESTA 10SEL GTDI A	Gasolina/Alcool	159971								1.622,67	1.614,60	1.525,02	
FORD/FIESTA 10TIT GTDI A	Gasolina/Alcool	159957									1.569,57	1.567,92	
FORD/FIESTA 16SE	Gasolina/Alcool	159963							1.543,23	1.400,31	1.390,44	1.312,62	
FORD/FIESTA 16SE AT	Gasolina/Alcool	159962								1.465,59	1.379,13	1.361,52	
FORD/FIESTA 16SEL	Gasolina/Alcool	159970							1.679,94	1.614,21	1.485,06	1.337,28	
FORD/FIESTA 16SEL AT	Gasolina/Alcool	159969								1.592,34	1.503,09	1.406,01	
FORD/FIESTA 16TIT	Gasolina/Alcool	159961								2.032,59	1.698,39	1.599,36	
FORD/FIESTA 16TIT AT	Gasolina/Alcool	159960								1.813,11	1.630,59	1.606,23	
FORD/FIESTA HA 1.5L SB	Gasolina/Alcool	159950										1.295,10	
FORD/FIESTA HA 1.5L SEB	Gasolina/Alcool	159951										1.298,43	
FORD/FIESTA HA 1.6L SEAB	Gasolina/Alcool	159953										1.289,04	
FORD/FIESTA HA 1.6L SEB	Gasolina/Alcool	159949										1.363,20	
FORD/FIESTA HA 1.6L TIAB	Gasolina/Alcool	159952										1.513,11	
FORD/FIESTA HA 1.6L TIB	Gasolina/Alcool	159954										1.559,91	
FORD/ITAPOA OFFROAD. CT	Diesel	801602										3.154,20	
FORD/KA	Gasolina/Alcool	153301										1.223,58	
FORD/KA 100 ANOS AT 1.5	Gasolina/Alcool	153358							1.530,27				
FORD/KA ADVANCED 1.5 SDB	Gasolina/Alcool	153331								1.247,43	1.216,53		
FORD/KA CLX	Gasolina/Alcool	153302									1.342,53		
FORD/KA FSL 1.0 HA C	Gasolina/Alcool	153351					1.485,81	1.448,82	1.323,45	1.225,47			
FORD/KA FSL 5 HA C	Gasolina/Alcool	153343							1.620,60	1.542,81			
FORD/KA FSL AT 1.5 HA C	Gasolina/Alcool	153337					1.882,29	1.772,28	1.719,75	1.663,41			
FORD/KA S 1.0 HA	Gasolina/Alcool	153311										1.038,54	
FORD/KA S 1.0 HA C	Gasolina/Alcool	153345					1.459,05	1.411,44	1.318,32	1.182,12			
FORD/KA S 1.0HA B	Gasolina/Alcool	153321								1.176,84	1.005,15		
FORD/KA SE 1.0 HA	Gasolina/Alcool	153312						1.497,78				1.016,88	
FORD/KA SE 1.0 HA B	Gasolina/Alcool	153322						1.497,78		1.229,40	1.126,29	1.085,43	
FORD/KA SE 1.0 HA C	Gasolina/Alcool	153334					1.520,82	1.481,31	1.293,09	1.179,96			
FORD/KA SE 1.0 SD	Gasolina/Alcool	153315										1.066,05	
FORD/KA SE 1.0 SD B	Gasolina/Alcool	153324								1.190,97	1.107,69	1.059,75	
FORD/KA SE 1.0 SD C	Gasolina/Alcool	153350					1.584,51	1.471,59	1.406,28	1.275,03			
FORD/KA SE 1.5 HA	Gasolina/Alcool	153317									1.152,39	1.070,31	
FORD/KA SE 1.5 HA B	Gasolina/Alcool	153326								1.197,51	1.119,78	1.081,20	
FORD/KA SE 1.5 HA C	Gasolina/Alcool	153348						1.579,29	1.499,07	1.450,32			
FORD/KA SE 1.5 SD	Gasolina/Alcool	153319										1.154,22	
FORD/KA SE 1.5 SD B	Gasolina/Alcool	153328								1.260,15	1.241,73	1.159,86	
FORD/KA SE 1.5 SD C	Gasolina/Alcool	153341						1.468,74	1.461,42	1.454,16			
FORD/KA SE AT 1.5 HA C	Gasolina/Alcool	153335						1.583,79	1.517,49	1.509,93			
FORD/KA SE AT 1.5 SD C	Gasolina/Alcool	153346						1.738,62	1.647,69	1.639,47			
FORD/KA SE PLUS 1.0 HA C	Gasolina/Alcool	153352					1.520,82	1.481,31	1.293,09				
FORD/KA SE PLUS 1.0 HAB	Gasolina/Alcool	153332								1.234,74	1.085,52		
FORD/KA SE PLUS 1.0 SD C	Gasolina/Alcool	153353						1.471,59	1.406,28				
FORD/KA SE PLUS 1.5 HA C	Gasolina/Alcool	153354					1.686,03	1.636,47	1.551,27				
FORD/KA SE PLUS 1.5 HAB	Gasolina/Alcool	153333								1.465,95	1.240,14		
FORD/KA SE PLUS 1.5 SD C	Gasolina/Alcool	153355						1.521,69	1.378,02				
FORD/KA SE PLUS AT1.5HAC	Gasolina/Alcool	153356					1.879,47	1.724,04	1.600,77				
FORD/KA SE PLUS AT1.5SDC	Gasolina/Alcool	153357					1.899,78	1.738,68	1.622,49				
FORD/KA SEL 1.0 HA	Gasolina/Alcool	153313										1.080,60	
FORD/KA SEL 1.0 HA B	Gasolina/Alcool	153323								1.240,98	1.114,38	1.086,18	
FORD/KA SEL 1.0 SD	Gasolina/Alcool	153316										1.049,31	
FORD/KA SEL 1.0 SD B	Gasolina/Alcool	153325								1.207,92	1.135,68	991,83	
FORD/KA SEL 1.5 HA	Gasolina/Alcool	153318										1.124,52	
FORD/KA SEL 1.5 HA B	Gasolina/Alcool	153327								1.357,53	1.264,32	1.134,69	
FORD/KA SEL 1.5 SD	Gasolina/Alcool	153320										1.145,94	
FORD/KA SEL 1.5 SD B	Gasolina/Alcool	153329								1.338,18	1.257,99	1.203,06	
FORD/KA SEL 1.5 SD C	Gasolina/Alcool	153347							1.667,88	1.432,80			
FORD/KA SEL AT 1.5 SD C	Gasolina/Alcool	153349						1.725,18	1.681,50				
FORD/KA TECNO 1.0 HA B	Gasolina/Alcool	153330								1.324,08	1.237,53		
FORD/KA TIT AT 1.5 HA C	Gasolina/Alcool	153338							1.748,40	1.713,39			
FORD/KA TIT AT 1.5 SD C	Gasolina/Alcool	153336						1.752,42	1.728,12	1.719,51			
FORD/KA TRAIL 1.0 HA B	Gasolina/Alcool	159973								1.213,95	1.117,35	1.106,79	
FORD/KA TRAIL 1.5 HA B	Gasolina/Alcool	159972								1.359,60	1.278,51	1.247,28	

ORD/PROTOTIPO	Gasolina/ Álcool	159999			2.140,14								
FOTON/AUMARK 3.5-12DT	Diesel	207722										2.209,74	
FOTON/AUMARK S 1217A	Diesel	301748	3.142,52										
FYBER/2000	Gasolina/ Álcool	123701		3.009,42	2.507,13	1.927,80	1.361,58	1.309,92	1.244,16				
GM/MONTANA	Gasolina/ Álcool	220507											1.153,20
GM/MONTANA DAVINCI MARSH	Gasolina/ Álcool	220517							1.468,38	1.442,79	1.360,68	1.195,47	
GM/MONTANA MARIMAR AMB	Gasolina/ Álcool	220520					2.441,28	1.047,93	1.001,91	936,03	887,19	819,06	
GM/MONTANA MODIFICAR AB1	Gasolina/ Álcool	220514					2.290,23	1.820,22	1.758,69	1.700,01	1.389,45	1.260,63	
GM/MONTANA TECFORM AB1	Gasolina/ Álcool	220515					2.232,99	1.508,19	1.435,41	1.356,84	1.238,28	1.232,13	
GM/S10 2.5 S	Diesel	220409			4.180,32								
GM/S10 GREENCAR AMB M13	Diesel	220474				2.222,85	1.835,16					1.334,22	
GM/S10 MARIMAR AMB	Diesel	220479			5.706,48	5.593,71	5.092,95	2.460,06	2.224,77	2.086,50	2.038,74		
GM/S10 MODIFICAR AB1	Diesel	220476					3.530,70	3.370,56		2.667,84	2.662,05	1.697,19	
GM/S10 TECFORM CLASS AB1	Diesel	220472							4.029,72	3.897,87	3.415,47	1.965,54	
H-D/FLHXS ANV	Gasolina/ Álcool	547			4.615,14								
H.DAVIDSON/FL FBS	Gasolina/ Álcool	42206		3.567,21	3.299,10	2.999,31	2.654,22	2.517,66	2.297,40	2.235,03	1.682,97		
H.DAVIDSON/FLT RU	Gasolina/ Álcool	42212			3.211,62				2.675,37	2.632,11	2.397,54		
H.DAVIDSON/FX BRS	Gasolina/ Álcool	42204				2.934,12	2.619,36	2.497,62	2.265,93	2.244,30	1.790,64		
H.DAVIDSON/XL1200NS	Gasolina/ Álcool	11290						1.692,54	1.570,83	1.536,21			
HARLEY DAVIDSON/FLHP	Gasolina/ Álcool	4786								2.404,14	2.077,35		
HARLEY DAVIDSON/ FLHRC	Gasolina/ Álcool	11229								2.574,09	2.223,93	2.160,84	
HARLEY DAVIDSON/FLHTC	Gasolina/ Álcool	11211										2.522,76	
HARLEY DAVIDSON/ FLHTK	Gasolina/ Álcool	11242		5.070,15	3.887,13	3.804,27	3.647,49	3.284,37	2.961,51	2.697,87	2.362,56	2.272,83	
HARLEY DAVIDSON/FLHX	Gasolina/ Álcool	11246									2.757,45	2.323,38	
HARLEY DAVIDSON/ FLHX S	Gasolina/ Álcool	11276			3.969,09	3.654,39	3.562,29	3.220,92	3.023,04	2.393,37	2.349,18	2.290,71	
HARLEY DAVIDSON/ FLHXSE	Gasolina/ Álcool	11279								3.568,47			
HARLEY DAVIDSON/FLSTC	Gasolina/ Álcool	11226									2.225,91	2.147,13	
HARLEY DAVIDSON/FLSTF	Gasolina/ Álcool	4776									2.050,20	1.968,48	
HARLEY DAVIDSON/FLSTF	Gasolina/ Álcool	11202										2.008,65	
HARLEY DAVIDSON/ FLSTFB	Gasolina/ Álcool	4781									2.057,91	2.015,13	
HARLEY DAVIDSON/FLSTN	Gasolina/ Álcool	4774									2.075,88	2.074,56	
HARLEY DAVIDSON/ FX FBS	Gasolina/ Álcool	42210		3.427,86	3.202,98	2.762,34	2.649,06	2.271,96	2.267,91	2.152,38	1.622,22		
HARLEY DAVIDSON/FXDB	Gasolina/ Álcool	11235									1.385,01	1.359,57	
HARLEY DAVIDSON/FXDF	Gasolina/ Álcool	4993										1.513,86	
HARLEY DAVIDSON/FXDL	Gasolina/ Álcool	11277									1.565,37	1.428,33	
HARLEY DAVIDSON/FXSB	Gasolina/ Álcool	11266									2.002,83	1.715,49	
HARLEY DAVIDSON/ VRSCDX	Gasolina/ Álcool	4780										2.183,40	
HARLEY DAVIDSON/VRSCF	Gasolina/ Álcool	4779										1.978,89	
HARLEY DAVIDSON/ XL1200C	Gasolina/ Álcool	11268								1.488,00	1.391,19		
HARLEY DAVIDSON/ XL1200CA	Gasolina/ Álcool	11269										1.352,97	
HARLEY DAVIDSON/ XL1200CB	Gasolina/ Álcool	11270									1.379,97	1.352,67	
HARLEY DAVIDSON/ XL1200CX	Gasolina/ Álcool	11285								1.560,09	1.508,46	1.448,19	
HARLEY DAVIDSON/ XL1200X	Gasolina/ Álcool	11267							1.479,24	1.417,44	1.352,07	1.350,15	
HARLEY DAVIDSON/ XL883N	Gasolina/ Álcool	11244						1.462,44	1.406,16	1.340,25	1.280,79	1.249,50	
HARLEY-DAVIDSON/FL DE	Gasolina/ Álcool	42200						2.204,70	2.019,12	1.850,19	1.739,76		
HARLEY-DAVIDSON/FL FB	Gasolina/ Álcool	42202						2.016,09	1.883,52	1.873,62	1.668,33		
HARLEY-DAVIDSON/FL SB	Gasolina/ Álcool	42216				2.972,28	2.536,83	2.275,86	2.131,71	1.791,00			
HARLEY-DAVIDSON/ FX DRS	Gasolina/ Álcool	11291						2.555,55	2.546,25	2.490,33			
HARLEY-DAVIDSON/FX FB	Gasolina/ Álcool	42203						1.966,77	1.819,05	1.622,16	1.544,94		
HARLEY-DAVIDSON/FXLRS	Gasolina/ Álcool	11293				2.695,83		2.417,64	2.224,62				
HONDA/ADV 150	Gasolina/ Álcool	2018	490,38	485,00	449,80	423,44	402,58	356,46					
HONDA/ADV 160	Gasolina/ Álcool	1145	510,66	493,10									
HONDA/BIZ 100 ES	Gasolina/ Álcool	2010										171,54	
HONDA/BIZ 110I	Gasolina/ Álcool	2013		269,84	254,34	240,42	233,72	226,96	221,12	208,00	206,52	195,46	
HONDA/BIZ 125	Gasolina/ Álcool	2012		340,64	322,64	307,40	297,62	293,98	280,08	272,84	256,40	238,16	
HONDA/BIZ 125 ES	Gasolina/ Álcool	2006	283,32	278,62									
HONDA/BIZ 125 EX	Gasolina/ Álcool	2009	326,22	314,30						232,90	229,54		
HONDA/BIZ ES	Gasolina/ Álcool	1030	289,38	280,88									
HONDA/BIZ EX	Gasolina/ Álcool	1029	346,42	311,88									
HONDA/BRAZCAR CARGO 150	Gasolina/ Álcool	2819										284,36	
HONDA/BRAZCAR CARGO 160	Gasolina/ Álcool	2839	442,52	420,78	396,30	391,32	357,44	340,34	311,94	296,08	288,80	282,40	
HONDA/C100 BIZ	Diesel	2002				189,12	187,68		174,78	151,84	120,26	106,72	
HONDA/C100 BIZ ES	Diesel	2003					194,94						
HONDA/C100 DREAM	Diesel	2001				167,82	167,22	145,46	130,90		108,44		
HONDA/CB 1000R	Gasolina/ Álcool	15118		2.375,25	2.005,44	1.812,75	1.694,40	1.676,94	1.634,43	1.546,17		1.538,46	
HONDA/CB 1000R BLACK ED	Gasolina/ Álcool	116		2.502,84	2.257,17	2.150,94							
HONDA/CB 250F TWISTER	Gasolina/ Álcool	14104					589,86	550,38	522,36	473,61	458,07	420,39	
HONDA/CB 500 HORNET	Gasolina/ Álcool	1298	1.344,96										
HONDA/CB 500F	Gasolina/ Álcool	2773		1.233,36	1.136,55	1.052,64	971,55	956,94	909,51	850,38	804,99	742,23	
HONDA/CB 500X	Gasolina/ Álcool	2774		1.389,60	1.298,52	1.236,48	1.153,05	1.126,35	1.052,19	1.035,18	946,35	898,47	

[illegible]

HONDA/WR-V EXL	Gasolina/ Álcool	101871	4.248,81								
HONDA/WR-V EXL CVT	Gasolina/ Álcool	153782				2.644,53	2.493,24	2.398,86	2.330,46	2.225,67	
HONDA/WR-V LX CVT	Gasolina/ Álcool	153778				2.523,78	2.460,99				
HONDA/XL 700V TRAN- SALP	Gasolina/ Álcool	3206								1.048,32	951,36
HONDA/XR300L TORNADO	Gasolina/ Álcool	996	981,60	855,36							
HONDA/XRE 190	Gasolina/ Álcool	3508	499,10	456,78	419,60	399,08	381,94	363,06	345,60	316,44	298,94 292,88
HONDA/XRE 190 ADV	Gasolina/ Álcool	1049	519,90	459,54							
HONDA/XRE 190 SE	Gasolina/ Álcool	3514	519,90	459,70	423,50	400,94	377,54	362,56			
HONDA/XRE 300	Gasolina/ Álcool	3503		780,06			761,07	678,45	588,54	550,11	504,78
HONDA/XRE 300 ABS	Gasolina/ Álcool	3510			847,05	784,41	761,07	728,16	678,45	588,54	
HONDA/XRE 300 SAHARA	Gasolina/ Álcool	638	949,71	811,47	787,83						
HONDA/XRE 300 SAHARA ADV	Gasolina/ Álcool	631	977,67	897,24	836,85						
HONDA/XRE 300 SAHARA RAL	Gasolina/ Álcool	630	953,46	866,04	851,55						
HYUNDAI/CRETA 16A ACTION	Gasolina/ Álcool	163728		3.037,59	2.871,00	2.760,48	2.671,08	2.353,44			
HYUNDAI/CRETA 16A ATTITU	Gasolina/ Álcool	163702					2.633,82	2.414,19	2.356,17	2.344,44	2.338,50
HYUNDAI/CRETA 16A LTD ED	Gasolina/ Álcool	163729					3.117,57	2.944,17			
HYUNDAI/CRETA 16A PULSE	Gasolina/ Álcool	163705					2.670,30	2.547,00	2.470,95	2.098,83	2.077,83
HYUNDAI/CRETA 16A SMART	Gasolina/ Álcool	163723					2.632,56	2.531,22	2.146,92		
HYUNDAI/CRETA 16A SMT PL	Gasolina/ Álcool	163730				2.646,57	2.578,86				
HYUNDAI/CRETA 16M ATTITU	Gasolina/ Álcool	163704				2.434,68	2.315,49	2.257,83	2.168,70	2.012,70	
HYUNDAI/CRETA 16M PULSE	Gasolina/ Álcool	163701							2.366,76	2.225,70	2.187,03
HYUNDAI/CRETA 20A PRESTI	Gasolina/ Álcool	163700				2.933,10	2.898,93	2.709,27	2.645,70	2.538,24	2.273,70
HYUNDAI/CRETA 20A PULSE	Gasolina/ Álcool	163703								2.364,36	2.032,17
HYUNDAI/CRETA 20A SPORT	Gasolina/ Álcool	163711						2.596,14	2.583,21	2.170,98	
HYUNDAI/CRETA16G ULTIMTE	Gasolina/ Álcool	101420	5.229,57	4.992,75							
HYUNDAI/CRETA1TA COMFORT	Gasolina/ Álcool	100180		3.485,46	3.355,71	3.204,09	3.188,13				
HYUNDAI/CRETA1TA LIMITED	Gasolina/ Álcool	100182		3.970,59	3.823,56	3.308,46	2.974,50				
HYUNDAI/CRETA1TA NLINE	Gasolina/ Álcool	100294		4.319,40	4.136,76	4.069,77					
HYUNDAI/CRETA1TA PLTINUM	Gasolina/ Álcool	100253		4.211,73	3.681,60	3.580,62	3.562,80				
HYUNDAI/CRETA1TF COMF SF	Gasolina/ Álcool	101815	3.790,11								
HYUNDAI/CRETA1TF COMFORT	Gasolina/ Álcool	101425	3.813,51	3.484,95							
HYUNDAI/CRETA1TF LIMITED	Gasolina/ Álcool	101426	4.192,29	3.615,12							
HYUNDAI/CRETA1TF NLINE	Gasolina/ Álcool	101438	4.756,29	4.301,61							
HYUNDAI/CRETA1TF PLATINU	Gasolina/ Álcool	101436	4.502,91	4.041,99							
HYUNDAI/CRETA20A NLINE	Gasolina/ Álcool	100295			4.105,29	4.002,00					
HYUNDAI/CRETA20A ULTIMTE	Gasolina/ Álcool	100189		4.544,52	4.050,99	3.850,38	3.831,21				
HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	Gasolina/ Álcool	146786							1.439,46		
HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	Gasolina/ Álcool	146793						1.467,33	1.410,15	1.285,83	1.242,12
HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE	Gasolina/ Álcool	146791						1.573,47	1.441,98		
HYUNDAI/HB20 1.6A 1.6 A	Gasolina/ Álcool	146788								1.458,39	1.372,11
HYUNDAI/HB20 1.6A COMF	Gasolina/ Álcool	146785				1.870,14	1.794,03	1.710,90	1.650,42		
HYUNDAI/HB20 1.6A PREM	Gasolina/ Álcool	146790				2.067,24	1.929,06	1.816,26	1.740,60		
HYUNDAI/HB20 1.6A RSPEC	Gasolina/ Álcool	155735				1.914,27	1.820,64	1.667,58			
HYUNDAI/HB20 1.6M 1.6M	Gasolina/ Álcool	146783						1.624,44	1.453,89	1.363,68	
HYUNDAI/HB20 1.6M COMF	Gasolina/ Álcool	146792					1.720,89	1.666,59	1.574,55	1.545,81	
HYUNDAI/HB20 10M COMFORT	Gasolina/ Álcool	100504	2.238,51	2.136,12	1.962,48	1.952,70					
HYUNDAI/HB20 10M EVOLUTI	Gasolina/ Álcool	155749			1.892,19	1.805,10	1.710,81	1.705,38			
HYUNDAI/HB20 10M LIMITED	Gasolina/ Álcool	100502	2.420,88	2.335,44	2.107,71	2.086,08					
HYUNDAI/HB20 10M S.E.	Gasolina/ Álcool	100503				1.700,61					
HYUNDAI/HB20 10M SENSE	Gasolina/ Álcool	155748	2.178,33	2.105,97	1.916,43	1.743,78	1.631,19	1.605,06	1.520,40		
HYUNDAI/HB20 10M VISION	Gasolina/ Álcool	155769				1.780,14	1.728,69	1.640,31	1.558,17		
HYUNDAI/HB20 16A VISION	Gasolina/ Álcool	155754				2.008,65	1.850,67	1.731,42			
HYUNDAI/HB20 16M VISION	Gasolina/ Álcool	155743				1.966,35	1.853,19	1.622,28			
HYUNDAI/HB20 TCIM COMP	Gasolina/ Álcool	155729						1.465,71	1.405,53	1.311,12	1.243,17
HYUNDAI/HB20 TCIM STY	Gasolina/ Álcool	155730									1.285,56
HYUNDAI/HB2010TA COMFORT	Gasolina/ Álcool	100505		2.584,32	2.409,51	2.389,11					
HYUNDAI/HB2010TA DIAMOND	Gasolina/ Álcool	155742				2.380,29					
HYUNDAI/HB2010TA EVOLUTI	Gasolina/ Álcool	155741				1.752,48	1.625,49	1.503,81			
HYUNDAI/HB2010TA FE COMF	Gasolina/ Álcool	101520	2.562,42								
HYUNDAI/HB2010TA FE.COMF	Gasolina/ Álcool	100509		2.532,06							
HYUNDAI/HB2010TA FE.DIAM	Gasolina/ Álcool	155757				2.293,74	2.121,96	2.095,86			
HYUNDAI/HB2010TA FE.PLAT	Gasolina/ Álcool	155781		2.867,49							
HYUNDAI/HB2010TA FE.PT.P	Gasolina/ Álcool	100513		2.868,33	2.704,11	2.405,28					
HYUNDAI/HB2010TA LIMITE	Gasolina/ Álcool	101581	2.988,03								
HYUNDAI/HB2010TA PLAT.SS	Gasolina/ Álcool	100855		2.908,02	2.825,19						
HYUNDAI/HB2010TA PLATIN	Gasolina/ Álcool	101604	3.239,49								
HYUNDAI/HB2010TA PLATINU	Gasolina/ Álcool	155782			2.564,04	2.284,38	2.255,43				

HYUNDAI/HB2010TA S.E.	Gasolina/ Álcool	100511					2.361,81					
HYUNDAI/HB2010TA SENSE	Gasolina/ Álcool	100856				2.407,05						
HYUNDAI/HB2010TA SPORT	Gasolina/ Álcool	155893					2.392,29	2.192,07	2.119,50			
HYUNDAI/HB2010TA VISION	Gasolina/ Álcool	155739					2.005,17					
HYUNDAI/HB2010TM COMFORT	Gasolina/ Álcool	100501		2.210,22	2.126,22	1.991,31						
HYUNDAI/HB2010TM PLATINU	Gasolina/ Álcool	155873				2.271,57	2.209,23					
HYUNDAI/HB20S 1.0M COMF	Gasolina/ Álcool	155711							1.470,36	1.463,04	1.291,68	1.208,19
HYUNDAI/HB20S 1.0M UNIQ	Gasolina/ Álcool	155719							1.487,76	1.353,33		
HYUNDAI/HB20S 1.6A COMF	Gasolina/ Álcool	155718							1.985,91	1.924,83	1.815,51	1.765,38
HYUNDAI/HB20S 1.6A PREM	Gasolina/ Álcool	155721							2.075,91	1.979,37	1.869,90	1.640,25
HYUNDAI/HB20S 1.6A STYL	Gasolina/ Álcool	155717							1.872,87	1.779,87		
HYUNDAI/HB20S 1.6M COMF	Gasolina/ Álcool	155716							1.722,72	1.688,70	1.387,11	1.337,22
HYUNDAI/HB20S 10M COMFOR	Gasolina/ Álcool	100539	2.532,06	2.456,67	2.210,13	2.131,86						
HYUNDAI/HB20S 10M EVOLUT	Gasolina/ Álcool	155846				2.024,31	1.874,40	1.671,84	1.631,52			
HYUNDAI/HB20S 10M LIMITE	Gasolina/ Álcool	100541	2.420,88	2.356,29	2.240,34	2.229,18						
HYUNDAI/HB20S 10M S.E.	Gasolina/ Álcool	100540				1.866,63						
HYUNDAI/HB20S 10M VISION	Gasolina/ Álcool	155841				1.839,27	1.788,63	1.608,90	1.589,55			
HYUNDAI/HB20S 16A FE.VIS	Gasolina/ Álcool	155791						2.311,80				
HYUNDAI/HB20S 16A VISION	Gasolina/ Álcool	155768					2.022,54	1.958,13	1.841,07			
HYUNDAI/HB20S 16M VISION	Gasolina/ Álcool	155764					2.040,21	1.892,19	1.810,08			
HYUNDAI/HB20S TCIM COMP	Gasolina/ Álcool	155727							1.548,81	1.541,10	1.445,97	1.356,27
HYUNDAI/HB20S TCIM STYL	Gasolina/ Álcool	155728									1.440,30	1.371,36
HYUNDAI/HB20S10TA COMFOR	Gasolina/ Álcool	100544		2.702,46	2.520,75	2.499,30						
HYUNDAI/HB20S10TA DIAMON	Gasolina/ Álcool	155840					2.426,37					
HYUNDAI/HB20S10TA EVOLUT	Gasolina/ Álcool	155839					2.263,05	2.117,40	2.031,39			
HYUNDAI/HB20S10TA FE.COM	Gasolina/ Álcool	101538	2.560,62									
HYUNDAI/HB20S10TA FE.PLA	Gasolina/ Álcool	101537	3.108,00									
HYUNDAI/HB20S10TA FE.DIA	Gasolina/ Álcool	155767					2.386,59	2.266,98	2.176,35			
HYUNDAI/HB20S10TA FE.P.P	Gasolina/ Álcool	100549		3.040,77	2.863,71	2.370,63						
HYUNDAI/HB20S10TA FE.PLA	Gasolina/ Álcool	155777		3.061,53								
HYUNDAI/HB20S10TA LIMITE	Gasolina/ Álcool	155797	3.190,26									
HYUNDAI/HB20S10TA PLA.SS	Gasolina/ Álcool	100860		3.027,90	2.888,58							
HYUNDAI/HB20S10TA PLATIN	Gasolina/ Álcool	155796	3.261,45		2.777,31	2.330,37	2.280,03					
HYUNDAI/HB20S10TA S.E.	Gasolina/ Álcool	100545				2.179,41						
HYUNDAI/HB20S10TA VISION	Gasolina/ Álcool	155795				2.242,26						
HYUNDAI/HB20S10TM PLATIN	Gasolina/ Álcool	155884				2.226,36	2.198,82					
HYUNDAI/HB20X 1.6A PREMI	Gasolina/ Álcool	155702							2.073,51	1.994,04	1.849,35	1.692,54
HYUNDAI/HB20X 1.6A STYLE	Gasolina/ Álcool	155704							2.041,77	1.845,66	1.762,98	1.678,80
HYUNDAI/HB20X 1.6M STYLE	Gasolina/ Álcool	155701							1.903,62	1.807,23	1.604,88	1.595,91
HYUNDAI/HB20X 16A DIAMON	Gasolina/ Álcool	155859					2.410,83	2.233,23				
HYUNDAI/HB20X 16A EVOLUT	Gasolina/ Álcool	155853					2.387,40	2.288,70	2.097,87			
HYUNDAI/HB20X 16A FE.DIA	Gasolina/ Álcool	155852					2.218,11	2.010,72	1.903,71			
HYUNDAI/HB20X 16A VISION	Gasolina/ Álcool	155849					2.216,13	1.989,57	1.926,27			
HYUNDAI/HB20X 16M VISION	Gasolina/ Álcool	155851					2.001,72	1.953,15	1.722,42			
HYUNDAI/HD 80	Diesel	344109				1.394,24	1.241,25	1.203,30	1.190,91	962,32	931,22	
HYUNDAI/HD 80	Gasolina/ Álcool	344109								962,32		
HYUNDAI/HR HDB	Diesel	245300					3.588,48	2.866,83	2.779,95	2.509,14	2.496,66	2.142,00
HYUNDAI/HR HDB	Gasolina/ Álcool	245300					3.588,48				2.496,66	2.142,00
HYUNDAI/HR HDB 4WD	Diesel	201149		4.787,91	4.549,62							
HYUNDAI/IX35 B	Gasolina/ Álcool	221070							2.556,03	2.467,29	2.443,44	2.284,29
HYUNDAI/IX35 GL	Gasolina/ Álcool	221083					2.829,24	2.671,05	2.657,76	2.516,58	2.356,65	2.190,39
HYUNDAI/IX35 GLS	Gasolina/ Álcool	221085						3.003,36		2.530,50	2.363,04	2.205,06
HYUNDAI/TUCSON GLSB	Gasolina/ Álcool	221053								2.113,83	1.872,57	1.788,87
HYUNDAI/TUCSON TURBO GL	Gasolina/ Álcool	221080								2.768,37	2.374,74	2.337,27
HYUNDAI/TUCSON TURBO GLS	Gasolina/ Álcool	200615			4.549,29	3.644,07						
HYUNDAI/TUCSON TURBO GLS	Gasolina/ Álcool	221081					3.481,41	3.089,67	2.965,29	2.831,91	2.374,74	2.337,27
HYUNDAI/TUCSON TURBO LTD	Gasolina/ Álcool	200616		4.929,12	4.799,73	3.806,01						
HYUNDAI/TUCSON TURBO LTD	Gasolina/ Álcool	221088					3.670,71	3.204,45	2.956,05	2.865,51	2.814,93	
I/AIMA VOLTZ EV01	Elétrico	43022							78,42	69,01		
I/AIMA VOLTZ EV01	Gasolina/ Álcool	43022							156,84	138,02		
I/AIMA VOLTZ EV01 SPORT	Elétrico	40				107,33	104,70					
I/AIMA VOLTZ EV01 SPORT	Gasolina/ Álcool	40				214,66	209,40					
I/ASTON MARTIN VANTAGE	Gasolina/ Álcool	105003	57.524,52	52.634,31	50.127,93	49.628,85	43.073,43		23.495,91			
I/AUDI A1 SPB 1.4TFSI	Gasolina/ Álcool	106175									2.366,28	
I/AUDI A1 SPB 125CV	Gasolina/ Álcool	156902								2.701,95	2.418,60	2.341,35
I/AUDI A3	Gasolina/ Álcool	106014								3.017,04		
I/AUDI A3 CB 180CV	Gasolina/ Álcool	154856										4.361,64
I/AUDI A3 SB HIBRIDO	Gasolina/ Álcool	100397		7.411,08	6.699,18	5.972,07						
I/AUDI A3 SD 1.4TFSI	Gasolina/ Álcool	100117					5.438,22					

I/BMW 320I GRAN TURISMO	Gasolina/ Álcool	114181												3.261,48
I/BMW 330E	Gasolina/ Álcool	157313	12.159,90	11.416,98	10.310,70	8.980,83	8.556,06	7.473,96	7.399,86					
I/BMW 330I	Gasolina/ Álcool	157308							5.088,48	4.868,82				
I/BMW 420I CABRIO	Gasolina/ Álcool	113636	13.175,01	12.470,52	11.425,95	10.886,85	10.832,61							
I/BMW 428I CABRIO	Gasolina/ Álcool	114193												6.145,86
I/BMW 428I GRAN COUPE	Gasolina/ Álcool	114194												4.240,47
I/BMW 430I CABRIO	Gasolina/ Álcool	157302					10.679,31	8.409,69	8.323,98	6.044,85	5.912,31	4.670,76		
I/BMW 528I	Gasolina/ Álcool	114185												4.053,78
I/BMW 530E M SPORT	Gasolina/ Álcool	101061	15.639,24	14.432,34										
I/BMW 535I	Gasolina/ Álcool	106518												5.595,06
I/BMW 540I	Gasolina/ Álcool	153693			14.055,66			9.355,38	7.758,99	6.876,24	5.886,36			
I/BMW 745LE	Gasolina/ Álcool	101005					14.269,56	12.275,55	11.624,49					
I/BMW I3 BEV 120AH	Elétrico	113624				1.993,83		1.338,48	1.309,19					
I/BMW I3 BEV 120AH	Gasolina/ Álcool	113624				5.981,49	4.629,03	4.015,44	3.927,57					
I/BMW I3 REX 120AH	Gasolina/ Álcool	113623						5.923,08	5.584,38					
I/BMW I4 40	Elétrico	100438		4.037,13	3.862,11	3.554,09								
I/BMW I4 40	Gasolina/ Álcool	100438		12.111,39	11.586,33	10.662,27								
I/BMW I4 EDRIVE35	Elétrico	100736		3.445,89	3.409,91	2.566,36								
I/BMW I4 EDRIVE35	Gasolina/ Álcool	100736		10.337,67	10.229,73	7.699,08								
I/BMW I4 M50	Elétrico	100439		4.822,20		4.363,81								
I/BMW I4 M50	Gasolina/ Álcool	100439		14.466,60		13.091,43								
I/BMW I7 XDRIVE60	Elétrico	100707			9.989,67									
I/BMW I7 XDRIVE60	Gasolina/ Álcool	100707			29.969,01									
I/BMW IX XDRIVE40	Elétrico	200350		4.227,94	4.081,34	3.669,88	3.633,35							
I/BMW IX XDRIVE40	Gasolina/ Álcool	200350		12.683,82	12.244,02	11.009,64	10.900,05							
I/BMW IX XDRIVE50	Elétrico	200349			4.971,00	4.782,29								
I/BMW IX XDRIVE50	Gasolina/ Álcool	200349			14.913,00	14.346,87								
I/BMW IX1 EDRIVE20	Elétrico	201659		3.047,24	2.986,64									
I/BMW IX1 EDRIVE20	Gasolina/ Álcool	201659		9.141,72	8.959,92									
I/BMW IX1 XDRIVE30	Elétrico	201164	3.983,48	3.104,95	3.052,92									
I/BMW IX1 XDRIVE30	Gasolina/ Álcool	201164	11.950,44	9.314,85	9.158,76									
I/BMW IX2 XDRIVE30 MSP	Elétrico	201670	4.177,75	3.802,70										
I/BMW IX2 XDRIVE30 MSP	Gasolina/ Álcool	201670	12.533,25	11.408,10										
I/BMW IX3	Elétrico	200348		3.515,57	2.960,19	2.789,62								
I/BMW IX3	Gasolina/ Álcool	200348		10.546,71	8.880,57	8.368,86								
I/BMW K 1600 GTL	Gasolina/ Álcool	4259												3.065,64
I/BMW M2 COMPETITION	Gasolina/ Álcool	163209					13.215,99	12.130,02	11.374,08	9.920,88				
I/BMW M2 COUPE	Gasolina/ Álcool	100794	18.804,42	17.660,49	16.069,68									
I/BMW M2 COUPE TRACK	Gasolina/ Álcool	100795	20.128,35	18.842,28	17.495,07									
I/BMW M235 XDRIVE	Gasolina/ Álcool	101668	13.493,73											
I/BMW M235I XDRIVE	Gasolina/ Álcool	156605					7.776,69	7.377,24						
I/BMW M3 COMPETITION	Gasolina/ Álcool	163212	23.358,39	21.741,90	18.875,82	17.605,11	16.682,88							
I/BMW M3 CS	Gasolina/ Álcool	156301		18.742,11	16.997,64									
I/BMW M3 SEDAN	Gasolina/ Álcool	153694								10.800,09	10.401,69	9.333,33		
I/BMW M340I XDRIVE	Gasolina/ Álcool	156602					10.841,94	10.330,95	10.005,57					
I/BMW M4 COUPE	Gasolina/ Álcool	113605						13.152,12	12.206,25				10.535,10	
I/BMW M440I COUPE	Gasolina/ Álcool	113638					15.183,36							
I/BMW M6 GRAN COUPE	Gasolina/ Álcool	114178									10.734,51	9.730,35		
I/BMW R 18 PURE	Gasolina/ Álcool	156		3.620,85	3.464,43	3.211,17								
I/BMW R 18 PURE 100 ANOS	Gasolina/ Álcool	550			4.715,76									
I/BMW X1 S20I M SPORT	Gasolina/ Álcool	200873			9.210,33	9.062,31								
I/BMW X1 S20I X LINE	Gasolina/ Álcool	200870			8.573,79	7.539,75								
I/BMW X1 SDRIVE18I GP	Gasolina/ Álcool	200895			7.564,80	7.223,82								
I/BMW X1 SDRIVE20I	Gasolina/ Álcool	201483											3.217,50	
I/BMW X2 M35I	Gasolina/ Álcool	241411	14.413,23	13.396,11				7.196,10	6.789,00	6.700,20				
I/BMW X2 S18I ACTIVE-FLEX	Gasolina/ Álcool	241403					5.008,29	4.484,25	4.153,98	4.004,64				
I/BMW X2 XDRIVE20I MSP	Gasolina/ Álcool	201664	11.568,21	11.068,14										
I/BMW X3 30 XDRIVE	Gasolina/ Álcool	202598	14.415,33											
I/BMW X3 M50I	Gasolina/ Álcool	202124	17.704,62	16.551,33										
I/BMW X3 XDRIVE20I WX3I	Gasolina/ Álcool	201460									3.749,40	3.249,48		
I/BMW X3 XDRIVE30E	Gasolina/ Álcool	241425		10.884,57	8.944,20	8.654,40	8.132,97	8.070,06						
I/BMW X4 XDRIVE28I	Gasolina/ Álcool	201465									4.576,89	4.462,08		
I/BMW X4 XDRIVE35I	Gasolina/ Álcool	201464									6.283,92	5.099,40		
I/BMW X5 M	Gasolina/ Álcool	246701								9.093,63	7.359,90			
I/BMW X5 M50D	Diesel	201473						14.054,73	11.350,59	8.794,77		6.772,92		
I/BMW X5 XDRIVE 50I	Gasolina/ Álcool	201439								11.862,18		8.175,00		
I/BMW X5 XDRIVE30D	Diesel	201472							10.257,78	6.332,55	5.384,67	5.003,28		
I/BMW X5 XDRIVE30D	Gasolina/ Álcool	201472										5.003,28		
I/BMW X5 XDRIVE35I	Gasolina/ Álcool	201438								9.601,47	6.367,38	5.951,85		
I/BMW X5 XDRIVE45E	Gasolina/ Álcool	241418			14.626,65	13.645,53	12.528,57	10.865,37	10.817,97					
I/BMW X5 XDRIVE50E MSP	Gasolina/ Álcool	201230		18.898,11	18.781,92									
I/BMW X6 M	Gasolina/ Álcool	201481							11.598,78	10.399,80	9.332,58	8.033,94		
I/BMW X6 M COMPETITION	Gasolina/ Álcool	241428		31.617,45	27.267,48	22.597,14	22.297,32							

I/BMW X6 XDRIVE 35I	Diesel	201436								6.729,45	6.305,28	6.018,66
I/BMW X6 XDRIVE 35I	Gasolina/ Álcool	201436							8.602,17	6.963,36	6.305,28	6.151,47
I/BMW X6 XDRIVE40I	Gasolina/ Álcool	241424			18.312,87	17.921,46	16.797,90	14.677,38	14.593,65			
I/BMW X6 XDRIVE40I MSP	Gasolina/ Álcool	201269	23.598,63	21.193,80	17.616,90							
I/BMW X7 M60I	Gasolina/ Álcool	201570		29.633,04	29.010,15							
I/BMW X7 XDRIVE50I	Gasolina/ Álcool	241412							15.031,11			
I/BMW Z4 SDRIVE30I	Gasolina/ Álcool	156303				11.785,74	10.965,45	10.120,11				
I/BMW Z4SDRIVE20I LL3I	Gasolina/ Álcool	114154										7.014,33
I/BRP SPYDER F3 S	Gasolina/ Álcool	37011							4.105,44	3.948,54	3.608,76	
I/BRP SPYDER RT LTD	Gasolina/ Álcool	37008						4.626,72	3.690,48	3.470,94	2.568,78	
I/BYD DOLPHIN GS 180EV	Elétrico	100554	1.235,85	1.210,20	1.103,24							
I/BYD DOLPHIN GS 180EV	Gasolina/ Álcool	100554	3.707,55	3.630,60	3.309,72							
I/BYD DOLPHIN MINI GS EV	Elétrico	101240		1.023,90	909,61							
I/BYD DOLPHIN MINI GS EV	Gasolina/ Álcool	101240		3.071,70	2.728,83							
I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV	Elétrico	101295	1.074,89	1.021,86								
I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV	Gasolina/ Álcool	101295	3.224,67	3.065,58								
I/BYD DOLPHIN PLUS 310EV	Elétrico	101056		1.424,23	1.330,66							
I/BYD DOLPHIN PLUS 310EV	Gasolina/ Álcool	101056		4.272,69	3.991,98							
I/BYD HAN AWD GS 680EV	Elétrico	100463		3.805,48	3.371,34	3.279,17						
I/BYD HAN AWD GS 680EV	Gasolina/ Álcool	100463		11.416,44	10.114,02	9.837,51						
I/BYD KING GL DM	Gasolina/ Álcool	101340	4.290,39	4.027,32								
I/BYD KING GS DM	Gasolina/ Álcool	101339	4.661,16	4.637,94								
I/BYD SEAL AWD GS 590EV	Elétrico	100911		2.173,16	2.154,38							
I/BYD SEAL AWD GS 590EV	Gasolina/ Álcool	100911		6.519,48	6.463,14							
I/BYD SHARK GS DM	Gasolina/ Álcool	202152	10.007,64	9.951,66								
I/BYD SONG PLUS GS DM	Gasolina/ Álcool	200931	5.960,19	5.509,35	5.274,75	5.071,50						
I/BYD SONG PLUS PREM DM	Gasolina/ Álcool	101536	6.936,24	6.554,31								
I/BYD SONG PRO GL DM	Gasolina/ Álcool	201975	4.937,19	4.680,45								
I/BYD SONG PRO GS DM	Gasolina/ Álcool	201976	5.198,43	5.119,17								
I/BYD TAN AWD GS 680EV	Elétrico	200327		3.914,65		2.783,78						
I/BYD TAN AWD GS 680EV	Gasolina/ Álcool	200327		11.743,95		8.351,34						
I/BYD TAN AWD GS 700EV	Elétrico	201771		3.793,91								
I/BYD TAN AWD GS 700EV	Gasolina/ Álcool	201771		11.381,73								
I/BYD YUAN PLUS GL 310EV	Elétrico	200653	1.876,86	1.768,59	1.719,51	1.672,58						
I/BYD YUAN PLUS GL 310EV	Gasolina/ Álcool	200653	5.630,58	5.305,77	5.158,53	5.017,74						
I/BYD YUAN PRO GS 290EV	Elétrico	101443	1.463,47	1.335,88								
I/BYD YUAN PRO GS 290EV	Gasolina/ Álcool	101443	4.390,41	4.007,64								
I/CADILLAC ESCALADE ESV	Diesel	216314		50.772,39		39.269,04	37.390,02					
I/CADILLAC ESCALADE ESV	Gasolina/ Álcool	216314	62.209,74	50.772,39	48.354,66	39.269,04	37.390,02					11.542,74
I/CAOACHERY ARRIZO6 PRHA	Gasolina/ Álcool	100666		3.688,65								
I/CAOACHERY ARRIZO6 PROH	Gasolina/ Álcool	100667			3.443,70	3.342,21						
I/CAOACHERY ICAR EQ1 TEC	Elétrico	100517				867,38						
I/CAOACHERY ICAR EQ1 TEC	Gasolina/ Álcool	100517				2.602,14						
I/CAOACHERY TIGGO7 PHEV	Gasolina/ Álcool	201894	5.017,74	4.803,42								
I/CAOACHERY TIGGO8 PHEV	Gasolina/ Álcool	200649	6.717,84	6.052,38	4.848,06	4.781,04						
I/CHARMING BRAVAX BX50CC	Gasolina/ Álcool	39204										85,92
I/CHARMING BULL KRC50	Gasolina/ Álcool	39200						88,82	85,62	78,20	69,38	
I/CHERY QQ 1.0 ACT	Gasolina/ Álcool	110031										849,00
I/CHEV BLAZER EV RS	Elétrico	201866		4.309,72								
I/CHEV BLAZER EV RS	Gasolina/ Álcool	201866		12.929,16								
I/CHEV BOLT EUV PREMIER	Elétrico	100619			1.712,53							
I/CHEV BOLT EUV PREMIER	Gasolina/ Álcool	100619			5.137,59							
I/CHEV CAMARO 2SS CONV	Gasolina/ Álcool	104657		15.552,54	14.805,03	14.485,80	13.006,80	12.418,68	11.394,03	10.307,04	8.169,33	
I/CHEV CAPTIVA EV PR	Elétrico	202515	1.915,56									
I/CHEV CAPTIVA EV PR	Gasolina/ Álcool	202515	5.746,68									
I/CHEV CRUZE LT HB AT	Gasolina/ Álcool	104670				2.901,69	2.703,21	2.483,82	2.263,26	2.156,70	2.087,76	
I/CHEV CRUZE LT NB AT	Gasolina/ Álcool	108662			3.069,27	2.908,44	2.850,57	2.497,53	2.426,55	2.348,25	1.774,20	
I/CHEV CRUZE LTZ HB AT	Gasolina/ Álcool	104668				3.018,99	3.003,96	2.729,31	2.542,89	2.386,50	1.811,52	
I/CHEV CRUZE LTZ NB AT	Gasolina/ Álcool	108661			3.441,90	3.273,66	3.169,02	3.049,29	2.591,16	2.468,94	2.303,07	1.831,29
I/CHEV CRUZE MID NB AT	Gasolina/ Álcool	100347			3.517,14	3.202,17	3.186,24					
I/CHEV CRUZE PRE HB AT	Gasolina/ Álcool	104682				3.279,36	3.099,27					
I/CHEV CRUZE PRE NB AT	Gasolina/ Álcool	104694				2.958,39	2.900,13					
I/CHEV CRUZE PRE2 HB AT	Gasolina/ Álcool	104680				4.276,20	3.874,17	3.587,61				
I/CHEV CRUZE PRE2 NB AT	Gasolina/ Álcool	104681			3.523,47	3.380,19	3.210,84	2.958,39	2.776,17			
I/CHEV CRUZE RS HB AT	Gasolina/ Álcool	100346			3.941,91	3.584,31	3.566,46					
I/CHEV EQUINOX 15T ACTIV	Gasolina/ Álcool	202022	7.659,24	5.907,27								
I/CHEV EQUINOX 15T PRE	Gasolina/ Álcool	211845		5.499,09	5.171,19	4.735,29	4.127,79	3.514,74	3.497,25			
I/CHEV EQUINOX 15T RS	Gasolina/ Álcool	211846	7.495,53	5.580,09	4.933,41	4.512,21	4.307,73					
I/CHEV EQUINOX EV	Elétrico	202119		3.407,60								
I/CHEV EQUINOX EV	Gasolina/ Álcool	202119		10.222,80								
I/CHEV EQUINOX LT	Gasolina/ Álcool	211840						3.254,31	3.023,64	2.788,74		

I/CHEV EQUINOX PREMIER	Gasolina/ Álcool	211839									3.660,72	3.349,53	3.229,17	
I/CHEV SILVERADO HC	Gasolina/ Álcool	201585	14.274,81	13.153,95	12.811,92									
I/CHEV SPARK EUV ACTIV	Elétrico	202454	1.467,79											
I/CHEV SPARK EUV ACTIV	Gasolina/ Álcool	202454	4.403,37											
I/CHEV TRACKER 12T A PR	Gasolina/ Álcool	100194	4.296,09	3.896,40	3.461,28	3.379,53								
I/CHEV TRACKER LT	Gasolina/ Álcool	220557									2.377,50	2.355,48	2.229,00	1.991,43
I/CHEV TRACKER LT AT	Gasolina/ Álcool	220240												1.845,57
I/CHEV TRACKER LTZ	Gasolina/ Álcool	220556											2.412,66	2.132,37
I/CHEV TRACKER LTZ AT	Gasolina/ Álcool	220541												2.103,60
I/CHEV TRACKER MID-NIGHT	Gasolina/ Álcool	220572			3.577,92						2.475,75	2.245,17		
I/CHEV TRACKER PREMIER	Gasolina/ Álcool	220571									2.524,44	2.443,77	2.247,57	
I/CHEV TRACKER T A LT	Gasolina/ Álcool	100197	3.507,93	3.445,65	3.005,64	2.928,78								
I/CHEV TRACKER T A LTZ	Gasolina/ Álcool	100195			3.148,62	2.975,64								
I/CHEVROLET BOLT PREMIER	Elétrico	104679				1.646,32	1.619,47	1.350,60	1.343,87					
I/CHEVROLET BOLT PREMIER	Gasolina/ Álcool	104679				4.938,96	4.858,41	4.051,80	4.031,61					
I/CHEVROLET CAMARO 2SS	Gasolina/ Álcool	104605			13.640,37	13.245,39	12.583,68	12.012,18	11.514,33	10.653,84	8.968,29	7.105,32		
I/CHEVROLET CAMARO 50TH	Gasolina/ Álcool	104666											8.900,79	
I/CHEVROLET CLASSIC LS	Gasolina/ Álcool	149030											899,67	
I/CHEVROLET CORVETTE GS	Gasolina/ Álcool	107131									18.888,75	14.375,13		
I/CHEVROLET CORVETTE Z51	Gasolina/ Álcool	104656												11.596,26
I/CHEVROLET SUBURBAN	Gasolina/ Álcool	211806								20.526,45				
I/CITROEN BERLINGO FGPL	Gasolina/ Álcool	221907								1.533,27	1.480,77	1.445,52		
I/CITROEN BERLINGO GRE A	Gasolina/ Álcool	221909								1.611,00	1.602,96	1.461,57		
I/CITROEN C4L 100ANOS	Gasolina/ Álcool	162185								2.737,41				
I/CITROEN C4L A 2L ORIG	Gasolina/ Álcool	160375												1.332,18
I/CITROEN C4L A 2L TEND	Gasolina/ Álcool	160368												1.376,94
I/CITROEN C4L A S	Gasolina/ Álcool	160396											1.512,15	1.480,92
I/CITROEN C4L A THP FFEX	Gasolina/ Álcool	160370												1.587,12
I/CITROEN C4L FEEL AUT	Gasolina/ Álcool	161746								1.978,83	1.967,16	1.953,93		
I/CITROEN C4L LIVE AUT	Gasolina/ Álcool	161747							2.044,68	1.903,11	1.865,94	1.784,10		
I/CITROEN C4L LIVE BSNS	Gasolina/ Álcool	161744								1.910,58	1.607,28			
I/CITROEN C4L M 2L TEND	Gasolina/ Álcool	160366												1.316,61
I/CITROEN C4L SHINE AUT	Gasolina/ Álcool	161745						2.173,77	2.008,65	2.002,89	1.918,35			
I/CITROEN C4L THP A EXCL	Gasolina/ Álcool	160390											1.736,28	1.676,82
I/CITROEN C4L THP A ORIG	Gasolina/ Álcool	160386											1.472,43	1.252,44
I/CITROEN C4L THP A TEND	Gasolina/ Álcool	160389											1.589,10	1.542,36
I/CITROEN C4L THP M ORIG	Gasolina/ Álcool	160391											1.727,61	1.585,53
I/CITROEN C4PIC5 THP INT	Gasolina/ Álcool	160378									2.605,65	2.432,52	1.783,20	
I/CITROEN C4PIC5 THP SED	Gasolina/ Álcool	160379											2.154,87	1.791,48
I/CITROEN C4PIC7 THP INT	Gasolina/ Álcool	160381									2.658,18	2.335,17	2.055,66	
I/CITROEN DS3 TUR-BO165M6	Gasolina/ Álcool	160363												1.970,55
I/CITROEN DS5 TUR-BO165A6	Gasolina/ Álcool	107456										2.696,34	2.623,59	
I/CITROEN JUMPER 320M	Diesel	415900						3.925,83						
I/CITROEN JUMPER CARGOL2	Diesel	200294		6.040,05	5.489,13									
I/CITROEN JUMPER CARGOPK	Diesel	200293	6.696,45	6.086,28	5.556,24	4.895,58								
I/CITROEN JUMPER EUROLAF	Diesel	415905		5.928,42			2.234,46	2.216,01	2.201,22	2.156,58				
I/CITROEN JUMPER FG L3H2	Diesel	347502					4.477,53	4.358,97	4.219,89	3.053,31				
I/CITROEN JUMPER FURG PK	Diesel	300258		5.354,55	5.099,58	3.759,60	3.517,41							
I/CITROEN JUMPER L3CARGO	Diesel	221851					4.477,53	4.270,26						
I/CITROEN JUMPER UNITR A	Diesel	347503				5.015,43		3.052,23	2.623,23					
I/CITROEN JUMPER VITRE	Diesel	300772		5.899,05										
I/CITROEN JUMPY CARGO	Diesel	200316	5.403,42	4.704,12	4.260,36	3.764,76	3.609,87							
I/CITROEN JUMPY CARGO	Gasolina/ Álcool	200316				3.689,46								
I/CITROEN JUMPY EUROLAF	Diesel	415903					3.813,78	3.588,63	3.276,81	2.574,36				
I/CITROEN JUMPY FURGAO	Diesel	221839							2.823,27	2.538,27	2.268,72			
I/CITROEN JUMPY FUR-GAOPK	Diesel	221840					3.527,58	3.510,00	3.336,69	3.072,42	2.406,66			
I/CITROEN JUMPY GREE M16	Diesel	221849				3.664,80	3.513,09	3.096,39	2.830,11					
I/CITROEN JUMPY GREE MIS	Diesel	221845	5.290,56	4.781,61	4.584,09	3.579,36	3.367,23	2.932,38	2.610,42	2.311,41	2.299,89			
I/CITROEN JUMPY GREEN MO	Diesel	400264	5.231,25	4.758,36	4.551,21	4.120,05								
I/CITROEN JUMPY LEAL PAS	Diesel	400427		4.716,96	4.150,20									
I/CITROEN JUMPY MAR AMB	Diesel	221844		5.260,26	5.078,88		4.937,07							
I/CITROEN JUMPY MART M2	Diesel	200493		5.404,71	5.136,06	4.807,89								
I/CITROEN JUMPY MOD AMB	Diesel	221850				3.138,42	2.888,67	2.633,46	2.583,69					
I/DODGE CHALLENGER RT	Gasolina/ Álcool	100055			23.030,34	22.166,13	22.154,55			14.318,55				
I/DODGE CHALLENGER RT W	Gasolina/ Álcool	100240			26.188,74	25.385,19	20.062,56							
I/DODGE JOURNEY R/T	Gasolina/ Álcool	216019									2.720,85	2.359,86	2.008,92	
I/FIAT 500 ABARTH TURBO	Gasolina/ Álcool	108284												3.145,50
I/FIAT 500 CULT	Gasolina/ Álcool	108268										1.984,59		
I/FIAT CRONOS 1.0	Gasolina/ Álcool	100391			1.964,70	1.895,31								

I/FORD FUSION TITGT-DIFWD	Gasolina/ Álcool	159965										2.927,85	2.698,56	2.539,98
I/FORD MAVERICK CD4GLRT	Gasolina/ Álcool	200167		5.569,68	5.289,00	4.859,37	4.837,08							
I/FORD MAVERICK HYB LRT	Gasolina/ Álcool	200785	6.228,21	5.967,18	5.467,98									
I/FORD MAVERICK LRT HYB	Gasolina/ Álcool	202531	6.637,65											
I/FORD MAVERICK LRT ICE	Gasolina/ Álcool	202232	6.190,59											
I/FORD MAVERICK TREMOR	Gasolina/ Álcool	201873	6.736,02											
I/FORD MUSTANG DARKHORSE	Gasolina/ Álcool	101582	18.123,15											
I/FORD MUSTANG GT	Gasolina/ Álcool	108339						13.646,10	13.100,37	12.641,61	12.186,54	8.879,37		
I/FORD MUSTANG GTPREMIUM	Gasolina/ Álcool	135614										10.355,01		
I/FORD MUSTANG MACH1	Gasolina/ Álcool	103351			14.826,36	13.843,77	13.228,80	13.162,89						
I/FORD MUSTANG NEW GT V8	Gasolina/ Álcool	101065	16.102,65	15.028,41	12.691,35									
I/FORD MUSTANG SHELBY GT	Gasolina/ Álcool	108394				22.949,49	21.523,26	19.811,25					10.825,08	
I/FORD RANGER AUTOM AMB	Diesel	245427			5.435,82	5.367,51	5.284,08	4.687,89			2.150,25			
I/FORD RANGER BLKC-D2D2A	Diesel	201750	6.434,31	5.967,18										
I/FORD RANGER FLASH TPR	Diesel	201354			5.476,62									
I/FORD RANGER FX4C-D4A32	Diesel	200124			5.609,28	5.479,59	5.392,47							
I/FORD RANGER LTD CD432A	Diesel	203749											3.270,36	
I/FORD RANGER LTDCD25C	Gasolina/ Álcool	245443									3.661,77	3.292,59	2.957,52	
I/FORD RANGER LTDC-D3D4A	Diesel	201082	9.381,18	8.762,13	8.463,27									
I/FORD RANGER LTDC-D4A32C	Diesel	245448			5.890,53	5.549,28	5.231,67	4.979,64	4.471,83	4.174,68	3.978,15	3.464,85		
I/FORD RANGER LTDC-D4A32C	Gasolina/ Álcool	245448				5.549,28	5.153,73						3.464,85	
I/FORD RANGER LTDP-CD3D4A	Diesel	201120	9.754,56	9.019,50	8.968,50									
I/FORD RANGER RAPC-D3G4A	Gasolina/ Álcool	201618	14.218,26	13.149,30	12.866,94									
I/FORD RANGER XL CD4 22C	Diesel	245440			5.091,63	4.675,62	4.279,77	3.644,58	3.481,20	2.806,47				
I/FORD RANGER XL CS4 22C	Diesel	245437			4.721,82	3.832,23	3.387,54	3.227,61	3.123,57	2.772,21				
I/FORD RANGER XLC-D2D4M	Diesel	200988	6.342,33	6.046,83	5.502,78									
I/FORD RANGER XLCHS4 22C	Diesel	245436				4.036,53	3.460,50	3.283,80			2.793,54			
I/FORD RANGER XLS CD4M32	Diesel	203898									3.683,28			
I/FORD RANGER XL-S4SPA22	Diesel	245453								4.136,94	3.800,22			
I/FORD RANGER XLS4STMA32	Diesel	245465			5.166,51	4.723,68	4.275,06	3.707,07	3.243,90					
I/FORD RANGER XLS-BLK2A22	Diesel	245469			4.702,23	4.666,23	4.642,98	4.614,81						
I/FORD RANGER XLSCD25C	Gasolina/ Álcool	245441									3.179,19	2.789,25	2.315,79	
I/FORD RANGER XLSC-D2A22	Diesel	245455				4.503,51	4.268,61	3.766,95	3.745,20	3.531,30				
I/FORD RANGER XLSC-D2D2A	Diesel	200986		6.460,50	5.778,03									
I/FORD RANGER XLSC-D2D4A	Diesel	200975	6.973,95	6.183,90	6.153,09									
I/FORD RANGER XLSC-D3D4A	Diesel	201076	7.761,54	7.330,56	7.084,68									
I/FORD RANGER XLSCD4 22C	Diesel	245439						3.868,68	3.611,64	3.526,62	3.401,58	3.010,80		
I/FORD RANGER XLSC-D4A22C	Diesel	245445			5.009,97	4.427,79	4.332,51	3.876,81	3.746,49	3.352,44	3.335,73	3.032,10		
I/FORD RANGER XLSC-D4A22C	Gasolina/ Álcool	245445					4.332,51			3.681,57				
I/FORD RANGER XLSC-D4A32	Diesel	245468			7.643,22	5.413,29							7.643,22	
I/FORD RANGER XLSC-D4A32	Gasolina/ Álcool	245468				5.413,29								
I/FORD RANGER XLT CD4 32	Diesel	203887				5.078,97								
I/FORD RANGER XLT CD432A	Diesel	203748											3.475,14	
I/FORD RANGER XLTC D25B	Gasolina/ Álcool	245433											2.509,80	
I/FORD RANGER XLTC D25C	Gasolina/ Álcool	245442								3.204,30	2.831,76	2.605,53		
I/FORD RANGER XLTC-D3D4A	Diesel	201079	8.183,37	7.618,77	7.359,03									
I/FORD RANGER XLTC-D4A32C	Diesel	245449			5.610,81	5.182,47	4.699,53	4.688,82	4.202,94	3.934,14	3.831,90	3.496,53		
I/FORD RANGER XLTC-D4A32C	Gasolina/ Álcool	245449					4.699,53	4.688,82		3.941,58	3.831,90			
I/FORD TERRITORY 1.5 TIT	Gasolina/ Álcool	201130		5.605,44	4.472,97									
I/FORD TERRITORY 1.5T	Gasolina/ Álcool	202359	5.746,53											
I/FORD TERRITORY SEL	Gasolina/ Álcool	203757						3.779,10						
I/FORD TERRITORY TIT	Gasolina/ Álcool	203759			4.408,80	4.093,80	3.747,96	3.644,13						
I/FORD TRANSIT 350 CL	Diesel	201135		7.096,38	6.845,07									
I/FORD TRANSIT 350 F	Diesel	200361		6.941,67	6.241,38	5.766,54	5.592,60							
I/FORD TRANSIT 350 FL	Diesel	200362		6.941,67	6.241,38	5.824,53	5.606,34							
I/FORD TRANSIT 350 FL AT	Diesel	200833		7.266,12	6.857,34	6.016,89								
I/FORD TRANSIT 410 B	Diesel	400191	8.151,51	8.079,03	7.257,66	5.977,92	5.634,12							
I/FORD TRANSIT 410 B AT	Diesel	400297		8.760,24	8.343,09	8.033,67								
I/FORD TRANSIT 460 B	Diesel	400192		8.899,77	7.518,75	7.367,52	6.885,06							
I/FORD TRANSIT 460 B AT	Diesel	400296		9.654,15	9.064,92	8.633,31								
I/FORD TRANSIT 470 CL	Diesel	300958		7.842,42	7.241,70									
I/FORD TRANSIT B41LMAB	Diesel	400542	7.888,68	7.454,28										
I/FORD TRANSIT B46EAMB	Diesel	400545	7.582,50	7.150,23										
I/FORD TRANSIT C35EBMD	Diesel	201967	7.139,76											
I/FORD TRANSIT C47EBMD	Diesel	301411	6.877,20	6.673,05										
I/FORD TRANSIT F35LAAB	Diesel	201955	7.458,09	7.278,66										
I/FORD TRANSIT RAYTEC AM	Diesel	200943		7.143,27	5.791,02	5.666,97								
I/FORD TRANSIT RAYTEC PA	Diesel	400278		5.791,89	5.294,82	5.042,70	4.818,48							
I/FORD TRANSIT REVES 21L	Diesel	413212	8.869,65	8.744,46	7.919,19	7.866,27	7.464,03							
I/FOTON 1039 3110B I26DS	Diesel	207716					2.779,89	2.615,25	2.457,72	2.438,94				
I/FOTON AUMAN D 1722B	Diesel	301697	3.814,19											
I/FOTON AUMARK S 1217A	Diesel	301231	3.161,37	3.050,42	3.035,22									
I/FOTON AUMARK S 315	Diesel	201883	6.897,87	6.876,12	6.488,73									
I/FOTON AUMARK S 315L	Diesel	201881	7.037,49	7.025,16	6.529,23									
I/FOTON IBLUE EV 6T	Elétrico	300927			3.808,11	3.696,95								
I/FOTON IBLUE EV 6T	Gasolina/ Álcool	300927			3.808,11	3.696,95								

I/HYUNDAI IONIQ HYBRID	Gasolina/ Álcool	166702				3.297,27									
I/HYUNDAI KONA LTD HEV	Gasolina/ Álcool	200847			4.484,58										
I/HYUNDAI SANTA FE 3.5	Diesel	221056								4.214,13					
I/HYUNDAI SANTA FE 3.5	Gasolina/ Álcool	221056								4.259,85					
I/HYUNDAI SANTA FE V6	Diesel	221040										3.827,01	3.705,57		
I/HYUNDAI SANTA FE V6	Gasolina/ Álcool	221040								4.112,82		3.905,46	3.781,65		
I/INDIAN CHIEF DARKHORSE	Gasolina/ Álcool	29711												2.204,79	
I/JAC E JS1	Diesel	100269			2.965,74										
I/JAC E JS1	Elétrico	100269	995,54	966,39	927,06	779,70	769,23								
I/JAC E JS1	Gasolina/ Álcool	100269	2.986,62	2.899,17	2.781,18	2.339,10	2.307,69								
I/JAC E JS4	Elétrico	200182						1.302,59	1.294,66						
I/JAC E JS4	Gasolina/ Álcool	200182						3.907,77	3.883,98						
I/JAC IEV 330P	Diesel	201547						8.178,30	7.481,46			6.010,47			
I/JAC IEV 330P	Elétrico	201547						2.726,10				2.003,49			
I/JAC IEV 330P	Gasolina/ Álcool	201547						8.178,30				6.010,47			
I/JAC IEV1200T	Elétrico	350905							2.639,21	2.351,99					
I/JAC IEV1200T	Gasolina/ Álcool	350905							2.639,21	2.351,99					
I/JAC IEV40	Elétrico	201545							1.055,23	1.007,34					
I/JAC IEV40	Gasolina/ Álcool	201545							3.165,69	3.022,02					
I/JAC T40 1.5 JETFLEX	Gasolina/ Álcool	201535						1.881,48	1.760,97	1.709,25	1.481,31	1.273,62	1.267,26		
I/JAC T5 1.5 JETFLEX	Gasolina/ Álcool	201532										1.555,44	1.474,41	1.290,21	
I/JAC T5 1.5 JETFLEX CVT	Diesel	201534										1.555,68	1.465,68	1.290,36	
I/JAC T5 1.5 JETFLEX CVT	Gasolina/ Álcool	201534										1.548,12	1.465,68	1.329,57	
I/JAC T8	Diesel	201523							4.120,08						
I/JAC T8	Gasolina/ Álcool	201523												2.175,03	
I/JAECOO 7 LUXURY	Gasolina/ Álcool	202240	6.372,21												
I/JAECOO 7 PRESTIGE	Gasolina/ Álcool	202241	6.531,36												
I/JAG EPACE P250F RDYNS	Gasolina/ Álcool	200249						7.055,49							
I/JAG EPACE P250 S RDY	Gasolina/ Álcool	224444										4.755,12	4.653,93		
I/JAG EPACE P250F S	Gasolina/ Álcool	224469							6.147,15	5.574,18					
I/JAG EPACE P250F S RDY	Gasolina/ Álcool	224468							6.174,66	5.667,66	5.294,76				
I/JAG EPACE P250F STD	Gasolina/ Álcool	224465								5.471,55	5.193,18				
I/JAG EPACE P300 SE RDY	Gasolina/ Álcool	224443							6.320,85	6.019,68	5.533,95	5.108,43			
I/JAG FPACE 20TD PRESTIG	Diesel	224446							6.049,86	5.918,79	5.318,25	4.825,92	4.563,30		
I/JAG FPACE 250CVG PREST	Gasolina/ Álcool	224452							6.402,21	5.681,16	5.527,32	5.210,13			
I/JAG FPACE 340CV RSPORT	Gasolina/ Álcool	224445											5.502,42	5.191,56	
I/JAG FPACE 380CV V6 S	Gasolina/ Álcool	224449								9.507,09	8.298,69	6.386,22	6.018,84		
I/JAG FPACE P340 RDYN SE	Gasolina/ Álcool	224498						12.637,59	10.536,36						
I/JAG FPACE PHEV RDYN SE	Gasolina/ Álcool	200168			13.446,12	12.919,74									
I/JAG IPACE E400 SE	Elétrico	224464				3.995,77	3.933,41	2.446,46	2.337,78						
I/JAG IPACE E400 SE	Gasolina/ Álcool	224464				11.987,31	11.800,23	7.339,38	7.013,34						
I/JAG XE P250 R-SPORT	Gasolina/ Álcool	108997										4.801,35	4.058,79		
I/JAG XE PURE SI4	Gasolina/ Álcool	108984											4.085,22	3.726,06	
I/JAG XE R-SPORT SI4	Gasolina/ Álcool	108985											4.325,55	3.775,08	
I/JAGUAR F-TYPE 300RD CB	Gasolina/ Álcool	157806			14.218,11	12.901,47	12.697,35	11.121,15	10.774,65	8.892,84					
I/JAGUAR F-TYPE 300RD CP	Gasolina/ Álcool	157805			13.917,99	13.468,71	11.804,94	10.762,20	10.333,62	8.760,81					
I/JAGUAR F-TYPE S CABRIO	Gasolina/ Álcool	108973												11.441,52	
I/JAGUAR F-TYPE SCOUPE	Gasolina/ Álcool	108979											11.393,37	10.014,84	
I/JEEP CHEROKEE TRHAWK	Gasolina/ Álcool	202854						4.143,57						3.457,98	
I/JEEP COMPASS S 4XE	Gasolina/ Álcool	200291			6.106,41	5.019,42	4.309,26								
I/JEEP G CHEROKEE 4XE	Gasolina/ Álcool	200800		14.201,55	8.697,36										
I/JEEP G CHEROKEE LTD CRD	Diesel	202828						10.224,39	7.320,15	7.037,37	4.966,02	4.702,56			
I/JEEP G CHEROKEE LTD3.6L	Gasolina/ Álcool	202840										4.743,18	4.623,36	3.901,71	
I/JEEP GLADIATOR RUBICON	Gasolina/ Álcool	200390		13.250,70	10.891,77	9.978,69									
I/JEEP WRANGLER SPT 3.6L	Diesel	202847										7.373,52	6.716,28		
I/JEEP WRANGLER SPT 3.6L	Gasolina/ Álcool	202847										7.373,52	6.716,28	6.552,42	
I/JEEP WRANGLER ULT 3.6L	Gasolina/ Álcool	202846												5.497,29	
I/JEEP WRANGLER UNL RUBI	Gasolina/ Álcool	202870	14.588,52	14.078,01	13.221,09	12.636,30	11.548,14	10.836,03			10.252,29				
I/JEEP WRANGLER UNL SAHA	Gasolina/ Álcool	202866			11.419,41	11.164,38	10.363,98	9.179,58	9.065,34						
I/JINBEI SHINERAY TLUX	Gasolina/ Álcool	245925	3.305,91	2.908,56	2.742,81										
I/JINBEI SHINERAY TRUCKS	Gasolina/ Álcool	245924		2.831,67	2.653,86										
I/JINCHENG AVELLOZ AZ125	Gasolina/ Álcool	1213	242,24	237,06											
I/JINCHENG AVELLOZ AZ160	Gasolina/ Álcool	1223	310,16	300,40											
I/KAWASAKI Z1000	Gasolina/ Álcool	6340													1.291,47
I/KIA CARNIVAL 3.5 EX	Gasolina/ Álcool	224209		16.712,34		15.176,85	11.984,76								
I/KIA CERATO FF EX2.0 AT	Gasolina/ Álcool	145366						3.047,64		2.694,48					
I/KIA CERATO FF SX2.0 AT	Gasolina/ Álcool	145368						3.535,83		3.139,38					
I/KIA CERATO FF SX3 ATNB	Gasolina/ Álcool	145316													1.762,20
I/KIA CERATO FF SX4 ATNB	Gasolina/ Álcool	145345										2.243,34	1.980,72	1.823,37	
I/KIA EV5 LAND 2WD	Elétrico	201959		3.530,25											
I/KIA EV5 LAND 2WD	Gasolina/ Álcool	201959		10.590,75											
I/KIA G CARNIVAL EX 3.3	Gasolina/ Álcool	224203							7.999,89	7.612,86	6.417,36	6.018,81		5.634,36	
I/KIA MOHAVE EX 3.0L VGT	Diesel	222912													3.936,39
I/KIA NIRO HEV 1.6 EX	Gasolina/ Álcool	200533	5.501,46	5.134,47	4.899,03	4.790,43									

I/KIA NIRO HEV 1.6 SX	Gasolina/ Álcool	200531	6.211,41	5.444,34	4.955,04	4.582,62							
I/KIA PICANTO EX 1.0L	Gasolina/ Álcool	149344								1.319,58			
I/KIA PICANTO EX41.0ATFF	Gasolina/ Álcool	145300										1.459,50	
I/KIA PICANTO EX41.0MTFF	Gasolina/ Álcool	145304										1.219,80	
I/KIA PICANTO EX51.0FFAT	Gasolina/ Álcool	145350									1.240,26		
I/KIA RIO EX1.6 FF AT HB	Gasolina/ Álcool	145355					2.116,68	2.106,15					
I/KIA RIO LX1.6 FF AT HB	Gasolina/ Álcool	145357						1.958,82					
I/KIA SORENTO 2.4EX3 G17	Gasolina/ Álcool	246408						3.673,68	3.361,17				
I/KIA SORENTO 2.4EX3 G27	Gasolina/ Álcool	217589						3.614,01	3.274,62	3.068,76			
I/KIA SORENTO 3.3EX3 G27	Gasolina/ Álcool	217593									3.465,15	3.042,78	
I/KIA SORENTO 3.5EX4 G17	Gasolina/ Álcool	246409					5.425,35	4.465,23	3.978,33				
I/KIA SORENTO 3.5EX4 G27	Gasolina/ Álcool	246410							3.978,33				
I/KIA SOUL EX2 1.6 FF AT	Gasolina/ Álcool	217581							2.488,71	2.403,75	2.247,60		
I/KIA SPORTAGE EX2 FFG3	Gasolina/ Álcool	222942				4.266,45	3.764,34	3.340,56	3.285,96	2.912,49	2.751,78		
I/KIA SPORTAGE LX2 FFG3	Gasolina/ Álcool	222943					3.094,92	3.006,00	2.863,98	2.727,36	2.166,48		
I/KIA SPORTAGE TMHEV EX	Gasolina/ Álcool	200432				5.274,18							
I/KIA SPORTAGE TMHEV EXP	Gasolina/ Álcool	200517	7.591,35	6.749,91	6.254,22	5.608,29							
I/KIA STONIC MHEV SX	Gasolina/ Álcool	100136		3.658,47	3.192,57	3.129,90	3.054,78						
I/KIA UK 2500 HDDL 4WD	Diesel	202295	4.892,40										
I/KIA UK2500 HD SC	Diesel	217563			3.938,64	3.900,72	3.576,69	3.067,50	2.796,24	2.793,66	2.744,13		
I/KIA UK2500 HD SC	Gasolina/ Álcool	217563						3.067,50					
I/KIA UK2500 HD SC 4WD	Diesel	200978	4.892,40	4.632,60	4.259,58								
I/LAMBORGHINI HU- RACAN	Gasolina/ Álcool	152128						88.679,88	86.567,79	69.890,67			
I/LEXUS ES300H	Gasolina/ Álcool	148945		9.080,43	8.362,56	8.111,85	7.862,40	5.837,46	5.520,12	5.266,83			
I/LEXUS ES350	Gasolina/ Álcool	148916								5.006,01	4.900,95	3.937,71	
I/LEXUS NX200T F SPORT	Gasolina/ Álcool	201809									3.978,09	3.638,28	
I/LEXUS NX200T LUXURY	Gasolina/ Álcool	201808									3.665,58	3.592,35	
I/LEXUS NX300 F SPORT	Gasolina/ Álcool	201814							4.061,19	3.542,97			
I/LEXUS RX350 F SPORT	Gasolina/ Álcool	201807						8.944,08	7.072,35	6.436,68	4.950,78		
I/LIFAN 530 1.5	Gasolina/ Álcool	135706									747,45		
I/LIFAN X60 1.8L TALENT	Gasolina/ Álcool	213605								1.542,45	1.421,79		
I/LIFAN X60 CVT VIP	Gasolina/ Álcool	213611								1.543,17	1.514,82		
I/LIFAN X80 IT VIP	Gasolina/ Álcool	213616								1.610,64			
I/LR DEF110 PHEV HSE XD	Gasolina/ Álcool	201564		20.315,91	19.670,04								
I/LR DEF110D HSE	Diesel	200147			17.205,96	15.941,88							
I/LR DEF110D HSE	Gasolina/ Álcool	200147				15.941,91							
I/LR DEF110D HSE 7L	Diesel	200154		19.756,14	18.042,27	15.565,11							
I/LR DEF110D HSE 7L	Gasolina/ Álcool	200154				15.565,11							
I/LR DEF110D HSE XD 7L	Diesel	200152		18.584,19	18.214,50	14.457,42							
I/LR DEF110D HSE XD 7L	Gasolina/ Álcool	200152			18.214,50	14.457,42							
I/LR DEF110D S XD	Diesel	200896			18.041,88	16.487,25							
I/LR DEF110D S XD	Gasolina/ Álcool	200896				16.487,25							
I/LR DEF110D S XD 7L	Diesel	200898			17.978,79	16.487,25							
I/LR DEF110D S XD 7L	Gasolina/ Álcool	200898				16.487,25							
I/LR DEF110D SE XD 7L	Diesel	200153			18.397,50								
I/LR DEF110D SE XD 7L	Gasolina/ Álcool	200153			18.172,44								
I/LR DEF110D X	Diesel	200157		20.388,81	18.104,70	16.995,36							
I/LR DEF110D X	Gasolina/ Álcool	200157				16.995,36							
I/LR DEF110D X 7L	Diesel	200151		21.627,06	18.791,31	17.066,49							
I/LR DEF110D X 7L	Gasolina/ Álcool	200151				17.066,49							
I/LR DEF110D350 HSE XD	Diesel	202039	20.781,48	19.768,92									
I/LR DEF110D350 HSEXD 7L	Diesel	202044	20.781,48	20.013,06									
I/LR DEF110D350 X 7L	Diesel	202042	23.460,06	20.761,80									
I/LR DEF90D HSE	Diesel	200487			16.830,27	13.745,97							
I/LR DEF90D HSE	Gasolina/ Álcool	200487			16.830,27	13.745,97							
I/LR DEF90D S	Diesel	200527			15.320,49	14.138,79							
I/LR DEF90D350 HSE XD	Diesel	202028	21.915,51										
I/LR DEF90P SE	Gasolina/ Álcool	200163				12.825,54							
I/LR DEFENDER110P HSE	Gasolina/ Álcool	222524				14.115,81	13.343,76						
I/LR DEFENDER110P SE	Gasolina/ Álcool	222522				14.213,25	13.094,61						
I/LR DEFENDER110P SE 7L	Gasolina/ Álcool	222523				13.195,53	12.864,78						
I/LR DISC D300 HSE	Diesel	200030				12.868,53							
I/LR DISC D300 HSED	Diesel	201640			16.847,91								
I/LR DISC D300 HSERD	Diesel	200031			18.418,38	16.564,11	16.380,51						
I/LR DISC D300 HSERD	Gasolina/ Álcool	200031			18.418,38								
I/LR DISC D300 LE	Diesel	200415		20.232,84	16.123,11	14.836,29							
I/LR DISC D300 LE	Gasolina/ Álcool	200415			16.123,11	14.836,29							
I/LR DISC D300 SE	Diesel	200028				13.615,08							
I/LR DISC D350 LE	Diesel	202024	18.144,69	15.688,62									
I/LR DISC SPT SD4 HSE	Diesel	224133										3.373,23	
I/LR DISC SPT SD4 HSE 7L	Diesel	224135										3.787,02	
I/LR DISC SPT SD4 HSE L	Diesel	224139										3.699,03	
I/LR DISC SPT SD4 HSEL7L	Diesel	224124										3.634,47	
I/LR DISC SPT SD4 SE	Diesel	224137										3.304,29	
I/LR DISC SPT SD4 SE 7L	Diesel	224138										3.359,55	
I/LR DISC SPT SI4 HSE	Gasolina/ Álcool	224127										3.368,82	
I/LR DISC SPT SI4 HSE 7L	Gasolina/ Álcool	224126										3.310,23	
I/LR DISC SPT SI4 HSEL7L	Gasolina/ Álcool	224131										3.404,46	
I/LR DISC SPT SI4 SE	Gasolina/ Álcool	224129										3.001,47	
I/LR DISC SPT SI4 SE 7L	Gasolina/ Álcool	224132										3.044,55	

I/LR DISCOVERY SDV6 HSE	Diesel	224121																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
-------------------------	--------	--------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

I/M.BENZ GLA250	Gasolina/ Álcool	161968					7.261,38									4.125,00
I/M.BENZ GLA45AMG4M	Gasolina/ Álcool	161965									7.304,25	6.348,36	5.834,34			
I/M.BENZ GLB200 ADVANCE	Gasolina/ Álcool	225833					5.895,93									
I/M.BENZ GLB200 PROG	Gasolina/ Álcool	225832			9.854,70	8.479,53	7.999,11	6.636,63	6.508,05							
I/M.BENZ GLB220 4M AMG L	Gasolina/ Álcool	101357	10.691,49	10.419,78												
I/M.BENZ GLB220 4M PROG	Gasolina/ Álcool	101313	10.390,32	10.238,37												
I/M.BENZ GLC220D 4M	Diesel	225801					8.694,57	8.319,06	6.812,79	6.673,05	6.521,46					
I/M.BENZ GLC2504MATIC	Gasolina/ Álcool	223182								6.104,19	5.750,67	5.212,41	4.481,52			
I/M.BENZ GLC2504MATIC CO	Gasolina/ Álcool	223195								7.616,52	6.707,28	5.637,00	5.434,77			
I/M.BENZ GLC300 4M	Gasolina/ Álcool	201708	14.936,85	11.896,89	11.060,64											
I/M.BENZ GLC300 4M CO	Gasolina/ Álcool	225811	20.378,04	14.461,20	12.613,38	12.301,98	10.200,93	8.959,86	8.775,42							
I/M.BENZ GLE350D	Diesel	223181									6.530,76	6.000,39	5.072,37			
I/M.BENZ GLE400 CO	Gasolina/ Álcool	223184								9.328,92	8.614,53	7.678,89	7.035,36			
I/M.BENZ GLE400D 4M	Diesel	225808			16.599,18	13.546,08	12.995,94	12.452,85	11.895,75							
I/M.BENZ GLE400D 4M CO	Diesel	225826			20.070,87	17.160,12	15.576,12	14.769,51								
I/M.BENZ GLE450 D 4M	Diesel	201639	21.192,36	18.987,63	16.662,42											
I/M.BENZ GLE450 D 4M CO	Diesel	201719	23.140,71	19.006,80	16.662,42											
I/M.BENZ GREENCAR AMB 08	Diesel	309182							2.399,58	2.263,68	2.224,35	2.213,25				
I/M.BENZ GUERRA MIC 20	Diesel	412246					7.592,91			4.536,78	4.284,87	3.985,35	3.833,67			
I/M.BENZ H BUS SPRINT.	Diesel	802614									3.624,45	3.514,05	3.345,30			
I/M.BENZ REVECAP AMB SR	Diesel	309175	5.330,67	5.085,15	4.824,93	4.174,80	3.833,79	3.601,62	3.443,97	3.236,31						
I/M.BENZ SL 63 AMG	Gasolina/ Álcool	124058			44.013,93	39.122,19										
I/M.BENZ SLC300	Gasolina/ Álcool	161988								8.956,29	7.908,18	7.875,39	7.150,89			
I/M.BENZ SPRINTER FFORMA	Diesel	412263	6.365,13	5.584,59	5.447,70	5.188,26	4.941,21	4.864,23	4.647,84	4.384,23	4.046,19	3.907,11				
I/M.BENZ SPRINTER GREAMB	Diesel	347414				4.948,14	3.379,08	3.231,18	3.130,62							
I/M.BENZ SPRINTER MART M	Diesel	347429				5.335,80	3.276,03	3.264,57	3.024,84							
I/M.BENZ SPRINTER MARTM2	Diesel	225836				5.211,42	5.138,49	4.355,97	3.866,73							
I/M.BENZ SPRINTER MARTM5	Diesel	412283					5.078,94	5.048,04	5.038,26	4.398,12	4.049,73	2.937,63				
I/M.BENZ SPRINTER MARTM8	Diesel	404482				5.117,64	4.973,16	4.016,64	3.879,75							
I/M.BENZ SPRINTER NIKS16	Diesel	412212									2.964,54					
I/M.BENZ SPRT CHAPECO. CM	Diesel	800216		5.328,66	5.005,50	4.738,68	4.217,76	4.196,79	4.175,85	3.808,62	3.128,01	2.801,85				
I/M.BENZ SPTR MODIFICAR	Diesel	309185							4.333,26	3.913,65	3.894,15	3.508,68	3.352,71			
I/M.BENZ SPTR TECFORM EM	Diesel	346515	7.843,92	7.449,72	6.097,71	5.768,40	3.993,39		3.695,28	3.226,59	3.073,86	2.927,40				
I/M.BENZ SPTR TECFORM TP	Diesel	412243	6.575,19	6.240,15						4.924,05		3.847,56				
I/M.BENZ TAKO SPRINM 16	Diesel	463501	6.383,22	5.667,36	5.397,45	5.059,89	4.694,07	4.400,10	4.201,11	3.875,88	3.270,99	3.254,70				
I/M.BENZ TRANSFORM MICRO	Diesel	412255							3.979,53	3.534,27	3.393,96					
I/M.BENZ VETTURA SPR.CM	Diesel	800622				3.695,28		3.238,14	2.941,59	2.883,87		2.544,09				
I/M.BENZ VITO111CDI	Diesel	223175									3.651,45					
I/M.BENZ VITOT119	Gasolina/ Álcool	223173											3.650,16			
I/M.BENZ313 ATHOS MC.CM	Diesel	801203							4.528,08	4.093,20	4.052,46	3.613,77				
I/M.BENZ313CDI SPRINTER	Diesel	412221									3.925,71					
I/M.BENZ415CDI UNIVID. CM	Diesel	801224								3.758,13	3.317,16	3.300,63				
I/MASERATI GRANTURISMO S	Gasolina/ Álcool	143713										16.844,58				
I/MASERATI LEVANTE S	Gasolina/ Álcool	246601					29.152,56	24.856,98	18.017,67	17.100,57	15.307,74	14.516,37				
I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	Diesel	346541							3.228,78	2.935,56	2.709,39					
I/MB 415SPRINTER REV AMB	Diesel	346561							3.321,48	3.149,76	2.873,43					
I/MB 416SPRINTER REV AMB	Diesel	346569				6.964,95	5.777,13	5.204,55	5.178,63							
I/MBENZ 313CDI REVE MIS	Diesel	346517									4.035,15					
I/MBENZ SPR MARIMAR ESC	Diesel	406162									4.617,66					
I/MBENZ/SPRINTER TCA MIC	Diesel	415226		5.493,57	5.365,02	5.250,21	3.987,12	3.853,08	3.699,03							
I/MCLAREN ARTURA	Gasolina/ Álcool	100219			65.402,43											
I/MINI CABRIO COOPER S	Gasolina/ Álcool	113617					6.396,57	5.730,39	4.834,14	3.633,59	4.125,63	3.944,49				
I/MINI CABRIO JCW	Gasolina/ Álcool	113696						6.369,60	5.470,77	4.976,22						
I/MINI COOPER	Gasolina/ Álcool	114102						3.611,04	3.310,56	3.042,63	2.403,87	2.241,99				
I/MINI COOPER 5P	Gasolina/ Álcool	113607						3.530,61	3.350,19	2.951,64	2.397,36					
I/MINI COOPER COUPE	Gasolina/ Álcool	114135	5.930,55													
I/MINI COOPER S	Gasolina/ Álcool	114103					5.468,67	4.803,66	4.211,04	3.819,78	3.408,57	3.104,01				
I/MINI COOPER S 3P	Gasolina/ Álcool	100398			5.729,13	5.096,61	5.081,34									
I/MINI COOPER S 5P	Gasolina/ Álcool	113606			5.694,03	5.553,42	4.984,08	4.327,59	4.170,84	3.578,94	2.991,12	2.987,52				
I/MINI COOPER S CLUBMAN	Gasolina/ Álcool	114115								3.952,38		3.508,14				
I/MINI COOPER S ELÉCTRICO	Eléctrico	113635			1.593,50	1.545,46	1.378,99									
I/MINI COOPER S ELÉCTRICO	Gasolina/ Álcool	113635			4.780,50	4.636,38	4.136,97									
I/MINI COUNTRYMAN PHEV	Gasolina/ Álcool	100407			6.655,35	5.944,53	5.776,11									
I/MINI CYMAN COOPER	Gasolina/ Álcool	157205					4.412,76	3.694,59	3.349,35	2.961,15	2.899,59	2.850,33				
I/MINI CYMANALL4 COOPERS	Gasolina/ Álcool	157204						4.868,70	3.637,68	3.462,03	3.299,67	3.290,52				
I/MINI HATCH JCW 3P	Gasolina/ Álcool	156700					6.100,17	5.254,29	4.572,54	4.482,39	3.696,78	3.598,86				
I/MINI JCW HATCH 3P	Gasolina/ Álcool	100395		7.403,58	6.993,30	6.606,30	6.049,92									
I/MINI ONE	Gasolina/ Álcool	114126					4.809,24					3.187,95				
I/MMC ECLIPSE CR HPES	Gasolina/ Álcool	222286								3.336,60	3.132,51					
I/MMC ECLIPSE CR HPESAWD	Gasolina/ Álcool	222285								3.376,20	3.235,89					
I/MMC OUTLANDER 2.0	Gasolina/ Álcool	211766									3.162,24	2.785,83	2.480,11			

I/MMC OUTLANDER 2.0 HPE	Gasolina/Álcool	222283					3.951,30	3.847,05	3.750,48	3.512,70			
I/MMC OUTLANDER 2.2 D HPES	Diesel	211781								4.220,52	3.864,54	3.442,38	
I/MMC OUTLANDER 2.2 HPES	Diesel	222281					4.965,48	4.822,44	4.636,17	4.336,92			
I/MMC OUTLANDER 3.0 GT	Gasolina/Álcool	211779								3.616,47	3.471,87	2.869,98	
I/MMC OUTLANDER 3.0 HPES	Gasolina/Álcool	222284					4.971,27	4.380,66	4.334,19	4.271,73			
I/MMC OUTLANDER COMFORT	Gasolina/Álcool	222274								2.971,20	2.851,32		
I/MMC OUTLANDER SIGNTR E	Gasolina/Álcool	202396	11.071,29										
I/MMC PAJERO HPE 3.2 D	Diesel	211731					8.403,69	7.457,22	6.458,52	5.729,19	5.203,38	4.944,30	
I/MMC PAJERO HPE 3.8 G	Diesel	211728								5.236,77	4.678,29	4.157,91	
I/MMC PAJERO HPE 3.8 G	Gasolina/Álcool	211728						6.872,28	6.467,64	5.236,77	4.678,29	4.157,91	
I/MMC PAJERO SPORT HPE	Diesel	222294		9.192,51	8.304,54	7.653,30	7.228,80	6.592,92	6.432,09	5.876,97	5.516,22		
I/MMC PAJERO SPORT HPE S	Diesel	222295		9.811,68	8.801,76	7.944,72	7.759,02	7.620,66					
I/MMC PAJERO SPORT LEGND	Diesel	201594		10.610,16	10.431,72								
I/MORE RAN X20PRO	Elétrico	345					76,29						
I/MORE RAN X20PRO	Gasolina/Álcool	345					152,58						
I/MOTOR-CASA CAMI-NHAO	Diesel	814001	8.163,90	7.716,36	7.292,49	6.971,82	6.775,08	6.618,39	5.930,61	5.515,65	5.253,03	4.927,44	
I/MOTOR-CASA CAMI-NHONETE	Diesel	823001	5.036,97	4.797,12	4.533,15	4.341,18	3.772,62	3.637,05	3.609,42	3.557,43	3.446,40	3.360,63	
I/MOTOR-CASA CAMI-NHONETE	Gasolina/Álcool	823001		4.805,73						3.475,95			
I/MOTOR-CASA CAMIO-NETA	Diesel	813001		3.846,69	3.588,45	3.441,48	3.262,26	2.833,17	2.788,05	2.742,90	2.739,42	2.725,74	
I/MOTOR-CASA MICROO-NIBUS	Diesel	807001	5.233,47	4.616,64	4.138,17	3.661,62	3.477,39	3.187,20	3.008,61	2.875,02	2.791,05	2.754,12	
I/MOTOR-CASA ONIBUS	Diesel	808001							3.666,54	3.370,32		3.316,83	
I/NETA AYA LUXURY 4S	Elétrico	101384		1.119,77									
I/NETA AYA LUXURY 4S	Gasolina/Álcool	101384		3.359,31									
I/NETA X 500 LUXURY	Elétrico	101390		1.800,25									
I/NETA X 500 LUXURY	Gasolina/Álcool	101390		5.400,75									
I/NISSAN FRONTIER ATK X4	Diesel	224010	6.521,16	5.904,33	5.339,04	4.608,33	4.489,05	4.362,84	4.122,81	3.724,02			
I/NISSAN FRONTIER ATK X4	Gasolina/Álcool	224010					4.489,05						
I/NISSAN FRONTIER LE X4	Diesel	224012					4.833,33	4.735,62	4.376,01	4.047,63			
I/NISSAN FRONTIER LEATX4	Diesel	224006								4.079,43	3.618,45	3.450,15	
I/NISSAN FRONTIER PLT	Diesel	200289	7.509,96	6.942,39	5.957,19	5.927,52							
I/NISSAN FRONTIER PRO4X	Diesel	200329	7.535,76	7.003,68	6.293,64	5.985,81							
I/NISSAN FRONTIER S MTX4	Diesel	224011		5.301,00	4.436,55	3.761,76	3.669,99	3.623,79	3.500,76	3.179,04			
I/NISSAN FRONTIER S MTX4	Gasolina/Álcool	224011				3.761,76							
I/NISSAN FRONTIER SE X4	Diesel	205554		6.334,95		4.493,82							
I/NISSAN FRONTIER SEATX4	Diesel	224005							3.758,94	3.630,12			
I/NISSAN FRONTIER XE X4	Diesel	205553	7.090,89	6.497,85	5.802,93	5.035,41	4.606,56	4.293,51	4.065,60	2.564,37			
I/NISSAN FRONTIER XE X4	Gasolina/Álcool	205553						4.293,51					
I/NISSAN FRONTIER XGEAR	Diesel	200117				5.436,24							
I/NISSAN KICKS RIO2016	Gasolina/Álcool	155828										2.150,34	
I/NISSAN KICKS SL CVT	Gasolina/Álcool	155822									2.346,69	2.176,71	
I/NISSAN KICKS SV CVT	Gasolina/Álcool	155829									2.114,07	2.002,35	
I/NISSAN LEAF TEKNA	Elétrico	162457				1.084,69	1.058,24		1.051,03				
I/NISSAN LEAF TEKNA	Gasolina/Álcool	162457				3.254,07	3.174,72		3.153,09				
I/NISSAN SENTRA 20S CVT	Gasolina/Álcool	162421						2.088,87	2.066,25	1.984,77	1.623,57		
I/NISSAN SENTRA 20SL CVT	Gasolina/Álcool	162424						2.493,84	2.357,64	2.045,19	1.648,74		
I/NISSAN SENTRA 20SV CVT	Gasolina/Álcool	162426						2.055,18	1.990,77	1.832,37	1.538,40		
I/NISSAN SENTRA ADV CVT	Gasolina/Álcool	100608	4.214,25	3.851,37	3.680,13	3.638,67							
I/NISSAN SENTRA EXC CVT	Gasolina/Álcool	100606	5.022,51	4.428,96	4.277,13	4.255,83							
I/NISSAN VERSA 16S FLEX	Gasolina/Álcool	141283										1.223,19	
I/NISSAN VERSA ADVNC CVT	Gasolina/Álcool	162462	3.326,46	3.018,39	2.712,99	2.531,31	2.342,52	2.312,19					
I/NISSAN VERSA EXCL CVT	Gasolina/Álcool	162463	3.675,75	3.226,41	3.071,67	2.593,23	2.480,91	2.427,15					
I/NISSAN VERSA SENSE CVT	Gasolina/Álcool	162464	3.135,57	2.716,89	2.595,51	2.335,26	2.264,97	2.167,80					
I/NISSAN VERSA SENSE MT	Gasolina/Álcool	162465				2.217,60	2.056,20						
I/NISSAN VERSA SR CVT	Gasolina/Álcool	101248		3.041,52									
I/OMODA 5 HEV LUXURY	Gasolina/Álcool	202601	4.112,10										
I/OMODA 5 HEV PRESTIGE	Gasolina/Álcool	202634	5.746,50										
I/OMODA 7 PHEV PRESTIGE	Gasolina/Álcool	202686	7.130,34										
I/OMODA E5	Elétrico	202057	1.915,50										
I/OMODA E5	Gasolina/Álcool	202057	5.746,50										
I/PEUGEOT 2008 ACT T200	Gasolina/Álcool	101230	3.637,17	3.078,63			2.030,13	1.797,60	1.642,77				
I/PEUGEOT 2008 ALLU T200	Gasolina/Álcool	101231	3.860,37	3.314,73									
I/PEUGEOT 2008 GT HYBRID	Gasolina/Álcool	101685	4.644,66										
I/PEUGEOT 2008 GT T200	Gasolina/Álcool	101232	4.440,24	3.915,63									
I/PEUGEOT 208 ACT PK1AT	Gasolina/Álcool	162190					2.030,13	1.797,60	1.642,77				
I/PEUGEOT 208 ACTIV T200	Gasolina/Álcool	101737	3.038,58										
I/PEUGEOT 208 ACTIVE AT	Gasolina/Álcool	162191		2.500,26			2.030,13	1.795,05	1.644,45				
I/PEUGEOT 208 ACTIVE AT1	Gasolina/Álcool	100345			2.190,27	2.074,20							
I/PEUGEOT 208 ACTIVE MT	Gasolina/Álcool	101249	2.344,98	2.266,95									
I/PEUGEOT 208 ALLUR T200	Gasolina/Álcool	100886	3.019,50	2.391,24	2.271,75								
I/PEUGEOT 208 ALLURE IAT	Gasolina/Álcool	162193					2.064,87	2.043,99					
I/PEUGEOT 208 ALLURE AT	Gasolina/Álcool	100343		2.354,28	2.241,45	2.081,70							
I/PEUGEOT 208 E-GT	Elétrico	162198				957,57	941,02						
I/PEUGEOT 208 E-GT	Gasolina/Álcool	162198				2.872,71	2.823,06						
I/PEUGEOT 208 GRIFF T200	Gasolina/Álcool	100888		2.987,88	2.953,17								

I/PEUGEOT 208 GRIFFE IAT	Gasolina/ Álcool	162195						2.352,24	1.976,52	1.859,67							
I/PEUGEOT 208 GRIFFE AT	Gasolina/ Álcool	100344					2.601,03	2.442,48									
I/PEUGEOT 208 GT HYBRID	Gasolina/ Álcool	101686	3.713,16														
I/PEUGEOT 208 GT T200	Gasolina/ Álcool	101244	3.449,07	2.979,63													
I/PEUGEOT 208 LIKE MT	Gasolina/ Álcool	161393		2.125,92	1.863,30	1.752,27	1.699,14	1.629,15	1.606,62								
I/PEUGEOT 208 LIKE PK MT	Gasolina/ Álcool	162192					1.716,39	1.601,85	1.284,69								
I/PEUGEOT 208 ROAD- TRIP A	Gasolina/ Álcool	100621		2.662,26	2.589,84	1.802,94											
I/PEUGEOT 208 STYLE MT	Gasolina/ Álcool	100455	2.568,06	2.337,81	2.219,73	2.159,97											
I/PEUGEOT 208 STYLE T200	Gasolina/ Álcool	100887		2.842,47	2.612,49												
I/PEUGEOT 3008 ALLURE AT	Gasolina/ Álcool	162165						3.403,05	3.386,10			3.151,68	3.067,05				
I/PEUGEOT 3008 GRIFFE AT	Gasolina/ Álcool	162164					4.543,92	4.459,29	3.593,97	3.401,85	3.221,16	3.067,23					
I/PEUGEOT 3008 GT PACK A	Gasolina/ Álcool	161394			5.215,68	4.954,77	4.698,33										
I/PEUGEOT 3008GRIFFE THP	Gasolina/ Álcool	161692									3.178,41						
I/PEUGEOT 308 ALLURE	Gasolina/ Álcool	161671														1.609,92	
I/PEUGEOT 308 ALLURE BVA	Gasolina/ Álcool	162121														1.596,81	
I/PEUGEOT 308 GRI- 16THPEFA	Gasolina/ Álcool	162147														1.586,79	
I/PEUGEOT 308 GRIF- FETHPA	Gasolina/ Álcool	161373									1.812,06	1.696,95	1.547,25				
I/PEUGEOT 408 ALLURE BVA	Gasolina/ Álcool	162120														1.375,68	
I/PEUGEOT 408 ALLU- RETHPA	Gasolina/ Álcool	161379														1.433,67	
I/PEUGEOT 408 BUSINESS	Gasolina/ Álcool	162160									1.545,66	1.316,46	1.212,39				
I/PEUGEOT 408 GRI- 16THPEFA	Gasolina/ Álcool	162152														1.575,48	
I/PEUGEOT 408 GRIF- FETHPA	Gasolina/ Álcool	161380									1.865,40	1.684,02	1.626,75				
I/PEUGEOT 5008 GRIFFE AT	Gasolina/ Álcool	161386							4.343,46	3.576,24	3.465,81	3.218,31					
I/PEUGEOT BOXER ALTER A	Diesel	347406						4.867,65	4.271,37	3.961,80							
I/PEUGEOT BOXER BUSIN L3	Diesel	347402						4.242,69	4.027,23	3.583,83	2.195,82						
I/PEUGEOT BOXER CARGO L2	Diesel	200295			6.331,44	6.116,58											
I/PEUGEOT BOXER CARGO PK	Diesel	200296	5.803,08	5.759,49	5.374,77	5.241,03											
I/PEUGEOT BOXER EUROLAF	Diesel	415906		6.365,04				5.147,94	4.902,75	4.669,32	4.435,83						
I/PEUGEOT BOXER GREE AMB	Diesel	347404			5.700,93	5.345,22	4.482,12				3.640,41						
I/PEUGEOT BOXER MB CFT19	Diesel	400375		5.814,66	5.533,83												
I/PEUGEOT E EXPERT CARGO	Elétrico	200207		1.976,14	1.848,12	1.836,52	1.613,95										
I/PEUGEOT E EXPERT CARGO	Gasolina/ Álcool	200207		5.928,42	5.544,36	5.509,56	4.841,85										
I/PEUGEOT E2008 GT	Elétrico	100485		1.707,79	1.566,95	1.559,15											
I/PEUGEOT E2008 GT	Gasolina/ Álcool	100485		5.123,37	4.700,85	4.677,45											
I/PEUGEOT EXPERT ALPHAPI	Diesel	415912						3.676,59	3.384,84								
I/PEUGEOT EXPERT AMB RET	Diesel	200112		4.989,42	4.899,00	4.868,85	4.826,07										
I/PEUGEOT EXPERT BUSINPK	Diesel	218212					3.759,21	3.491,43	3.123,87	2.877,30	2.816,16	2.553,09					
I/PEUGEOT EXPERT CARGO	Diesel	200326	5.490,42	5.126,94	4.516,47	4.186,83	4.138,59			3.411,66							
I/PEUGEOT EXPERT EUROLAF	Diesel	415904						3.686,34	2.935,08	2.718,18	2.349,81	2.317,11					
I/PEUGEOT EXPERT FUT AMB	Diesel	201091	5.472,45	5.019,66	4.645,44												
I/PEUGEOT EXPERT GRE AMB	Diesel	218218	5.520,93	5.037,78	4.974,54			4.037,04	3.969,24	3.482,37							
I/PEUGEOT EXPERT GRE MI9	Diesel	201257		5.020,80	4.566,06	4.396,59	3.802,41										
I/PEUGEOT EXPERT GRE MIS	Diesel	218217		4.838,70	4.194,12	4.005,12	3.686,31	3.003,81	2.777,28	2.609,01							
I/PEUGEOT EXPERT JI MBUS	Diesel	400320	6.058,68	5.553,51	5.455,38	5.270,40	5.211,51										
I/PEUGEOT EXPERT LEAL P	Diesel	400360	5.149,23	4.395,75	4.215,00												
I/PEUGEOT EXPERT MOD AMB	Diesel	218221					4.251,36	3.850,41	3.644,64								
I/PEUGEOT EXPERT MOD PAS	Diesel	400358	5.534,43	5.441,73	5.358,93	5.245,77	4.313,76										
I/PEUGEOT EXPERT MODIF A	Diesel	201578	5.472,57	5.412,42	5.303,79	5.008,44	3.820,29										
I/PEUGEOT EXPERT RR AMB	Diesel	219162					4.198,35	4.012,38									
I/PEUGEOT PART GRE- ENCAR	Gasolina/ Álcool	219139								1.371,12	1.137,66	1.131,99	1.019,16				
I/PEUGEOT PART MARI- MAR A	Gasolina/ Álcool	219140		2.758,86		2.615,49	2.523,96	1.581,33	1.208,13	1.089,03	1.040,76	1.034,16					
I/PEUGEOT PART REVES AMB	Gasolina/ Álcool	219149		2.734,41		2.243,04	2.124,15	1.987,20	1.916,25	1.703,73							
I/PEUGEOT PARTNER 1.6	Gasolina/ Álcool	219153					1.819,11	1.789,86	1.426,65	1.318,50	1.283,52						
I/PEUGEOT PARTNER FURG	Gasolina/ Álcool	219150						1.889,31				1.283,52	1.203,39				
I/PEUGEOT PARTNER GRE AM	Gasolina/ Álcool	219155							1.506,18	1.424,73							
I/PEUGEOT PRT MODI- FICAR	Gasolina/ Álcool	219146						1.819,11	1.453,59	1.361,73	1.308,48	1.204,17					
I/PEUGEOT PRT TECFORM EM	Gasolina/ Álcool	219143		2.790,18	2.419,65		1.893,06	1.784,07	1.419,99								
I/PORSCHE 911 CARRERA	Gasolina/ Álcool	110802	30.470,07	26.834,55	25.911,51	25.200,96	22.573,50	21.541,83			18.517,23	17.296,17	9.865,50				
I/PORSCHE 911 CARRERA C	Gasolina/ Álcool	110859	34.208,85	31.831,53	29.060,91	28.324,35	27.339,12			22.346,94	18.163,59	17.523,21	12.605,07				
I/PORSCHE 911 CARRERA S	Gasolina/ Álcool	110816	36.680,04	29.785,35	29.752,77	29.028,48	24.739,08	23.029,89	22.668,63			17.364,36	12.425,79				
I/PORSCHE 911 CARRERA T	Gasolina/ Álcool	110895		29.308,50	26.432,31					19.148,04	18.681,00						
I/PORSCHE 911 GT3	Gasolina/ Álcool	110810	57.589,11					49.180,50			36.827,07	31.014,24					
I/PORSCHE 911 TARGA 4GTS	Gasolina/ Álcool	110874		36.200,55	32.083,20	30.782,76	29.089,74			22.093,83	21.441,69	20.843,52					
I/PORSCHE 911 TURBO	Gasolina/ Álcool	110803		46.511,16	42.506,19	36.870,12	35.199,57	34.923,18	34.077,00	29.614,59	28.039,02	27.895,38					
I/PORSCHE 911 TURBO CAB	Gasolina/ Álcool	110844		47.512,59	46.627,56	45.157,08	44.055,66									30.280,26	
I/PORSCHE 911 TURBO S	Gasolina/ Álcool	110817		53.183,07	49.059,06	43.864,20	41.187,54	39.993,60	39.720,48	36.198,72	33.997,95	29.952,15					
I/PORSCHE 911CARRE- RA GTS	Gasolina/ Álcool	110853		36.576,42													
I/PORSCHE BOXSTER	Gasolina/ Álcool	110809		19.267,89	18.256,14	16.549,92	16.077,60	15.555,06	14.450,19	13.895,07	13.088,88	12.804,84					

I/PORSCHE BOXSTER S	Gasolina/ Alcool	110811					14.921,37	13.857,69		12.817,83	12.389,16	8.760,42
I/PORSCHE BOXSTER SPYDER	Gasolina/ Alcool	110849			29.827,08	28.446,30	23.864,67					
I/PORSCHE BOXSTER T	Gasolina/ Alcool	100308			18.456,90	17.087,34						
I/PORSCHE CAYENNE CP PHE	Gasolina/ Alcool	244625	28.456,71	26.249,04	21.275,55	19.739,19	16.457,58	16.244,34				
I/PORSCHE CAYENNE GTS	Gasolina/ Alcool	244604	32.287,35								12.932,88	8.733,57
I/PORSCHE CAYENNE PHEV	Gasolina/ Alcool	244621	26.680,11	23.286,54	21.293,46	19.273,92	17.268,51	15.003,78	14.221,83			
I/PORSCHE CAYENNE S	Gasolina/ Alcool	244602	30.270,21	27.537,12	26.868,03				12.179,37	9.852,84		7.513,14
I/PORSCHE CAYENNE S CP	Gasolina/ Alcool	201340	31.340,58	28.209,66	26.095,98							
I/PORSCHE CAYENNE S E-HY	Gasolina/ Alcool	244617									7.544,22	7.249,14
I/PORSCHE CAYENNE TS PHE	Gasolina/ Alcool	244623			34.412,22	31.796,19						
I/PORSCHE CAYENNE TURBO	Gasolina/ Alcool	244600			27.965,01	25.212,51	24.791,28	23.312,67	19.162,92	15.008,61		9.196,83
I/PORSCHE CAYENNE V6	Gasolina/ Alcool	244601							11.250,51	9.699,60	7.305,81	6.219,87
I/PORSCHE CAYMAN	Gasolina/ Alcool	142703		18.803,07	16.529,22	16.071,00	15.253,20	14.655,30	13.571,97	12.578,82	12.128,73	10.313,73
I/PORSCHE CAYMAN GT4	Gasolina/ Alcool	142706			30.724,20		27.102,78					23.823,33
I/PORSCHE CAYMAN GTS	Gasolina/ Alcool	110871							14.902,80	14.426,49		
I/PORSCHE CAYMAN S	Gasolina/ Alcool	142702						15.894,72	15.312,15		13.259,64	12.590,82
I/PORSCHE MACAN	Gasolina/ Alcool	244614	17.332,20	16.404,30	14.386,53	13.389,63	11.539,83	10.741,77	10.040,28	8.047,77	7.497,99	7.083,09
I/PORSCHE MACAN F	Gasolina/ Alcool	244624					10.445,16	9.876,48	9.725,43			
I/PORSCHE MACAN GTS	Gasolina/ Alcool	244616	22.510,14	22.330,86	20.183,31	19.338,90	17.119,02	16.096,62		9.475,11	9.163,68	8.968,83
I/PORSCHE MACAN S	Gasolina/ Alcool	244612	20.053,68	19.293,06	18.003,18	14.460,06	14.013,96	11.972,67	10.952,67	9.750,60	7.993,95	7.835,16
I/PORSCHE MACAN TURBO	Gasolina/ Alcool	244613								12.695,79	8.674,29	8.445,39
I/PORSCHE PANAMERA	Gasolina/ Alcool	110850								15.992,52	14.461,92	11.553,75
I/PORSCHE PANAMERA 4S	Gasolina/ Alcool	110842									17.141,40	15.710,31
I/PORSCHE PANAMERA 4SEHY	Gasolina/ Alcool	100114	30.512,22	27.672,99	24.134,07	22.026,54	20.127,06	20.003,43				
I/PORSCHE TAYCAN 4GTS	Elétrico	100348			7.619,70	5.713,04						
I/PORSCHE TAYCAN 4GTS	Gasolina/ Alcool	100348			22.859,10	17.139,12						
I/PORSCHE TAYCAN 4S	Elétrico	142709			6.535,12	6.190,35	5.101,55	5.065,08				
I/PORSCHE TAYCAN 4S	Gasolina/ Alcool	142709			19.605,36	18.571,05	15.304,65	15.195,24				
I/PORSCHE TAYCAN 4S CT	Elétrico	100566	9.564,96		6.134,61	6.095,46						
I/PORSCHE TAYCAN 4S CT	Gasolina/ Alcool	100566	28.694,88		18.403,83	18.286,38						
I/AM 1500 LARAMIE	Diesel	200226	16.198,05	13.914,72			13.496,46					
I/AM 1500 LARAMIE	Gasolina/ Alcool	200226	16.198,05	13.914,72								
I/AM 1500 LARAMIE NE	Gasolina/ Alcool	202146	16.948,98	14.060,64								
I/AM 1500 LIMITED HEMI	Gasolina/ Alcool	200629		14.470,47	12.833,22	12.085,20						
I/AM 1500 REBEL HEMI	Gasolina/ Alcool	216054				10.749,99	10.015,11	9.861,00				
I/AM 1500 REBEL HEMI CC	Gasolina/ Alcool	200428		13.735,59	11.649,24	10.704,54						
I/AM 2500 LARAMIE	Diesel	308309		12.480,18	11.694,84	10.316,94	10.269,03	9.967,29	9.716,04	8.037,72	7.707,30	7.346,43
I/AM 2500 LARAMIE	Gasolina/ Alcool	308309				10.316,94				8.037,72		
I/AM 3500 LARAMIE 6.7D	Diesel	300203		13.026,93	11.677,11	11.136,99						
I/AM 3500 LARAMIE NEATS	Diesel	301911	16.973,16									
I/AM 3500 LONGHORN 6.7D	Diesel	300253		13.586,55	13.039,32	11.855,46	11.788,20					
I/AM 3500 LONGHORN ATS	Diesel	301900	18.499,80									
I/AM CLASSIC LARAMIE	Gasolina/ Alcool	200462			8.705,10	8.344,32						
I/RE CLASSIC 350	Gasolina/ Alcool	284			563,64	480,90						
I/RE ROYAL HUNTER 350	Gasolina/ Alcool	929			528,87							
I/RENAULT CLIO EXP- 1016VH	Gasolina/ Alcool	164003										884,16
I/RENAULT E-KWID INTENS	Elétrico	100286			685,10	665,45						
I/RENAULT E-KWID INTENS	Gasolina/ Alcool	100286			2.055,30	1.996,35						
I/RENAULT E-KWID TECHNO	Elétrico	101488	914,78									
I/RENAULT E-KWID TECHNO	Gasolina/ Alcool	101488	2.744,34									
I/RENAULT FLUENCE DYN PL	Gasolina/ Alcool	164048							1.695,42	1.623,60	1.391,94	
I/RENAULT FLUENCE DYN20A	Gasolina/ Alcool	164030								1.618,86	1.493,40	
I/RENAULT FLUENCE DYN20M	Gasolina/ Alcool	164028									1.456,38	
I/RENAULT FLUENCE GTLINE	Gasolina/ Alcool	164047									1.783,65	
I/RENAULT FLUENCE PRI20A	Gasolina/ Alcool	164031								2.014,23	1.835,25	
I/RENAULT K MODIFICAR AM	Gasolina/ Alcool	221331								1.495,14	1.147,53	
I/RENAULT K SOBERANA AMB	Gasolina/ Alcool	221332									884,07	
I/RENAULT KANGOO ADV 16	Gasolina/ Alcool	202193	2.966,43									
I/RENAULT KANGOO ALLAMB	Gasolina/ Alcool	221312									655,92	
I/RENAULT KANGOO EX PRO	Gasolina/ Alcool	201752		3.022,35								
I/RENAULT KANGOO REVES A	Gasolina/ Alcool	221337		2.792,04					1.552,20	1.422,69		
I/RENAULT KGOO ALL- TECH A	Gasolina/ Alcool	221358								1.393,38		
I/RENAULT KGOO EX- PRESS16	Gasolina/ Alcool	221324							1.645,74	1.385,46	1.299,96	
I/RENAULT KGOO MA- RIMAR A	Gasolina/ Alcool	221349								1.722,78	1.714,20	
I/RENAULT LOGAN ZEN16MT	Gasolina/ Alcool	167071					1.646,67	1.505,52				
I/RENAULT MEGANE E-TECH	Elétrico	200648			1.772,92							
I/RENAULT MEGANE E-TECH	Gasolina/ Alcool	200648			5.318,76							
I/RENAULT SANDERO ZEN16M	Gasolina/ Alcool	167073					1.653,96	1.512,93				
I/RENAULT ZOE LIFE LR	Elétrico	164060							873,44			
I/RENAULT ZOE LIFE LR	Gasolina/ Alcool	164060							2.620,32			

I/RENAULT ZOE NEO INT	Elétrico	164071						1.279,92	1.258,16						
I/RENAULT ZOE NEO INT	Gasolina/ Álcool	164071						3.839,76	3.774,48						
I/RENAUT KANGOOKNIKS AMB	Gasolina/ Álcool	221336										1.362,48	961,68	835,53	
I/ROTOM GYD W125	Elétrico	574					98,76	82,51							
I/ROTOM GYD W125	Gasolina/ Álcool	574					197,52	165,02							
I/ROTOM GYD2000 W125	Elétrico	158						108,47							
I/ROTOM GYD2000 W125	Gasolina/ Álcool	158						216,94							
I/ROYAL ENFIELD BLT C500	Gasolina/ Álcool	19704							629,16	573,96	541,47	537,96	524,55	456,51	
I/ROYAL ENFIELD CGT 650	Gasolina/ Álcool	19708						762,60	737,19	686,73	622,92	619,80			
I/ROYAL ENFIELD HI- MALAYA	Gasolina/ Álcool	19706						586,95	553,11	523,62	506,34	452,13	413,97		
I/ROYAL ENFIELD INT 650	Gasolina/ Álcool	19707						738,15	713,67	663,60	638,49				
I/ROYAL ENFIELD METEOR	Gasolina/ Álcool	51							468,72						
I/ROYAL ENFIELD ME- TEOR E	Gasolina/ Álcool	100					665,61	641,67	545,49						
I/ROYAL ENFIELD ME- TEOR F	Gasolina/ Álcool	89					641,25	604,77	502,65						
I/ROYAL ENFIELD ME- TEOR S	Diesel	101							519,15						
I/ROYAL ENFIELD ME- TEOR S	Gasolina/ Álcool	101					620,52	588,48	519,15						
I/SANDI BRAVAX BX250	Gasolina/ Álcool	30000											226,59		
I/SCANIA P 320 B4X2HZ	Diesel	301525				6.846,26	6.143,51								
I/SHANSU TX 1	Elétrico	668				82,96	81,06	70,47							
I/SHANSU TX 1	Gasolina/ Álcool	668				165,92	162,12	140,94							
I/SHENGQI GOO X7	Elétrico	386					82,06								
I/SHENGQI GOO X7	Gasolina/ Álcool	386					246,18								
I/SHENGQI X7 HW	Elétrico	553				85,88	77,83								
I/SHENGQI X7 HW	Gasolina/ Álcool	553				171,76	155,66								
I/SHINERAY XY 125 14	Gasolina/ Álcool	30702	161,32	157,60											
I/SHINERAY XY 150 5	Gasolina/ Álcool	30704	258,32	253,88											
I/SHINERAY XY 150 GY	Gasolina/ Álcool	30708	262,86	260,56											
I/SHINERAY XY 250 5	Gasolina/ Álcool	30703									252,87		232,38		
I/SHINERAY XY 50 Q	Gasolina/ Álcool	30717	179,30	166,12									60,20	59,90	
I/SHINERAY XY 50 Q 2	Gasolina/ Álcool	30723								61,44	59,16	58,88	56,98		
I/SHINERAY XY200GY-04	Gasolina/ Álcool	30729	363,24	361,42											
I/SHINERAY XY250-5A	Gasolina/ Álcool	30724	731,10	310,08											
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	Gasolina/ Álcool	30728	154,44									87,12	69,78		
I/SMARTA SPORT 701PRO	Elétrico	970				76,20									
I/SMARTA SPORT 701PRO	Gasolina/ Álcool	970				228,60									
I/SUBARU FORESTER S	Gasolina/ Álcool	245011							4.725,75	4.050,63	3.625,14	3.322,23	2.872,80	2.495,79	
I/SUBARU FORESTER XT	Gasolina/ Álcool	245012										3.862,05	3.220,44	2.414,55	
I/SUBARU IMPREZA 2.0L	Gasolina/ Álcool	139356										3.610,26		2.202,54	
I/SUBARU WRX STI 2.5	Gasolina/ Álcool	139374									11.268,09	8.154,24	8.066,55	7.865,88	7.787,79
I/SUZUKI IGNIS 4X4 1.3	Gasolina/ Álcool	125529										683,25			
I/SUZUKI JIMNY SIE 4SPOA	Gasolina/ Álcool	200592				4.822,38	4.697,40	4.346,07							
I/SUZUKI JIMNY SIE 4STYA	Gasolina/ Álcool	223361				5.197,89	4.656,24	4.641,87	4.561,59	4.433,79	4.216,59				
I/SUZUKI JIMNY SIE 4YOUA	Gasolina/ Álcool	223363				4.604,82	4.352,19	4.161,21	3.856,65	3.788,82	3.365,88	3.247,53			
I/SUZUKI JIMNY SIE 4YOUM	Gasolina/ Álcool	223362				4.170,03	4.017,03	3.884,82	3.860,67	3.542,34	3.050,73				
I/SUZUKI JIMNY SIE 4YOUPE	Gasolina/ Álcool	201875				5.110,50									
I/SUZUKI SCROSS 2WD GL	Gasolina/ Álcool	155535												1.725,00	
I/SUZUKI SCROSS 4SPO 2WD	Gasolina/ Álcool	223350										1.760,46	1.605,45	1.597,47	
I/SUZUKI SCROSS 4SPO 4WD	Gasolina/ Álcool	223349										2.320,53	2.150,82	2.087,43	
I/SUZUKI SCROSS 4STY 2WD	Gasolina/ Álcool	223353									2.790,69	2.418,06			
I/SUZUKI SCROSS 4STY 4WD	Gasolina/ Álcool	223355								3.132,75	2.942,85	2.470,71			
I/SUZUKI SCROSS 4STYS4WD	Gasolina/ Álcool	223354								3.186,15	2.929,35	2.499,87			
I/SUZUKI SCROSS 4YOU 2WD	Gasolina/ Álcool	223351										2.177,58	2.001,39	1.991,43	
I/SUZUKI VITARA 4ALL SE	Gasolina/ Álcool	223359								2.457,30	2.332,29	2.224,56			
I/SUZUKI VITARA 4SPO 2WD	Gasolina/ Álcool	223346										2.630,07	2.333,49	2.321,88	
I/SUZUKI VITARA 4SPO 4WD	Gasolina/ Álcool	223345										2.485,95	2.424,66	2.381,73	
I/SUZUKI VITARA 4SPO SE4	Gasolina/ Álcool	223358							3.809,04	3.272,91	2.750,58	2.605,83			
I/SUZUKI VITARA 4STY SE4	Gasolina/ Álcool	223357							3.710,52	3.369,39	3.064,83	2.905,74			
I/SUZUKI VITARA 4YOU 2WD	Gasolina/ Álcool	223344										2.380,83	2.225,94	2.136,81	
I/SUZUKI VITARA 4YOU 4WD	Gasolina/ Álcool	223343										2.412,24	2.293,77	2.282,34	
I/SUZUKI VITARA 4YOU SE	Gasolina/ Álcool	223356								2.606,10	2.535,93	2.303,82			
I/SUZUKI VITARA AT 2WD	Gasolina/ Álcool	223347										2.250,24	2.078,28	1.948,29	
I/TAILG VOLTZ EVS	Elétrico	42801						134,62	126,79						
I/TAILG VOLTZ EVS	Gasolina/ Álcool	42801						269,24	253,58						
I/TAILG VOLTZ EVS CARGO	Elétrico	42							134,41						
I/TAILG VOLTZ EVS CARGO	Gasolina/ Álcool	42							268,82						
I/TIME TOP HR4	Elétrico	706				80,42	78,98	77,11							
I/TIME TOP HR4	Gasolina/ Álcool	706				160,84	157,96	154,22							
I/TOYOTA CAMRY XLE	Gasolina/ Álcool	111801								5.199,15	4.935,63	4.475,22	4.073,19	3.240,18	
I/TOYOTA COROLLA LE	Gasolina/ Álcool	111802										2.296,98			
I/TOYOTA FJ CRUISER	Gasolina/ Álcool	202968					11.440,35								
I/TOYOTA HIACE PASS DX	Diesel	400603	9.401,28	9.040,35											
I/TOYOTA HILUX ALT AMB	Diesel	200382						6.311,85	6.032,58	5.235,81					
I/TOYOTA HILUX CD4X4	Gasolina/ Álcool	202953											4.317,69		

I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	Diesel	202949						5.657,25				4.759,29
I/TOYOTA HILUX CD-CLEA4JD	Diesel	233795							4.597,86	4.349,82		
I/TOYOTA HILUX CD-CLEA4JD	Gasolina/Alcool	233795							5.039,94			
I/TOYOTA HILUX CDC-QTA4PD	Diesel	200593			7.731,96	7.574,34						
I/TOYOTA HILUX CDGR-SA4JD	Diesel	223796							3.739,80			
I/TOYOTA HILUX CDGR-SA4KD	Diesel	223774						6.353,04				
I/TOYOTA HILUX CDGR-SA4KG	Gasolina/Alcool	223773						5.704,11				
I/TOYOTA HILUX CDGR-SA4ND	Diesel	200389		9.397,77	8.022,45	7.470,81						
I/TOYOTA HILUX CDLDM4HD	Diesel	233793							4.506,30	4.259,85	4.199,37	
I/TOYOTA HILUX CDLOWA4SD	Diesel	202005	7.832,28	6.835,47								
I/TOYOTA HILUX CDLOWM4FD	Diesel	233758	7.090,68	5.962,86	5.318,79	5.035,23	4.427,16	3.977,97	3.883,83	3.771,18	3.654,03	3.056,64
I/TOYOTA HILUX CDLOWM4FD	Gasolina/Alcool	233758						3.977,97		3.771,18	3.654,03	
I/TOYOTA HILUX CDLTD4ND	Diesel	200543			7.436,22	6.941,34						
I/TOYOTA HILUX CDSR-A2GF	Diesel	233776						4.978,74	4.810,92	4.401,33	4.293,99	3.115,11
I/TOYOTA HILUX CDSR-A2GF	Gasolina/Alcool	233776						4.978,74	4.810,92	4.401,33	4.293,99	3.115,11
I/TOYOTA HILUX CDSR-A4FD	Diesel	233763	7.958,58	7.052,82	6.607,20	5.916,24	5.689,71	5.505,57	5.199,30	4.934,13	4.805,82	4.685,70
I/TOYOTA HILUX CDSR-A4FD	Gasolina/Alcool	233763							5.199,30		4.805,82	
I/TOYOTA HILUX CDSR-M2HF	Gasolina/Alcool	233791								3.975,69	3.762,87	
I/TOYOTA HILUX CDSR-VA2GF	Gasolina/Alcool	233775					5.723,97	5.151,09	4.994,01	4.469,61	4.245,54	3.421,74
I/TOYOTA HILUX CDSR-VA4FD	Diesel	233771	8.559,21	7.831,74	6.806,88	6.665,88	6.158,73	5.439,24	4.959,99	4.838,31	4.456,23	4.434,09
I/TOYOTA HILUX CDSR-VA4FD	Gasolina/Alcool	233771				6.665,88				4.937,07		
I/TOYOTA HILUX CDSR-VA4GF	Diesel	233779					5.850,69	5.287,50	5.072,91	4.306,02	4.247,76	3.849,63
I/TOYOTA HILUX CDSR-VA4GF	Gasolina/Alcool	233779					5.850,69	5.287,50	5.072,91	4.306,02	4.247,76	3.849,63
I/TOYOTA HILUX CDSR-XA4FD	Diesel	233759	9.364,77	8.788,02	7.915,08	7.453,47	6.950,28	6.269,31	5.905,29	5.715,60	5.373,06	5.207,04
I/TOYOTA HILUX CDSR-XA4FD	Gasolina/Alcool	233759			7.915,08	7.453,47	6.950,28	6.269,31		5.601,30		
I/TOYOTA HILUX CDSR-XA4RD	Diesel	201374	9.392,28	8.992,56	8.662,65							
I/TOYOTA HILUX CHLST-A4SD	Diesel	202147	6.630,99	6.205,71								
I/TOYOTA HILUX CHLST-M4FD	Diesel	233760	6.372,24	6.196,14	5.961,84	5.226,30	4.920,42	4.646,76	4.448,82	3.411,18	3.313,08	3.232,29
I/TOYOTA HILUX CS4X4	Diesel	202955										3.940,98
I/TOYOTA HILUX CSLST-A4SD	Diesel	202143	7.386,27	6.622,77								
I/TOYOTA HILUX CSLST-M4FD	Diesel	233762	7.227,78	6.114,99	5.505,93	5.018,61	4.862,82	4.730,94	3.901,83	3.454,26	3.103,26	2.786,04
I/TOYOTA HILUX CSLST-M4FD	Gasolina/Alcool	233762						4.730,94			3.166,62	
I/TOYOTA HILUX MAIA AMB1	Diesel	233804	6.397,05	6.237,93	5.992,62	5.863,44	5.215,92	4.688,19				
I/TOYOTA HILUX MARI-MAR A	Diesel	223725		6.549,81	6.237,93		4.849,59	4.618,26			3.431,67	
I/TOYOTA HILUX MARI-MAR A	Gasolina/Alcool	223725						4.659,90				
I/TOYOTA HILUX SW4 4X4SR	Diesel	223732					6.735,99					
I/TOYOTA HILUX SWD-MDA4JD	Diesel	223770						7.403,79	6.437,58	6.405,51		
I/TOYOTA HILUX SWDM-DA4MD	Diesel	200315	12.979,62	12.133,50	10.835,55	10.366,83	9.822,96	9.081,18				
I/TOYOTA HILUX SWDM-DA4MD	Gasolina/Alcool	200315		12.133,50								
I/TOYOTA HILUX SWGR-SA4MD	Diesel	200319		12.160,80	10.887,99	10.670,07	10.616,88					
I/TOYOTA HILUX SWSR-A2GF	Diesel	233777						5.934,30	5.325,99	4.953,63	4.629,93	4.522,44
I/TOYOTA HILUX SWSR-A2GF	Gasolina/Alcool	233777					6.708,36	5.934,30	5.325,99	4.953,63	4.629,93	4.522,44
I/TOYOTA HILUX SWSR-VA2HF	Gasolina/Alcool	233789					7.173,60	5.901,48	5.562,12	5.387,34	4.643,07	
I/TOYOTA HILUX SWS-RXA4FD	Diesel	223757							6.932,94		6.300,72	6.101,01
I/TOYOTA HILUX SWS-RXA4FD	Diesel	233757		9.417,45	8.920,92	8.457,12	7.373,94	6.932,94	6.731,25	6.300,72	6.101,01	
I/TOYOTA HILUX SWS-RXA4FD	Gasolina/Alcool	233757							6.932,94			
I/TOYOTA HILUX SWS-RXA4FG	Gasolina/Alcool	233768								5.056,80	4.830,54	
I/TOYOTA HILUX SWSR-XA4RD	Diesel	201375	11.638,56	11.035,41	10.291,23							
I/TOYOTA LAND CRUISER PR	Diesel	202943										5.387,79
I/TOYOTA PRIUS	Gasolina/Alcool	111837										2.263,77
I/TOYOTA PRIUS NGA TOP	Gasolina/Alcool	111876						3.070,35	2.724,42	2.461,26	2.319,84	
I/TOYOTA RAV4	Gasolina/Alcool	202921			10.262,82						3.418,59	
I/TOYOTA RAV4 20L 4X2	Gasolina/Alcool	223746								3.226,05		
I/TOYOTA RAV4 4X2 20L	Gasolina/Alcool	223748							3.489,12	3.261,57	2.742,66	
I/TOYOTA RAV4 XSE PHEV	Gasolina/Alcool	201734		9.890,52	9.401,40			4.684,26				
I/TOYOTA RAV4H 25L S 4WD	Gasolina/Alcool	225404							4.939,71			
I/TOYOTA RAV4H 25L SX4WD	Gasolina/Alcool	225405							4.564,68			
I/TOYOTA RAV4H S AWD CNT	Gasolina/Alcool	225407						4.840,17				
I/TOYOTA RAV4H SXAWD CNT	Gasolina/Alcool	225406	9.555,69	8.907,48	7.807,26	6.757,59	5.976,03	5.208,00				
I/TOYOTA VICTORIA HLX.CH	Diesel	823004		7.846,29	7.294,05		6.892,29	6.819,39			6.666,90	
I/TRIUMPH ROCKETIII ROAD	Gasolina/Alcool	15054										1.792,38
I/VESPA VXL CLASSIC ESP	Gasolina/Alcool	7257					521,48	402,64		317,60	306,86	
I/VESPA ZX SUPERPRIME	Gasolina/Alcool	7270			479,28	457,46	385,88	345,28	310,90			
I/VMOTO SUPER SOCO CU	Elétrico	28542						143,63	134,43			
I/VMOTO SUPER SOCO CU	Gasolina/Alcool	28542						287,26	268,86			
I/VMOTO SUPER SOCO TC	Elétrico	28534					218,15	187,65	165,24			
I/VMOTO SUPER SOCO TC	Gasolina/Alcool	28534					436,30	375,30	330,48			
I/VMOTO SUPER SOCO TCMAX	Elétrico	28540					328,97	297,15	236,02			

I/VMOTO SUPER SOCO TCMAX	Gasolina/Alcool	28540						657,94	594,30	472,04								
I/VMOTO SUPER SOCO TSX	Elétrico	28541							183,24									
I/VMOTO SUPER SOCO TSX	Gasolina/Alcool	28541							366,48									
I/VOLVO C40 6 PLUS	Elétrico	201568				2.503,45	2.424,83											
I/VOLVO C40 6 PLUS	Gasolina/Alcool	201568				7.510,35	7.274,49											
I/VOLVO C40 8 ULTIMATE	Elétrico	200264					2.517,30	2.476,94										
I/VOLVO C40 8 ULTIMATE	Gasolina/Alcool	200264					7.551,90	7.430,82										
I/VOLVO C40 P8 RE-CHARGE	Elétrico	200262						2.405,22	2.297,02									
I/VOLVO C40 P8 RE-CHARGE	Gasolina/Alcool	200262						7.215,66	6.891,06									
I/VOLVO EC40 6 PLUS	Elétrico	201930	2.982,09	2.729,35														
I/VOLVO EC40 6 PLUS	Gasolina/Alcool	201930	8.946,27	8.188,05														
I/VOLVO EX30 C COUNTRY	Elétrico	202357	2.123,06															
I/VOLVO EX30 C COUNTRY	Gasolina/Alcool	202357	6.369,18															
I/VOLVO EX30 E40 CORE	Elétrico	201706		1.974,79														
I/VOLVO EX30 E40 CORE	Gasolina/Alcool	201706		5.924,37														
I/VOLVO EX30 E60 CORE	Elétrico	201707		1.971,16														
I/VOLVO EX30 E60 CORE	Gasolina/Alcool	201707		5.913,48														
I/VOLVO EX30 E60 PLUS	Elétrico	201705		2.264,77														
I/VOLVO EX30 E60 PLUS	Gasolina/Alcool	201705		6.794,31														
I/VOLVO EX30 E60 ULTRA	Elétrico	201700		2.634,07														
I/VOLVO EX30 E60 ULTRA	Gasolina/Alcool	201700		7.902,21														
I/VOLVO EX40 6 PLUS	Elétrico	201949	2.931,19	2.783,05														
I/VOLVO EX40 6 PLUS	Gasolina/Alcool	201949	8.793,57	8.349,15														
I/VOLVO S60 2.0 T5 KINET	Gasolina/Alcool	155641															2.131,29	
I/VOLVO S60 T4 MOMENTUM	Gasolina/Alcool	155679							4.123,65	3.036,69	2.846,67	2.632,47	2.610,03					
I/VOLVO S60 T5 INSCRIPT	Gasolina/Alcool	155691							4.949,55	4.850,97								
I/VOLVO S60 T8 R-DESIGN	Gasolina/Alcool	155694						6.475,92	5.981,76	5.714,79								
I/VOLVO V40 2.0 T4 MOMEN	Gasolina/Alcool	155659								2.826,18	2.809,98	2.380,98	2.307,66					
I/VOLVO V40 2.0 T5 R-DES	Gasolina/Alcool	155650								3.458,19	3.202,14	3.044,49	2.618,07					
I/VOLVO V40 T3 KINETIC	Gasolina/Alcool	155668															1.926,96	
I/VOLVO V40 T5 RDESIGN	Gasolina/Alcool	155623													3.028,17	2.528,40		
I/VOLVO XC40 6 PLUS	Elétrico	200500		2.564,77	2.124,07	2.046,46												
I/VOLVO XC40 6 PLUS	Gasolina/Alcool	200500		7.694,31	6.372,21	6.139,38												
I/VOLVO XC40 8 ULTIMATE	Elétrico	200494			2.201,49	2.183,90												
I/VOLVO XC40 8 ULTIMATE	Gasolina/Alcool	200494			6.604,47	6.551,70												
I/VOLVO XC40 INSC EXPRES	Gasolina/Alcool	200114						6.387,54										
I/VOLVO XC40 RECHARGE PE	Elétrico	244172					2.338,09	1.724,33										
I/VOLVO XC40 RECHARGE PE	Gasolina/Alcool	244172					7.014,27	5.172,99										
I/VOLVO XC40 T4	Gasolina/Alcool	244150								3.602,25	3.056,85							
I/VOLVO XC40 T4 INSCRIPT	Gasolina/Alcool	244164							4.853,73	4.785,54								
I/VOLVO XC40 T4 MOMENTUM	Gasolina/Alcool	244162							4.487,40	4.398,12								
I/VOLVO XC40 T5 MOMENTUM	Gasolina/Alcool	244149								4.257,57	4.009,02	3.620,34						
I/VOLVO XC40 T5 R-DESIGN	Gasolina/Alcool	244147								4.829,25	4.562,67	4.381,11						
I/VOLVO XC40 T5H INSCRIPT	Gasolina/Alcool	244165						5.656,83	5.391,06									
I/VOLVO XC40 T5H MOMENTUM	Gasolina/Alcool	244169						6.156,24	5.514,66									
I/VOLVO XC40 T5H RDESIGN	Gasolina/Alcool	244168						6.170,16	5.582,16	5.554,35								
I/VOLVO XC60 2.0 T5 INS	Gasolina/Alcool	244131								4.878,18	4.751,88	2.750,19	2.667,21					
I/VOLVO XC60 2.0 T5 KIN	Gasolina/Alcool	244125											2.769,87	2.538,21				
I/VOLVO XC60 2.0 T5 MOM	Gasolina/Alcool	244122							5.960,28	4.983,54	4.689,93	2.961,93	2.571,33					
I/VOLVO XC60 2.0T5 R-DES	Gasolina/Alcool	244115										5.593,74	3.400,47	2.752,65				
I/VOLVO XC60 D5 INSCRIPT	Diesel	244138								5.125,14	4.989,57							
I/VOLVO XC60 D5 KINETIC	Diesel	244137											2.960,07	2.905,83				
I/VOLVO XC60 D5 KINETIC	Gasolina/Alcool	244137												2.905,83				
I/VOLVO XC60 D5 MOMENTUM	Diesel	244136							6.212,49	5.367,36	4.816,89	3.404,04	2.107,26					
I/VOLVO XC60 INSC EXPRES	Gasolina/Alcool	200115	10.674,45				8.162,37	7.780,05										
I/VOLVO XC60 T8 INSCRIPT	Gasolina/Alcool	244163					8.169,03	6.910,38	6.008,22	5.259,66	5.027,88							
I/VOLVO XC60 T8 MOMENTUM	Gasolina/Alcool	244166					8.801,61	6.686,01	5.446,65	5.327,67								
I/VOLVO XC60 T8 PLUS	Gasolina/Alcool	200644	12.086,31	10.448,22	8.797,71	8.491,86												
I/VOLVO XC60 T8 PO-LESTAR	Gasolina/Alcool	244167	14.413,23	11.400,84	10.279,44	10.077,21	8.663,94	7.916,64	7.898,52									
I/VOLVO XC60 T8 R-DESIGN	Gasolina/Alcool	244160					8.450,10	7.149,87	6.359,01	5.903,64	5.529,78							
I/VOLVO XC60 T8 ULT DARK	Gasolina/Alcool	200641	13.430,40	12.893,04	10.925,25	10.356,15												
I/VOLVO XC60 T8 ULTIMATE	Gasolina/Alcool	200642		10.369,86	9.598,77	9.189,09												
I/VOLVO XC60 T8 ULTRA	Gasolina/Alcool	201994	12.994,62	12.508,20														
I/VOLVO XC90 D5 INSCRIPT	Diesel	244143							8.312,82	6.633,36	6.301,05	6.004,92	5.855,82					
I/VOLVO XC90 INSC EXPRES	Gasolina/Alcool	200116					11.073,84	10.338,81										
I/VOLVO XC90 T6 INSCRIPT	Gasolina/Alcool	244128								6.765,81	6.077,85	5.465,70	4.904,85					
I/VOLVO XC90 T6 MOMENTUM	Gasolina/Alcool	244127							6.200,58	5.742,09	5.611,98	4.575,48	4.476,57					
I/VOLVO XC90 T8 AWD PLUS	Gasolina/Alcool	202293	17.110,62															
I/VOLVO XC90 T8 INSCRIPT	Gasolina/Alcool	244140					10.722,63	9.385,50	8.400,78	8.125,35	6.637,89	6.202,71	5.937,27					
I/VOLVO XC90 T8 MOMENTUM	Gasolina/Alcool	244141						8.520,15	7.727,94	7.689,45								
I/VOLVO XC90 T8 PLUS	Gasolina/Alcool	200582		13.541,88	11.237,31	8.764,02												
I/VOLVO XC90 T8 R-DESIGN	Gasolina/Alcool	244139					10.479,69	9.118,74	8.005,20	6.899,43								
I/VOLVO XC90 T8 ULTIMATE	Gasolina/Alcool	200581		13.625,85	12.235,65	12.160,62												

I/VOLVO XC90 T8 ULTRA	Gasolina/ Álcool	201995		17.526,12								
I/VW AMAROK AUTOMAR AMB	Diesel	203916						2.551,14	1.927,59	1.849,17	1.837,86	
I/VW AMAROK CD 4X4 COMF	Diesel	203941				4.131,15	3.826,80	3.646,35	3.376,62			
I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	Diesel	203902				4.862,61	4.510,53	4.172,79	4.021,50	3.635,16	3.247,08	
I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	Gasolina/ Álcool	203902						4.172,79				
I/VW AMAROK CD 4X4 S	Diesel	203914							2.639,91	2.463,90	2.392,86	
I/VW AMAROK CD 4X4 S	Gasolina/ Álcool	203914								2.463,90		
I/VW AMAROK CD 4X4 SE	Diesel	203905						2.923,08	2.841,42	2.721,27	2.638,17	
I/VW AMAROK CD 4X4 TREND	Diesel	203903							3.856,05	2.945,82	2.729,91	
I/VW AMAROK CS 4X4 S	Diesel	203913						2.920,68	2.695,62	2.301,36	2.165,94	
I/VW AMAROK MARIMAR AMB	Diesel	203927						2.932,83	2.854,83	2.555,28		
I/VW AMAROK PICKU- PECIA	Diesel	203923						3.511,65	3.001,14	2.986,17	2.934,90	
I/VW AMAROK S CS CH MA4	Diesel	203930						2.789,34	2.653,71	2.620,80	2.571,33	
I/VW AMAROK V6 COMFORT	Diesel	200363		6.210,30	5.612,58	5.042,73						
I/VW AMAROK V6 EXTR AC4	Diesel	203936						5.041,62	4.799,16	4.544,94		
I/VW AMAROK V6 EXTR AC4	Gasolina/ Álcool	203936							4.799,16			
I/VW AMAROK V6 EXTR AD4	Diesel	203943					5.396,16	5.041,62				
I/VW AMAROK V6 EXTREME	Diesel	200367	9.403,68	7.667,13	6.780,03	5.954,91						
I/VW AMAROK V6 HIGH	Diesel	200379	8.653,44	7.079,10	6.243,30	5.424,48		4.557,48				
I/VW AMAROK V6 HIGH	Gasolina/ Álcool	200379			6.243,30							
I/VW AMAROK V6 HIGH AC4	Diesel	203938						4.625,85	4.512,21	4.149,78	3.471,78	
I/VW AMAROK V6 HIGH AD4	Diesel	203942					5.081,25	4.643,52				
I/VW GOLF VARIANT HL AA	Gasolina/ Álcool	154880									2.788,26	2.613,69
I/VW JETTA AF	Gasolina/ Álcool	151264						2.882,13	2.679,63			
I/VW JETTA CL AF	Gasolina/ Álcool	151244					3.389,67	2.847,81	2.623,77	2.192,07	2.134,65	
I/VW JETTA GLI	Gasolina/ Álcool	100312	6.855,57	6.479,76	5.999,88	5.716,77						
I/VW JETTA GLI AG	Gasolina/ Álcool	151265					5.049,93	4.614,96	4.444,23			
I/VW JETTA HL AE	Gasolina/ Álcool	151239								2.760,84	2.486,94	
I/VW JETTA RL AF	Gasolina/ Álcool	151263					3.668,94	3.337,89	3.293,61			
I/VW JETTA TL AF	Gasolina/ Álcool	151246									2.017,05	
I/VW JETTA TL MF	Gasolina/ Álcool	151245									1.990,47	
I/VW NOVO SPACECROSS MA	Gasolina/ Álcool	160661									1.670,37	
I/VW NOVO SPACECROSS SA	Gasolina/ Álcool	160662									1.773,00	
I/VW NOVO SPACEFOX CL MA	Gasolina/ Álcool	160653									1.497,60	
I/VW NOVO SPACEFOX HL MB	Gasolina/ Álcool	160656									1.597,77	
I/VW NOVO SPACEFOX HL SB	Gasolina/ Álcool	160655									1.635,75	
I/VW NOVO SPACEFOX TL MA	Gasolina/ Álcool	160670									1.273,29	
I/VW PASSAT HL TSI AA	Gasolina/ Álcool	151241						4.273,02	3.825,75	3.619,53	3.440,22	
I/VW SPACEFOX CL MBV	Gasolina/ Álcool	160698									1.497,75	1.490,28
I/VW SPACEFOX TL MBV	Gasolina/ Álcool	163403					1.532,46	1.451,40	1.304,73	1.279,47		
I/VW SPACEFOX TL SBV	Gasolina/ Álcool	163402						1.536,24	1.436,64	1.312,53		
I/VW TAOS CL TSI	Gasolina/ Álcool	200278	4.928,16	4.036,98	3.873,24	3.619,71						
I/VW TAOS CL TSI AE	Gasolina/ Álcool	203944					3.681,30	3.292,98				
I/VW TAOS HL TSI	Gasolina/ Álcool	200279	5.725,83	4.550,67	4.371,27	4.275,09						
I/VW TAOS HL TSI AE	Gasolina/ Álcool	203945					4.281,06					
I/VW TIGUAN ALLSPACE	Gasolina/ Álcool	203040						3.551,25	3.545,76	3.516,00		
I/VW TIGUAN ALLSPACE CL	Gasolina/ Álcool	203041						3.709,50	3.633,36	3.572,25		
I/VW TIGUAN ALLSPACE RL	Gasolina/ Álcool	203043		7.105,56	6.117,03	5.677,14	5.076,60	4.710,99	4.513,83	4.130,55		
I/VW TOUAREG 3.6 V6	Gasolina/ Álcool	203020								4.120,23		
I/VW TOUAREG 4.2 V8	Gasolina/ Álcool	203021								5.848,77	5.724,15	
I/WANGYE MOTORINO 150T67	Gasolina/ Álcool	36614					116,18	110,80	100,82	89,58		
I/WANGYUAN A009	Elétrico	1316		75,30								
I/WANGYUAN A009	Gasolina/ Álcool	1316		225,90								
I/WAZN MOTORS 1085	Elétrico	43106							62,31			
I/WAZN MOTORS 1085	Gasolina/ Álcool	43106							124,62			
I/WAZN MOTORS 1088	Elétrico	43103							64,01			
I/WAZN MOTORS 1088	Gasolina/ Álcool	43103							192,03			
I/WAZN MOTORS TDR01Z	Elétrico	43105							53,68			
I/WAZN MOTORS TDR01Z	Gasolina/ Álcool	43105							161,04			
I/WINNER FAIR 110	Gasolina/ Álcool	30731		121,68		94,46	91,80		67,58	64,70		
I/WIZTEM ES8007	Elétrico	84				99,57	94,71					
I/WIZTEM ES8007	Gasolina/ Álcool	84				199,14	189,42					
I/WUXI STARVOLT SV1	Elétrico	342	131,57	127,92	123,63	119,67						
I/WUXI STARVOLT SV1	Gasolina/ Álcool	342	394,71	383,76	370,89	359,01						
I/WUXI STARVOLT SV2	Elétrico	326	216,32	192,75	169,09	140,57						
I/WUXI STARVOLT SV2	Gasolina/ Álcool	326	648,96	578,25	507,27	421,71						
I/WUXISAICHI SC MONSTER	Elétrico	67				200,67	196,30	165,65				
I/WUXISAICHI SC MONSTER	Gasolina/ Álcool	67				401,34	392,60	331,30				
I/XILI TUK TUK 01	Elétrico	56						112,16				
I/XILI TUK TUK 01	Gasolina/ Álcool	56						224,32				
I/XINLING BULL KRC F5	Gasolina/ Álcool	31625	181,32	175,00	162,66	142,54	122,64	107,16	104,06	88,18	85,24	
I/XINLING KHRISMA50	Gasolina/ Álcool	31623					116,82	104,40				

I/XINLING SPIRIT 50	Gasolina/ Álcool	31613	183,94	177,02	168,42	155,20	101,98	101,12	49,84			
I/YAMAHA TMAX ABS	Gasolina/ Álcool	7685										1.355,28
I/YAMAHA YZF R1	Gasolina/ Álcool	7648										1.848,84
I/YINGANG NAZAXX FREE	Gasolina/ Álcool	32638					111,58		101,34	89,10	80,60	74,12
I/YINGANG NAZAXX MAX	Gasolina/ Álcool	32629					124,02				83,66	77,34
I/YINGANG NAZAXX SPORT	Gasolina/ Álcool	32630							125,02			119,36
I/YOUTAKU HAWK STS HW05	Elétrico	849			284,90							
I/YOUTAKU HAWK STS HW05	Gasolina/ Álcool	849			569,80							
I/ZHEJIANG HUANGYAN FST	Elétrico	35617								53,84		
I/ZHEJIANG HUANGYAN FST	Gasolina/ Álcool	35617								107,68		
IMP/MBENZ 310D SPRIN- TERC	Diesel	309107									3.910,53	
INDIAN/CHIEF CLASSIC	Gasolina/ Álcool	29407									2.214,12	2.144,10
INDIAN/SCOUT	Gasolina/ Álcool	29409									1.678,95	1.418,85
IVECO/BUS 10-190E	Diesel	416080	4.010,21	3.064,47		2.618,83	2.371,75	2.258,81				
IVECO/BUS 10-190E-B	Diesel	400508	3.083,24	3.080,84		2.653,24						
IVECO/BUS 15-210E-C	Diesel	416087	4.070,84	3.214,16	3.027,13	2.725,69		2.421,73				
IVECO/CITYCLASS 70C17	Diesel	416065										1.166,08
IVECO/D GREENCAR AMB 09	Diesel	350091								2.411,49	2.297,13	
IVECO/D SANTO INACIO. CM	Diesel	802500										2.988,90
IVECO/D TRANSFORM MICRO	Diesel	404456				6.356,67			5.522,34			
IVECO/DAILY 30-130CS	Diesel	223234					5.135,16	4.329,27	4.076,37			
IVECO/DAILY 30-130VAN	Diesel	223235					4.992,48	4.371,48				
IVECO/DAILY 30S13CS	Diesel	223230						4.070,13	3.721,20	3.412,71	2.932,20	
IVECO/DAILY 30S13VAN	Diesel	223229								3.824,49	3.115,41	2.959,20
IVECO/DAILY 35-150CS	Diesel	223233					5.948,55	5.087,46	4.758,99			
IVECO/DAILY 35CS	Diesel	200090	8.694,81	7.749,30	7.114,92	5.029,80	4.776,81					
IVECO/DAILY 35S14HDCD	Diesel	223221							4.492,23	4.080,84	3.707,04	2.938,02
IVECO/DAILY 35S14HDCS	Diesel	223220							4.692,78	3.625,68	3.535,44	3.324,06
IVECO/DAILY 35S14HD- GFURG	Diesel	223219							4.133,61	3.854,64	3.660,09	3.424,83
IVECO/DAILY 40S14CS	Diesel	348309								3.562,62	3.177,72	2.403,15
IVECO/DAILY 45-170CD	Diesel	348325				1.494,81	1.435,68	1.276,46				
IVECO/DAILY 45-170CS	Diesel	348331				4.214,73	3.636,57	3.105,06	3.036,66			
IVECO/DAILY 45-170VET	Diesel	348334				5.619,12	5.004,90	4.164,42				
IVECO/DAILY 45CD	Diesel	348343	9.037,53									
IVECO/DAILY 45MINIBUS	Diesel	400203	11.241,57	6.781,86	6.429,36	5.647,11						
IVECO/DAILY 45S17CD	Diesel	351092									2.940,30	
IVECO/DAILY 45S17CS	Diesel	351087										3.420,54
IVECO/DAILY 45S17GRAN- FUR	Diesel	351089							3.932,55	3.705,06	2.792,10	
IVECO/DAILY 45S17MI- NIBUS	Diesel	416074				5.717,01	5.199,99		4.315,56	4.007,64	3.627,54	3.381,93
IVECO/DAILY 45VAN	Diesel	301416	9.608,73									
IVECO/DAILY 50-170MI- NIBU	Diesel	416081				6.618,24	5.604,27					
IVECO/DAILY 50C17MI- NIBUS	Diesel	416073			7.030,41				4.055,10	3.349,32	3.027,54	2.782,20
IVECO/DAILY 50C17VET	Diesel	348313							4.039,92	2.820,33		
IVECO/DAILY 50MINIBUS	Diesel	400096	9.726,60	9.325,23	8.041,38	7.581,45						
IVECO/DAILY 50MINIBUS-T	Diesel	400470		8.984,64	8.556,81	6.853,71						
IVECO/DAILY 55-170CS	Diesel	348327				4.086,06	4.065,69	3.499,62	3.234,39			
IVECO/DAILY 55-170VAN	Diesel	348329				4.151,49	3.949,41	3.680,16	3.673,68			
IVECO/DAILY 55C17CD	Diesel	351073							3.224,43	3.068,58		
IVECO/DAILY 55C17CS	Diesel	351083							4.540,17	4.252,29	4.015,56	3.662,91
IVECO/DAILY 65-170CS	Diesel	348326				1.314,10	1.306,98	1.245,11	1.191,46			
IVECO/DAILY 65CD	Diesel	300155	3.405,01	2.955,81	2.083,11	2.021,55						
IVECO/DAILY 65CS	Diesel	348341	3.147,94	2.913,14	2.089,59							
IVECO/DAILY 70C17HDCD	Diesel	351066					1.576,25		1.505,26	1.362,87	1.310,48	1.189,13
IVECO/DAILY 70C17HDCS	Diesel	351065							1.360,62	1.044,79	994,70	927,15
IVECO/DAILY AUTOMAR AMB	Diesel	351098					3.301,14	2.878,89	2.406,15	2.367,60	2.355,81	2.308,59
IVECO/DAILY GREENCAR MO	Diesel	416050							2.530,17	2.319,00	2.253,69	
IVECO/DAILY MARIMAR AMB	Diesel	223215								2.814,39	2.512,89	
IVECO/DAILY35S14 FURGONE	Diesel	223207							4.299,93			
IVECO/DAILY55C16 TCA MIC	Diesel	416059	9.132,45		5.521,17	4.749,99	4.612,32		3.464,91	3.378,24	2.707,80	
IVECO/DL MARIMAR VOYAGER	Diesel	406161					3.101,04		2.831,67			
IVECO/GCLASS 150S21ESP	Diesel	416082					2.600,23	2.476,40				
IVECO/GRANCLASS 150S21E	Diesel	416076								2.251,28	2.198,27	2.104,36
IVECO/MASCA GRAN MICRO O	Diesel	416401	3.848,93	3.638,27	2.918,96	2.842,82	2.707,46	2.544,29	2.507,73	2.462,52		2.129,00
IVECO/MPOLO IDEALE R	Diesel	416673	8.750,44	8.547,22		5.531,57	5.076,04			2.731,44		
IVECO/REV DAY55170 MC.CM	Diesel	800039				9.206,07	7.960,47					
IVECO/S-WAY 480-6X2	Diesel	300532	7.301,04	7.263,67	6.087,72	5.939,72						
IVECO/S-WAY 480-6X2	Gasolina/ Álcool	300532		7.241,05								
IVECO/S-WAY 540-6X4	Diesel	300536	8.186,27	7.992,37	7.488,16	7.155,78					3.815,34	3.350,43
IVECO/SANTO INACIO 70.CM	Diesel	802501										
IVECO/STRALIS 460S36T	Diesel	350600				3.022,51	2.957,57	2.942,84	2.393,60	1.881,52	1.698,10	1.659,94
IVECO/STRALIS 490S40T	Diesel	350613							3.376,90	2.761,77	2.600,27	2.153,59
IVECO/STRALIS 600S40T	Diesel	350616									2.262,44	2.165,11
IVECO/STRALIS 600S44T	Diesel	350621				4.177,02	3.896,08	3.698,66	3.499,45	3.367,81	3.037,00	2.555,38
IVECO/STRALIS 600S48T	Diesel	350615				4.953,40	4.655,66	3.954,93		3.394,78	3.088,27	2.873,80
IVECO/STRALIS 800S44TZ	Diesel	350620				4.171,22	3.155,98			3.146,90	2.796,03	2.560,41
IVECO/STRALIS 800S48TZ	Diesel	350633				4.522,87	4.192,46	3.896,93	3.190,39	2.858,22	2.441,18	2.135,47
IVECO/STRALIS 800S56TZ	Diesel	350667				4.985,43	4.634,40	4.003,68	3.754,78	3.715,97	3.152,10	2.811,64
IVECO/TECTOR 11-190	Diesel	301013	3.399,05	3.212,82	3.157,91							
IVECO/TECTOR 11-190	Diesel	348321				2.626,15	2.232,65	1.903,35	1.716,83	1.622,23		
IVECO/TECTOR 15-210	Diesel	300774	3.901,19	3.778,66	3.447,87	3.180,12						
IVECO/TECTOR 150E21	Diesel	350673				2.285,35	2.181,95	1.831,42	1.596,34	1.317,23	1.167,45	1.041,25
IVECO/TECTOR 150E21	Gasolina/ Álcool	350673							1.596,34			
IVECO/TECTOR 17-210	Diesel	300775	4.128,28	3.877,28	3.457,46	2.565,98						
IVECO/TECTOR 170E21	Diesel	350671				2.599,79	2.336,60	2.278,46	1.806,72	1.459,20	1.326,76	1.265,28
IVECO/TECTOR 170E22	Diesel	351095								2.221,04		1.592,36
IVECO/TECTOR 170E28	Diesel	350603				2.721,85	2.474,02	2.254,36	1.854,95	1.677,90	1.571,48	1.533,15
IVECO/TECTOR 170E30TSID	Diesel	350683					2.518,60		2.210,32			
IVECO/TECTOR 24-280	Diesel	300803	4.785,96	4.630,70	4.079,37							
IVECO/TECTOR 24-280-CL	Diesel	300802	4.793,00	4.647,52	4.092,15							
IVECO/TECTOR 24-320-CL	Diesel	300742	4.893,42	4.780,53	4.521,53	4.370,21						
IVECO/TECTOR 24-320-CI	Gasolina/ Álcool	300742	4.893,42									
IVECO/TECTOR 240E22	Diesel	350639								1.913,79	1.883,67	1.750,66
IVECO/TECTOR 240E28	Diesel	350602				3.420,61	3.127,96	2.830,62	2.087,10	2.046,69	1.911,70	1.860,82

IVECO/TECTOR 240E28I-DATK	Diesel	350692							2.700,43	2.366,98				
IVECO/TECTOR 240E28S	Diesel	350601												2.078,75
IVECO/TECTOR 240E30SID	Diesel	350694						3.370,81	3.053,58	2.880,02	2.361,88	2.029,25	1.988,28	1.831,55
IVECO/TECTOR 260E28	Diesel	351096												1.910,59
IVECO/TECTOR 260E30ID	Diesel	350686						3.646,69	3.045,24	2.644,10	2.357,47	2.197,91	2.037,66	1.846,77
IVECO/TECTOR 27-320	Diesel	300746	5.506,13	5.360,88	4.814,40	4.797,87								
IVECO/TECTOR 31-280	Diesel	301832	4.765,17											
IVECO/TECTOR 31-280-CL	Diesel	301835	4.943,68											
IVECO/TECTOR 31-320-CL	Diesel	301834	5.680,21											
IVECO/TECTOR 310E28	Diesel	348316					3.691,38	3.498,78	3.269,79		2.453,20	2.121,71	2.032,33	
IVECO/TECTOR 310E30CE	Diesel	348319					4.301,99	3.931,41	3.402,64	2.828,99	2.387,73	2.145,38	2.008,05	
IVECO/TECTOR 9-190	Diesel	301012	3.327,85	3.093,95	3.007,64									
IVECO/TECTOR 9-190	Diesel	348322					2.481,36	2.002,51	1.804,38	1.471,59	1.308,06			
IVECO/VERTIS 130V19	Diesel	350605												882,63
IVECO/VERTIS 90V18	Diesel	351097												1.202,93
IVECO/VETTURA 70C17.CM	Diesel	800649					9.304,14		8.669,49		8.214,84			8.173,92
JCC/SPORT V01	Diesel	39800				564,57	518,85		199,83	163,41				
JCC/SPORT V01	Gasolina/Alcool	39800	603,90	573,93	553,26	508,47	240,96		195,81	163,41	154,35	140,58	130,32	
JEEP/COMMANDER BLA 2.0 G	Gasolina/Alcool	202388	7.776,06											
JEEP/COMMANDER BLA-CKHAWK	Gasolina/Alcool	201655	7.947,18	7.907,58										
JEEP/COMMANDER CAVENAG02	Gasolina/Alcool	200995			6.412,92	6.377,85								
JEEP/COMMANDER FLEX	Gasolina/Alcool	201763	5.989,02	5.865,06										
JEEP/COMMANDER LIM 7 270	Gasolina/Alcool	202390	5.931,15											
JEEP/COMMANDER LIM T	Gasolina/Alcool	201754	5.989,02	5.896,98										
JEEP/COMMANDER LIM T270	Gasolina/Alcool	200200		5.352,27	4.771,05	4.307,43	4.285,98							
JEEP/COMMANDER LIM TD380	Diesel	200201		6.196,20	5.932,92	5.330,07	4.893,72							
JEEP/COMMANDER LON 7 270	Gasolina/Alcool	202391	5.472,45											
JEEP/COMMANDER LONG T	Gasolina/Alcool	201755	4.852,95	4.361,67										
JEEP/COMMANDER LONGITUDE	Gasolina/Alcool	201154		5.239,62	4.929,75									
JEEP/COMMANDER OVE 2.2 D	Diesel	202387	8.199,06											
JEEP/COMMANDER OVE 7 270	Gasolina/Alcool	202392	6.833,10											
JEEP/COMMANDER OVR T	Gasolina/Alcool	201753	6.715,65	6.682,17										
JEEP/COMMANDER OVR T 2.0	Gasolina/Alcool	201732	7.360,83	6.819,60										
JEEP/COMMANDER OVR T270	Gasolina/Alcool	200198		6.234,78	5.587,92	5.145,93	4.833,42							
JEEP/COMMANDER OVR TD	Diesel	201769	6.715,65	6.682,17										
JEEP/COMMANDER OVR TD380	Diesel	200202		7.403,67	6.002,70	5.481,33	5.187,54							
JEEP/COMMANDER OVR TD380	Gasolina/Alcool	200202				5.481,33								
JEEP/COMPASS BLA-CKHAWK	Gasolina/Alcool	201683	6.864,60	6.830,40										
JEEP/COMPASS LIMIT D 4X4	Diesel	201940		5.737,74										
JEEP/COMPASS LIMITED D	Diesel	226005					3.888,39	3.610,11	3.478,08	3.102,09	2.866,23			
JEEP/COMPASS LIMITED D	Gasolina/Alcool	226005						3.610,11						
JEEP/COMPASS LIMITED F	Gasolina/Alcool	226002									2.876,97	2.743,05	2.475,90	
JEEP/COMPASS LIMITED F H	Gasolina/Alcool	226009					3.642,51	3.218,67	3.091,29	2.861,73	2.709,93			
JEEP/COMPASS LIMITED S	Diesel	226010					3.833,55	3.677,58	3.504,24	3.240,15				
JEEP/COMPASS LIMITED T	Gasolina/Alcool	201680	5.537,70	5.320,62										
JEEP/COMPASS LIMITED TD	Diesel	200082		5.374,23	5.092,47	4.554,45	4.308,69							
JEEP/COMPASS LIMITED TD	Gasolina/Alcool	200082				4.554,45	4.308,69							
JEEP/COMPASS LIMITED TF	Gasolina/Alcool	200014		4.875,09	4.595,61	4.171,65	4.034,97							
JEEP/COMPASS LONG T	Gasolina/Alcool	201720	5.246,28	5.001,18										
JEEP/COMPASS LONG TD	Diesel	200083		5.340,48	4.733,19	4.233,21	4.138,62							
JEEP/COMPASS LONG TF	Gasolina/Alcool	200013		4.414,95	4.100,73	3.899,82	3.890,04							
JEEP/COMPASS LONGI-TUDE D	Diesel	226001					3.623,91	3.425,43	3.253,11	3.030,27	2.954,82	2.815,26		
JEEP/COMPASS LONGI-TUDE F	Gasolina/Alcool	226003					3.210,72	3.072,24	2.950,80	2.754,78	2.687,94	2.199,24		
JEEP/COMPASS LONGI-TUDE T	Gasolina/Alcool	202356	4.852,95	4.352,97										
JEEP/COMPASS NIGHT EGL D	Diesel	226006									2.875,65	2.832,09		
JEEP/COMPASS NIGHT EGL F	Gasolina/Alcool	226007									2.755,86	2.642,73		
JEEP/COMPASS OVERLA 2.0T	Gasolina/Alcool	201679	6.759,75	6.726,06										
JEEP/COMPASS SERIE S T	Gasolina/Alcool	201681	5.813,07	5.641,50										
JEEP/COMPASS SERIE S TF	Gasolina/Alcool	200015		5.802,57	4.962,60	4.563,54	4.399,29							
JEEP/COMPASS SPORT F	Gasolina/Alcool	226004					2.944,23	2.813,85	2.685,45	2.565,81	2.466,03	2.151,33		
JEEP/COMPASS SPORT F 4X4	Gasolina/Alcool	226008									2.558,55	2.502,96		
JEEP/COMPASS SPORT T	Gasolina/Alcool	201744	4.468,95	3.466,38						2.684,73				
JEEP/COMPASS SPORT TF	Gasolina/Alcool	200012		3.466,38	3.290,40	3.219,12	3.203,10							
JEEP/COMPASS TRAIL TD	Diesel	200081		5.505,57	5.170,29	4.553,97	4.398,66							
JEEP/COMPASS TRAIL TD	Gasolina/Alcool	200081				4.553,97								
JEEP/COMPASS TRAI-LHAWK D	Diesel	226000					3.828,57	3.685,50	3.667,50	3.268,62	3.094,17	3.038,34		
JEEP/RENEGADE 1.3 T FLEX	Gasolina/Alcool	201865	3.376,95	3.291,78										
JEEP/RENEGADE 1.3 TURBO	Gasolina/Alcool	201175	3.376,95	3.318,69	2.967,69									
JEEP/RENEGADE 1.8 AT	Gasolina/Alcool	204187					2.302,11	2.301,33	2.115,21	2.020,98	2.011,29	1.972,71		
JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM	Gasolina/Alcool	226013					2.347,11	2.322,48	2.291,61					
JEEP/RENEGADE 1.8 MT	Gasolina/Alcool	204185									1.940,52	1.756,80	1.703,91	
JEEP/RENEGADE ALTIT T270	Gasolina/Alcool	202339	3.808,50											
JEEP/RENEGADE LGTD T270	Gasolina/Alcool	200323	4.064,31	3.506,91	3.207,54	3.106,86	2.515,32							
JEEP/RENEGADE LIMIT T AT	Gasolina/Alcool	204193									2.272,08	2.141,67	1.962,72	
JEEP/RENEGADE LIMITED AT	Gasolina/Alcool	204192					2.895,51	2.459,58	2.372,19	2.251,74	2.127,24	1.840,62		
JEEP/RENEGADE LIMIT-ED D	Diesel	204197									2.714,58	2.465,79		

JEEP/RENEGADE LNGTD AT	Gasolina/Alcool	204182						2.482,77	2.291,16	2.219,46	2.208,39	2.056,71	1.976,73
JEEP/RENEGADE LNGTD AT D	Diesel	204183						3.114,12	2.915,10	2.763,84	2.550,06	2.507,22	2.207,61
JEEP/RENEGADE MOAB	Diesel	200006						3.032,79	2.892,36				
JEEP/RENEGADE NIGHT EG	Gasolina/Alcool	204194									2.239,83	2.044,98	
JEEP/RENEGADE NIGHT EG D	Diesel	204195									2.698,56	2.513,85	
JEEP/RENEGADE S CUSTOM D	Diesel	204196									2.505,72	2.197,80	
JEEP/RENEGADE S T2704X4	Gasolina/Alcool	200320		3.976,59	3.711,84	3.655,68							
JEEP/RENEGADE S T2704X4T	Gasolina/Alcool	200318		3.976,59	3.711,84	3.655,68	3.616,50						
JEEP/RENEGADE SAHARA	Gasolina/Alcool	201878	4.474,08	4.451,76									
JEEP/RENEGADE SPORT AT	Gasolina/Alcool	204178						2.365,74	2.300,52	2.238,36	2.098,68	1.965,30	1.916,82
JEEP/RENEGADE SPORT AT D	Diesel	204181										2.431,50	2.339,91
JEEP/RENEGADE SPORT MT	Gasolina/Alcool	204180								2.066,37	2.047,80	1.833,90	1.700,70
JEEP/RENEGADE SPT T FLEX	Gasolina/Alcool	202337	3.825,36										
JEEP/RENEGADE SPT T270	Gasolina/Alcool	200324	3.593,55	3.332,37	3.147,45	3.064,02	3.048,78						
JEEP/RENEGADE SPT TURBO	Gasolina/Alcool	202338	3.825,36										
JEEP/RENEGADE TH T2704X4	Gasolina/Alcool	200321		4.175,46	3.626,76	3.516,21	3.312,87						
JEEP/RENEGADE THAWK AT D	Diesel	204179						3.322,59	3.198,15	3.049,26	2.690,07	2.655,21	2.386,86
JEEP/RENEGADE TRAIL 4X4	Gasolina/Alcool	201938	4.332,93	4.113,09									
JEEP/RENEGADE WILLYS 4X4	Gasolina/Alcool	201895	4.818,87	4.776,18									
JTA-SUZUKI GSX-S750 AZ	Gasolina/Alcool	20743		1.599,39	1.529,97	1.453,98	1.401,54	1.360,14	1.317,54	1.285,08	977,16		
JTA-SUZUKI/BLVM1800R	Gasolina/Alcool	20729										1.526,64	1.461,33
JTA-SUZUKI/BLVM1800R S	Gasolina/Alcool	20726											1.590,75
JTA-SUZUKI/BURGMAN 650EX	Gasolina/Alcool	18411								1.158,90	1.093,71	1.066,53	
JTA-SUZUKI/GS120	Gasolina/Alcool	18407											112,18
JTA-SUZUKI/GSR150I	Gasolina/Alcool	20714											169,90
JTA-SUZUKI/GSR750	Gasolina/Alcool	18406											1.067,82
JTA-SUZUKI/GSR750 ZA	Gasolina/Alcool	18408											1.076,67
JTA-SUZUKI/GSX S1000A	Gasolina/Alcool	20733					1.816,62	1.749,48	1.668,99	1.569,42	1.489,23	1.457,46	1.444,65
JTA-SUZUKI/GSX S1000FA	Gasolina/Alcool	20734								1.437,27	1.330,23	1.275,06	1.243,29
JTA-SUZUKI/GSX-R1000 ABS	Gasolina/Alcool	20732		3.032,97									
JTA-SUZUKI/GSX-R1000 RAZ	Gasolina/Alcool	20745		2.980,08			2.614,47	2.352,75		2.050,14	1.942,89		
JTA-SUZUKI/GSX-S1000 AZ	Gasolina/Alcool	20746					1.816,62	1.712,94	1.677,42	1.577,34	1.489,23		
JTA-SUZUKI/GSX1300RA	Gasolina/Alcool	20728			2.938,20	2.550,24	2.376,51			2.049,66	1.960,89	1.796,79	1.748,01
JTA-SUZUKI/INAZUMA	Gasolina/Alcool	20725											375,03
JTA-SUZUKI/SV650A	Gasolina/Alcool	20740								948,60	943,86	904,86	876,45
JTA-SUZUKI/V-STROM650 A	Gasolina/Alcool	20737						1.321,50			1.097,04	1.041,81	985,74
JTA-SUZUKI/V-STROM650 AD	Gasolina/Alcool	20738		1.670,73	1.642,11	1.520,46	1.437,39	1.345,56					
JTA-SUZUKI/V-STROM650 XT	Gasolina/Alcool	18409										1.079,55	
JTA-SUZUKI/V-STROM650 XT	Gasolina/Alcool	20736		1.592,79	1.492,47	1.455,03	1.396,26	1.321,29	1.280,67	1.148,10			1.125,00
JTA-SUZUKI/VSTROM1000 A	Gasolina/Alcool	18412									1.285,23	1.219,11	1.133,67
JTA-SUZUKI/VSTROM1000 XT	Gasolina/Alcool	20744							1.346,37	1.339,65	1.273,17		
JTA-SUZUKI/VSTROM1050 XT	Gasolina/Alcool	20611	2.347,29	2.150,91	2.103,48	2.035,77	1.840,11	1.827,78					
JTA-SUZUKI/VSTROM650	Gasolina/Alcool	20715								1.147,14		1.010,91	
JTA/SUZUKI BURGMAN 400	Gasolina/Alcool	18307									713,19		
JTA/SUZUKI BURGMAN I	Gasolina/Alcool	18320											187,54
JTA/SUZUKI GSX 1300 R	Gasolina/Alcool	7322									2.018,70		
JTA/SUZUKI GSX-S750 A	Gasolina/Alcool	18413					1.453,98	1.437,36	1.387,92	1.317,54	1.285,08	1.011,42	999,90
JTA/ZONTES 350E	Gasolina/Alcool	1017	1.001,43	943,56									
JTA/ZONTES GK350	Gasolina/Alcool	1011	959,94	884,34									
JTA/ZONTES R350	Gasolina/Alcool	1012	841,20	799,35									
JTA/ZONTES S350	Gasolina/Alcool	1018	913,26	891,87									
JTA/ZONTES T350	Gasolina/Alcool	995	961,14	884,37									
JTA/ZONTES T350 X	Gasolina/Alcool	994	980,91	913,95									
JTA/ZONTES V350	Gasolina/Alcool	1010	887,88	884,34									
JTZ/AGILITY 16 200 ABS	Gasolina/Alcool	41713					245,04	235,18		213,40			
JTZ/CHOPPER R	Gasolina/Alcool	41702										99,56	
JTZ/CHOPPER RC	Gasolina/Alcool	41706		261,64	242,40	227,32	213,36		185,50	184,44	114,10		
JTZ/CHOPPER RH	Gasolina/Alcool	41709		261,64	236,34	227,32	217,74	197,52	185,48	183,54			
JTZ/CHOPPER RL	Gasolina/Alcool	41708		268,70	241,18	227,32	204,82	190,60	185,48	183,54			
JTZ/DK150	Gasolina/Alcool	41707		261,30	240,56	231,50	216,92	192,40	185,06	166,58	135,76		
JTZ/DK150S FI	Gasolina/Alcool	41715					242,02	214,34	189,00	165,32			
JTZ/DK160	Gasolina/Alcool	274	306,10	297,84	290,68	244,94							
JTZ/DK160 S	Gasolina/Alcool	951	314,88	305,48									
JTZ/DL160	Gasolina/Alcool	1231	411,24										
JTZ/DOWNTOWN 300	Gasolina/Alcool	41700					724,20	701,43	582,63	575,28	519,03	441,93	
JTZ/DR160	Gasolina/Alcool	41717		334,86	313,50	294,46	293,02	238,78					
JTZ/DR160 S	Gasolina/Alcool	954	381,30	340,72									

JTZ/LINDY 125	Gasolina/ Alcool	41703		241,20	230,84	196,24	187,06	184,30	169,54	158,26	149,92	105,08
JTZ/LINDY R	Gasolina/ Alcool	41714								119,26		
JTZ/MASTER RIDE 150	Gasolina/ Alcool	32	325,82	302,10	279,78	273,10	244,24					
JTZ/NEX	Gasolina/ Alcool	41704								126,54	102,56	102,02
JTZ/NEX 115	Gasolina/ Alcool	41716			197,76	174,40	164,78	143,86	139,78			
JTZ/NK150	Gasolina/ Alcool	41720	338,48	324,22	308,10	265,66						
JTZ/VR 150	Gasolina/ Alcool	41718			253,14	230,04	220,18	182,68				
JTZ/ZONTES R310	Gasolina/ Alcool	589			622,29							
JTZ/ZONTES T310	Gasolina/ Alcool	588			691,95							
JTZ/ZONTES V310	Gasolina/ Alcool	603			626,58							
KALTEC/MAGNATA VITARA	Gasolina/ Alcool	161501						603,72	560,55			
KAWASAKI/ELIMINA-TOR500 S	Gasolina/ Alcool	983	1.227,81	1.187,67								
KAWASAKI/ER-6N ABS	Gasolina/ Alcool	11604								869,07	788,82	
KAWASAKI/NINJA 300	Gasolina/ Alcool	6386	886,71						660,21	621,57	548,37	
KAWASAKI/NINJA 300 ABS	Gasolina/ Alcool	6387		853,65	681,18				601,41	562,62	509,34	
KAWASAKI/NINJA 400	Gasolina/ Alcool	23960		967,08	903,03	836,07	823,74	762,84	743,55	666,69		
KAWASAKI/NINJA 650R ABS	Gasolina/ Alcool	6360									805,98	
KAWASAKI/NINJA ZX-10R	Gasolina/ Alcool	2393		3.039,90	2.942,58	2.609,07						1.718,79
KAWASAKI/NINJA ZX-10RABS	Gasolina/ Alcool	23933									1.885,74	1.731,99
KAWASAKI/NINJA ZX-6R	Gasolina/ Alcool	981	2.177,19	2.017,68								
KAWASAKI/NINJA ZX-6R	Gasolina/ Alcool	23935		2.086,83	1.958,01	1.873,44	1.769,10	1.698,99	1.378,83			
KAWASAKI/NINJA ZX10R ABS	Gasolina/ Alcool	11607				2.609,52	2.382,51	2.249,73	2.140,29	1.994,94	1.886,58	1.718,79
KAWASAKI/VERSYS	Gasolina/ Alcool	6368										921,42
KAWASAKI/VERSYS 1000	Gasolina/ Alcool	23961		2.123,88	2.001,30	1.940,43	1.847,88		1.701,03			
KAWASAKI/VERSYS 1000 ABS	Gasolina/ Alcool	6381							1.540,14	1.461,12	1.367,55	
KAWASAKI/VERSYS 1000 TRA	Gasolina/ Alcool	6380							1.583,94	1.477,83	1.359,45	
KAWASAKI/VERSYS 650	Gasolina/ Alcool	176	1.449,06	1.413,45	1.328,04	1.246,38						
KAWASAKI/VERSYS 650 TR	Gasolina/ Alcool	177	1.774,65	1.643,31	1.523,34	1.338,42						
KAWASAKI/VERSYS ABS	Gasolina/ Alcool	6369				1.246,38	1.175,88	1.170,03	1.118,61	1.059,00	1.013,67	921,42
KAWASAKI/VERSYS ABS TR	Gasolina/ Alcool	23944				1.338,42	1.227,57	1.220,16	1.189,62	1.159,89	1.113,81	1.015,32
KAWASAKI/VERSYS-X 300	Gasolina/ Alcool	23957	1.054,41							684,66	610,23	
KAWASAKI/VERSYS-X 300 A	Gasolina/ Alcool	23955	1.054,41	991,98	937,08	919,20	867,69	790,80	740,64	719,70	610,53	
KAWASAKI/VERSYS-X 300 TR	Gasolina/ Alcool	23954	1.141,38	1.101,51	942,93	878,10	832,05	773,79	773,49	689,28	687,24	
KAWASAKI/VULCAN S	Gasolina/ Alcool	11606	1.406,40	1.303,83							857,19	848,70
KAWASAKI/VULCAN S ABS	Gasolina/ Alcool	11605	1.406,40	1.380,51	1.248,78	1.241,40	1.229,49	1.185,18	1.137,99	1.090,77	857,19	831,72
KAWASAKI/Z1000 ABS	Gasolina/ Alcool	6367		2.088,90	2.001,90	1.870,77	1.832,85	1.826,04	1.698,78	1.623,27	1.536,36	1.368,45
KAWASAKI/Z1000 R ABS	Gasolina/ Alcool	23952		2.169,54	2.049,48	1.928,61	1.839,48	1.653,33	1.645,08	1.547,34	1.442,01	
KAWASAKI/Z300	Gasolina/ Alcool	6397								607,11	499,68	487,20
KAWASAKI/Z300 ABS	Gasolina/ Alcool	6396							675,00	662,28	594,21	574,08
KAWASAKI/Z400	Gasolina/ Alcool	11616		904,35	853,80	844,59	797,19	761,25	651,24			
KAWASAKI/Z650	Gasolina/ Alcool	11609	1.359,30	1.232,01	1.085,67	1.041,45	1.037,22	976,56	884,64	880,20	761,94	
KAWASAKI/Z650 RS	Gasolina/ Alcool	191	1.409,85		1.237,41	1.173,87						
KAWASAKI/Z800	Gasolina/ Alcool	6389										1.032,72
KAWASAKI/Z800 ABS	Gasolina/ Alcool	6390									1.142,76	1.086,81
KAWASAKI/Z900	Gasolina/ Alcool	23956	1.763,28	1.711,47	1.644,84	1.563,03	1.437,90	1.395,78	1.349,10	1.244,46	1.069,17	
KHALTEC/MAGNATA L	Gasolina/ Alcool	161500					1.179,54		894,84	810,60	806,58	
KTM/200 DUKE	Gasolina/ Alcool	6448								301,30	279,24	275,40
KTM/200 DUKE ABS	Gasolina/ Alcool	6456					418,64	331,12	310,62			
KTM/390 DUKE	Gasolina/ Alcool	6449		1.096,56	912,27	907,74	871,56	796,68	761,13	667,05	548,16	514,98
LEVA/EG1	Elétrico	1086	225,95	222,16								
LEVA/EG1	Gasolina/ Alcool	1086	677,85	666,48								
LEVA/ES1	Elétrico	1087	200,95	176,11								
LEVA/ES1	Gasolina/ Alcool	1087	602,85	528,33								
LR/DISC SPT D180 HSE	Diesel	224850							4.451,70	4.009,80	3.648,15	
LR/DISC SPT D180 HSE 7L	Diesel	224831							4.380,51	4.009,80	3.648,15	
LR/DISC SPT D180 HSE 7L	Gasolina/ Alcool	224831								4.009,80		
LR/DISC SPT D180 S	Diesel	224484						5.412,21	4.984,47			
LR/DISC SPT D180 S 7L	Diesel	224485						6.816,54	6.193,32			
LR/DISC SPT D180 SE	Diesel	224848						5.900,79	3.991,08	3.729,87	3.657,27	
LR/DISC SPT D180 SE 7L	Diesel	224863						5.920,26	3.991,08	3.729,87	3.699,03	
LR/DISC SPT D180 SE RD	Diesel	224486						6.077,70	5.552,52			
LR/DISC SPT D180 SE RD7L	Diesel	224487						6.158,37	5.910,93			
LR/DISC SPT D200 S	Diesel	224887				7.360,59	5.942,19					
LR/DISC SPT D200 S	Gasolina/ Alcool	224887				7.360,59						
LR/DISC SPT D200 S 7L	Diesel	224886				7.360,59	5.942,19					
LR/DISC SPT D200 SE	Diesel	224888			8.827,02	7.643,58	6.325,14	5.818,02				
LR/DISC SPT D200 SE	Gasolina/ Alcool	224888				7.819,02	6.470,34					
LR/DISC SPT D200 SE 7L	Diesel	224890				7.643,58	6.325,14					
LR/DISC SPT D200 SE 7L	Gasolina/ Alcool	224890				7.819,02	6.470,34					
LR/DISC SPT D200 SE D	Diesel	201644		11.661,48								
LR/DISC SPT D200 SE D 7L	Diesel	201643		12.924,33	11.844,57							
LR/DISC SPT D200 SE RD	Diesel	224889				9.035,37	7.951,92	7.197,06				
LR/DISC SPT D200 SE RD	Gasolina/ Alcool	224889				9.035,37	7.951,92					
LR/DISC SPT D200 SE RD7L	Diesel	224891				9.035,37	7.951,92	7.126,92	6.077,70			
LR/DISC SPT D200 SE RD7L	Gasolina/ Alcool	224891				9.035,37	7.951,92	7.126,92				

LR/DISC SPT D240 HSE	Diesel	224859										4.483,05	4.068,81	4.024,38	
LR/DISC SPT D240 HSE 7L	Diesel	224860										4.483,05	4.068,81	4.038,24	
LR/DISC SPT P240 SE	Gasolina/ Alcool	224843											3.701,46	3.470,25	
LR/DISC SPT P240FF SE	Gasolina/ Alcool	224194										4.571,52	3.996,87		
LR/DISC SPT P250FF S	Gasolina/ Alcool	224884							7.464,39	5.928,84	5.906,31				
LR/DISC SPT P250FF S 7L	Gasolina/ Alcool	224205							8.654,79	5.928,84	5.599,11	5.460,66			
LR/DISC SPT P250FF SE	Gasolina/ Alcool	224480							8.679,78	6.463,98	5.702,40				
LR/DISC SPT P250FF SE 7L	Gasolina/ Alcool	224481						9.519,15	8.654,70	7.070,34	6.218,22	5.985,69			
LR/DISC SPT P250FF SE RD	Gasolina/ Alcool	224482						8.789,22	8.363,37	7.040,79	6.160,17	6.058,86			
LR/DISC SPT P250FF SED7L	Gasolina/ Alcool	201642	11.706,63	11.648,28	11.428,20										
LR/DISC SPT P250FF SERD7	Gasolina/ Alcool	224483						8.789,22	8.363,37	7.040,79	6.160,17	6.058,86			
LR/DISC SPT SI4 HSE	Gasolina/ Alcool	224804												3.747,96	3.263,55
LR/DISC SPT SI4 HSE 7L	Gasolina/ Alcool	224801												3.641,34	3.319,80
LR/DISC SPT SI4 SE 7L	Gasolina/ Alcool	224802												3.572,73	3.202,80
LR/DISC SPT TD4 HSE	Diesel	224813												3.648,15	3.373,23
LR/DISC SPT TD4 HSE 7L	Diesel	224806												3.648,15	3.373,23
LR/DISC SPT TD4 SE	Diesel	224812												3.426,81	3.243,90
LR/DISC SPT TD4 SE	Gasolina/ Alcool	224812													3.243,90
LR/DISC SPT TD4 SE 7L	Diesel	224809												3.397,65	3.243,90
LR/EVOQUE D180 SE	Diesel	224844											3.965,37	3.944,10	
LR/EVOQUE D240 HSE DYN	Diesel	224867											5.052,96	4.862,37	
LR/EVOQUE HSE DYN	Gasolina/ Alcool	224815												4.328,70	3.671,64
LR/EVOQUE P240 HSE DYN	Gasolina/ Alcool	224839											4.974,06	4.606,83	
LR/EVOQUE P240 SE	Gasolina/ Alcool	224833												3.945,57	3.362,88
LR/EVOQUE P240 SE DYN	Gasolina/ Alcool	224838											5.822,10	5.706,72	
LR/EVOQUE P240FF HSE DYN	Gasolina/ Alcool	224883												4.729,53	
LR/EVOQUE P240FF SE	Gasolina/ Alcool	224882												5.499,90	
LR/EVOQUE P250FF AB	Gasolina/ Alcool	202326	13.705,41												
LR/EVOQUE P250FF HSE D	Gasolina/ Alcool	201697				11.489,61	9.644,94								
LR/EVOQUE P250FF HSERD	Gasolina/ Alcool	200245						10.461,54	8.712,96	8.362,35					
LR/EVOQUE P250FF SE	Gasolina/ Alcool	200247						9.804,63	7.963,20	6.075,36					
LR/EVOQUE SE	Gasolina/ Alcool	224818												3.641,31	3.273,96
LR/EVOQUE SE DYN	Gasolina/ Alcool	224819												3.964,71	3.311,22
LR/EVOQUE SE TD4	Diesel	224814												3.842,88	3.560,34
M.BENZ/1721 NEOBUS SPECT	Diesel	415730											1.454,27		
M.BENZ/3344S ROSSETTI CB	Diesel	328342								3.650,40	3.561,36	3.509,35	3.418,20	3.305,52	3.278,94
M.BENZ/ACC 815 RODO-MOURA	Diesel	310155						2.575,53	2.458,16	1.772,62	1.560,68	1.373,87	1.329,39	1.322,77	
M.BENZ/ACCELO 1016	Diesel	310148							3.060,17	3.025,39	2.386,84	2.067,93	1.882,85	1.671,15	1.662,84
M.BENZ/ACCELO 1016 CE	Diesel	310177							3.071,46	3.025,39	2.515,78	2.214,52	1.828,37	1.826,57	
M.BENZ/ACCELO 1016 CE	Gasolina/ Alcool	310177							3.071,46						
M.BENZ/ACCELO 1017	Diesel	300408	3.536,93	3.424,64	3.117,34	3.037,90									
M.BENZ/ACCELO 1017 CE	Diesel	300416	3.536,93	3.429,07	2.935,14	2.791,92									
M.BENZ/ACCELO 1117	Diesel	301392	3.184,09	2.931,70											
M.BENZ/ACCELO 1117CE	Diesel	301393	3.134,09	3.030,03											
M.BENZ/ACCELO 1316	Diesel	310162							3.332,97	2.847,36	2.751,23	2.422,12	2.275,54	2.076,40	1.936,82
M.BENZ/ACCELO 1316 CE	Diesel	310175							3.249,23	3.234,84	3.212,71	2.888,54	2.275,54	1.545,08	
M.BENZ/ACCELO 1317	Diesel	300421	3.960,54	3.669,53	3.535,77	3.363,85									
M.BENZ/ACCELO 1317 CE	Diesel	300411	3.960,54	3.673,78	3.359,49	3.342,76									
M.BENZ/ACCELO 1417	Diesel	301395	4.131,36												
M.BENZ/ACCELO 1417CE	Diesel	301394	4.142,99	3.966,66											
M.BENZ/ACCELO 815	Diesel	310147							2.865,27	2.445,34	2.181,51	2.075,53	1.889,30	1.671,11	1.662,79
M.BENZ/ACCELO 815 CE	Diesel	310178							2.733,19	2.445,34	2.259,26	2.075,53	1.889,30	1.833,57	
M.BENZ/ACCELO 815 CE	Gasolina/ Alcool	310178								2.445,34					
M.BENZ/ACCELO 815 SBB CF	Diesel	310157												1.210,58	1.178,43
M.BENZ/ACCELO 817	Diesel	300412	3.481,30	3.213,11	2.999,56	2.603,49									
M.BENZ/ACCELO 817 CE	Diesel	300417	3.481,30	3.217,28	2.928,87	2.680,14									
M.BENZ/ACCELO 917	Diesel	301448	3.405,01												
M.BENZ/ACCELO 917CE	Diesel	301391	3.424,41	3.380,55											
M.BENZ/ACCELO815 AU M.CM	Diesel	800645												4.116,96	
M.BENZ/ACTROS 2045S	Diesel	310783	6.758,74	6.669,34	6.031,59	5.640,47	5.177,28	4.762,56	4.437,81						
M.BENZ/ACTROS 2546LS	Diesel	311038							3.961,08	3.559,77	3.268,02	3.076,62	2.887,40		
M.BENZ/ACTROS 2548S	Diesel	310780	7.222,46	7.011,98	5.706,32	5.480,23	4.811,62	4.335,57	4.313,97						
M.BENZ/ACTROS 2553S	Diesel	310782	7.506,41	7.276,91		6.607,70		5.451,17							
M.BENZ/ACTROS 2646LS6X4	Diesel	311031								3.623,14	3.247,74	3.102,99	2.895,35		
M.BENZ/ACTROS 2651LS6X4	Diesel	311033							5.063,72	4.154,33	3.615,66	3.337,71	3.250,85	2.784,31	
M.BENZ/ACTROS 2651S	Diesel	300776	7.856,28	7.268,60	6.532,19	6.137,17									
M.BENZ/ACTROS 2651S 6X4	Diesel	337298					5.756,78	5.178,73	4.457,86	3.783,71					
M.BENZ/ACTROS 2651S6X4	Diesel	311075						4.966,81	3.884,10	3.552,59	3.261,28	3.111,55	3.040,06		
M.BENZ/ACTROS 2651S6X4	Gasolina/ Alcool	311075										3.371,40			
M.BENZ/ACTROS 2653S	Diesel	300777	8.230,10	7.870,00	7.595,95	7.227,99									
M.BENZ/ACTROS 4844K8X4	Diesel	311037								5.037,55	4.434,91	4.086,75	3.968,94		
M.BENZ/ATEGO 1419	Diesel	311027	3.942,19	3.835,82	3.083,97	2.918,46	2.886,58	2.697,08	2.185,14	2.164,57	1.766,50	1.761,95			
M.BENZ/ATEGO 1419 CE	Diesel	311087	3.988,89	3.879,17	2.963,55	2.940,52	2.645,21								
M.BENZ/ATEGO 1419 CL	Diesel	311090	3.928,64	3.812,68	3.014,02	2.995,51	2.811,52	2.665,46	2.358,02						
M.BENZ/ATEGO 1419 CL	Gasolina/ Alcool	311090							3.069,53						
M.BENZ/ATEGO 1719	Diesel	328352			3.970,79	3.356,93	3.121,94	2.950,72	2.908,10	2.506,54	2.440,61	2.389,45	2.340,21		
M.BENZ/ATEGO 1719 CE	Diesel	328398	4.415,42	3.988,80	3.374,77	3.146,97									
M.BENZ/ATEGO 1719 CL	Diesel	328393	4.408,03	3.975,38	3.196,24	3.105,30	2.624,80	2.343,67	2.270,30	1.866,46	1.679,81				
M.BENZ/ATEGO 1726	Diesel	311028	4.587,29	4.100,33	3.557,04	3.148,61	2.975,64	2.813,89	2.621,78	2.269,89	2.219,12	2.208,50			
M.BENZ/ATEGO 1726 4X4	Diesel	311045					3.495,96	2.953,94	2.538,33	2.374,73	2.351,69	2.285,60	2.216,99		
M.BENZ/ATEGO 1726 CL	Diesel	311086	4.724,95	4.110,92	3.502,33	3.228,01	3.054,09	3.047,06	2.731,96	2.345,10					
M.BENZ/ATEGO 1729	Diesel	337249					3.114,91	2.939,26	2.573,32	2.351,48	2.192,46	2.149,08	2.148,51		
M.BENZ/ATEGO 1729 TRIELB	Diesel	337265					3.036,96	2.844,23		2.304,86				1.845,53	
M.BENZ/ATEGO 1733TRIEL B	Diesel	301281	4.987,49	4.515,55	4.380,71	4.165,35									
M.BENZ/ATEGO 1933SCE	Diesel	301397	5.046,53	4.589,40											
M.BENZ/ATEGO 2426	Diesel	311024					4.238,92	4.102,06	3.975,28	3.393,50	3.192,90	3.071,54	2.476,96		
M.BENZ/ATEGO 2426 CE	Diesel	337284					4.254,79	3.797,76				3.620,13			
M.BENZ/ATEGO 2426 CL	Diesel	337283					4.135,90	3.705,57	3.543,77	3.400,51	2.822,72				
M.BENZ/ATEGO 2429	Diesel	328355	5.026,86	4.724,43	4.581,12										
M.BENZ/ATEGO 2429CE	Diesel	300717	5.049,39	4.627,65	4.452,96	4.430,78									

M.BENZ/ATEGO 2429CL	Diesel	300718	5.041,31	4.717,54	4.545,77							
M.BENZ/ATEGO 2430	Diesel	337255				3.865,10	3.656,92	3.490,15	2.873,48	2.791,96	2.703,09	2.490,19
M.BENZ/ATEGO 2433CE	Diesel	300720	5.010,60	4.871,86	4.700,16	4.391,35						
M.BENZ/ATEGO 2730	Diesel	300783	5.571,59	5.200,60	5.061,89	4.658,51						
M.BENZ/ATEGO 2730 6X4	Diesel	327276				4.412,85	4.268,03	3.582,91	3.565,05	3.300,78		2.958,82
M.BENZ/ATEGO 2730 6X4 CE	Diesel	311076				4.235,98	3.808,55	3.386,74	3.267,48	2.859,34	2.838,19	2.602,95
M.BENZ/ATEGO 2730B6X4	Diesel	337279				4.276,60	3.909,60	3.312,79	2.598,57	2.550,47		
M.BENZ/ATEGO 2730B6X4 CE	Diesel	311077				4.103,79	3.638,75	3.076,98	2.459,83	2.352,83	1.912,68	1.886,78
M.BENZ/ATEGO 2730CE	Diesel	300784	5.516,03	5.200,60	5.068,88	4.718,79						
M.BENZ/ATEGO 2730K MIT B	Diesel	311081		5.595,97			4.181,17	3.858,82	3.632,44		2.804,10	2.521,14
M.BENZ/ATEGO 2730K6X-HCE	Diesel	311078				4.268,95	4.033,73	3.683,12	3.450,09	3.128,81	2.842,14	2.634,57
M.BENZ/ATEGO 3026 CE	Diesel	337263				3.992,72	3.731,53	3.448,75	3.077,23	2.932,42	2.709,70	2.436,44
M.BENZ/ATEGO 3030 CE	Diesel	337262				4.723,41	3.982,35	3.781,59	3.497,54	3.220,97	3.174,64	2.743,74
M.BENZ/ATEGO 3033	Diesel	300669	5.867,43	5.591,55	5.226,20	4.890,61						
M.BENZ/ATEGO 3033CE	Diesel	300670	5.867,43	5.603,37	5.280,20	5.253,90						
M.BENZ/ATEGO 3133CE	Diesel	301398	6.418,34	6.077,15								
M.BENZ/ATEGO 3330CE	Diesel	300751	6.424,82	6.138,22	5.759,40	5.651,23						
M.BENZ/ATEGO2430 CE	Diesel	300050				4.344,48	4.017,57					
M.BENZ/ATRON 1319	Diesel	310149										1.855,12
M.BENZ/ATRON 1635 S	Diesel	328356						3.014,85	2.822,00	2.673,02	2.482,13	2.336,86
M.BENZ/ATRON 1635 S	Gasolina/Álcool	328356							2.822,00			
M.BENZ/ATRON 2324	Diesel	310150										2.694,74
M.BENZ/ATRON 2729 6X4	Diesel	310145										2.830,98
M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	Diesel	310146										3.071,38
M.BENZ/AX0R 1933 S	Diesel	328300					3.624,74	3.152,43	2.841,66	2.469,43	2.327,10	2.269,19
M.BENZ/AXOR 1933 LS	Diesel	328362				3.769,08	3.469,46	2.978,82	2.766,85	2.457,53	2.223,08	2.074,61
M.BENZ/AXOR 2036 S	Diesel	311025				4.201,49	3.968,51	3.194,56	3.089,76	2.760,13	2.614,59	2.346,54
M.BENZ/AXOR 2038S	Diesel	301819	5.482,15									
M.BENZ/AXOR 2041 S	Diesel	328351				4.505,26	3.993,76	3.752,04	3.356,25	3.060,45	2.680,92	2.507,89
M.BENZ/AXOR 2533	Diesel	328301				4.575,59	4.190,35	3.813,38	3.444,71	3.100,60	2.923,58	2.868,35
M.BENZ/AXOR 2536 LS	Diesel	311052				4.546,23	4.310,55	3.819,00	3.238,96	2.890,95	2.710,26	2.508,36
M.BENZ/AXOR 2536 S	Diesel	328353				4.647,72	4.344,39	3.984,96	3.360,78	3.155,69	2.951,05	2.728,85
M.BENZ/AXOR 2544 LS	Diesel	311055				4.960,67	4.362,16	4.014,03	3.293,29	3.010,65	2.995,65	2.598,78
M.BENZ/AXOR 2544 S	Diesel	328311				5.313,33	4.675,44	4.243,65	3.519,87	3.270,31	2.817,68	2.566,56
M.BENZ/AXOR 2644S6X4	Diesel	328313				5.465,39	5.044,16	4.237,59	3.757,82	3.526,01	3.234,13	3.036,88
M.BENZ/AXOR 3131 6X4	Diesel	311060				3.948,25	3.459,74	3.258,78	2.885,24	2.758,82	2.513,10	2.383,53
M.BENZ/AXOR 3344 MGS CHP	Diesel	328390									3.025,28	
M.BENZ/AXOR 33446X4	Diesel	328303				4.458,24	3.931,73	3.725,92	3.699,32	3.300,46	3.080,93	3.069,84
M.BENZ/AXOR 33446X4	Gasolina/Álcool	328303					3.835,84					
M.BENZ/AXOR 3344K6X4	Diesel	328302				6.106,07	5.826,09	4.416,90	3.900,34		3.134,05	2.984,79
M.BENZ/AXOR 3344S6X4	Diesel	328307				4.999,88	4.680,20	3.478,07	3.865,06	3.487,75	3.086,78	2.944,10
M.BENZ/AXOR 3344S6X4	Gasolina/Álcool	328307							3.865,06			
M.BENZ/AXOR 4144K6X4	Diesel	328322				6.389,98	5.500,66	4.603,69	3.999,76	3.793,29	3.731,16	3.675,12
M.BENZ/AXOR LOC CAMINHÃO	Diesel	328331				3.451,30	3.365,42	2.778,56	2.538,54	2.157,87	2.007,83	1.924,22
M.BENZ/AXOR3344 MASTER C	Diesel	300078				4.449,35	3.931,73	3.861,32	3.635,04	3.201,44	3.175,57	3.164,13
M.BENZ/C180	Gasolina/Álcool	124110						4.681,20	4.098,75	3.678,21		
M.BENZ/C180FF	Gasolina/Álcool	124106						4.768,71	3.982,02	3.530,94	3.318,03	3.008,01
M.BENZ/C200	Gasolina/Álcool	124104						6.358,02	5.770,53	5.438,04	3.785,52	3.394,14
M.BENZ/C250	Gasolina/Álcool	124105							4.444,83	4.155,66	4.013,40	
M.BENZ/C300	Gasolina/Álcool	161998						6.664,44	6.209,76	5.534,82	5.052,06	4.918,98
M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	Diesel	463067				2.652,96	2.567,14		2.240,14	2.205,81		
M.BENZ/COMIL CAMPIONE LD	Diesel	411356		8.843,05	7.083,78	6.714,50			4.755,35	4.563,38	4.266,25	4.019,65
M.BENZ/COMIL CAM-PIONE R	Diesel	411318	8.187,58	6.791,90	6.263,76	5.405,53	5.051,69	4.187,45	3.743,67	3.565,42	3.443,08	3.279,12
M.BENZ/COMIL PIA ROD O	Diesel	411350		12.212,46	12.079,26	11.544,54	10.994,79	10.471,26	7.442,94	6.932,01	5.907,21	5.800,47
M.BENZ/COMIL PIA URB O	Diesel	411353				2.969,25	2.672,52		2.423,31	2.266,92	1.948,31	
M.BENZ/COMIL SVELTO U	Diesel	411316	6.189,43	3.913,52	3.584,22	2.866,83	2.621,09	2.496,30	2.377,42	2.264,20	2.156,40	2.042,39
M.BENZ/COMIL TCA.ON	Diesel	800222									3.205,59	
M.BENZ/COMIL VERSA-TILE R	Diesel	411349	9.093,03	6.920,95	6.091,65	5.689,92	5.127,81	4.811,36	3.846,88	3.497,81	3.331,26	3.131,33
M.BENZ/GLA200FF	Gasolina/Álcool	156503						4.166,88	3.692,01	3.491,19	3.348,87	2.846,52
M.BENZ/GLA200FF STY	Gasolina/Álcool	156504						3.988,62	3.810,57	3.388,50	3.352,65	3.010,11
M.BENZ/GLA250	Gasolina/Álcool	169889						6.355,80	5.106,09	4.647,30	4.392,78	3.714,87
M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	Diesel	400378	8.029,23	6.831,56	5.859,55	4.937,10						
M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	Diesel	463158				4.640,87	3.499,69	2.402,94	2.179,63	2.075,86	1.835,91	1.737,21
M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO	Diesel	463143				2.453,90	2.337,05	1.936,97	1.841,74	1.760,98	1.711,88	1.630,40
M.BENZ/INDUSCAR FOZ U	Diesel	463150				1.690,38	1.664,18	1.650,84	1.509,47	1.429,72	1.414,47	1.379,02
M.BENZ/IRIZAR PB R	Diesel	462020							4.823,41	4.811,61		
M.BENZ/LO 916 ESC R	Diesel	400094				2.142,47	1.971,06	1.785,12				
M.BENZ/LO 916 ESC U	Diesel	400095				2.693,85	2.348,72	2.231,27				
M.BENZ/MASCA GRAN-MICRO O	Diesel	464408	4.370,60	3.523,98	2.864,66	2.728,26	2.598,35	2.484,95	2.380,53	2.267,19	2.186,27	1.612,60
M.BENZ/MASCA GRAN-MIDI O	Diesel	464422	4.303,23	3.499,55	3.332,91	3.164,88	2.932,99	2.824,33	2.662,92	2.349,30	2.261,13	
M.BENZ/MASCA GRAN-MINI M	Diesel	464406	13.143,36	7.611,99		6.919,98	5.691,90		4.878,60	4.255,56		
M.BENZ/MASCA GRAN-VIA O	Diesel	464414	5.309,67	4.874,55	3.749,05	2.630,12	2.510,86	2.391,32	2.294,04	2.221,72	1.799,32	1.794,91
M.BENZ/MASCA ROMA R	Diesel	464468	5.628,10	5.276,67	5.034,23	4.783,68	4.533,85	4.129,92	3.961,88	3.842,82	3.563,76	3.446,68
M.BENZ/MASCA VMIDI I7220	Diesel	464445				3.643,08	3.572,97	3.402,83	3.240,81	2.892,87	2.878,47	2.779,68
M.BENZ/MCASA HOME-TUR.ON	Diesel	802900									2.029,68	1.981,17
M.BENZ/MODIFICAR VRS.ON	Diesel	801800						3.921,15			3.058,92	
M.BENZ/MOTOR TRAILER BR	Diesel	800900								9.119,46	8.639,97	
M.BENZ/MPOLO IDEALE R	Diesel	416587	8.341,28	6.667,53	5.775,91	4.106,67	3.783,90	3.603,72	3.419,99	3.363,17	3.258,89	3.103,71
M.BENZ/MPOLO SENIOR MO	Diesel	416600								5.727,09	5.077,62	4.902,57
M.BENZ/MPOLO SENIOR ON	Diesel	416598							2.706,64	2.577,74	2.443,40	2.288,68
M.BENZ/MPOLO SENIOR R	Diesel	416679				3.459,68	3.263,86	3.108,45	2.983,16	2.841,11	2.682,60	2.331,79
M.BENZ/MPOLO TORINO U	Diesel	416621	6.858,71	5.603,99	4.695,47	4.540,86	3.633,86	2.833,41	2.801,76	2.681,10	2.553,45	2.431,86
M.BENZ/MPOLO VIALE U	Diesel	416534					2.836,60					2.107,16
M.BENZ/NEOBUS MEGA U	Diesel	417562				2.884,27	2.814,31	2.701,75	2.435,44	2.374,85	2.363,04	
M.BENZ/NEOBUS ROAD R	Diesel	417570								4.317,85	4.140,57	
M.BENZ/NEOBUS THUNDER LO	Diesel	415704						1.283,96	1.150,07	1.095,32	1.043,14	
M.BENZ/OF 1519 R.ORE	Diesel	410504							1.756,75	1.372,88	1.329,07	
MAN/TGX 28.440 6X2 T	Diesel	349366						3.234,47	2.875,69	2.845,40	2.774,25	2.608,46
MAN/TGX 28.440 6X2 T	Gasolina/Álcool	349366							2.875,69			
MAN/TGX 29.440 6X4 T	Diesel	320524										2.349,35
MAN/TGX 29.480 6X4 T	Diesel	349386						3.356,10	3.171,29	3.053,22	2.932,28	2.793,56

MAN/TGX 29.480 6X4 T	Gasolina/ Álcool	349386								3.356,10	3.171,29					
MARCOPOLO/VOL UNI- VIDA.MC	Diesel	800700										5.301,69				
MARCOPOLO/VOLARE DV9L R	Diesel	400182			3.761,55	3.046,22	2.901,15	2.648,26	2.625,99	2.333,06						
MARCOPOLO/VOLARE DV9L R	Diesel	400640	5.007,63	3.405,01												
MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON	Diesel	400147	5.158,12	5.010,60	4.919,77	4.612,81	3.919,69	3.239,12	2.872,75	2.427,18	2.278,64	2.209,33				
MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON	Diesel	400288		4.111,56	4.011,46	3.899,88										
MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	Diesel	416645		8.790,33	8.211,06	5.499,00	4.561,68	4.375,26	4.137,60	3.940,62	3.139,95					
MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	Diesel	416646	4.909,58	4.478,74	3.816,74	3.253,90	2.612,69	2.530,79	1.735,61	1.541,65	1.192,38	1.082,27				
MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	Gasolina/ Álcool	416646		4.478,74												
MARCOPOLO/VOLARE V8L MO	Diesel	416629	14.819,67	13.720,77	10.120,65	6.781,32	6.106,05	5.374,71	4.488,09	4.274,40	3.824,43	3.718,50				
MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	Diesel	416630	4.568,96	4.309,89	3.760,05	3.206,12	2.896,81	2.724,78	2.351,67	2.101,50	1.880,69	1.765,29				
MARCOPOLO/VOLARE V9L ON	Diesel	400178	5.048,28	4.841,84	4.509,05	4.165,57	3.760,04	2.867,35	2.624,36	2.358,80	2.067,92	1.637,46				
MARCOPOLO/VOLARE V9L ON	Gasolina/ Álcool	400178							4.084,79							
MARCOPOLO/VOLARE W-L ON	Diesel	416658	6.059,90	5.928,97	5.356,23	5.020,15	4.502,01	3.613,67	3.023,41	2.602,73	2.484,91	2.348,75				
MARCOPOLO/VOLARE W-L U	Diesel	400183		3.644,89	3.453,98	3.056,66	2.627,03	2.486,99								
MARCOPOLO/VOLARE W7 ON	Diesel	400163									1.529,41	1.521,79				
MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC	Diesel	400111													1.311,86	
MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	Diesel	400112													1.294,78	
MARCOPOLO/VOLARE W9 MO	Diesel	400138													4.740,51	
MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	Diesel	400136													2.253,35	
MARCOPOLO/VOLARE W9C ON	Diesel	400177	5.515,83	5.163,56	5.019,19	4.144,17	2.992,81	2.686,35	2.089,42	1.971,50	1.971,23	1.961,42				
MARCOPOLO/VOLARE WL ON	Diesel	416650													2.055,38	
MBENZ/BUSSCAR EL BUSS R	Diesel	400030						4.295,49	4.090,95	2.511,55	2.074,29					
MBENZ/MPOLO PARADISO DD	Diesel	416638					11.149,46		9.877,67	9.476,61	8.204,83	7.814,12	7.442,03			
MBENZ/MPOLO PARADISO DD	Diesel	463431	16.023,84	14.010,01	13.129,61	11.149,46	10.155,02	9.877,67	9.476,61							
MBENZ/MPOLO PARADISO LD	Diesel	416640		10.139,70	9.656,86	7.203,66		6.548,80	6.307,85	6.031,41	5.744,20	5.470,65				
MBENZ/MPOLO PARA- DISO R	Diesel	416555			10.257,95	7.781,54	7.326,66	6.477,89	6.042,82	5.502,96	5.207,44	4.613,27				
MBENZ/MPOLO PARA- DISO R	Diesel	463425	13.731,07	12.033,20	10.257,95	7.781,54	7.326,66	6.477,89	6.042,82	5.502,96						
MBENZ/MPOLO VIAGGIO FR	Diesel	400189	8.574,47	7.604,71	7.204,97	4.269,78	4.062,74	4.038,00	2.871,62							
MBENZ/MPOLO VIAGGIO R	Diesel	416551	8.749,46	7.801,19	7.387,50	4.540,88	4.324,64	4.118,73	2.926,50	2.792,47	2.659,51	2.532,83				
MINI/CYMANALL4 COOPER S	Gasolina/ Álcool	156801													3.183,30	
MMC/ASX 2.0 AWD CVT	Gasolina/ Álcool	211778										2.416,08	2.340,78			
MMC/ASX 2.0 AWD CVT FLEX	Gasolina/ Álcool	211787								2.818,32	2.501,64	2.148,03				
MMC/ASX 2.0 CVT	Gasolina/ Álcool	211775										2.254,68	1.964,31			
MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	Gasolina/ Álcool	211789								2.735,28	2.517,48	2.459,19	2.176,65			
MMC/ASX 2.0 MT	Gasolina/ Álcool	211776										2.198,19	2.027,04			
MMC/ASX 2.0 OUTDOOR CVT	Gasolina/ Álcool	222255											1.967,94			
MMC/ASX 2.0 OUTDOO- RAWDMT	Gasolina/ Álcool	222256											2.110,80			
MMC/ASX AWD CVT FLEX H	Gasolina/ Álcool	222251								3.057,75	2.592,12	2.481,36	2.343,84			
MMC/ASX GLS 2WD	Gasolina/ Álcool	222290						2.997,93	2.631,63	2.591,76						
MMC/ASX HPE 2WD	Gasolina/ Álcool	222291							2.903,40	2.688,90						
MMC/ASX HPE AWD	Gasolina/ Álcool	222289							2.812,53	2.716,62						
MMC/ECLIPSE CR GLS	Gasolina/ Álcool	222323		4.174,59	3.704,91	3.606,03	3.396,81	3.217,38	2.972,28							
MMC/ECLIPSE CR HPE	Gasolina/ Álcool	222324	4.860,78	4.578,00	3.851,88	3.579,06	3.439,44	3.078,99	3.063,63							
MMC/ECLIPSE CR HPE BLACK	Gasolina/ Álcool	202174	4.856,73													
MMC/ECLIPSE CR HPES	Gasolina/ Álcool	222325	5.465,79	5.350,56	4.741,59	4.141,41	4.120,80	3.673,95	3.494,25							
MMC/ECLIPSE CR HPES AWD	Gasolina/ Álcool	222298	5.747,49	5.718,87	4.738,68	4.348,86	4.139,16	3.693,75	3.534,21							
MMC/ECLIPSE CR HPESB AWD	Gasolina/ Álcool	202176	6.096,90													
MMC/ECLIPSE CR RUSH	Gasolina/ Álcool	201733	4.611,48	4.394,04												
MMC/L200 TRITON 2.4 GL	Diesel	222241					3.699,03									
MMC/L200 TRITON 2.4 HLS	Gasolina/ Álcool	222240													2.391,18	
MMC/L200 TRITON FLEX	Diesel	222230													2.908,17	
MMC/L200 TRITON FLEX	Gasolina/ Álcool	222230													2.967,54	
MMC/L200 TRITON FLEX AR	Diesel	222248						3.178,53								
MMC/L200 TRITON GL D	Diesel	222244													2.987,76	2.438,97
MMC/L200 TRITON GLS D	Diesel	222245													2.724,54	
MMC/L200 TRITON GLX D	Diesel	222242													2.551,80	2.544,48
MMC/L200 TRITON HPE D	Diesel	222243													3.543,00	3.402,33
MMC/L200 TRITON OUT- DOORA	Diesel	222263													3.237,15	3.221,04
MMC/L200 TRITON OUT- DOORF	Gasolina/ Álcool	222264									2.864,55	2.539,11	2.255,61			
MMC/L200 TRITON OUT- DOORM	Diesel	222262													3.201,45	
MMC/L200 TRITON SAVANA	Diesel	222246													4.266,39	3.629,22
MMC/L200 TRITON SAVANAA	Diesel	222337		6.650,97	5.195,85	5.158,20	4.914,99									
MMC/L200 TRITON SPO GL	Diesel	222326		5.903,82	4.997,94	4.605,39	4.485,21	3.911,52								
MMC/L200 TRITON SPO GL	Gasolina/ Álcool	222326		5.903,82		4.605,39	4.485,21	3.911,52								
MMC/L200 TRITON SPO GLSA	Diesel	222339		5.761,53	4.811,28	4.568,46	4.407,96	4.211,04								
MMC/L200 TRITON SPO GLSA	Gasolina/ Álcool	222339		5.761,53		4.673,37	4.509,12									
MMC/L200 TRITON SPO GLTP	Diesel	222344		6.203,64	6.135,69	6.072,33										
MMC/L200 TRITON SPO GLX	Diesel	222327							3.640,05							
MMC/L200 TRITON SPO M TP	Diesel	222345							5.239,05							
MMC/L200 TRITON SPO TP A	Diesel	222349		6.203,64	6.083,88											

NISSAN/KICKS S DRCT CVT	Gasolina/ Álcool	155834							2.396,28	2.317,44	2.248,65		
NISSAN/KICKS S MT	Gasolina/ Álcool	155830						2.349,36	2.233,11	2.084,28	1.939,83	1.907,97	
NISSAN/KICKS S MT SPC ED	Gasolina/ Álcool	155837							2.433,03	2.319,36			
NISSAN/KICKS SCVT SPC ED	Gasolina/ Álcool	155838								2.725,53			
NISSAN/KICKS SENSE AT	Gasolina/ Álcool	101696	4.533,30										
NISSAN/KICKS SENSE CVT	Gasolina/ Álcool	162469	3.269,58	3.139,44	2.910,84	2.832,27	2.699,58						
NISSAN/KICKS SENSE MT	Gasolina/ Álcool	162468				2.682,81	2.555,22						
NISSAN/KICKS SL CVT	Gasolina/ Álcool	155831					2.683,92	2.594,82	2.410,41	2.394,27	2.351,52		
NISSAN/KICKS SV CVT	Gasolina/ Álcool	155832					2.550,87	2.372,94	2.355,39	2.232,45	2.028,03		
NISSAN/KICKS UEFA CL EDT	Gasolina/ Álcool	155835						2.549,97	2.384,52				
NISSAN/KICKS XPLAY CVT	Gasolina/ Álcool	100156			3.219,06	3.026,34	3.009,15						
NISSAN/MARCH 10 MT	Gasolina/ Álcool	162434									1.094,04	1.001,40	
NISSAN/MARCH 10S	Gasolina/ Álcool	162427							1.273,29	1.222,80	1.169,91	1.131,99	
NISSAN/MARCH 10SV	Gasolina/ Álcool	162430							1.299,03	1.266,69	1.175,13	1.088,97	
NISSAN/MARCH 16RIO 2016	Gasolina/ Álcool	162446										1.387,20	
NISSAN/MARCH 16S	Gasolina/ Álcool	162428									1.351,38	1.165,74	
NISSAN/MARCH 16SL	Gasolina/ Álcool	162431									1.460,07	1.243,35	
NISSAN/MARCH 16SL CVT	Gasolina/ Álcool	162447						1.908,84	1.897,89	1.827,96	1.578,90	1.238,25	
NISSAN/MARCH 16SV	Gasolina/ Álcool	162429						1.798,68	1.718,73	1.640,58	1.470,03	1.261,74	
NISSAN/MARCH 16SV CVT	Gasolina/ Álcool	162449						1.758,42	1.675,62	1.652,52	1.579,80	1.259,73	
NISSAN/V-DRIVE 10 MT	Gasolina/ Álcool	162461					1.453,44	1.421,61					
NISSAN/V-DRIVE 16 MT	Gasolina/ Álcool	162460					1.794,21	1.734,48					
NISSAN/V-DRIVE 16PLUS- CVT	Gasolina/ Álcool	162458					1.865,52	1.763,28					
NISSAN/V-DRIVE 16PREM- CVT	Gasolina/ Álcool	162467					2.154,39	2.143,68					
NISSAN/V-DRIVE 16SE- DICVT	Gasolina/ Álcool	162466					2.048,46	2.032,41					
NISSAN/VERSA 10	Gasolina/ Álcool	155808						1.411,56	1.314,42	1.276,95	1.176,09	991,41	
NISSAN/VERSA 10 S	Gasolina/ Álcool	155811								1.268,04	1.199,79	1.144,59	
NISSAN/VERSA 16 S	Gasolina/ Álcool	155812						1.583,49	1.520,85	1.439,25	1.230,24	1.224,12	
NISSAN/VERSA 16 SL	Gasolina/ Álcool	155819							1.821,90	1.687,44	1.555,38	1.440,84	
NISSAN/VERSA 16 SV	Gasolina/ Álcool	155813						1.715,94	1.656,24	1.609,11	1.415,49	1.253,85	
NISSAN/VERSA 16 UNIQUE	Gasolina/ Álcool	155818										1.384,47	
NISSAN/VERSA 16SE- DITCVT	Gasolina/ Álcool	155825						1.647,66					
NISSAN/VERSA 16SL CVT	Gasolina/ Álcool	155827						1.892,04	1.796,43	1.600,11	1.528,98	1.261,50	
NISSAN/VERSA 16SLDRC- TCVT	Gasolina/ Álcool	155836						1.949,19	1.794,93				
NISSAN/VERSA 16SV CVT	Gasolina/ Álcool	155824						1.860,24	1.805,25	1.559,70	1.419,00	1.365,03	
NISSAN/VERSA 16UNI- QUECVT	Gasolina/ Álcool	155823								1.780,08	1.677,27	1.329,00	
PEIXOTO/FYBER 2000W	Gasolina/ Álcool	123700					1.998,15	1.800,00	1.529,55	1.221,27	1.042,71	954,63	877,65
PEUGEOT/2008 ALLURE	Gasolina/ Álcool	162134							1.820,40				1.439,01
PEUGEOT/2008 ALLURE A	Gasolina/ Álcool	162133											1.439,01
PEUGEOT/2008 ALLURE AT	Gasolina/ Álcool	161375									1.573,92	1.496,73	
PEUGEOT/2008 ALLURE EAT6	Gasolina/ Álcool	162168			2.386,74	2.059,89	2.013,81	1.964,49	1.822,86	1.682,94	1.615,92		
PEUGEOT/2008 ALLURE MT	Gasolina/ Álcool	161376							1.786,62	1.714,95	1.534,71	1.438,83	
PEUGEOT/2008 ALLURE PK	Gasolina/ Álcool	161392			2.479,14	2.104,50	2.007,81	1.967,04	1.777,74				2.479,14
PEUGEOT/2008 CROSS EAT6	Gasolina/ Álcool	162169							1.933,59	1.855,68	1.708,74		
PEUGEOT/2008 CROSSWAY AT	Gasolina/ Álcool	161382											1.803,42
PEUGEOT/2008 GF THP INC	Gasolina/ Álcool	162189						2.529,51	2.429,94				
PEUGEOT/2008 GRF THP AT	Gasolina/ Álcool	162184		3.292,23	2.903,25	2.503,26	2.472,15	2.306,34	2.302,98				
PEUGEOT/2008 GRIFFE	Gasolina/ Álcool	162137											1.500,45
PEUGEOT/2008 GRIFFE A	Gasolina/ Álcool	162138											1.564,95
PEUGEOT/2008 GRIFFE AT	Gasolina/ Álcool	161377									1.674,36	1.555,74	
PEUGEOT/2008 GRIFFE EAT6	Gasolina/ Álcool	162167					2.013,96	1.999,14	1.798,17	1.696,68	1.628,19		
PEUGEOT/2008 GRIFFE THP	Gasolina/ Álcool	162139							2.169,54				1.614,84
PEUGEOT/2008 GRIFFE THPM	Gasolina/ Álcool	162159								1.880,10	1.715,55	1.623,60	
PEUGEOT/2008 ROADTRIP AT	Gasolina/ Álcool	100620			2.715,60								
PEUGEOT/2008 STYLE AT	Gasolina/ Álcool	100448			2.651,52	2.638,29							
PEUGEOT/2008 STYLE EAT6	Gasolina/ Álcool	161389								2.055,87			
PEUGEOT/2008 STYLE THP A	Gasolina/ Álcool	100449			2.718,39	2.570,64							
PEUGEOT/208 ACT PACK BVA	Gasolina/ Álcool	162124							1.615,08				
PEUGEOT/208 ACT PACK MT	Gasolina/ Álcool	162158							1.421,52	1.245,48	1.215,09	1.132,38	
PEUGEOT/208 ACTIVE	Gasolina/ Álcool	161698											1.171,53
PEUGEOT/208 ACTIVE MT	Gasolina/ Álcool	162157						1.313,46	1.306,92	1.246,32	1.204,35	1.123,02	
PEUGEOT/208 ACTIVE PACK	Gasolina/ Álcool	162125										1.240,08	
PEUGEOT/208 ACTIVE PK AT	Gasolina/ Álcool	162177						1.782,69	1.642,77	1.471,29			
PEUGEOT/208 ALLURE	Gasolina/ Álcool	161356											1.426,35
PEUGEOT/208 ALLURE AT	Gasolina/ Álcool	161368									1.362,27	1.360,62	
PEUGEOT/208 ALLURE BVA	Gasolina/ Álcool	162126											1.243,59
PEUGEOT/208 ALLURE	Gasolina/ Álcool	162171						1.766,38	1.606,71	1.417,20			

PEUGEOT/208 ALLURE MT	Gasolina/ Álcool	161370								1.469,55	1.403,94	1.260,36	1.220,91
PEUGEOT/208 GRIFFE	Gasolina/ Álcool	161696											1.528,14
PEUGEOT/208 GRIFFE A	Gasolina/ Álcool	161697											1.561,47
PEUGEOT/208 GRIFFE AT	Gasolina/ Álcool	161369						2.143,50				1.600,17	1.464,69
PEUGEOT/208 GRIFFE EAT6	Gasolina/ Álcool	162170						1.759,92	1.750,50	1.727,01	1.555,65		
PEUGEOT/208 GT	Gasolina/ Álcool	161374						2.268,66	2.204,13	1.863,18	1.619,28		
PEUGEOT/208 INCONCERT AT	Gasolina/ Álcool	161390							1.529,52				
PEUGEOT/208 SPORT MT	Gasolina/ Álcool	161371							1.689,87	1.430,46	1.387,86		
PEUGEOT/BOXER FURG CUR	Gasolina/ Álcool	219800							3.924,72				
PEUGEOT/BOXER M350LH 2.3	Diesel	414727											2.922,99
PEUGEOT/BOXER REVES-CAP17	Diesel	416209		7.756,17	7.577,37	7.420,08							2.782,83
PEUGEOT/PARTRAPID BUSINS	Gasolina/ Álcool	200378				2.605,38							
PEUGEOT/PARTRAPID BUSIPK	Gasolina/ Álcool	200377	3.248,28	2.624,85	2.443,08	2.430,93							
PEUGEOT/PARTRAPID CM V A	Gasolina/ Álcool	200863	3.229,17	2.828,49	2.638,14	2.594,13							
RAM/RAMPAGE BIGHORN DS	Diesel	201155	6.262,11	5.769,06									
RAM/RAMPAGE LARAMIE DS	Diesel	201156	7.082,40	6.384,57	6.045,21								
RAM/RAMPAGE LARAMIE DS	Gasolina/ Álcool	201156		6.384,57	6.045,21								
RAM/RAMPAGE LARAMIE GAS	Gasolina/ Álcool	201198	6.873,21	6.408,15	6.249,06								
RAM/RAMPAGE REBEL AT GAS	Gasolina/ Álcool	201231	6.611,19	6.294,09	5.948,43								
RAM/RAMPAGE REBEL DS	Diesel	201138	6.794,16	6.171,00	6.023,91								
RAM/RAMPAGE RT GAS	Gasolina/ Álcool	201197	7.093,11	6.685,53	6.511,95								
RDK/SULTAN	Diesel	149802										792,24	
RDK/SULTAN	Gasolina/ Álcool	149802			1.701,03	1.598,31	1.536,42	1.329,24	1.217,94	985,14	792,24	772,23	
RDK/TIGER	Gasolina/ Álcool	149803			1.414,50		1.227,87	1.032,87	930,03	577,23			466,80
RE/CGT 650	Gasolina/ Álcool	348		874,89	796,41								
RE/CLASSIC 350	Gasolina/ Álcool	314	638,70	615,93	552,36								
RE/METEOR E	Gasolina/ Álcool	371	670,80	638,07	598,65								
RE/METEOR F	Gasolina/ Álcool	372	667,11	654,84	633,99								
RE/ROYAL HUNTER 350	Gasolina/ Álcool	728	565,41	551,73	546,06								
RE/SCRAM 411	Gasolina/ Álcool	418			587,97								
RE/SUPER METEOR 650	Gasolina/ Álcool	1015	978,12	947,04									
RENAULT/MASTER JAEDI AMB	Diesel	243417											2.086,23
RENAULT/BOREAL ICO	Gasolina/ Álcool	202572	5.836,23										
RENAULT/BOREAL TECH	Gasolina/ Álcool	202571	5.452,23										
RENAULT/CAPTUR 16 BOSE	Gasolina/ Álcool	164070					2.403,96	2.244,87	2.233,68				
RENAULT/CAPTUR ICO13TCVT	Gasolina/ Álcool	100106			3.134,34	2.920,74	2.824,65						
RENAULT/CAPTUR INT13TCVT	Gasolina/ Álcool	100107				2.888,64	2.792,79						
RENAULT/CAPTUR INTEN 16A	Gasolina/ Álcool	164055					2.115,69	2.078,34	2.068,02	2.008,35			
RENAULT/CAPTUR INTEN 20A	Gasolina/ Álcool	164054					2.473,26	2.292,96	2.212,59	2.059,74	2.003,13	1.993,17	
RENAULT/CAPTUR LIFE 16 A	Gasolina/ Álcool	164065						2.104,53	2.096,55	2.010,15	1.662,99		
RENAULT/CAPTUR ZEN 16A	Gasolina/ Álcool	164057						2.239,68	2.101,11	1.799,55			
RENAULT/CAPTUR ZEN 16M	Gasolina/ Álcool	164052						1.987,08	1.962,12	1.736,55	1.647,21		
RENAULT/CAPTUR ZEN-13TCVT	Gasolina/ Álcool	100108			2.886,78	2.400,27					2.003,16		
RENAULT/DUSTER 16 A CVT	Gasolina/ Álcool	221381						2.000,97	1.914,69	1.779,84			
RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	Gasolina/ Álcool	221343									1.851,75	1.770,90	
RENAULT/DUSTER 16 D CVT	Gasolina/ Álcool	221380						2.053,35	2.015,85	1.941,93			
RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	Gasolina/ Álcool	221346									1.757,82	1.708,95	
RENAULT/DUSTER 16 E CVT	Gasolina/ Álcool	221379						1.857,48	1.783,26	1.745,34			
RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	Gasolina/ Álcool	221344						2.106,72	1.968,21	1.931,22	1.781,52		
RENAULT/DUSTER 20 D 4X2A	Gasolina/ Álcool	221342						2.132,28	2.007,21	1.944,87	1.783,86		
RENAULT/DUSTER 20 D 4X4	Gasolina/ Álcool	221348						2.089,65	1.967,82	1.956,18	1.791,57		
RENAULT/DUSTER DYN16 SCE	Gasolina/ Álcool	221375						1.913,13	1.874,19	1.827,45	1.780,80		
RENAULT/DUSTER EXP16 SCE	Gasolina/ Álcool	221374						1.873,41	1.757,85	1.639,98	1.612,56		
RENAULT/DUSTER FLASH TPR	Gasolina/ Álcool	201264			3.282,96								
RENAULT/DUSTER ICO TCE	Gasolina/ Álcool	200287			2.988,90	2.568,36	2.540,55						
RENAULT/DUSTER ICO16 CVT	Gasolina/ Álcool	243478			2.786,91	2.590,74	2.496,03	2.368,08	2.149,83				
RENAULT/DUSTER ICOP CVT	Gasolina/ Álcool	201636	3.521,07	3.178,44	2.851,23								
RENAULT/DUSTER ICOUT TCE	Gasolina/ Álcool	201637	3.711,03	3.428,16	2.777,70								
RENAULT/DUSTER INT 16	Gasolina/ Álcool	200516			2.902,59	2.800,26							
RENAULT/DUSTER INT16 CVT	Gasolina/ Álcool	243482			2.784,39	2.648,70	2.400,33	2.247,26	2.276,88				
RENAULT/DUSTER INTP CVT	Gasolina/ Álcool	201635	3.425,94	3.132,15	2.846,10								
RENAULT/DUSTER INTP MT	Gasolina/ Álcool	201654	3.378,63	2.811,63	2.619,09								
RENAULT/DUSTER ZEN 16	Gasolina/ Álcool	221397	3.189,42	2.792,64	2.384,76	2.249,61	2.113,86	2.024,76	1.978,29				
RENAULT/DUSTER ZEN16 CVT	Gasolina/ Álcool	221396				2.482,41	2.296,77	2.193,42	2.106,03				
RENAULT/INOVA MCA 09.CH	Diesel	800182	6.018,72	4.117,29	3.405,96	3.402,87	3.280,80	3.265,74	2.783,97	2.666,16	2.428,89	2.263,74	
RENAULT/KARDIAN EVO AT	Gasolina/ Álcool	101225	3.016,86	2.776,62	2.660,73								
RENAULT/KARDIAN EVO MT	Gasolina/ Álcool	101069	2.940,54	2.809,80									
RENAULT/KARDIAN ICO AT	Gasolina/ Álcool	101683	3.866,37										

RENAULT/KARDIAN PREM AT	Gasolina/ Álcool	101074				3.330,06							
RENAULT/KARDIAN PREM AT	Gasolina/ Álcool	101228	3.449,94	3.375,24									
RENAULT/KARDIAN TECH AT	Gasolina/ Álcool	101227	3.221,19	2.784,36	2.770,47								
RENAULT/KWID ICONIC 2	Gasolina/ Álcool	101589	2.108,76										
RENAULT/KWID INT BTON	Gasolina/ Álcool	100329	1.925,61	1.770,30	1.625,97	1.430,61	1.317,63						
RENAULT/KWID INTENS 10MT	Gasolina/ Álcool	164056					1.299,42	1.131,60	1.126,71	1.103,49	1.044,78		
RENAULT/KWID INTENS 2	Gasolina/ Álcool	100327	1.925,61	1.770,30	1.625,97	1.474,83	1.334,16						
RENAULT/KWID LIFE 10MT	Gasolina/ Álcool	164059					1.148,82	1.017,09	971,04	873,57	851,28		
RENAULT/KWID MNP V	Gasolina/ Álcool	167101						1.332,69					
RENAULT/KWID OUTSID 10MT	Gasolina/ Álcool	164068					1.397,94	1.314,99	1.299,81				
RENAULT/KWID OUTSID 2	Gasolina/ Álcool	100326	2.031,06	1.882,05	1.693,41	1.537,89	1.400,13						
RENAULT/KWID PORTO FURG	Gasolina/ Álcool	201122	2.080,56	2.050,29									
RENAULT/KWID ZEN 10MT	Gasolina/ Álcool	164058					1.265,70	1.134,57	1.128,90	1.069,80	979,20		
RENAULT/KWID ZEN 2	Gasolina/ Álcool	100328	1.714,14	1.614,99	1.475,13	1.348,50	1.217,28						
RENAULT/LOGAN AUTH 10	Gasolina/ Álcool	167037							1.079,91	1.043,13	1.031,04	1.025,91	
RENAULT/LOGAN AUTH 1016V	Gasolina/ Álcool	167022										891,96	
RENAULT/LOGAN DYN 16 SCE	Gasolina/ Álcool	167039								1.242,36	1.183,71	1.156,35	
RENAULT/LOGAN DYN 16RSCE	Gasolina/ Álcool	167045								1.251,78	1.221,21	1.108,77	
RENAULT/LOGAN DYNA 16 M	Gasolina/ Álcool	167021										927,00	
RENAULT/LOGAN DYNA 16 R	Gasolina/ Álcool	167025										1.068,15	
RENAULT/LOGAN EXP 16	Gasolina/ Álcool	111197							1.380,30				
RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE	Gasolina/ Álcool	167038							1.275,90	1.182,39	1.151,28	1.115,88	
RENAULT/LOGAN EXP 16RSCE	Gasolina/ Álcool	167048								1.321,80	1.117,26	1.068,15	
RENAULT/LOGAN EXPR 10	Gasolina/ Álcool	167036							1.160,64	1.116,60	1.101,90	1.032,36	
RENAULT/LOGAN EXPR 1016V	Gasolina/ Álcool	167023										995,58	
RENAULT/LOGAN EXPR 16 M	Gasolina/ Álcool	167020									1.180,80	1.110,27	
RENAULT/LOGAN EXPR 16 R	Gasolina/ Álcool	167024										1.039,38	
RENAULT/LOGAN ICO16CVT	Gasolina/ Álcool	167065						1.933,74	1.820,79	1.675,26			
RENAULT/LOGAN INT16CVT	Gasolina/ Álcool	167055						1.818,60	1.664,40	1.615,83			
RENAULT/LOGAN LIFE10MT	Gasolina/ Álcool	167054		1.962,81	1.726,83	1.650,69	1.411,95	1.257,96	1.162,11				
RENAULT/LOGAN ZEN10MT	Gasolina/ Álcool	167053		1.985,10	1.781,25	1.636,92	1.487,10	1.273,68	1.261,86				
RENAULT/LOGAN ZEN16CVT	Gasolina/ Álcool	167066					1.860,33	1.806,93	1.561,71	1.487,43			
RENAULT/LOGAN ZEN16MT	Gasolina/ Álcool	167064						1.657,80	1.549,14	1.425,60			
RENAULT/M ACESSIVEL JI	Diesel	463842				4.547,64	4.335,84	3.695,70	3.519,72	3.001,68			
RENAULT/M NIKS AM- BULANCI	Diesel	243425			5.326,17	3.710,64		3.613,14	3.444,81	3.136,29	2.803,14	2.645,73	2.620,29
RENAULT/M REVESCAP L3H2	Diesel	463808	5.716,98	5.015,91	4.322,73	4.116,87	3.565,98	3.396,15	3.212,76	3.053,07	2.910,06	2.883,60	
RENAULT/MARIMAR MCA06.CH	Diesel	800169						2.822,43	2.655,24	2.528,79	2.379,96	2.215,71	1.970,37
RENAULT/MAST MARTI- CAR 19	Diesel	463809		5.992,65	5.857,35	4.084,20			3.730,38	3.386,70	3.233,01	2.862,84	2.693,85
RENAULT/MASTER ALLT AMB1	Diesel	243458						3.128,52			2.603,82		1.914,12
RENAULT/MASTER AMB JI	Diesel	243481			5.417,58	4.989,48	4.066,23	3.933,39	3.716,91				
RENAULT/MASTER ANCAR AMB	Diesel	243423						3.222,45	3.148,02	2.744,37			1.968,03
RENAULT/MASTER BF AMB3	Diesel	201314	6.187,86	6.105,09	5.964,18								
RENAULT/MASTER BUS16 DCI	Diesel	463803			6.769,80	3.719,67							
RENAULT/MASTER CH CABINE	Diesel	243405						4.649,10	4.438,68	4.249,20	3.974,22	3.724,71	3.626,13
RENAULT/MASTER CHASSICAB	Diesel	200285	5.925,06	5.672,73	5.644,47	4.990,74	4.674,81						
RENAULT/MASTER CLASSYVAN	Diesel	463821						4.175,34	4.077,81	3.785,10	3.690,15	3.349,71	3.199,53
RENAULT/MASTER EUR ESCL2	Diesel	463825											4.562,58
RENAULT/MASTER EUR STD12	Diesel	463828			5.147,31							2.894,70	2.867,46
RENAULT/MASTER EUR STD13	Diesel	463826										3.598,47	3.580,53
RENAULT/MASTER EUR VIPL3	Diesel	463827											3.291,66
RENAULT/MASTER EUROLAF P	Diesel	463819											2.608,56
RENAULT/MASTER FFORMA.ES	Diesel	463830	6.989,43	6.674,28	6.147,33	5.854,65	5.033,97	4.458,06	4.260,96	3.975,69	3.934,83	3.836,91	
RENAULT/MASTER FL1 VRIOA	Diesel	200970		5.663,34	5.567,40								
RENAULT/MASTER FL2 VRIOA	Diesel	201309	6.183,15	5.845,53	5.616,12								
RENAULT/MASTER FL2 VRIO P	Diesel	400479	6.053,70	5.780,76	5.587,50								
RENAULT/MASTER FL3 RR P	Diesel	400435		5.838,15	5.623,11								
RENAULT/MASTER FL3 VRIOA	Diesel	201328	6.382,02	5.873,61									
RENAULT/MASTER FLASH AM5	Diesel	201870		5.935,44	5.624,64								
RENAULT/MASTER FUR LIH1	Diesel	243454						4.045,41	3.832,80	3.785,34	3.309,75	2.949,60	2.674,83
RENAULT/MASTER FUR L2H2	Diesel	243452					5.320,32	5.085,57	4.859,70	4.553,19	4.381,29	3.948,24	3.805,20
RENAULT/MASTER FUR L2H2	Gasolina/ Álcool	243452									4.293,66		
RENAULT/MASTER FUR L3H2	Diesel	243453						5.229,33	4.923,96	4.654,59	4.362,06	4.249,44	3.916,32
RENAULT/MASTER FUR L3H2	Gasolina/ Álcool	243453						5.229,33			4.362,06		
RENAULT/MASTER FURGAO L1	Diesel	200286	6.123,96	5.723,43	5.389,80	5.072,34	4.900,56						
RENAULT/MASTER FURGAO L2	Diesel	200290	6.220,89	5.839,17	5.556,57	5.387,46	5.080,50						
RENAULT/MASTER FURGAO L3	Diesel	200314	7.154,76	6.507,66	5.536,89	5.511,51	5.484,06						
RENAULT/MASTER GREEN AM2	Diesel	201689	6.187,89	5.936,28									
RENAULT/MASTER INOVA AM3	Diesel	243469	6.127,23	5.632,38	5.305,80	4.974,75	4.534,29	4.288,29	3.989,58	3.353,55			2.726,10

RENAULT/MASTER INOVA AM3	Gasolina/Alcool	243469	6.127,23									
RENAULT/MASTER INOVA BUS	Diesel	463833	7.393,59	7.105,41	6.613,71	6.017,58	5.831,49	5.668,29	5.359,29	5.176,98	4.851,36	4.070,28
RENAULT/MASTER INOVA BUS	Gasolina/Alcool	463833	7.327,59									
RENAULT/MASTER JI ACCESSI	Diesel	400326	5.846,34	5.000,64	4.762,53	4.429,05						
RENAULT/MASTER JI AMB C	Diesel	201116		5.936,58	5.434,20	5.227,17						
RENAULT/MASTER JI L2. C	Diesel	400368		5.055,09	4.943,79							
RENAULT/MASTER JI MBUS	Diesel	400314	10.214,76	9.574,80	8.922,45	8.497,59						
RENAULT/MASTER JI MBUS C	Diesel	400365	9.704,52	9.050,52	8.619,57	8.152,32						
RENAULT/MASTER JI MBUS C	Gasolina/Alcool	400365			8.619,57							
RENAULT/MASTER JI MO AMB	Diesel	300881	6.240,42	5.572,35	5.351,58							
RENAULT/MASTER JM 16	Diesel	463838					5.232,99	4.857,87	4.590,18	4.371,63		
RENAULT/MASTER L1 FUT A	Diesel	200885		5.628,54	5.015,10	4.811,73						
RENAULT/MASTER L1 RAY AB	Diesel	200865	6.093,90	5.459,73	5.131,35	5.029,77						
RENAULT/MASTER L1H1 MNPA	Diesel	243485				4.451,55	3.948,42	3.869,28	3.646,59			
RENAULT/MASTER L2 CM AMB	Diesel	200823		5.628,54	4.526,40	4.178,34						
RENAULT/MASTER L2 RAY AB	Diesel	200880	6.133,65	5.844,87	5.389,80	5.271,00						
RENAULT/MASTER L2 STOP A	Diesel	201371	6.200,01	5.875,89	5.409,54							
RENAULT/MASTER L2H2 MNPA	Diesel	243484				4.978,74	4.308,36	4.081,38	3.819,24			
RENAULT/MASTER L2H2 RR16	Diesel	463851				5.309,70	5.069,79					
RENAULT/MASTER L2H2MNP16	Diesel	463847					5.127,00	4.695,72	4.512,72	4.490,22		
RENAULT/MASTER L2H2VRIOA	Diesel	200268		6.436,23	6.418,20	6.393,87	5.977,86					
RENAULT/MASTER L3 CM AMB	Diesel	200607		6.665,13	6.577,02	6.504,60						
RENAULT/MASTER L3 VRIO P	Diesel	400318		5.452,38	5.025,03							
RENAULT/MASTER L3H2 A6 A	Diesel	243491				4.790,28	4.151,52					
RENAULT/MASTER MAIA AMB	Diesel	243479	6.093,90	5.329,44	5.136,36	3.868,68	3.683,10	3.583,17	3.338,67			
RENAULT/MASTER MAR P CAD	Diesel	463837			5.970,69		5.229,66	5.149,44	4.959,12	4.701,27	4.579,11	
RENAULT/MASTER MAR TP REI	Diesel	243461						3.513,81	3.390,54	3.057,30	2.835,96	2.184,45
RENAULT/MASTER MARIM PAS	Diesel	463831	6.634,56	6.514,11	5.855,16	5.614,20	5.044,44	4.968,33	4.959,12	4.701,27	4.556,19	4.278,48
RENAULT/MASTER MARIMAR A	Diesel	243460	6.200,01	6.160,89	6.096,36	6.018,72	4.390,74	4.247,70	3.859,77	3.502,17	2.708,10	2.498,25
RENAULT/MASTER MART L3	Diesel	463829			5.669,61	5.620,26	5.305,65	5.180,04	4.959,12	4.724,91	4.579,11	4.351,44
RENAULT/MASTER MART PAS	Diesel	400227	6.049,89	5.656,89	5.349,84	5.197,02						
RENAULT/MASTER MARTI M	Diesel	243447			5.122,41	4.225,68	3.886,05	3.759,18	3.617,22	3.183,30	3.015,06	2.836,68
RENAULT/MASTER MBUS L3H2	Diesel	463824	8.728,83				4.936,26	4.728,39	3.881,25	3.474,15	3.456,84	3.293,31
RENAULT/MASTER MBUS L3H2	Gasolina/Alcool	463824							3.803,61			
RENAULT/MASTER MINIBUS16	Diesel	463800			4.151,43						3.104,97	
RENAULT/MASTER MINIBUSL3	Diesel	400207	6.161,97	5.722,98	5.383,14	5.255,01	4.961,85	4.465,65				
RENAULT/MASTER MINIBUSL3	Gasolina/Alcool	400207		5.722,98								
RENAULT/MASTER NIKS 16 P	Diesel	463832		5.784,84	5.722,41	5.683,65	5.374,11	5.175,36	4.934,34	4.442,25	4.420,11	4.198,98
RENAULT/MASTER NIKS AMB2	Diesel	243462		6.027,00	5.885,79	5.856,45	5.810,82	3.646,62	3.520,32			2.757,84
RENAULT/MASTER PL1 NIKSA	Diesel	300379		5.277,66	5.061,12	4.791,72	4.477,92					
RENAULT/MASTER PL1 VRIOA	Diesel	300895		5.541,45								
RENAULT/MASTER PL2 CMA	Diesel	300455	6.361,71	5.421,54	5.325,69	4.817,40						
RENAULT/MASTER PL2 NIKSA	Diesel	300380	6.241,80	5.467,98	5.333,34	4.841,70	4.674,45					
RENAULT/MASTER PL3 CMA	Diesel	300456	6.395,94	5.538,99	5.378,76	4.871,55	4.654,05					
RENAULT/MASTER PL3 VRIO P	Diesel	400282	8.184,54	7.149,93		6.561,69						
RENAULT/MASTER PORTO AMB	Diesel	243467			5.552,67		4.344,84	3.784,71	3.673,08	3.403,05	3.095,88	2.959,08
RENAULT/MASTER PRO L1	Diesel	300328	6.307,14	5.967,06	5.597,85	4.977,15						
RENAULT/MASTER PRO L2	Diesel	300313	6.563,97	6.283,86	5.971,74	5.051,73	4.485,45					
RENAULT/MASTER RAYTEC A	Diesel	243497				4.715,37						
RENAULT/MASTER RAYTEC P3	Diesel	400441	7.789,86	7.333,14	6.999,63	6.704,52						
RENAULT/MASTER RAYTEC PA	Diesel	400328	7.582,71	7.208,34	7.116,03	6.777,18						
RENAULT/MASTER RAYTECAMB	Diesel	243476	6.066,06				4.817,88	4.705,14	4.467,78	3.866,19	3.840,21	
RENAULT/MASTER RETH ACES	Diesel	463839	5.937,33	5.096,97	4.854,27	4.623,12	4.372,56	4.210,59	3.902,13	3.494,43		
RENAULT/MASTER REVES A	Diesel	243434	6.058,59	5.629,74	5.370,78	5.240,25	4.850,43	4.723,11	4.568,64	3.264,48	2.847,45	
RENAULT/MASTER REVES MC	Diesel	243444	5.957,55	5.481,03	5.217,60	4.837,47	4.025,04	3.961,05	3.804,00	3.379,41	3.302,76	2.917,74
RENAULT/MASTER RONTANAMB	Diesel	243407								2.833,32		
RENAULT/MASTER SITNEI MI	Diesel	243418									2.942,01	2.668,35
RENAULT/MASTER TCA AMB	Diesel	243431	6.099,63	5.635,74	5.560,26	5.328,45	4.340,40	3.483,60	3.083,94	2.730,27	2.608,26	2.479,44
RENAULT/MASTER TCA MIC	Diesel	463816	5.758,47	5.060,13	4.819,20	4.625,76	3.628,02	3.461,16	3.308,91	3.133,05	2.902,98	2.764,80
RENAULT/MASTER TRANS ESC	Diesel	463823					3.803,55	3.600,48	3.359,49	3.217,56	2.990,64	2.848,38
RENAULT/MASTER TRANSF A	Diesel	243451					4.241,22	4.153,20	4.010,04	3.574,14	3.357,99	2.896,95
RENAULT/MASTER TVAN	Diesel	463834	6.066,60	5.844,39	5.596,89	5.284,68	4.467,15		4.066,23	3.590,25	3.329,88	3.193,68
RENAULT/MASTER UNIVIDA A	Diesel	243443					5.153,49	4.905,57	3.718,56	3.553,77	3.238,32	3.222,18
RENAULT/MASTER V NIKS P	Diesel	400236	5.846,40	5.124,87	4.882,65	4.650,09						
RENAULT/MASTER VITPRO3AC	Diesel	300302	6.365,04	6.044,94	5.624,79	5.337,99				5.152,44		
RENAULT/MASTERPL3 MOB.CM	Diesel	800047		5.490,51	5.352,27							
RENAULT/MST MODIFI-CAR EM	Diesel	243427	6.096,36	5.698,80	5.344,38	4.742,13	4.409,40	4.266,99	4.139,28	3.103,92	2.208,81	2.103,27
RENAULT/MST MODIFI-CAR EM	Gasolina/Alcool	243427		5.698,80								
RENAULT/OROCH 16 4X2	Gasolina/Alcool	221368					2.200,05	2.197,05	2.104,83	2.025,15	1.995,99	

RENAULT/OROCH 16 DYN42	Gasolina/Alcool	221363												2.089,86	1.897,74
RENAULT/OROCH 16 EXP42	Gasolina/Alcool	221367													1.728,57
RENAULT/OROCH 20 DYN42	Gasolina/Alcool	221364				2.804,76		2.447,73	2.231,73	2.116,59	2.106,06	2.081,61	2.026,11		
RENAULT/OROCH 20 DYN42AT	Gasolina/Alcool	221370							2.259,78	2.179,23	2.083,80	2.057,31	1.990,86		
RENAULT/OROCH DYN 16 SCE	Gasolina/Alcool	221373					2.519,28	2.410,17	2.285,43	2.200,08	2.110,68	2.080,23	2.029,44		
RENAULT/OROCH EXP 16 SCE	Gasolina/Alcool	221372							2.302,05	2.210,64	2.142,21	2.063,10	2.015,43	1.874,67	
RENAULT/OROCH ICONIC16MN	Gasolina/Alcool	201274	3.490,59	3.201,15	3.022,44										
RENAULT/OROCH INTENSE16M	Gasolina/Alcool	200333	3.306,36	2.946,21	2.531,64	2.519,04									
RENAULT/OROCH OUTSIDE13C	Gasolina/Alcool	200366		3.539,37	3.253,14	3.035,10									
RENAULT/OROCH PRO 16	Gasolina/Alcool	200334	3.078,00	2.747,67	2.531,70	2.431,02									
RENAULT/SANDERO 16GTLINE	Gasolina/Alcool	167035													1.162,83
RENAULT/SANDERO 16GTLSC	Gasolina/Alcool	167040									1.418,94	1.268,73	1.159,02		
RENAULT/SANDERO 20 RS	Gasolina/Alcool	167034								1.926,30	1.916,70	1.842,99	1.508,40		
RENAULT/SANDERO AUTH 10	Gasolina/Alcool	167026								1.259,70	1.231,56	993,90	913,92		
RENAULT/SANDERO DY16RSCE	Gasolina/Alcool	167044									1.384,02	1.362,84	1.221,36		
RENAULT/SANDERO DYN16SCE	Gasolina/Alcool	167043									1.306,56	1.273,92	1.221,36		
RENAULT/SANDERO DYNA 16	Gasolina/Alcool	167027									1.199,31		1.094,01		
RENAULT/SANDERO DYNA 16R	Gasolina/Alcool	167030											1.123,26		
RENAULT/SANDERO EX16RSCE	Gasolina/Alcool	167046										1.255,47	1.213,20		
RENAULT/SANDERO EXP1016V	Gasolina/Alcool	111196											1.037,88		
RENAULT/SANDERO EXP16SCE	Gasolina/Alcool	167041								1.405,41	1.252,14	1.229,16	1.132,53		
RENAULT/SANDERO EXPR 10	Gasolina/Alcool	167031								1.380,81	1.328,34	1.158,75	1.030,56		
RENAULT/SANDERO EXPR 16	Gasolina/Alcool	167028										1.257,87	1.152,18		
RENAULT/SANDERO EXPR 16R	Gasolina/Alcool	167029											1.116,27		
RENAULT/SANDERO GTL 10MT	Gasolina/Alcool	167052									1.438,59	1.313,31			
RENAULT/SANDERO INT16CVT	Gasolina/Alcool	167069						1.990,98	1.797,78	1.788,81					
RENAULT/SANDERO LIFE10MT	Gasolina/Alcool	167060						1.381,71	1.351,23	1.234,71					
RENAULT/SANDERO RL116CVT	Gasolina/Alcool	167070						1.865,67	1.811,10	1.776,18					
RENAULT/SANDERO RLIN10MT	Gasolina/Alcool	167061						1.645,50	1.538,70						
RENAULT/SANDERO RS20MT	Gasolina/Alcool	167063						2.305,23	2.177,01	1.967,34					
RENAULT/SANDERO SEDITION	Gasolina/Alcool	100120			1.875,99	1.735,26	1.661,58								
RENAULT/SANDERO SIC16CVT	Gasolina/Alcool	167057			2.497,74	2.208,96	1.982,07	1.969,89	1.819,29						
RENAULT/SANDERO SIN16CVT	Gasolina/Alcool	167056					2.016,84	1.927,89	1.801,38						
RENAULT/SANDERO ST16 SCE	Gasolina/Alcool	167042								1.559,10	1.525,89	1.354,44	1.337,04		
RENAULT/SANDERO ST16RSCE	Gasolina/Alcool	167047								1.623,54	1.565,28	1.413,93	1.292,88		
RENAULT/SANDERO STEP 16	Gasolina/Alcool	167032										1.276,53	1.260,60		
RENAULT/SANDERO STEP 16R	Gasolina/Alcool	167033											1.299,00		
RENAULT/SANDERO STEX 16M	Gasolina/Alcool	167049								1.626,54	1.533,72	1.466,97			
RENAULT/SANDERO SZE10MT	Gasolina/Alcool	100596		2.137,59	1.986,06	1.948,11									
RENAULT/SANDERO SZE16MT	Gasolina/Alcool	167058			2.046,87	1.986,21	1.799,25	1.722,42	1.551,33						
RENAULT/SANDERO ZEN10MT	Gasolina/Alcool	167059					1.479,12	1.373,94	1.356,72						
RENAULT/SANDERO ZEN16CVT	Gasolina/Alcool	167068					1.802,91	1.696,62	1.688,16						
RENAULT/SANDERO ZEN16MT	Gasolina/Alcool	167067					1.775,10	1.645,32	1.618,80						
RENAULT/VICTORIA DREW.CH	Diesel	801212								5.261,97		5.023,02	4.712,46		
SCANIA/TRC 01	Gasolina/Alcool	31700	2.588,61	2.514,93	2.327,25	2.151,36	2.140,62	1.726,92	1.189,86	1.135,11	1.098,69	837,03			
SCANIA/COMIL CAMPIONE DD	Diesel	411373	14.711,27	13.123,37	11.149,36	8.992,27	8.082,94	7.827,13	7.777,44	7.325,67	6.965,45	6.677,21			
SCANIA/COMIL CAMPIONE R	Diesel	411319	11.370,51	9.902,73	8.178,30	7.908,27		5.962,75	5.500,51	4.484,45	4.184,05	3.245,95			
SCANIA/G 400 A6X2	Diesel	315505									3.726,99				
SCANIA/G 440 A6X4	Diesel	315528								3.463,67	3.356,64	3.271,65			
SCANIA/G 440 A6X4 CS	Diesel	309572								3.463,67	3.356,64	3.271,65			
SCANIA/G 440 B6X4 CS	Diesel	315409								4.195,75	3.770,55	3.567,46			
SCANIA/G 440 B8X4 CS	Diesel	309571								4.569,12	4.195,02	3.755,08			
SCANIA/G 480 A6X4 CS	Diesel	315417								3.678,82	3.494,84	3.123,49			
SCANIA/G 480 A8X4 CS	Diesel	315416									4.569,12				
SCANIA/G 480 B8X4 CS	Diesel	309577								4.134,53	3.603,65	3.447,60			
SCANIA/G360 A6X2	Diesel	315774				5.485,57	5.151,52	4.885,43	4.306,55	3.499,53					
SCANIA/G370 A6X2	Diesel	300509	7.394,21	6.675,27	6.322,61	5.766,14	5.071,29	4.727,32							
SCANIA/G500 B8X4 XT CS	Diesel	316175	11.959,04	11.065,30	8.605,96	7.097,82	6.676,86	5.747,08	5.479,96	5.274,90					
SCANIA/G540 A6X4	Diesel	316188		8.432,77	6.861,95	6.097,82	5.701,07								
SCANIA/IRIZAR PB R	Diesel	462019				6.354,46		5.029,66	4.809,46	4.571,25	4.161,77	3.894,85			
SCANIA/MPOL PARADISO DD	Diesel	416639				12.026,75	9.570,88	9.185,11	8.041,88	7.630,70	7.267,35	7.055,68			
SCANIA/MPOL PARADISO DD	Diesel	416719	16.022,26	14.077,01	13.391,19	12.272,20	9.570,88	9.185,11	8.041,88						
SCANIA/MPOL PARADISO LD	Diesel	416641	13.391,19	12.228,26	11.806,04	11.243,84	9.777,26	9.311,69	7.899,79	7.635,40	7.271,82	6.925,53			
SCANIA/MPOL PARADISO R	Diesel	416557					4.411,03	4.113,96	3.863,68	3.679,69	3.515,93	3.348,51			
SCANIA/MPOL VIAGGIO R	Diesel	416552				4.314,43	4.181,21	3.846,11	3.505,05	3.414,53	3.097,74				
SCANIA/NEOBUS ROAD R	Diesel	417567										2.982,54			
SCANIA/P 250 B6X2	Diesel	315628								2.912,37	2.473,20	2.265,94			
SCANIA/P 250 B8X2	Diesel	315625										2.458,22			
SCANIA/P 310 B8X2	Diesel	315655									3.846,39	3.670,41	3.335,09		
SCANIA/P 360 A4X2	Diesel	315674									3.227,80	2.971,87	2.950,43		
SCANIA/P 360 A6X2	Diesel	315672									3.325,54	3.145,34	3.033,39		
SCANIA/P 360 A6X2 MASTER	Diesel	300249					3.908,65		3.662,04	3.487,38	3.308,50				
SCANIA/P 360 B6X2	Diesel	315661									3.247,75	2.960,15	2.678,88		
SCANIA/P280 B6X2	Diesel	316084	6.869,91	6.605,85		4.914,68		4.164,91	3.614,57	3.086,26					
SCANIA/P280 B6X4 XT CS	Diesel	316110	7.936,94	7.478,93											
SCANIA/P320 B4X2FF	Diesel	316277		6.771,87											
SCANIA/P320 B4X4 XT CS	Diesel	315864				6.090,52	5.762,83	5.348,32	5.010,03	4.748,71					
SCANIA/P320 B8X2	Diesel	316147	7.277,02	6.889,00	5.386,39	5.361,41	5.071,29	4.727,32	4.411,31	3.583,92					

TOYOTA/YARIS HA PLS15CNT	Gasolina/Álcool	157912					2.311,38	2.140,05	2.018,37				
TOYOTA/YARIS HA WAY15CNT	Gasolina/Álcool	157913					2.366,46	2.341,80	2.164,68				
TOYOTA/YARIS HA XL13LIVE	Gasolina/Álcool	157909					2.358,36	2.231,85	1.975,35				
TOYOTA/YARIS HA XL15	Diesel	100338		2.822,79									
TOYOTA/YARIS HA XL15	Gasolina/Álcool	100338		2.822,79	2.491,11	2.324,34							
TOYOTA/YARIS HA XLS15	Gasolina/Álcool	100339		3.166,86	2.946,45	2.830,47							
TOYOTA/YARIS HA XLS15CNT	Gasolina/Álcool	157914					2.618,28	2.524,56	2.123,34				
TOYOTA/YARIS HA XS 15CNT	Gasolina/Álcool	157911					2.448,27	2.264,67	2.207,49				
TOYOTA/YARIS HA XS15	Gasolina/Álcool	100342		2.995,29	2.686,68	2.522,01							
TOYOTA/YARIS HB S AT	Gasolina/Álcool	157927					2.454,30	2.270,67					
TOYOTA/YARIS HB X WAY AT	Gasolina/Álcool	111891							2.231,52				
TOYOTA/YARIS HB XL 13 AT	Gasolina/Álcool	111889						2.162,91	1.894,47				
TOYOTA/YARIS HB XL 13 MT	Gasolina/Álcool	111892						2.089,77	1.645,56				
TOYOTA/YARIS HB XLPLUSAT	Gasolina/Álcool	111886						2.073,75	1.838,76				
TOYOTA/YARIS HB XLS15 AT	Gasolina/Álcool	111882						2.376,30	2.036,70				
TOYOTA/YARIS HB XS 15 AT	Gasolina/Álcool	111885						2.243,31	2.017,47				
TOYOTA/YARIS HM XL13LIVE	Gasolina/Álcool	157908						2.231,43	2.107,62				
TOYOTA/YARIS SA PLS15CNT	Gasolina/Álcool	157918					2.263,47	2.157,00	2.067,21				
TOYOTA/YARIS SA XL15	Gasolina/Álcool	100341		2.597,37	2.435,97	2.423,85							
TOYOTA/YARIS SA XL15LIVE	Gasolina/Álcool	157917					2.426,58	2.302,83	1.901,07				
TOYOTA/YARIS SA XLS15	Gasolina/Álcool	100330		3.231,48	2.823,51	2.743,80							
TOYOTA/YARIS SA XLS15CNT	Gasolina/Álcool	157919					2.683,26	2.565,03	2.254,71				
TOYOTA/YARIS SA XS 15CNT	Gasolina/Álcool	157916					2.477,34	2.363,31	2.195,22				
TOYOTA/YARIS SA XS15	Gasolina/Álcool	100340		3.105,51	2.673,96	2.599,92							
TOYOTA/YARIS SD XL 15 AT	Gasolina/Álcool	111898						2.205,42	1.912,80				
TOYOTA/YARIS SD XL 15 MT	Gasolina/Álcool	111896						2.150,01	1.833,21				
TOYOTA/YARIS SD XLPLUSAT	Gasolina/Álcool	111887						2.243,07	1.905,18				
TOYOTA/YARIS SD XLS15 AT	Gasolina/Álcool	111883						2.363,61	2.064,72				
TOYOTA/YARIS SD XS 15 AT	Gasolina/Álcool	111888						2.275,14	1.971,54				
TOYOTA/YARIS SM XL15LIVE	Gasolina/Álcool	157915						2.194,05	2.124,42				
TRAXX/JH125F	Gasolina/Álcool	19436										74,66	
TRAXX/JH150-7	Gasolina/Álcool	19446										77,74	
TRAXX/JH150GY-5	Gasolina/Álcool	19447										99,00	
TRAXX/JH250-8	Gasolina/Álcool	19448										185,37	
TRAXX/JH250GY 5A	Gasolina/Álcool	19445										203,49	
TRAXX/JL125-9	Gasolina/Álcool	19439									84,30	84,16	
TRAXX/JL50 Q2	Gasolina/Álcool	19421										66,20	
TRAXX/JL50Q-9	Gasolina/Álcool	19444									91,20	88,88	
TRIUMPH/BOBBER	Gasolina/Álcool	15095	1.894,92	1.852,74	1.743,96	1.646,55	1.526,28			1.427,61	1.328,85		
TRIUMPH/BOBBER BLACK	Gasolina/Álcool	31064						1.397,49	1.278,72				
TRIUMPH/BONNEVILLE T100	Gasolina/Álcool	15057		1.435,68	1.427,61	1.291,59	1.280,04					969,15	
TRIUMPH/BONNEVILLE T100B	Gasolina/Álcool	31063				1.208,10	1.131,57	1.130,61	1.111,14				
TRIUMPH/BONNEVILLE T120A	Gasolina/Álcool	31065						1.157,85					
TRIUMPH/BONNEVILLE T120B	Gasolina/Álcool	15085	1.816,17	1.707,27	1.629,03	1.480,86	1.421,22	1.254,69	1.202,97	1.117,92	1.001,19		
TRIUMPH/DAYTONA 660	Gasolina/Álcool	1041	1.657,80	1.572,36									
TRIUMPH/DAYTONA 675R	Gasolina/Álcool	15067										1.159,17	
TRIUMPH/ROCKET 3 GT	Gasolina/Álcool	486			3.328,17	3.064,05							
TRIUMPH/ROCKET 3 R BLACK	Gasolina/Álcool	60006				3.258,06							
TRIUMPH/ROCKET 3 STORM R	Gasolina/Álcool	1037	3.614,55	3.587,52									
TRIUMPH/ROCKET 3 STORMGT	Gasolina/Álcool	1036	3.746,28	3.646,86									
TRIUMPH/SCRAMBLER 1200XE	Gasolina/Álcool	175			1.976,31	1.858,65	1.849,41						
TRIUMPH/SCRAMBLER 400X	Gasolina/Álcool	938	946,47	928,89									
TRIUMPH/SCRAMBLER 900	Gasolina/Álcool	357		1.428,93	1.425,84	1.344,84							
TRIUMPH/SPEED 400	Gasolina/Álcool	931	867,99	807,00									
TRIUMPH/SPEED TWIN	Gasolina/Álcool	173		1.726,44	1.570,53	1.490,55							
TRIUMPH/SPEED TWIN	Gasolina/Álcool	31067				1.299,33	1.203,78	1.172,01					
TRIUMPH/SPEED TWIN 900	Gasolina/Álcool	337	1.690,08	1.455,09	1.326,54	1.236,24							
TRIUMPH/SPEEDMASTER	Gasolina/Álcool	211	1.897,02	1.803,66	1.725,57	1.609,38							
TRIUMPH/SPEEDTWIN 1200	Gasolina/Álcool	1286	1.947,72										
TRIUMPH/STREET CUP	Gasolina/Álcool	15091								1.170,72	1.104,48		
TRIUMPH/STREET SCRAMBLER	Gasolina/Álcool	31068				1.176,90	1.164,87						
TRIUMPH/STREET TRIPLE AB	Gasolina/Álcool	15062									946,98	887,34	
TRIUMPH/STREET TRIPLE R	Gasolina/Álcool	816		1.527,99	1.448,37								
TRIUMPH/STREET TRIPLE RA	Gasolina/Álcool	15069									956,76	912,75	
TRIUMPH/STREET TRIPLE RS	Gasolina/Álcool	15094	1.910,82	1.831,77	1.623,63	1.529,73	1.461,27	1.351,08	1.269,45	1.263,12	1.177,71		
TRIUMPH/STREET TRIPLE S	Gasolina/Álcool	15093							1.195,68	1.156,32	964,08		
TRIUMPH/STREET TWIN	Gasolina/Álcool	31066				1.256,31	1.250,10	1.176,30	1.069,38				

TRIUMPH/STREET TWIN 900	Gasolina/Álcool	15083										934,80	892,26	879,81
TRIUMPH/TIGER 1200 BLEDT	Gasolina/Álcool	978	2.589,00	2.427,96										
TRIUMPH/TIGER 1200 GT EX	Gasolina/Álcool	213						2.765,34	2.525,73					
TRIUMPH/TIGER 1200 GT EX	Gasolina/Álcool	974		2.668,86										
TRIUMPH/TIGER 1200 GT PR	Gasolina/Álcool	977	2.807,91	2.522,04										
TRIUMPH/TIGER 1200 RA EX	Gasolina/Álcool	214						2.880,21	2.760,48					
TRIUMPH/TIGER 1200 RA PR	Gasolina/Álcool	215						2.517,66	2.494,74					
TRIUMPH/TIGER 1200 RA PR	Gasolina/Álcool	976		2.809,86										
TRIUMPH/TIGER 1200 XCA	Gasolina/Álcool	31060								1.999,95	1.907,55	1.844,34		
TRIUMPH/TIGER 1200 XCX	Gasolina/Álcool	31062								1.805,28	1.735,95	1.658,52		
TRIUMPH/TIGER 1200 XR	Gasolina/Álcool	31061								1.696,23		1.451,16		
TRIUMPH/TIGER 800 XCA	Gasolina/Álcool	31057								1.497,81	1.481,85	1.374,42		
TRIUMPH/TIGER 800 XCX	Gasolina/Álcool	31059								1.444,29	1.396,20	1.323,30		
TRIUMPH/TIGER 800 XR	Gasolina/Álcool	31056									1.195,95	1.148,43		
TRIUMPH/TIGER 800 XRT	Gasolina/Álcool	15097								1.471,26	1.455,42	1.423,32		
TRIUMPH/TIGER 800 XRX	Gasolina/Álcool	15098								1.575,84	1.309,86	1.277,28		
TRIUMPH/TIGER 900 GT	Gasolina/Álcool	872			1.902,54									
TRIUMPH/TIGER 900 GT	Gasolina/Álcool	60000							1.550,79	1.404,27				
TRIUMPH/TIGER 900 GT AE	Gasolina/Álcool	597						1.718,22						
TRIUMPH/TIGER 900 GT LHR	Gasolina/Álcool	60005						1.811,91	1.713,45	1.651,26	1.595,79			
TRIUMPH/TIGER 900 GT PRO	Gasolina/Álcool	885	2.209,95	2.061,12										
TRIUMPH/TIGER 900 GT PRO	Gasolina/Álcool	60001						1.888,32	1.806,48	1.743,84	1.686,21			
TRIUMPH/TIGER 900 RA AE	Gasolina/Álcool	598			2.062,11			1.721,52						
TRIUMPH/TIGER 900 RALLY	Gasolina/Álcool	60004						1.857,69	1.778,34	1.723,65	1.675,92			
TRIUMPH/TIGER 900 RALLYP	Gasolina/Álcool	884	2.314,14	2.192,97										
TRIUMPH/TIGER 900 RALLYP	Gasolina/Álcool	60003						1.886,82	1.790,97	1.759,05	1.699,68			
TRIUMPH/TIGER EXPL XCA	Gasolina/Álcool	15087										1.814,85	1.489,89	1.482,48
TRIUMPH/TIGER EXPL XCX	Gasolina/Álcool	15088											1.496,70	1.489,23
TRIUMPH/TIGER EX-PLORER	Gasolina/Álcool	15061												1.322,70
TRIUMPH/TIGER SPORT	Gasolina/Álcool	15075			1.569,96	1.468,23	1.435,14					1.330,29	1.222,50	1.147,23
TRIUMPH/TIGER SPORT 660	Gasolina/Álcool	1271		1.615,71										
TRIUMPH/TIGER SPORT 800	Gasolina/Álcool	1289		1.865,40										
TRIUMPH/TIGER XCA	Gasolina/Álcool	15079										1.452,21	1.355,04	1.278,03
TRIUMPH/TIGER XCX	Gasolina/Álcool	15077										1.292,58	1.286,13	1.225,02
TRIUMPH/TIGER XR	Gasolina/Álcool	15082										1.308,75	1.245,90	1.108,47
TRIUMPH/TIGER XRX	Gasolina/Álcool	15078										1.284,90	1.165,11	1.142,64
TRIUMPH/TIGER RRXL	Gasolina/Álcool	15081										1.293,12	1.191,60	1.130,58
TRIUMPH/TRIDENT	Gasolina/Álcool	118			1.329,39	1.263,33	1.256,73	1.223,58						
TRIUMPH/TRIDENT 660	Gasolina/Álcool	1268		1.375,41										
TRIUMPH/TRIDENT TRIBUTE	Gasolina/Álcool	937			1.378,50									
TROLLER/T4 TX4 AT	Diesel	243112							6.988,02	6.463,29	4.434,84			
TROLLER/T4 TX4 MT	Diesel	243113							7.095,90	6.496,08				
TROLLER/T4 XLT 3.2	Diesel	243110							5.321,25		5.294,76	5.266,62	5.138,13	4.787,73
TROLLER/T4 XLT AT	Diesel	243114							6.869,13	6.117,42	5.290,38			
VOLKS/COMIL SVELTO U	Diesel	411313						2.795,87				2.164,08		1.962,88
VOLTZ/EV1 SPORT	Elétrico	227				122,89	107,33							
VOLTZ/EV1 SPORT	Gasolina/Álcool	227				245,78	214,66							
VOLTZ/EVS	Elétrico	226					136,56							
VOLTZ/EVS	Gasolina/Álcool	226					273,12							
VOLVO/BUSSCAR EL BUSS R	Diesel	400029					4.514,06	4.299,11	4.094,39	4.067,33	3.866,69			
VOLVO/BUSSCAR PANO-RAMI R	Diesel	400042									5.697,85	5.463,28		
VOLVO/COMIL CAMPIONE DD	Diesel	411370	14.727,55	13.125,65	12.135,79	12.036,43	10.904,23	8.924,98	8.437,36	6.944,41	6.465,11	5.801,62		
VOLVO/COMIL CAMPIONE LD	Diesel	411359	13.250,03	11.996,42	11.842,36	10.125,90	8.772,47	7.527,37	7.188,02	6.634,45	6.040,29	5.685,76		
VOLVO/COMIL CAMPIONE R	Diesel	411323	12.370,02	12.084,05	11.562,27	9.696,57	8.754,88	7.780,43	6.950,24	6.758,64	4.797,30	4.773,69		
VOLVO/COMIL SVELTO U	Diesel	411321					2.543,17	2.383,67	2.225,26	2.214,18	2.062,16	2.019,58		
VOLVO/FH 420 6X2T	Diesel	319461					5.889,81	5.335,40	4.739,59	4.031,04	3.472,84	2.992,98	2.863,26	
VOLVO/FH 460 4X2T	Diesel	319466	8.287,07	7.933,53	7.417,31	6.249,29	5.200,38	4.556,36	4.271,43	3.738,68	3.392,92	3.052,10		
VOLVO/FH 460 6X2T	Diesel	319465	8.667,50	8.169,20	7.743,84	6.466,47	5.496,74	4.978,64	4.473,81	4.156,06	3.794,03	3.356,96		
VOLVO/FH 460 6X4T	Diesel	319464				7.218,15	6.004,50	5.405,98	4.994,85	4.756,93	4.434,17	4.186,40		
VOLVO/FH 460 8X2R	Diesel	319177	9.224,35		8.688,62			5.011,43		3.813,03	3.724,25			
VOLVO/FH 460 8X2T	Diesel	319168			7.986,87	6.610,76	5.658,95	5.153,56	4.423,61	4.172,50	3.790,12	3.134,76		
VOLVO/FH 500 6X2T	Diesel	319467	8.691,62	7.906,63	7.692,43	6.710,95	5.733,24	5.347,53	4.898,01	4.417,30	4.152,55	3.966,14		
VOLVO/FH 500 6X4T	Diesel	319469	9.137,44	7.957,23	7.681,03	6.846,48	5.797,60	5.311,87	4.938,11	4.707,07	4.437,17	3.872,09		
VOLVO/FH 540 6X2T	Diesel	319474	9.093,40	7.952,24	7.719,84	6.921,29	5.884,15	5.142,21	4.707,95	4.448,16	4.083,57	3.694,02		
VOLVO/FH 540 6X4T	Diesel	319472	9.153,63	7.980,34	7.705,87	7.099,43	6.350,16	5.775,67	5.312,18	5.008,23	4.616,41	4.170,84		
VOLVO/FH 540 6X4T SUSP	Diesel	334429	9.200,21	8.024,89	7.750,14	7.019,59	6.234,28	5.661,45	3.922,86	3.612,07	3.521,76			
VOLVO/FM 500 6X4T	Diesel	309732		8.055,37	6.939,29	5.097,53	4.132,29		3.833,88	3.321,35	2.765,26	2.501,48		
VOLVO/FM 460 6X4R	Diesel	319482	8.213,85	7.827,13	7.226,97	6.681,35	5.706,80	4.927,65	4.270,99	3.642,51	2.991,93	2.848,13		
VOLVO/FM 460 6X6R	Diesel	309724							3.767,33	3.460,86				
VOLVO/FM 500 6X4R	Diesel	319485	11.780,92	9.324,65	7.570,45	6.512,16	5.536,12	4.707,82	4.021,17	3.813,14	3.196,88	3.086,31		
VOLVO/FM 500 6X4T	Diesel	319484						4.494,13	4.024,00	3.813,14	3.195,67	3.086,31		
VOLVO/FM 500 8X4R	Diesel	319483	12.589,21	9.644,03	8.086,70	7.239,45	6.537,64	5.279,97	4.488,84	3.956,42	3.492,55	3.407,37		
VOLVO/MASCA GRANVIA	Diesel	464458					2.271,85	2.260,53	2.140,22		2.110,58	2.036,74	1.994,23	
VOLVO/MASCA GRAN-VIAMD U	Diesel	464466					3.033,61	2.372,95		2.157,23	1.862,27		1.816,76	
VOLVO/MPOLO IDEALE R	Diesel	416644					3.526,31	3.487,44	2.892,32	2.560,85	2.413,82	2.302,20	2.232,69	
VOLVO/MPOLO PARADISO DD	Diesel	400218	15.143,27	12.165,23	10.155,05	9.168,59	8.121,43	6.953,24	6.065,96					
VOLVO/MPOLO PARADISO DD	Diesel	416637					9.168,59	8.121,43	6.953,24	6.065,96	5.800,53	4.711,23	4.503,27	
VOLVO/MPOLO PARADISO LD	Diesel	416642					9.366,56	7.978,60	7.934,69	6.792,89	6.465,11	5.155,52	4.910,02	
VOLVO/MPOLO PARA-DISO R	Diesel	416556	14.159,58	9.890,43	9.012,70	8.898,44	7.921,14	6.061,98	5.388,59	5.159,52	4.085,40	3.261,19		

VOLVO/MPOLVO VIAGGIO R	Diesel	416554					3.902,93	3.464,85	3.299,86	3.142,72	2.993,04	2.815,39	2.644,52
VOLVO/VM 220 4X2R	Diesel	319140					3.296,32	2.916,91	3.385,78	2.143,37	1.859,13	1.813,77	1.724,22
VOLVO/VM 220 4X2R	Gasolina/ Alcool	319140					3.296,32						
VOLVO/VM 220 6X2R	Diesel	319141											1.745,27
VOLVO/VM 260 4X2R	Diesel	319115											4.250,91
VOLVO/VM 270 4X2R	Diesel	319139					3.599,77	3.458,72	2.804,58	2.482,98	2.225,02	2.165,90	2.027,51
VOLVO/VM 270 6X2R	Diesel	319137					3.644,62	3.388,89	2.844,11	2.664,58	2.531,72	2.485,20	2.241,20
VOLVO/VM 270 6X2R	Gasolina/ Alcool	319137								2.664,58			
VOLVO/VM 270 6X4R	Diesel	319138					3.710,02	3.571,77	3.263,11	2.852,93	2.758,26	2.497,77	2.424,66
VOLVO/VM 270 8X2R	Diesel	319149					3.843,65	3.525,41	2.964,95	2.686,39	2.673,01	2.197,83	2.170,30
VOLVO/VM 270 8X4R	Diesel	319151					4.598,19	3.694,13	3.286,11	2.879,70	2.773,11	2.596,54	2.518,24
VOLVO/VM 290 4X2 R	Diesel	300725	4.706,18	4.327,59	4.125,19	4.000,88							
VOLVO/VM 290 6X2 R	Diesel	300629	4.915,47	4.865,65	4.481,44	4.440,95							
VOLVO/VM 290 6X4 R	Diesel	300724	6.139,41	5.575,42	4.999,91	4.616,44							
VOLVO/VM 290 8X4 R	Diesel	300685	6.200,50	6.155,10	5.284,69	4.764,13							
VOLVO/VM 330 4X2T	Diesel	319143					3.710,91	3.482,12	3.027,63	2.746,22	2.579,09	2.488,88	2.338,41
VOLVO/VM 330 6X4R	Diesel	319144					4.396,67	3.934,09	3.434,86	3.157,31	3.092,36	2.837,93	2.657,97
VOLVO/VM 330 6X4R	Gasolina/ Alcool	319144					4.396,67						
VOLVO/VM 330 8X2R	Diesel	319150					4.654,01	4.052,28	3.380,58	3.267,22	2.935,87	2.775,44	2.715,25
VOLVO/VM 330 8X4R	Diesel	319155					4.941,27	4.458,30	3.957,71	3.640,11	3.562,28	3.467,20	3.454,64
VOLVO/VM 360 4X2 T	Diesel	300722	5.623,09	5.156,64	4.683,93	4.440,18							
VOLVO/VM 360 6X2 R	Diesel	300728	5.717,90	5.533,36	4.932,80								
VOLVO/VM 360 6X4 R	Diesel	300727	6.202,32	5.656,08	5.166,98	4.594,08							
VOLVO/VM 360 8X2 R	Diesel	300726	6.994,35	5.990,90	5.593,98	5.029,83							
VOLVO/VM 360 8X4 R	Diesel	300686	6.819,35	6.440,32	5.904,83	5.224,55							
VOLVO/VM330 6X2R	Diesel	319148					4.207,67	3.588,17	3.193,19	2.852,84	2.794,17	2.477,26	2.400,49
VW/10.160 DRC 4X2	Diesel	320516									2.075,20	1.904,27	1.812,34
VW/11.180 DRC 4X4	Diesel	300229					3.260,53	2.546,13					
VW/11.180 BMB DRC 4X4	Diesel	331714					2.583,49	2.502,83					
VW/11.180 DRC 4X2	Diesel	320585					2.912,42	2.565,44	2.426,42	2.420,58	2.352,55	1.946,01	
VW/13.160 DRC 6X2	Diesel	349389									1.698,34	1.530,68	1.523,05
VW/13.180 DRC 6X2	Diesel	349392			3.254,92	3.042,57	2.827,84	2.688,70	1.988,51	1.820,18			
VW/13.190 CRM 4X2	Diesel	320518							2.454,95	2.359,99	1.866,96	1.718,44	
VW/13.190 CRM 4X2 4P	Diesel	320521							2.454,95	2.211,97	2.162,84	1.841,34	
VW/13.190 WORKER	Diesel	320529									1.806,95	1.707,14	
VW/14.190 CRM 4X2	Diesel	339259					3.186,61	2.977,39	2.608,94				
VW/14.190 CRM 4X2 4P	Diesel	339258					3.138,44	2.846,62	2.531,38				
VW/14.210 CRM 4X2	Diesel	300610	4.259,53	3.811,79	3.425,78								
VW/15.180 ATHOS MC.CM	Diesel	801221							6.348,81	6.317,19	6.027,39	5.721,75	
VW/15.190 CRM 4X2	Diesel	320511							2.372,03	2.360,22	2.136,63	1.934,65	
VW/15.190 CRM 4X2 4P	Diesel	320531					3.064,97	2.667,56	2.342,47	2.243,63	2.232,44	1.934,65	
VW/15.190 CRM 4X2 4P	Gasolina/ Alcool	320531											1.934,65
VW/15.190 EOD E.HD ORE	Diesel	409425						2.513,06	2.393,40	2.328,49	2.217,63		
VW/15.190 WORKER	Diesel	320530										1.883,50	1.698,20
VW/17.190 CRM 4X2	Diesel	320517					3.554,42	3.251,47	2.723,20	2.499,57	2.348,53	2.318,04	2.198,32
VW/17.190 CRM 4X2 4P	Diesel	320538					3.454,71	3.139,28	2.594,76	2.414,43	2.216,06	2.188,81	2.074,28
VW/17.190 CRM 4X2 ROB	Diesel	339262					3.536,66	3.251,47	2.897,03	2.882,60			
VW/17.190 CRM 4X2 ROB 4P	Diesel	339260					3.090,47	2.681,95	2.457,87				
VW/17.190 WORKER	Diesel	320528									1.786,08	1.712,90	1.586,60
VW/17.210 CRM 4X2	Diesel	300666	4.318,02	4.085,25	3.896,70	3.877,29							
VW/17.210 CRM 4X2 4P	Diesel	300630	4.318,02	4.059,83	3.867,31								
VW/17.230 CRM 4X2	Diesel	320567					3.389,13	3.103,71	2.612,74	2.277,41	2.000,67	1.990,69	1.954,95
VW/17.230 CRM 4X2 4P	Diesel	320565					3.389,13	3.103,71	2.612,74	2.277,41	2.000,67	1.990,69	1.954,95
VW/17.230 WORKER 4X2	Diesel	320552									1.830,94	1.816,67	1.739,79
VW/17.250 CNC	Diesel	339043					3.949,29	3.794,12					
VW/17.250 E	Diesel	331429										1.841,38	1.691,26
VW/17.260 CRM 4X2	Diesel	320580					3.592,98	3.170,61	2.839,42	2.593,15	1.823,85		
VW/17.260 CRM 4X2 4P	Diesel	320578					3.724,45	3.437,72	3.108,69	2.852,52	2.277,20	1.953,48	1.866,34
VW/17.280 CRM 4X2	Diesel	320532					3.472,03	3.106,52	2.742,90	2.574,36	2.067,03	2.056,74	2.050,62
VW/17.280 CRM 4X2 4P	Diesel	320522					3.598,19	3.466,46	3.077,77	2.795,83	2.631,31	2.441,80	2.282,11
VW/17.280 MITREN BOM	Diesel	339237					6.326,48	6.009,91	5.756,19	5.462,39		2.088,03	2.029,58
VW/18.210 CRM 4X2	Diesel	300635	4.728,13	4.509,41	3.778,19								
VW/18.210 CRM 4X2 4P	Diesel	300634	4.728,13	4.490,07	4.003,96								
VW/18.260 CRM 4X2	Diesel	300675	4.844,32	4.486,99	3.966,55								
VW/18.260 CRM 4X2 4P	Diesel	300684	4.844,32	4.486,99	4.189,05								
VW/19.320 CNC TT	Diesel	339048										2.352,41	
VW/19.330 CTC 4X2	Diesel	320509					3.668,09	3.323,70	3.155,28	2.821,48	2.647,35	2.301,57	2.125,53
VW/19.330 MASTER	Diesel	320559					3.550,60	3.235,87	2.955,28	2.665,19	2.459,25		
VW/19.360 CTC 4X2	Diesel	320571					3.702,13	3.469,31	3.160,57	2.859,60	2.845,35	2.520,77	2.339,40
VW/19.390 CTC 4X2	Diesel	320526						3.737,79	3.293,23				
VW/23.230 CRM 6X2	Diesel	320543					3.598,90	3.039,69	2.675,91	2.377,70	2.320,64		
VW/23.230 CRM 6X2 4P	Diesel	320564					3.593,21	3.034,88	2.671,69	2.373,94	2.311,46	2.291,94	2.280,52
VW/23.230 WORKER 6X2	Diesel	320550									2.005,53	1.949,45	1.906,84
VW/24.250 CLC 6X2	Diesel	339041									2.139,81	2.074,22	1.908,19
VW/24.250 CNC 6X2	Diesel	339040								2.176,02			
VW/24.250C PMERECHEIM 8X2	Diesel	339061										3.131,29	
VW/24.260 CRM 6X2	Diesel	320577					4.194,62	3.347,64	3.145,25	2.850,52	2.428,15	2.049,57	
VW/24.260 CRM 6X2 4P	Diesel	320576					4.194,62	3.347,64	3.145,25	2.864,85	2.428,15		
VW/24.280 CRM 6X2	Diesel	320507					4.345,40	3.981,92	3.744,14	3.207,70	2.958,22	2.519,04	2.434,85
VW/24.280 CRM 6X2	Gasolina/ Alcool	320507									2.958,22	2.519,04	
VW/24.280 CRM 6X2 4P	Diesel	320520					4.345,40	3.981,92	3.594,37	3.207,70	2.969,79	2.701,84	2.438,78
VW/24.330 CRC 6X2	Diesel	320503					4.341,75	3.981,92	3.755,25	3.269,84	3.025,77	2.807,86	2.498,20
VW/25.360 CTC 6X2	Diesel	320570					4.361,04	3.989,12	3.757,77	3.315,40	3.000,03	2.753,20	2.453,89
VW/25.390 CTC 6X2	Diesel	320504										2.851,70	
VW/25.420 CTC 6X2	Diesel	320545					4.173,27	3.563,67	3.291,31	3.078,83	2.844,31	2.514,32	2.221,58
VW/25.460 CTM 6X2	Diesel	300063					4.337,26	3.732,98					
VW/25.480 CTM 6X2	Diesel	300827	6.369,95	5.585,17	5.348,07								
VW/26.260 CNM 6X4	Diesel	339079											2.094,48
VW/26.260 CRM 6X2	Diesel	300677	4.944,40	4.861,67	4.476,34	4.454,04							
VW/26.260 CRM 6X2 4P	Diesel	300683	4.944,40	4.863,05	4.491,46								
VW/26.260 CRM 6X2 4P	Gasolina/ Alcool	300683		5.049,63									
VW/26.260 CRM 6X4	Diesel	339261					3.827,60	3.550,21	3.228,47	2.920,66			
VW/26.260 E	Diesel	339038											2.038,80
VW/26.280 CRM 6X4	Diesel	320506					4.031,06	3.567,54	3.251,82	3.002,07	2.719,28	2.481,09	2.337,05
VW/26.320 CRM 6X2	Diesel	300680	5.457,94	5.445,09	5.225,18	5.199,15							
VW/26.390 CTC 6X4	Diesel	320505						3.805,85				3.188,06	2.920,22
VW/26.420 CTC 6X4	Diesel	320546					3.986,18	3.895,67	3.293,14	3.165,84	3.009,63	2.869,31	2.808,21
VW/27.260 CRM 6X4	Diesel	300674	5.945,22	5.779,68	5.071,67								
VW/28.460 METEOR 6X2	Diesel	314318					4.019,25	4.000,08	3.942,27				
VW/28.480 MTM 6X2	Diesel	300841	6.072,92	5.201,77	4.861,97	4.750,88							
VW/28.480 MTM 6X2 HD	Diesel	3012											

VW/MASCA GV REVES MC.ON	Diesel	800236										4.501,44
VW/MASCA ROMA	Diesel	464459	7.940,93	7.051,65	5.011,11	4.424,14	4.282,26	4.143,83	3.888,49	3.703,32	3.284,34	3.127,92
VW/MPOLo ECOX TECO-RE3.ON	Diesel	803403					6.594,24					
VW/MPOLo IDEALE R	Diesel	416594	7.931,11	6.891,07	5.058,53	4.817,66	4.599,53	4.339,19	4.138,75	3.941,66	3.628,89	3.456,06
VW/MPOLo PARADISO R	Diesel	416581							7.428,37	6.818,55	4.061,40	
VW/MPOLo SEN MIDI E	Diesel	416593					3.442,33	2.886,90	2.758,58			
VW/MPOLo SEN MIDI ON	Diesel	416591									2.941,10	2.844,41
VW/MPOLo SENIOR ON	Diesel	416614							1.247,44	1.145,84	1.091,26	1.041,00
VW/MPOLo SENIOR U	Diesel	416681					1.375,31	1.368,46	1.285,64	1.157,48		1.110,98
VW/MPOLo TORINO U	Diesel	416628	4.202,20	3.935,93	3.748,51	3.570,02	3.034,07	2.889,62	2.816,07	2.681,97	2.469,14	2.351,57
VW/MPOLo VIAGGIO R	Diesel	416553				3.280,91	3.124,68	2.975,87	2.920,36	2.781,31	2.560,59	2.438,65
VW/MPOLo VIALE U	Diesel	416537										1.695,09
VW/NEOBUS 15.190 ESC	Diesel	463420				2.794,98	2.601,60					
VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	Diesel	417503				2.575,64	2.518,34		2.161,28			
VW/NEOBUS 8.180E	Diesel	400273	3.393,81	3.233,81								
VW/NEOBUS MINI ESC	Diesel	417577						2.603,41	2.536,78	2.415,98	2.269,14	2.234,71
VW/NEOBUS TH MIDI E	Diesel	416712				2.488,43						
VW/NEOBUS TH MIDI E	Diesel	416715				2.488,43	2.289,35					
VW/NEOBUS TH O	Diesel	417563						1.891,90	1.743,41	1.660,39	1.620,43	1.514,27
VW/NEOBUS THUNDER E	Diesel	417502	4.000,10			3.077,29	2.914,00	2.698,74	2.548,41	2.415,92		
VW/NIVUS CL TSI	Gasolina/Alcool	100246	3.740,85	3.240,03	3.179,34		2.962,68	2.946,21				
VW/NIVUS CL TSI AD	Gasolina/Alcool	160138						2.946,21	2.642,13			
VW/NIVUS GTS	Gasolina/Alcool	101626	4.705,17									
VW/NIVUS HL TSI	Gasolina/Alcool	100245	4.140,30	3.652,17	3.515,16	3.231,15	3.170,31					
VW/NIVUS HL TSI AD	Gasolina/Alcool	160137				3.331,08	3.170,31	3.048,06				
VW/NIVUS SENSE TSI	Gasolina/Alcool	100582	3.291,03	3.250,05								
VW/NOVA SAVEIRO CS	Gasolina/Alcool	203471	2.898,78									
VW/NOVA SAVEIRO HL MBVD	Gasolina/Alcool	203491									1.826,19	1.643,07
VW/NOVA SAVEIRO PLANC F1	Gasolina/Alcool	208407				2.400,54	2.306,82	1.873,14	1.845,57	1.705,47	1.624,17	
VW/NOVA SAVEIRO PLANCARF	Gasolina/Alcool	208403					2.141,04	1.993,53	1.957,74	1.904,25	1.782,51	1.718,04
VW/NOVA SAVEIRO PP MBVD	Gasolina/Alcool	208405							1.991,28	1.889,76	1.789,98	
VW/NOVA SAVEIRO PP MBVE	Gasolina/Alcool	208406							2.061,09	1.975,62	1.889,10	
VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD	Gasolina/Alcool	208404					2.009,73	1.933,77	1.852,26	1.721,58	1.433,58	
VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	Gasolina/Alcool	203487					1.849,59	1.667,28	1.613,61	1.492,98	1.451,07	1.300,29
VW/NOVA SAVEIRO TL MBVD	Gasolina/Alcool	203489							1.700,37		1.698,12	1.501,32
VW/NOVA SAVEIRO TL MBVE	Gasolina/Alcool	203490									1.584,81	1.322,79
VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS	Gasolina/Alcool	203488					2.029,65	1.889,04	1.787,67	1.700,91	1.655,85	1.442,13
VW/NOVA SAVEIRO TOM FUNE	Gasolina/Alcool	208402		2.543,76	2.173,38		1.849,59	1.661,34	1.648,08	1.478,07	1.436,58	1.388,04
VW/NOVO CROSSFOX MA	Gasolina/Alcool	160657									1.635,90	1.633,92
VW/NOVO CROSSFOX SA	Gasolina/Alcool	160658									1.559,52	1.516,23
VW/NOVO FOX BM MC	Gasolina/Alcool	117774										1.324,41
VW/NOVO FOX CL MB	Gasolina/Alcool	117769										1.284,21
VW/NOVO FOX CL ME	Gasolina/Alcool	117787										1.194,63
VW/NOVO FOX CL SB	Gasolina/Alcool	117771										1.409,94
VW/NOVO FOX HL MD	Gasolina/Alcool	117768										1.460,01
VW/NOVO FOX HL SD	Gasolina/Alcool	117767										1.493,70
VW/NOVO FOX PEPPER MD	Gasolina/Alcool	117775										1.497,00
VW/NOVO FOX PEPPER SD	Gasolina/Alcool	117776										1.330,41
VW/NOVO FOX RUN MBP	Gasolina/Alcool	160696									1.554,06	1.532,58
VW/NOVO FOX TL MB	Gasolina/Alcool	117766										1.324,92
VW/NOVO FOX TL ME	Gasolina/Alcool	117788										1.207,32
VW/NOVO FOX TRACK ME	Gasolina/Alcool	117789										1.330,38
VW/NOVO GOL 1.6	Gasolina/Alcool	115791									1.147,92	
VW/NOVO GOL CL MBP	Gasolina/Alcool	160677										1.300,68
VW/NOVO GOL CL MBV	Gasolina/Alcool	160676									1.255,59	1.129,47
VW/NOVO GOL CL MCV	Gasolina/Alcool	160684									1.252,14	1.220,97
VW/NOVO GOL CL SBV	Gasolina/Alcool	160685									1.353,36	1.187,25
VW/NOVO GOL HL MBV	Gasolina/Alcool	160674									1.380,51	1.195,92
VW/NOVO GOL HL SBV	Gasolina/Alcool	160679										1.259,67
VW/NOVO GOL TL MBV	Gasolina/Alcool	160680							1.186,62	1.110,30	1.072,32	
VW/NOVO GOL TL MCV	Gasolina/Alcool	160675							1.165,17	1.101,03	1.040,28	
VW/NOVO GOL TRACK MCV	Gasolina/Alcool	151255							1.344,33	1.310,64	1.218,06	
VW/NOVO SPACEFOX CL MA	Gasolina/Alcool	160664										1.485,36
VW/NOVO SPACEFOX CL SA	Gasolina/Alcool	160663										1.552,92
VW/NOVO VOYAGE CL MBP	Gasolina/Alcool	160686									1.306,41	1.213,29
VW/NOVO VOYAGE CL MBV	Gasolina/Alcool	117795								1.472,61	1.406,70	1.250,25
VW/NOVO VOYAGE CL MCV	Gasolina/Alcool	117790									1.325,91	1.293,66
VW/NOVO VOYAGE CL SBP	Gasolina/Alcool	117797									1.344,03	1.270,50
VW/NOVO VOYAGE CL SBV	Gasolina/Alcool	117794									1.358,79	1.274,85
VW/NOVO VOYAGE HL MBV	Gasolina/Alcool	117796									1.356,96	1.221,78
VW/NOVO VOYAGE HL SBV	Gasolina/Alcool	117798									1.433,91	1.212,18
VW/NOVO VOYAGE TL MBV	Gasolina/Alcool	117793						1.398,33	1.337,46	1.238,88	1.086,00	
VW/NOVO VOYAGE TL MCV	Gasolina/Alcool	117791									1.273,26	1.266,93
VW/NOVO VOYAGE TL MCV	Gasolina/Alcool	117791									1.266,93	973,50
VW/PM1000TAO CAM 3E	Diesel	331464						3.124,33	2.711,58	2.438,11	2.101,40	1.753,94
VW/POLO AF	Gasolina/Alcool	160128					2.181,45	1.976,46	1.925,16	1.672,92		

VW/POLO CL AB	Gasolina/ Álcool	100572	3.086,19	2.759,67	2.639,28	2.599,32							
VW/POLO CL AD	Gasolina/ Álcool	160127					2.415,60	2.268,21	2.141,34	2.045,61	1.707,18		
VW/POLO CL ADA	Gasolina/ Álcool	160125					2.293,74	2.060,07	1.991,07		1.716,63		
VW/POLO CL TSI	Gasolina/ Álcool	100320				2.621,73	2.415,60						
VW/POLO GTS AD	Gasolina/ Álcool	100760		3.818,22	3.714,12								
VW/POLO GTS AE	Gasolina/ Álcool	160135					3.187,29	2.872,53	2.802,45				
VW/POLO HL AB	Gasolina/ Álcool	100573	3.320,37	3.050,73	2.747,70	2.703,03							
VW/POLO HL AD	Gasolina/ Álcool	160124					2.549,55	2.232,24	2.187,00	2.040,39	1.842,93		
VW/POLO HL TSI	Gasolina/ Álcool	100247				2.780,13	2.653,23						
VW/POLO MA	Gasolina/ Álcool	100525	2.444,34	2.297,82	2.176,26	2.165,40							
VW/POLO MB	Gasolina/ Álcool	100565	2.891,79	2.396,55	2.366,46	2.346,57							
VW/POLO MCA	Gasolina/ Álcool	160126					1.961,73	1.913,61	1.868,64	1.763,88	1.389,36		
VW/POLO MF	Gasolina/ Álcool	160123					1.941,03	1.722,39	1.699,65	1.579,65	1.441,29		
VW/POLO SENSE	Gasolina/ Álcool	100917	2.838,60	2.721,66	2.252,76								
VW/POLO SENSE AD	Gasolina/ Álcool	160133						2.223,42	2.107,17				
VW/POLO TRACK FIRST ED	Gasolina/ Álcool	100745			2.364,87								
VW/POLO TRACK MA	Gasolina/ Álcool	100751	2.339,37	2.138,85	2.128,20	2.117,61							
VW/POLO TRACK MA RB	Gasolina/ Álcool	101251	2.444,10	2.240,49									
VW/POLO TRACK ROCKIN RIO	Gasolina/ Álcool	101242		2.464,53									
VW/S GREENCAR AMB M12	Gasolina/ Álcool	203444					1.831,08	1.560,36	1.541,31	1.383,27	1.316,70	959,88	
VW/SAVEIRO	Gasolina/ Álcool	203400								1.375,20			
VW/SAVEIRO CD CROSS MA	Gasolina/ Álcool	203481					2.437,89	2.431,62	2.379,60	2.324,88	2.245,47	2.132,13	
VW/SAVEIRO CD CROSS MPI	Gasolina/ Álcool	200283			2.777,82	2.599,47							
VW/SAVEIRO CD EX MF	Gasolina/ Álcool	201291	3.371,25	3.124,26	2.544,78								
VW/SAVEIRO CD HL MB	Gasolina/ Álcool	203479										1.721,61	
VW/SAVEIRO CD RB MF	Gasolina/ Álcool	201307	2.874,93	2.754,00	2.236,41								
VW/SAVEIRO CD RB MPI	Gasolina/ Álcool	200354			2.205,24	2.163,57					2.080,17		
VW/SAVEIRO CD TL MB	Gasolina/ Álcool	203480										1.576,44	
VW/SAVEIRO CE CROSS MA	Gasolina/ Álcool	203475								2.111,82	1.776,33	1.680,21	
VW/SAVEIRO CE TL MB	Gasolina/ Álcool	203478										1.368,21	
VW/SAVEIRO CONCEPT FUNER	Gasolina/ Álcool	203497		2.289,39	2.128,11		1.790,46	1.618,32	1.517,40	1.495,08	1.283,55		
VW/SAVEIRO CS RB MF	Gasolina/ Álcool	201289	2.662,86	2.376,69	2.091,69								
VW/SAVEIRO CS RB MPI	Gasolina/ Álcool	200282			2.173,38	1.916,91							
VW/SAVEIRO CS ST MB	Gasolina/ Álcool	203476										1.233,60	
VW/SAVEIRO CS SURF MB	Gasolina/ Álcool	203482										1.388,67	
VW/SAVEIRO CS TL MB	Gasolina/ Álcool	203477			2.459,55						1.647,54	1.442,13	
VW/SAVEIRO CS TL MF	Gasolina/ Álcool	201290	2.958,39	2.610,27	2.481,24								
VW/SAVEIRO CS TL MPI	Gasolina/ Álcool	200288			2.225,70	2.131,92							
VW/SAVEIRO FUN	Gasolina/ Álcool	203421									1.369,14		
VW/SAVEIRO KG FUNE- RAL A	Gasolina/ Álcool	203494		2.577,39	2.247,33	2.126,82	2.048,70	1.694,58	1.630,53	1.595,04	1.384,41	1.194,99	
VW/SAVEIRO MAGNA FUN RB	Gasolina/ Álcool	202079	2.798,07	2.450,79	2.286,18								
VW/SAVEIRO MAIA CSRB AMB	Gasolina/ Álcool	202149	2.819,91	2.581,41	2.490,99								
VW/SAVEIRO MARIMAR AMB	Gasolina/ Álcool	203468	2.744,13	2.409,15	2.242,20	2.185,38	2.106,36	1.205,22	1.145,91	1.111,35	975,78	943,98	
VW/SAVEIRO MFIBRA AMB	Gasolina/ Álcool	202078	2.468,43	2.420,76									
VW/SAVEIRO MODIF AMB	Gasolina/ Álcool	202462	2.926,02	2.774,43									
VW/SAVEIRO MODIFICAR AB1	Gasolina/ Álcool	203443			1.967,55	1.875,54	1.789,05	1.563,45	1.530,48	1.520,64	1.225,41	1.149,36	
VW/SAVEIRO PCIA F	Gasolina/ Álcool	203493	2.798,07	2.459,43	2.055,45	1.971,87	1.887,03	1.448,91	1.382,34	1.282,29	1.271,91	1.153,77	
VW/SAVEIRO PICKUP/PCIA CS	Gasolina/ Álcool	203467		2.519,88	2.307,27	1.955,94	1.789,53	1.572,72	1.437,57	1.371,54	1.202,10	1.144,56	
VW/SAVEIRO PLANCAR FUN	Gasolina/ Álcool	203492							1.401,78	1.290,96	1.188,63	1.047,96	
VW/SAVEIRO PLV FN	Gasolina/ Álcool	224900	2.759,28	2.489,73	2.332,20	2.047,26	2.029,65	1.889,04	1.787,67	1.700,91	1.655,85	1.442,13	
VW/SAVEIRO RAYTEC AMB	Gasolina/ Álcool	208408			2.279,64		1.862,55	1.832,31	1.493,61	1.357,77			
VW/SAVEIRO S	Gasolina/ Álcool	203402										1.298,13	
VW/SAVEIRO TECFORM AB1	Gasolina/ Álcool	203442	2.798,10	2.581,35	2.260,20	2.155,38		2.130,78	1.778,52	1.667,46	1.375,17	1.309,41	
VW/SAVEIRO VIDA AMB	Gasolina/ Álcool	203441										909,66	
VW/SAVEIRO VRIO AMB	Gasolina/ Álcool	201710	2.892,48		2.275,20								
VW/T CROSS CL TSI	Gasolina/ Álcool	100284	4.316,40	3.606,69	3.284,58	3.180,24	2.950,41						
VW/T CROSS CL TSI AD	Gasolina/ Álcool	160130					2.950,41	2.818,74	2.512,95				
VW/T CROSS EXTREME TSI	Gasolina/ Álcool	101658	4.896,48										
VW/T CROSS HL TSI	Gasolina/ Álcool	100321	4.825,17	4.169,70	3.774,24	3.604,89							
VW/T CROSS HL TSI AE	Gasolina/ Álcool	160129					3.247,35	2.988,39	2.839,56				
VW/T CROSS SENSE TSI	Gasolina/ Álcool	100335	3.201,06	3.101,55	3.016,62	2.733,66							
VW/T CROSS SENSE TSI AD	Gasolina/ Álcool	160134					2.688,75	2.598,06	2.273,13				
VW/T CROSS TSI	Gasolina/ Álcool	100248	3.955,89	3.315,51	3.110,49	3.006,09							
VW/T CROSS TSI AD	Gasolina/ Álcool	160131					2.860,59	2.622,12	2.521,56				
VW/T CROSS TSI ADA	Gasolina/ Álcool	160136					2.860,59	2.703,21					
VW/T CROSS TSI MD	Gasolina/ Álcool	160132					2.951,94	2.750,73	2.516,46				
VW/TERA COMFORT TSI	Gasolina/ Álcool	101624	3.340,71										

VW/TERA HIGH TSI	Gasolina/ Álcool	101625	3.805,11									
VW/TERA MPI	Gasolina/ Álcool	101687	2.806,02									
VW/TERA TSI	Gasolina/ Álcool	101659	3.189,42									
VW/TRUCKVAN 15190 MC2.CM	Diesel	800190						5.743,71		4.565,64		
VW/UP BLACK WHITE RED MB	Gasolina/ Álcool	169501									1.220,58	
VW/UP CONNECT TSI MD	Gasolina/ Álcool	163116						1.804,35				
VW/UP CROSS MA	Gasolina/ Álcool	160665									1.231,41	
VW/UP CROSS MC	Gasolina/ Álcool	160669								1.283,07	1.242,99	
VW/UP CROSS MCV	Gasolina/ Álcool	151253								1.352,64	1.249,68	
VW/UP CROSS MDV	Gasolina/ Álcool	151257						1.736,25	1.635,60	1.402,86		
VW/UP CROSS SA	Gasolina/ Álcool	160666									1.279,83	
VW/UP HIGH MA	Gasolina/ Álcool	151223									1.255,77	
VW/UP HIGH MB	Gasolina/ Álcool	169500								1.311,18	1.282,47	
VW/UP HIGH SA	Gasolina/ Álcool	151227									1.244,37	
VW/UP HIGH SCV	Gasolina/ Álcool	151250									1.452,96	
VW/UP MOVE MA	Gasolina/ Álcool	151222									1.106,52	
VW/UP MOVE MB	Gasolina/ Álcool	151237								1.271,58	1.106,31	
VW/UP MOVE MCV	Gasolina/ Álcool	151249						1.587,12	1.457,55	1.319,88	1.234,71	
VW/UP MOVE MDV	Gasolina/ Álcool	151256						1.594,41	1.484,19	1.318,47		
VW/UP MOVE SA	Gasolina/ Álcool	151229									1.138,86	
VW/UP MOVE SCV	Gasolina/ Álcool	151248						1.704,18	1.570,77	1.521,09	1.285,98	
VW/UP MPI MC	Gasolina/ Álcool	163117						1.553,91				
VW/UP PEPPER MDV	Gasolina/ Álcool	151260						1.849,38	1.694,97	1.542,42		
VW/UP RUN MCV	Gasolina/ Álcool	169503									1.355,52	
VW/UP RUN SCV	Gasolina/ Álcool	169504									1.456,62	
VW/UP SPEED MB	Gasolina/ Álcool	169502								1.422,69	1.370,97	
VW/UP TAKE MA	Gasolina/ Álcool	151225									960,00	
VW/UP TAKE MCV	Gasolina/ Álcool	151254						1.453,89	1.390,38	1.280,85	1.185,57	
VW/UP TRACK	Gasolina/ Álcool	169505								1.249,71	896,43	
VW/UP XTREME TSI MD	Gasolina/ Álcool	163115					2.226,81	1.982,79	1.311,99			
VW/VIRTUS AB	Gasolina/ Álcool	100603	3.220,47	2.951,49	2.928,27							
VW/VIRTUS AF	Gasolina/ Álcool	169603					2.103,39	1.954,35	1.894,62	1.783,17		
VW/VIRTUS CL AC	Gasolina/ Álcool	100602	3.578,04	3.247,41	3.104,40							
VW/VIRTUS CL AD	Gasolina/ Álcool	169601					2.395,77	2.303,58	2.188,14	2.124,06	1.928,07	
VW/VIRTUS CL TSI	Gasolina/ Álcool	100276				2.686,29	2.323,89					
VW/VIRTUS EXCLUSIVE	Gasolina/ Álcool	100782	4.088,10	3.824,58	3.482,40							
VW/VIRTUS GTS AE	Gasolina/ Álcool	169605					3.091,38	2.834,64	2.660,79			
VW/VIRTUS HL AC	Gasolina/ Álcool	100673	3.811,32	3.466,98	3.249,81							
VW/VIRTUS HL AD	Gasolina/ Álcool	169600					2.336,43	2.220,99	2.194,95	2.137,50	2.026,89	
VW/VIRTUS HL TSI	Gasolina/ Álcool	100322				2.888,07	2.521,08					
VW/VIRTUS MB	Gasolina/ Álcool	100604	3.070,02	2.848,89	2.593,62							
VW/VIRTUS MF	Gasolina/ Álcool	169602					1.944,45	1.857,27	1.848,00	1.838,79	1.796,04	
VW/VIRTUS SENSE	Gasolina/ Álcool	101456	2.891,25	2.813,73								
VW/VIRTUS SENSE AF	Gasolina/ Álcool	169604					2.409,54	2.254,83	2.150,28			
VW/VOYAGE 1.0L MC4	Gasolina/ Álcool	179201					1.523,79	1.332,60	1.331,04	1.225,71		
VW/VOYAGE 1.0L MC5	Gasolina/ Álcool	179200					1.429,44	1.349,16	1.315,74	1.235,79		
VW/VOYAGE 1.6L AF5	Gasolina/ Álcool	179205					1.884,12	1.812,06	1.754,10	1.516,83		
VW/VOYAGE 1.6L MB5	Gasolina/ Álcool	179202					1.545,72	1.446,06	1.418,94	1.411,86	1.395,24	
VW/VOYAGE CITY MA	Gasolina/ Álcool	117761									1.079,04	
VW/VOYAGE CITY MB	Gasolina/ Álcool	117751									1.102,20	
VW/VOYAGE CL MA	Gasolina/ Álcool	117752									1.205,91	
VW/VOYAGE CL MB	Gasolina/ Álcool	117765									1.244,40	
VW/VOYAGE CL SB	Gasolina/ Álcool	117764									1.240,98	
VW/VOYAGE EVIDENCE MB	Gasolina/ Álcool	117763									1.307,22	
VW/VOYAGE EVIDENCE SB	Gasolina/ Álcool	117762									1.302,69	
VW/VOYAGE MPI	Gasolina/ Álcool	100325			1.835,01	1.645,11						
VW/VOYAGE TL MA	Gasolina/ Álcool	117750									1.209,45	
VW/VOYAGE TL MB	Gasolina/ Álcool	117754									1.099,65	
WAKE/WAY	Gasolina/ Álcool	108400	4.553,31	4.541,49	4.443,63	4.380,84	4.182,96	2.328,18	2.074,77	1.926,42	1.632,36	1.545,72
WALK/WALKSPORT LUXO	Gasolina/ Álcool	161200								1.174,08	821,07	807,18
YAMAHA/CROSSER S ABS	Gasolina/ Álcool	128	430,88	401,60	361,34	333,22						
YAMAHA/CROSSER Z ABS	Gasolina/ Álcool	127	435,18	408,94	362,36	334,96						
YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	Gasolina/ Álcool	7679								458,10	455,85	
YAMAHA/FLUO 125	Gasolina/ Álcool	130	297,50	283,90	259,04	252,60						
YAMAHA/FZ15 FAZER ABS	Gasolina/ Álcool	343	383,20	362,34	348,62	299,44						
YAMAHA/FZ25 FAZER	Gasolina/ Álcool	7694	665,79	658,68	627,15	610,08	574,44	543,78	502,26	491,16	437,07	
YAMAHA/FZ25 FAZER LE	Gasolina/ Álcool	9651			637,26	595,47		544,92				

YAMAHA/LANDER XTZ250	Gasolina/ Álcool	10604			804,42	730,83	704,25	660,21		572,10	519,99		
YAMAHA/MT03	Gasolina/ Álcool	9638										579,15	538,32
YAMAHA/MT03 ABS	Gasolina/ Álcool	9637	958,83	928,68	845,58	797,34	779,88	700,41	663,33	598,80	576,24	522,18	
YAMAHA/MT03 ABS LE	Gasolina/ Álcool	9648						935,52					
YAMAHA/MT07	Gasolina/ Álcool	7688	1.465,89										870,78
YAMAHA/MT07 ABS	Gasolina/ Álcool	7689	1.465,89	1.363,11	1.277,70	1.227,84	1.195,59	1.121,73	1.103,55	1.033,17	999,57	969,54	
YAMAHA/MT09 ABS	Gasolina/ Álcool	9632		1.724,31	1.614,12	1.573,74	1.508,46	1.465,89	1.373,01	1.285,23	1.227,39	1.209,93	
YAMAHA/MT09 TRACER	Gasolina/ Álcool	7692		2.024,22	1.857,96	1.761,60	1.700,37	1.618,20	1.420,17	1.368,75	1.248,06	1.166,31	
YAMAHA/NEO 125	Gasolina/ Álcool	24706		248,40	232,28	220,42	204,74	194,78	188,20	186,36	172,44	151,30	
YAMAHA/NMAX	Gasolina/ Álcool	40800	435,80	415,46	368,98	358,52	337,16	303,22	291,22	273,68	257,68	202,46	
YAMAHA/NMAX 160	Gasolina/ Álcool	40802	435,80	415,46	376,52	358,52	337,16	303,22					
YAMAHA/NMAX 160 LE	Gasolina/ Álcool	40803			351,60		344,62						
YAMAHA/NMAX 160 SE	Gasolina/ Álcool	218		430,48	397,86	387,96							
YAMAHA/NMAX LE	Gasolina/ Álcool	40801						386,14					
YAMAHA/T115 CRYPTON ED	Gasolina/ Álcool	24705							123,04				
YAMAHA/XJ6 F ABS	Gasolina/ Álcool	9631											1.022,07
YAMAHA/XJ6 N ABS	Gasolina/ Álcool	9630								1.066,08	1.008,42	1.003,38	
YAMAHA/XMAX	Gasolina/ Álcool	9650	1.048,77	940,08	851,73	804,90	773,22	703,83					
YAMAHA/XMAX 300	Gasolina/ Álcool	1382	1.172,31										
YAMAHA/XMAX LE	Gasolina/ Álcool	9649				835,23							
YAMAHA/XT 660R	Gasolina/ Álcool	13804									1.351,11	1.308,87	
YAMAHA/XT1200Z STENERE	Gasolina/ Álcool	13809											1.445,43
YAMAHA/XT1200Z STENERE D	Gasolina/ Álcool	13810						1.993,83	1.853,46	1.751,88		1.573,74	
YAMAHA/XT660Z TENERE ABS	Gasolina/ Álcool	26510										987,96	
YAMAHA/XTZ 125XK	Gasolina/ Álcool	9609								131,84	131,20	130,54	
YAMAHA/XTZ 250 LANDER	Gasolina/ Álcool	1144	894,72	809,19									
YAMAHA/XTZ150 CROSER E	Gasolina/ Álcool	13811									204,76	199,64	
YAMAHA/XTZ150 CROSER ED	Gasolina/ Álcool	13812									261,08	232,18	
YAMAHA/XTZ150 CROSER S	Gasolina/ Álcool	13813			341,14	317,04	300,90	285,54	280,00	270,76			
YAMAHA/XTZ150 CROSER Z	Gasolina/ Álcool	13814			355,10	336,64	306,96	290,18	282,68	270,84			
YAMAHA/XTZ250 LANDER	Gasolina/ Álcool	10607	847,14	804,42	693,69	672,60	657,87	577,68	513,36	493,95	467,94	432,99	
YAMAHA/XTZ250 LANDER LE	Gasolina/ Álcool	10609			764,04			747,60					
YAMAHA/XTZ250 TENERE	Gasolina/ Álcool	13805								650,70	572,70	529,50	
YAMAHA/XTZ690 TENERE	Gasolina/ Álcool	1381	1.959,15										
YAMAHA/XVS950A MIDN. STAR	Gasolina/ Álcool	23303											1.284,66
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	Gasolina/ Álcool	9627			243,98								
YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	Gasolina/ Álcool	9639		308,88	278,02	261,36	250,88	236,50	232,66	214,06	206,48	149,40	
YAMAHA/YBR150 FACTOR	Gasolina/ Álcool	1187	325,42	299,16									
YAMAHA/YBR150 FACTOR DX	Gasolina/ Álcool	1185	355,46	317,32									
YAMAHA/YBR150 FACTOR E	Gasolina/ Álcool	9634								197,78	186,94	162,66	
YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	Gasolina/ Álcool	9636	363,40	320,18	282,14	263,32	244,92	235,28	224,74	222,62	222,60	204,28	
YAMAHA/YBR150 FACTOR PRO	Gasolina/ Álcool	9641		281,74	268,62			234,80					
YAMAHA/YS150 FAZER ED	Gasolina/ Álcool	26508			292,40								
YAMAHA/YS150 FAZER SED	Gasolina/ Álcool	26509		341,18	311,26	289,56	279,46	261,38	249,86	243,84	227,66	226,52	
YAMAHA/YZF R15 ABS	Gasolina/ Álcool	783	454,66	419,44	376,52								
YAMAHA/YZF R3	Gasolina/ Álcool	9633									613,08	585,93	
YAMAHA/YZF R3 ABS	Gasolina/ Álcool	9635	979,02	921,54	861,96	827,07	798,15	735,87	691,08	634,44	613,08	583,02	
YAMAHA/YZF R3 MONSTER	Gasolina/ Álcool	9642			908,43	842,34	814,50	768,81	694,56				
YAMAHA/YZF R3 WGP 60TH	Gasolina/ Álcool	125				962,31							

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Larissa Anne Figueiredo Nelson Pinheiro, matrícula nº. 244.451-8, para substituir o Gerente de Projetos de Material, Patrimônio e Serviços Gerais – PROMPS, desta Secretaria de Estado, durante suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria-SEI nº 644, de 31 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Fazenda, em Natal, 22 de dezembro de 2025.

Jane Carmen Carneiro e Araújo

Secretária de Estado da Fazenda

Em substituição legal

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 2685, de 02 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pelo artigo 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 06010047.003794/2025-60.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor DIOGO BARBOSA GANCALVES DA ROCHA, Mat. 247.890-0 para substituir a titular ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS, Mat. 226.086-7, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, durante o afastamento em virtude do gozo de férias do período de 08 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na datada sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 02 de dezembro de 2025.

Publique-se,

Cumpra-se.

HELTON EDI XAVIER DA SILVA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 2780, de 22 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, c/c art. 15, ambos do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 306/2019-GS/SEAP, de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Acusatória para apurar a eventual responsabilidade funcional descrita no protocolo nº 06010011.003589/2024-21, conforme previsto no art. 158 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1.362/2023 – GS/SEAP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de nº 15.557, de 02 de dezembro de 2023, composta pelos membros RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417-1 e THIAGO MIRANDA DE SOUZA, matrícula nº 200.445-3, tendo como suplentes os servidores EDINIZ FRANCISCO DA PAZ DO NORTE, Mat. 208.369-8, e WLADIMIR CESAR MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula nº 222.324-4, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário, para, sob a presidência do primeiro, dar cabal cumprimento ao contido no item precedente, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º. ESTABELECER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 155, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em 22 de dezembro de 2025.

HELTON EDI XAVIER DA SILVA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa LOCAVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, sob o CNPJ nº 00.388.838/0001-02, Contrato nº 020/2024, decorrente do Termo de Dispensa n.º 02/2024, referente ao Empenho nº 2025NE00215, para as Faturas que seguem especificadas:

Fatura nº 7054 - R\$ 115.452,17 - DEZEMBRO/2025

O objeto vinculado a Notas Fiscais acima relacionadas se referem à Prestação de serviços de Locação de 33 veículos, que atende as demandas desta Secretaria de Estado e consequentemente de todo o Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Norte.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2024 a fonte de recursos 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica. Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de locação veicular, junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Natal/RN, 19 de dezembro de 2025

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º - Parágrafo Único da Resolução 011/2024, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa Unimoveis Ind. e Com. de Móveis Hospitalares LTDA, sob CNPJ nº 46.325.001/0001-16, Contrato nº 08/2025, referente aos Empenhos nº 2025NE058 e 2025NE059, para as Nota Fiscal que segue especificada:

Nota fiscal nº 1106 - 07/08/2025 - R\$ 23.250,00

O objeto vinculado a Nota Fiscal acima relacionada se refere-se à aquisição de material permanente - mobiliários, necessários para aparelhar a SEAP/RN.

Tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2025, a fonte de recursos 4.7.12 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN.

Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação das aquisição de material permanente - mobiliários, necessários para aparelhar a SEAP/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 19 de dezembro de 2025.

Helton Edi Xavier da Silva, Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES EPP sob o CNPJ nº 22.327.979/0001-40, Contrato nº 001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2024, Empenho da despesa - 2025NE00029, para as Notas Fiscais que seguem especificadas:

Nota Fiscal nº 1281 - RS 56.918,02 - 11/11/2025 - Processo SEI 06010012.004763/2025-23

Nota Fiscal nº 1289 - RS 118,98 - 26/11/2025 - Processo SEI 06010012.004985/2025-46

Nota Fiscal nº 1288 - RS 1.700,00 - 24/11/2025 - Processo SEI 06010012.004973/2025-11

Nota Fiscal nº 1313 - RS 932,92 - 03/12/2025 - Processo SEI 06010012.004977/2025-08

Nota Fiscal nº 1316 - RS 680,26 - 09/12/2025 - Processo SEI 06010012.005044/2025-20

Nota Fiscal nº 1319 - RS 64.892,16 - 13/12/2025 - Processo SEI 06010012.005059/2025-98

Nota Fiscal nº 1322 - RS 6.537,34 - 09/12/2025 - Processo SEI 06010012.005072/2025-47

Nota Fiscal nº 1171 - RS 190,21 - 11/08/2025 - Processo SEI 06010012.004187/2025-14

Nota Fiscal nº 1172 - RS 56,75 - 11/09/2025 - Processo SEI 06010043.002678/2025-63

O objeto vinculado as Notas Fiscais acima relacionadas se referem ao fornecimento do serviço de material de construção para manutenção predial preventiva e corretiva das edificações de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2025, fonte de recursos 4.7.59.000759 – Recursos Vinculados a Fundos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica. Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência o fornecimento do serviço de material de construção, junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 18 de dezembro de 2025

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES EPP sob o CNPJ nº 22.327.979/0001-40, Contrato nº 001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2024, Empenho da despesa - 2025NE00029, para as Notas Fiscais que seguem especificadas:

Nota Fiscal nº 1174 - RS 1.468,51 - 12/09/2025 - Processo SEI 06010012.004213/2025-12

Nota Fiscal nº 1260 - RS 21.857,44 - 04/11/2025 - Processo SEI 06010012.004619/2025-97

Nota Fiscal nº 1275 - RS 8.529,11 - 09/11/2025 - Processo SEI 06010012.004608/2025-15

Nota Fiscal nº 1218 - RS 290,24 - 16/10/2025 - Processo SEI 06010012.004506/2025-91

Nota Fiscal nº 1257 - RS 2.878,70 - 03/11/2025 - Processo SEI 06010012.004609/2025-51

Nota Fiscal nº 1256 - RS 13.174,35 - 03/11/2025 - Processo SEI 06010012.004659/2025-39

O objeto vinculado as Notas Fiscais acima relacionadas se referem ao fornecimento do serviço de material de construção para manutenção predial preventiva e corretiva das edificações de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2025, fonte de recursos 4.7.59.000759 – Recursos Vinculados a Fundos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica. Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência o fornecimento do serviço de material de construção, junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 11 de dezembro de 2025

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º - Parágrafo Único da Resolução 011/2024, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa HB Engenharia LTDA, sob CNPJ nº. 16.996.154/0001-47. Contrato nº 043/2023, referente ao Empenho nº 2025NE000132, para a Nota Fiscal que segue especificada:

Nota fiscal nº 358 - R\$ 102.350,51 - Reajuste 15ª Medição - Processo SEI 02210140.001780/2025-91

O objeto vinculado a Nota Fiscal acima relacionada se refere-se à 13ª Medição dos serviços de reforma e ampliação da Penitenciário Rogério Coutinho Madruga.

Tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2025, a fonte de recursos 4.7.12 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN.

Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços. Reformas e Ampliações na Penitenciário Rogério Coutinho Madruga.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 22 de dezembro de 2025.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa Ana Paula Carneiro de Melo Silva EIRELI sob o CNPJ nº 34.675.602/0001-60, Contrato nº 021/2023, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 050/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022, Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio dos Ventos, referente ao Empenho nº 2025NE0120, 2025NE00121 e 2025NE00365, para as Notas Fiscais que seguem especificadas:

- Nota fiscal nº 6047 - R\$ 14.152,10 - Peças - 09/10/2025
- Nota fiscal nº 6114 - R\$ 1.570,50 - Peças - 17/10/2025
- Nota fiscal nº 6121 - R\$ 8.414,00 - Peças - 24/10/2025
- Nota fiscal nº 6153 - R\$ 21.121,20 - Peças - 03/11/2025
- Nota Fiscal nº 6195 - RS 1.377,00 - Peças - 21/11/2025
- Nota Fiscal nº 6233 - RS 396.00 - Peças - 03/11/2025
- Nota Fiscal nº 3549 - RS 11.376,00 - Serviços - 18/06/2025
- Nota Fiscal nº 3551 - RS 17.136,00 - Serviços - 27/06/2025
- Nota Fiscal nº 3833 - RS 151.502,80 - Serviços - 16/12/2025

O objeto vinculado às Notas Fiscais acima relacionadas se referem à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na Frota de veículos, com o fornecimento de peças e mão de obra.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2025 a fonte de recursos 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica. Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na Frota de veiculos dessa Pasta de Governo, com o fornecimento de peças e mão de obra, junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 18 de dezembro de 2025.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Departamento Estadual de Imprensa

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021.
Nº DO PROCESSO: 03010026.002915/2025-98.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (DEI/RN).
CONTRATADA: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO (CEPE).
OBJETO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 01/2021, que trata da licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema de publicação do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: Passará a vigor a partir de 23/12/2025 até 22/12/2026, em caráter excepcional e improrrogável.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 112011; Ação: 205501; Elemento de Despesa: 33.90.39.11; Fonte de Recurso: 0501; Valor Estimado Anual: R\$ 244.146,10 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e dez centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025 e 22/12/2025.
ASSINATURAS: Silvanio Medeiros dos Santos (representante da contratante), João Baltar Freire e Igor Pessoa Burgos (representantes da contratada).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD/RN), mediante a Coordenadoria de Compras Governamentais (COMPR) com suporte operacional da Subcoordenadoria de Apoio e Acompanhamento de Licitações e Contratos (SULIC), solicita cotações de preços referentes à serviço de fornecimento, gerenciamento e controle de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 (óleo diesel comum) e Óleo Diesel S-10) utilizando o sistema de registro de preços.
Os interessados em fornecer orçamento devem acessar o Termo de Referência por meio do link https://drive.google.com/drive/folders/1iOvMzbWu20BQsRvgrw7Qe6qQbpe_-Otf?usp=sharing. Ademais, a proposta deve ser enviada a este setor responsável para o e-mail sulic@sead.rn.gov.br em até 6 (seis) dias úteis, a contar da data dessa publicação devidamente preenchida e com informações cadastrais da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e assinatura).
BRENNA KAROLINA DOS SANTOS SILVA
Subcoordenadoria de Apoio e Acompanhamento de Licitações e Contratos

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2025
Nº DO PROCESSO: 00110026.001686/2025–22
NOME DO CREDOR: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
CNPJ: 07.805.649/0001-29
ENDEREÇO: AV. DEODORO DA FONSECA, n.º 755-CEP 59.020-600
OBJETO: Serviços diversos de gráfica
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Projeto de Atividade: 16131 04 128 0101 1107 283001
Descrição: Manutenção da Escola de Governo
Natureza de Despesa: 33.90.39.63 - Serviços Gráficos
Fonte de Recurso: 0.759 - Recursos Vinculados a Fundos
Valor: R\$ 8.132,00 (oito mil cento e trinta e dois reais)
Fundamentação: art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
Natal/RN, 17 de dezembro de 2025.
SWENDEL PRAXEDES PIMENTEL
Coordenador SEAD/RN - Portaria 2854/2023
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DO Convênio Nº 16/2025
Processo SEI nº 00110028.007092/2025-13
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Administração – SEAD/RN
CONVENENTE: AIUA EDUCACIONAL LTDA – UNIAMÉRICA
DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto proporcionar a estudantes da CONVENENTE, regularmente matriculados e com efetiva frequência, oriundos de todos os Cursos de Graduação, a realização de estágio curricular, de forma supervisionada, não-obrigatório junto à CONCEDENTE.
DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Nos termos da legislação vigente, o estágio objeto do presente instrumento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a CONVENENTE, desde que observados os requisitos estabelecidos pelos incisos I, II e III do Art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como o estabelecido no respectivo Termo de Compromisso de Estágio.
DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, em qualquer tempo, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, com eficácia a partir da data da assinatura do convênio.
Natal/RN, 19 de dezembro de 2025.
Iranildo Germano dos Santos – Secretário de Estado da Administração em substituição legal, SEAD/RN
Marcelo de Almeida Alves Ferreira – Responsável pelo Setor de Estágio

EXTRATO AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2024
PROCESSO Nº 00110042.002457/2025-27
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD/RN)
CONTRATADO: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
CNPJ: 02.567.270/0001-04
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, 259 – Sala 508 – Centro, Mossoró/RN

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação do valor do Contrato nº 28/2024, a contar de 01 de janeiro de 2025, decorrente da deliberação da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 do SINDILIMP, registrada no MTE sob o nº RN00009/2025, e a contar de 01 de maio de 2025, decorrente da deliberação da Convenção Coletiva 2025/2026 do SINTRO, registrada no MTE sob o nº RN000292/2025, de modo que será alterada a redação dos salários recebidos pelos empregados terceirizados elencados no Contrato, abaixo elencadas:

Atividade	Valor Mensal Unitário Inicial	Valor Mensal Unitário Atualizado
Eletricista	R\$ 5.117,43	R\$ 4.525,53
Copeiro	R\$ 3.126,29	R\$ 3.635,56
Jardineiro	R\$ 3.190,55	R\$ 3.920,73
Motorista	R\$ 4.757,60	R\$ 5.343,91

VALOR: O valor da repactuação objeto deste Termo de Apostilamento referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a junho de 2025 - último faturamento a época da realização dos cálculos -, será de R\$ 15.514,70 (quinze mil quinhentos e quatorze reais e setenta centavos), conforme planilha constante nos autos do processo administrativo SEI nº 00110042.002457/2025-27, sendo R\$ 10.458,78 (dez mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) sob a responsabilidade da SEAD/RN e R\$ 5.055,92 (cinco mil e cinquenta e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) sob a responsabilidade da EGRN/SEAD.
O valor mensal do contrato passa a vigorar conforme essa Repactuação, perfazendo o valor a constar no Termo aditivo de prorrogação vigente, desde que ainda vigentes as Convenções Coletivas de Trabalho.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições contidas no §8º do art. 65, da Lei 8.666/1993, bem como na Cláusula Décima do Contrato n.º 28/2024.
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2025/IPERN
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – IPERN.
CONTRATADA: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
PROCESSO Nº: 03810017.002680/2025-18/IPERN.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda do Contrato original nº 005/2023.
VALOR: O valor mensal da contratação é de R\$ 3.826,27 (três mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 45.915,24 (quarenta e cinco mil novecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 01/01/2026 a 01/01/2027, produzindo seus efeitos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Unidade orçamentária:16201
Programa de trabalho:09.122.0101.2145.214501
Natureza despesa:3390.37.01
Fonte do recurso:0.802
ASSINATURAS: NEREU BATISTA LINHARES, (Contratante), VANIA MARIA DE FREITAS (Contratada).
Natal, 22 de dezembro de 2025.
Nereu Batista Linhares
Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2025
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETHAS.
CONVENENTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN
PROCESSO: 02010021.002257/2025-49
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a Execução dos Cursos para capacitação de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, no âmbito do Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CAPACITA-SUAS) no Estado do Rio Grande do Norte, com oferta de cursos do Programa Capacitasuas para os trabalhadores/as que exercem função de gestão, execução e controle social no âmbito do SUAS, a fim de aprimorar e qualificar a atuação profissional, aos trabalhadores que exercem funções de gestão, execução e controle social, a fim de aprimorar e qualificar a atuação profissional e contribuir para a efetividade da proteção socioassistencial, bem como para o aperfeiçoamento da prestação dos serviços oferecidos à população., celebrado por meio do convênio 02/2025, no valor de total de R\$ 639.142,27 (seiscentos e trinte e nove mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).
DA VIGÊNCIA: de 22/12/2025 até 22/05/2026.
DO VALOR GLOBAL DO TERMO DE CONVÊNIO: R\$ 639.142,27 (seiscentos e trinte e nove mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCEDENTE
CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE- FUNCITERN
TESTEMUNHAS:
NOME: IKARO FLÁVIO DE FREITAS COSME
CPF: 099.***.***4-22
NOME: MARCELE MEDEIROS
CPF: 010.***.***4-**

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

EXTRATO DO ATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNDASE-RN, torna público, que formalizou o processo de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90.005/2025-RP/SEAD/RN, Processo SEI nº 03510016.000503/2025-65, Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, cujo objeto é a eventual Contratação de Serviços de manutenção e recarga de extintores, foi Adjudicado e Homologado, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 26.02.2025, sendo a detentora a empresa G & L SERVICOS E MANUTENCAO EM CILINDROS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.412.154/0001-04, com sede na Rua Presiden-

te Quaresma, nº 839, Alecrim, em Natal/RN, CEP 59.031-150, E-mail: rmlicita1@hotmail.com, Telefone: (84) 3213-1667/99981-0575. LOTE 02: itens 11,13,15,16 e 18. Quantidade respectiva por item: 57, 6, 33, 14 e 1. Valor unitário respectivo por item: R\$ 48,73, R\$ 70,62, R\$ 49,73, R\$ 66,64 e R\$ 79,00. Valor Aderido Total R\$ 5.854,38 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Data da Adesão: 02/06/2025. Vigência: Contrato firmado por 6 (seis) meses contados a partir de 01/07/2025 até 31/12/2025. Órgão Aderente: FUNDA-SE-RN, Fundamento Legal de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Estadual nº 32.449/2023. Natal, Rio Grande do Norte, 22 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

DESPACHO DECISÓRIO
PROCESSO SEI Nº 03910048.002725/2024-42
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em atendimento ao disposto nos Art. 71, Art. 164 e Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao Art. 35 do Decreto Estadual nº 32.449/2023, DECIDE:
RATIFICO em todos os seus termos o julgamento do recurso interposto pela empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA. (UNIASSELVI), que resultou em negativa do provimento, e permitiu a consequente manutenção da decisão da Pregoeira que declarou a empresa F ALVES DE QUEIROZ LTDA, como vencedora do certame;
ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico nº 90073/2025, para os Lotes 1 e 3, declarando como vencedora à empresa F ALVES DE QUEIROZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.599.187/0001-94, no valor total de R\$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais), e para o Lote 2, declarando a empresa RBR Capacitações, CNPJ sob o nº. CNPJ: 59.979.714/0001-36, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), como vencedora;
HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 90073/2025.
Natal/RN, na data da assinatura.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PROCESSO Nº: 00510106.000505/2025-39
ASSUNTO: CONTRATO Nº 193/2025-SESED
INTERESSADO: Ofício nº 11/2025 – SPC/SESED
PARTES: Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social-SESED e a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos para equipar o setor de cardiologia do CBMRN
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21101 - 06 - 128 - 0301 - 3419 - 341901 - 0.700.971702 - 44.90.52 – 08 Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais)
LOCAL E DATA: Natal/RN, 22 de dezembro de 2025
ASSINATURA DAS PARTES: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, Representantes Legal da Empresa (CONTRATADA)
TESTEMUNHAS: ANDRÉ LUIZ ARAÚJO FREIRE e ALEXANDER PEREIRA

PROCESSO Nº: 03910048.000410/2025-41
ASSUNTO: CONTRATO Nº 243/2025-SESED
INTERESSADO: Ofício nº 17/2025 – SETOR DE PROJETOS/ITEP
PARTES: Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social-SESED e a empresa ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o necrotério do ITEP/RN
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21132 - 06 - 181 - 0301 - 1488 - 148801 - 0.713.000088 - 44.90.52 – 08 Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp
VALOR DO CONTRATO: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)
LOCAL E DATA: Natal/RN, 22 de dezembro de 2025
ASSINATURA DAS PARTES: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e ARNALDO LOPES DOS SANTOS FILHO, Representantes Legal da Empresa (CONTRATADA)
TESTEMUNHAS: ANDRÉ LUIZ ARAÚJO FREIRE e LEONARDO DA SILVA ROMEIRO

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

EXTRATO AO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2023 – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GASES ESPECIAIS
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através da Polícia Científica do RN
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 20/12/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 82.231,52 (oitenta e dois mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 21131 06 122 0100 2404 240401 - 33.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados., 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante Ruan Benjamin da Silva, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Thais Luane Teixeira, 700.967.044-70, Claudilene da Cruz Bezerra 016.491.794-21.
Natal, 22/12/2025
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral

EXTRATO AO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2025 – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSCRIÇÃO CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTOR DE TÉCNICAS POLICIAIS E PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTOR DE APH TÁTICO

CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através da Polícia Científica do RN
CONTRATADA: CTTE TREINAMENTO LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar do dia 22/12/2025.
VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses
VALOR GLOBAL: 11.100,00 (onze mil e cem reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 21131 06 128 0301 2217 221701 - 33.90.39.48 Serviços de Seleção e Treinamento, 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante Marcos Vinicius Souza de Souza, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Thais Luane Teixeira, 700.967.044-70, Claudilene da Cruz Bezerra 016.491.794-21.
Natal, 22/12/2025
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral

EXTRATO AO CONTRATO Nº 140/2025 – PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através da Polícia Científica do RN
CONTRATADA: SOUZAGREEN CONFECÇÕES LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, visando atender às necessidades da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCI/RN, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, com fulcro na Lei nº 14.133/21, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 21131 06 122 0100 2404 240401 - 33.90.30.22 Material de Limpeza e Produto de Higienização, 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante Tiago Henrique Rodrigues de Souza, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Thais Luane Teixeira, 700.967.044-70, Claudilene da Cruz Bezerra 016.491.794-21.
Natal, 22/12/2025
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral

Corpo de Bombeiros Militar

Processo nº 08810032.000570/2025-01 - SEI
Contrato nº: 154/2025 - CBMRN
Assunto: Aquisição de placas de homenagem para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.
Resumo: CONTRATO Nº 154/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO SEU CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E A EMPRESA COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESSE INSTRUMENTO.
Contratada: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.363.814/0001-90; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00; Objeto: Aquisição de placas de homenagem para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte; Vigência: A vigência do presente instrumento contratual iniciar-se-á a partir de 01 de janeiro de 2026 e findará no 30º (trigésimo) dia após o prazo estipulado para fornecimento do objeto, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, prorrogável por interesse das partes, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação; Valor: R\$ 7.473,50 (sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); Data: 22/12/2025; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM BM – Comandante-Geral do CBMRN/Contratante, Amarello Aranda Costa – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Tasso Sorrentino Moura de Lima e Thiago Dias Sobrinho.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 15/2023
Processo nº 00410034.001432/2023-87
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Termo de Cooperação Mútua Nº 34/2023, acrescentando ao quadro de servidores (professores e especialistas) o servidor Juarês José de Queiroz, Matr. nº 873489, CPF nº 230.851.264-49; Jaina Danielle da Costa de Lima, Matr. nº 1249150, CPF nº 037.980.434-42 (Anexo I), e Francisco Jeronimo de Gusmão, Matr. nº 223, CPF nº 351.860.974-20; Maria Regineide de Lima Macedo Freitas, Matr. nº 194, CPF nº 030.597.384-32 (Anexo II), para melhor atender às necessidades e oportunidades dos participantes, conforme dispõe o inciso I, alínea “b”, do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Luciano da Cunha Gomes. Natal/RN, 12 de novembro de 2025.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.
*Republicado por incorreção

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 36/2025.
Processo Nº 00410002.005984/2025-01.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a Associação de Moradores e Comerciantes do Santarém - AMCS.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem como objeto a liberação da Emenda Parlamentar nº 452/2025, do Deputado Estadual Luiz Eduardo, que estabelece o compromisso entre a SEEC e a Associação de Moradores e Comerciantes do Santarém, com finalidade de realizar o projeto de socialização “VIVA SANTARÉM” ANO V , proporcionando atividades esportivas para atender crianças, adolescentes, adultos e idosos de toda a comunidade

garantindo o acesso à prática esportiva e de lazer com caráter formativo educacional, onde serão desenvolvidas práticas de Taekwondo, Futebol de Areia, Capoeira, Treinamento Funcional, Dança e Ritbox, ou seja, modalidades esportivas e de lazer que trabalham a aquisição de valores e significados quanto aos princípio de igualdade, ao mesmo tempo oportunizando as classes menos privilegiadas e promovendo a inclusão social. Valor e Contrapartida: O valor deste Termo decorrente da liberação da Emenda Parlamentar nº 352/2025 é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e da Contrapartida é de R\$ 0,00 (Zero vírgula zero zero reais) perfazendo o valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), necessária à execução do objeto pretendido conforme Plano de Trabalho, constante no Anexo I, deste instrumento. Vigência e hipótese de prorrogação: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 01 (um) mês, com início em dezembro/2025 e término em dezembro/2025, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016. Dotação: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Unidade Orçamentária: 18101 12 368 2001 2478; Subação: 247801 - Desenvolvimento e fortalecimento de ações, programas e projetos educacionais, culturais, de esporte e de lazer em espaços escolares e não escolares; Natureza da despesa: 335041.00 - Contribuições; Fonte: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Maria Vilani Teixeira de Lemos.

Natal/RN, 19 de dezembro de 2025.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 108/2025

Protocolo: 00410099.001045/2025-58

Convenientes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de SÃO JOSÉ DO MIPIBU/RN. Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 314 (trezentos quatorze) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município SÃO JOSÉ DO MIPIBU/RN, subordinada a 2ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 81.396,00 (oitenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R\$ 219.290,40 (duzentos e dezenove mil, duzentos e noventa e reais e quarenta centavos). Valor Global: R\$ 300.686,40(trezentos mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e José Figueredo Varela Testemunhas: Paula da Cruz Fernandes e Raissa Pinheiro de Souza Silva.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 130/2025

Protocolo: 00410099.001049/2025-11

Convenientes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de SANTO ANTONIO/RN. Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 530 (quinhentos e trinta) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município SANTO ANTONIO/RN, subordinada a 3ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 246.103,20 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e três reais e vinte centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R\$ 261.424,80 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Valor Global: R\$ 507.528,00 (quinhentos e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Raulison de Sena Ribeiro. Testemunhas: Luiz carlos Paiva de Oliveira e Aldejami Paulo de Oliveira.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 112/2025

Protocolo: 00410099.001041/2025-70

Convenientes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de LAGOA DE VELHOS/RN. Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 42 (Quarenta e dois) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município LAGOA DE VELHOS/RN, subordinada a 4ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 00.000,00 (00.000,00). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R\$ 40.219,20 (quarenta mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos). Valor Global: R\$ 40.219,20(quarenta mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e José Nildo Galdino. Testemunhas: Andrié Alex da Silva e Luciano Enedino Mafra.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 221/2025

Protocolo: 00410099.001020/2025-54

Convenientes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de PARANÁ/RN. Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 172 (cento e setenta e dois) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município PARANÁ/RN, subordinada a 15ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 68.947,20 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).. Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de

impostos, no valor R\$ 95.760,00 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais). Valor Global: R\$ 164.707,20 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e sete reais e vinte centavos). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Josiene Gomes da Silva Andrade Testemunhas: Francisco Clecio Teodoro e Marcos Clegio Teodoro

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 - CC/SEEC

PROCESSO SEI Nº 00410028.005986/2025-02

REALINHAMENTO DOS PREÇOS

OBJETO: Aquisições futuras de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais da 1ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC/SEEC em Natal Estado do Rio Grande do Norte.

A Pregoeira do Setor de Licitação da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público, o realinhamento do preço dos itens registrados, contido na tabela abaixo, conforme parecer jurídico ID: 38076017 e despacho de autorização ID: 38152649, juntado aos autos acima mencionado.

EMPRESA: SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA – CNPJ: 07.209.477/0001-20			
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT (R\$)
05	Kg	Arroz parboilizado, integral, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	5,19
07	Kg	Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	5,01
11	Pacote (300g)	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 300g a 500g.	4,63
12	Pacote (350g)	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	5,20
13	Pacote (350g)	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	4,99
14	Pacote (350g)	Biscoito salgado, tipo cream cracker integral, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	6,28
15	Caixa (200g)	Cacau, em pó, 100%, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade.	21,83
20	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.	5,04
21	Kg	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 – Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	5,59
53	Kg	Goma de tapioca, hidratada, material mandioca, de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio, livre de impurezas. Acondicionada em embalagem plástica própria com identificação do produto, peso líquido de 1 kg, marca do fabricante e prazo de validade.	6,20
79	Kg	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	7,50
80	Kg	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	7,40

NATAL/RN, 19 de dezembro 2025.

Ana Santana Alves de Medeiros, Pregoeira SL/SEEC.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 - CC/SEEC

PROCESSO SEI Nº 00410050.003146/2025-10

REALINHAMENTO DOS PREÇOS

OBJETO: Aquisições futuras de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais da 3ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC/SEEC em Nova Cruz Estado do Rio Grande do Norte.

O Pregoeiro do Setor de Licitação da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público, o realinhamento do preço dos itens registrados, contido na tabela abaixo, conforme parecer jurídico ID: 38258303 e despacho de autorização ID: 38281595, juntado aos autos acima mencionado.

EMPRESA: SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA – CNPJ: 07.209.477/0001-20			
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT (R\$)
02	Kg	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	4,26
05	Kg	Arroz parboilizado, integral, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	5,03
08	Caixa (170g)	Aveia, em flocos, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 170g e com prazo de validade.	4,07
11	Pacote (300g)	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 300g a 500g.	3,92
12	Pacote (350g)	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	4,70
13	Pacote (350g)	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	4,17
14	Pacote (350g)	Biscoito salgado, tipo cream cracker integral, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	4,68
15	Caixa (200g)	Cacau, em pó, 100%, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade.	24,15
16	Pacote (250g)	Cafê em pó, torrado e moido, embalagem, com prazo de validade e peso líquido de 250g.	18,67
18	Pacote (50g)	Canela, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	6,69
21	Kg	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 – Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	5,45
23	Kg	Feijão, tipo carioca, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	6,14
26	Garrafa (500ml)	Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade.	4,52
33	Embalagem (500g)	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dadas de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	26,17
35	Garrafa (900ml)	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	9,09
36	Pacote (100g)	Órgano desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.	6,61
41	Garrafa (500ml)	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	1,67

NATAL/RN, 19 de dezembro 2025.

LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA, Pregoeiro SL/SEEC.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2024.
Processo nº 00410002.001559/2024-54.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a Fundação Getúlio Vargas.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover acréscimo quantitativo ao Contrato nº 65/2024, no percentual de 23,27% sobre o valor inicial, relativo aos serviços de formação continuada e de revisão, edição, diagramação, impressão e logística de distribuição de materiais didáticos no contexto do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA. Valor: O valor do acréscimo decorrente deste Termo Aditivo é de R\$ 7.208.934,20 (sete milhões, duzentos e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), correspondente ao percentual de 23,27% sobre o valor inicial do Contrato nº 65/2024. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à realização da despesa encontram-se previstos no Orçamento Geral do Estado – OGE/2025, nos seguintes termos: a) Programa/Convênio: TC 948925-8 – Material de Apoio Didático; Fonte: 0.5.69 – Transferências de Recursos do FNDE; Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.122.0302.246601 – Formação continuada aos professores e demais profissionais que atuam no âmbito da SEEC/RN; Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor: R\$ 4.750.206,59. b) Programa/Convênio: TC 950571-2 – Formação – Cursos e Programas de Extensão; Fonte: 0.5.69 – Transferências de Recursos do FNDE; Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.122.0302.246601 – Formação continuada aos professores e demais profissionais que atuam no âmbito da SEEC/RN; Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor: R\$ 2.458.727,61. VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R\$ 7.208.934,20. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Carlos Ivan Simonsen Leal.
Natal/RN, 19 de dezembro de 2025.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 11/2023
Processo nº 00410015.005417/2022-55.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a empresa ENGPAC - Engenharia de Avaliações, Perícia e Construções Ltda. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, acrescer em 25% ao valor do Contrato nº 11/2023, atinente a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, de acordo com a Tabela SINAPI, para atender as necessidades das Escolas Estaduais do RN que abrange a 3ª DIREC, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93. Dotação: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Exercício 2025 - Unidade Orçamentária: 18101 12 363 0302 3307; Subação: 330701 – Nova Escola Potiguar; Natureza da despesa: 449039.16 - Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; Fonte: 0.544.000.102 - Créditos orçamentários e financeiros relacionados ao precatório do FUNDEF – 2025. Valor total deste instrumento: R\$ 989.943,36 (novecentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos). Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Thiago Herson Taveira de Freitas.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 14/2023.
Processo nº 00410015.005422/2022-68.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a empresa ENGPAC - Engenharia de Avaliações, Perícia e Construções Ltda. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, acrescer em 25% ao valor do Contrato nº 14/2023, atinente a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, de acordo com a Tabela SINAPI, para atender as necessidades das Escolas Estaduais do RN que abrange a 3ª DIREC, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93. Dotação: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Exercício 2025 - Unidade Orçamentária: 18101 12 363 0302 3307; Subação: 330701 – Nova Escola Potiguar; Natureza da despesa: 449039.16 - Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; Fonte: 0.544.000.102 - Créditos orçamentários e financeiros relacionados ao precatório do FUNDEF – 2025. Valor total: R\$ 1.062.432,18 (um milhão, sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos). Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Thiago Herson Taveira de Freitas.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 494/2025.
PROCESSO Nº. 03610038.003840/2025-09.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do artista SÉRGIO NULANCE, aqui na condição de microempreendedor individual, inscrito no CNPJ de n.º 18.719.769/0001-20, para apresentação no dia 12 de dezembro de 2025 no evento “Cultura em Cena - Especial Fim de Ano da PGE/RN” a ser realizado na BR-226, 50, Macaiba - RN, 59280-000.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: SEVERINO SERGIO DE OLIVEIRA CHAGAS. CNPJ: 18.719.769/0001-20. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 563/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: SEVERINO SERGIO DE OLIVEIRA CHAGAS. CNPJ: 18.719.769/0001-20.
Natal/RN, 22/12/2025.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

Termo Aditivo nº 1/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMEDIO DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO (FJA), EMPRESA LMX EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA. E, NA QUALIDADE DE INTERVENIENTE, A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO RIO GRANDE DO NORTE.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - FJA, com sede Rua Jundiá, 641, Tirol, Natal, RN (CEP: 59020-120), inscrita no CNPJ sob o nº 08.327.389/0001-96, neste ato representada pelo Diretor Geral, JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro residente e domiciliado nesta Capital, portador da matrícula funcional nº 61.611-7, neste ato denominado CONTRATANTE, a LMX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.966.548/0001-93, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 03610020.000680/2025-27, e considerando o precedente no Processo SEI nº 03610020.000681/2025-71, a LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025, e, na condição de terceiro interveniente fiscalizadora/gestora, a SECRETARIA DE ESTADO DA IN-

FRAESTRURA (SIN/RN), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.313.496/0001-65, com sede no Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal, RN (CEP: 59.064-901), neste ato representada por seu secretário, GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, neste ato denominada INTERVENIENTE, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 389/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRURA (SIN/RN) na relação contratual, na qualidade de INTERVENIENTE Fiscalizador e/ou Gestor, e refere-se ao Contrato Administrativo nº 389/2025, que visa a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração do projeto executivo e construção do CEU da Cultura no município de Currais Novos/RN, no valor total de R\$ 1.580.521,52 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTERVENIENTE 2.1. Fica acrescida ao Contrato Administrativo nº 389/2025 a Cláusula nº Décima Quarta “A”, com a seguinte redação: “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A – DA INTERVENIENTE”. 2.2. Fica incluída a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRURA (SIN/RN) na relação contratual, na qualidade de Interveniente Fiscalizador e/ou Gestor. 2.3. A inclusão da INTERVENIENTE é motivada pela necessidade de acompanhamento técnico-gerencial especializado, dada a complexidade do objeto e sua ligação direta com as atribuições finalísticas exclusivas do Interveniente. 2.4. O INTERVENIENTE Fiscalizador e/ou Gestor exercerá as seguintes atribuições, sem exclusão das responsabilidades da CONTRATANTE: 2.4.1. Fiscalização Técnica e Gerencial: Acompanhamento e avaliação contínua da execução do objeto, verificando a qualidade, o prazo e a conformidade com as especificações técnicas, emitindo relatórios periódicos. 2.4.2. Apoio à Decisão: Sugerir à CONTRATANTE as medidas corretivas, punitivas ou de adequação que se fizerem necessárias à boa execução contratual. 2.4.3. Gestão de Resultados: Atuar na validação dos resultados e metas intermediárias, sendo parte essencial no processo de aceite técnico provisório e/ou definitivo. 2.4.4. Colaboração: Acompanhar e participar de reuniões de alinhamento com a CONTRATADA e a CONTRATANTE, visando a resolução célere dos problemas. 2.5. Fica consignado que a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRURA (SIN/RN) não implica em responsabilidade financeira ou repasse de recursos para a CONTRATADA, sendo esta obrigação exclusiva da CONTRATANTE. 2.6. O Interveniente Fiscalizador e/ou Gestor designará formalmente o seu preposto ou equipe para atuar junto ao Contrato nº 389/2025, informando à Contratante e à Contratada.”
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO 3.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições contidas no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO 4.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 28/10/2025 [Data da assinatura do Contrato 389/2025], e eficácia sujeita à publicação no Diário Oficial do Estado. 4.2. O presente Aditivo não implica alteração na dotação orçamentária do Contrato original, uma vez que a inclusão do interveniente não gera despesa nova para a CONTRATANTE.
CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO 5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 389/2025, não modificadas expressamente por este instrumento. 5.2. E, por estarem de pleno acordo, as Partes e o Órgão Interveniente firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado e divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
Natal, 15 de dezembro de 2025.
JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS
DIRETOR GERAL DA FJA (CONTRATANTE)
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN/RN (INTERVENIENTE)
LMX EMPREENDIMENTOS LTDA
(CONTRATADA)

Termo Aditivo nº 1/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 387/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMEDIO DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO (FJA), A EMPRESA F DOIS ENGENHARIA LTDA E, NA QUALIDADE DE INTERVENEINTE, A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO RIO GRANDE DO NORTE.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - FJA, com sede Rua Jundiá, 641, Tirol, Natal, RN (CEP: 59020-120), inscrita no CNPJ sob o nº 08.327.389/0001-96, neste ato representada pelo Diretor Geral, JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro residente e domiciliado nesta Capital, portador da matrícula funcional nº 61.611-7, neste ato denominado CONTRATANTE, a F DOIS ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.751.986/0001-92, situada na Rua Dr. Mucio Galvão, n.º 426, Tirol, Natal, RN (CEP: 59020-550), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por FABIANO ANDRÉ DA SILVA VERAS, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 03610020.000681/2025-71, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025, e, na condição de terceiro interveniente fiscalizadora/gestora, a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRURA (SIN/RN), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.313.496/0001-65, com sede no Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal, RN (CEP: 59.064-901), neste ato representada por seu secretário, GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, neste ato denominada INTERVENIENTE, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 387/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRURA (SIN/RN) na relação contratual, na qualidade de INTERVENIENTE Fiscalizador e/ou Gestor, e refere-se ao Contrato Administrativo nº 387/2025, que visa a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração do projeto executivo e construção do CEU da Cultura no município de São Gonçalo do Amarante/RN, no valor total de R\$ 2.019.679,60 (dois milhões, dezenove mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTERVENIENTE 2.1. Fica acrescida ao Contrato Administrativo nº 387/2025 a Cláusula nº Décima Quarta “A”, com a seguinte redação: “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A – DA INTERVENIENTE”. 2.2. Fica incluída a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRURA (SIN/RN) na relação contratual, na qualidade de Interveniente Fiscalizador e/ou Gestor. 2.3. A inclusão da INTERVENIENTE é motivada pela necessidade de acompanhamento técnico-gerencial especializado, dada a complexidade do objeto e sua ligação direta com as atribuições finalísticas exclusivas do Interveniente. 2.4. O INTERVENIENTE Fiscalizador e/ou Gestor exercerá as seguintes atribuições, sem exclusão das responsabilidades da CONTRATANTE: 2.4.1. Fiscalização Técnica e Gerencial: Acompanhamento e avaliação contínua da execução do objeto, verificando a qualidade, o prazo e a conformidade com as especificações técnicas, emitindo relatórios periódicos. 2.4.2. Apoio à Decisão: Sugerir à CONTRATANTE as medidas corretivas, punitivas ou de adequação que se fizerem necessárias à boa execução contratual.

2.4.3. Gestão de Resultados: Atuar na validação dos resultados e metas intermediárias, sendo parte essencial no processo de aceite técnico provisório e/ou definitivo.

2.4.4. Colaboração: Acompanhar e participar de reuniões de alinhamento com a CONTRATADA e a CONTRATANTE, visando a resolução célere dos problemas.

2.5. Fica consignado que a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRURA (SIN/RN) não implica em responsabilidade financeira ou repasse de recursos para a CONTRATADA, sendo esta obrigação exclusiva da CONTRATANTE.

2.6. O Interveniente Fiscalizador e/ou Gestor designará formalmente o seu preposto ou equipe para atuar junto ao Contrato nº 387/2025, informando à Contratante e à Contratada.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições contidas no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 28/10/2025, data da assinatura do Contrato nº 387/2025, e eficácia sujeita à publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2. O presente Aditivo não implica alteração na dotação orçamentária do Contrato original, uma vez que a inclusão do interveniente não gera despesa nova para a CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 387/2025, não modificadas expressamente por este instrumento.

5.2. E, por estarem de pleno acordo, as Partes e o Órgão Interveniente firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado e divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Natal, RN, 08 de novembro de 2025.

JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS

Diretor da Fundação José Augusto

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN

FABIANO ANDRÉ DA SILVA VERAS

F DOIS Engenharia LTDA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 489/2025

PROCESSO Nº. 03610038.004039/2025-72.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do artista/grupo Samara Paiva, aqui representado pela empresa LF Produções Culturais, CNPJ: 59.115.908/0001-93, para apresentação no dia 21 de dezembro de 2025 no evento 27º Parada LGBT-QIAPN+ a ser realizado na R. Seridó - Petrópolis, Natal - RN, 59020-400.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: LF Produções Culturais, CNPJ: 59.115.908/0001-93. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 044/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: LF PRODUÇÕES CULTURAIS, CNPJ: 59.115.908/0001-93.

Natal/RN, 21/12/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

Contrato Nº. 521/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - FJA E A EMPRESA COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - FJA, com sede Rua Jundiá, 641, Tirol, Natal, RN - CEP 59020-120, inscrita no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representada pelo Diretor Geral, JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, Brasileiro residente e domiciliado nesta Capital portador da matrícula funcional nº. 61.611-7, neste ato denominados CONTRATANTE, e a COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 16.731.373/0001-72, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 03610020.000683/2025-61, PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025 - e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração do projeto executivo e construção do CEU da Cultura no município de Mossoró RN nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	CEU da Cultura – Mossoró RN.	R\$ 2.230.879,51	R\$ 2.230.879,51

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Projeto Básico;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados;

O regime de execução é o de contratação semi-integrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTERVENIENTE.

2.1. Fica incluída a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRURA (SIN/RN) na relação contratual, na qualidade de Interveniente Fiscalizador e/ou Gestor.

2.2. A inclusão da INTERVENIENTE é motivada pela necessidade de acompanhamento técnico-gerencial especializado, dada a complexidade do objeto e sua ligação direta com as atribuições finalísticas exclusivas do Interveniente.

2.3. O INTERVENIENTE Fiscalizador e/ou Gestor exercerá as seguintes atribuições, sem exclusão das responsabilidades da CONTRATANTE:

2.3.1. Fiscalização Técnica e Gerencial: Acompanhamento e avaliação contínua da execução do objeto, verificando a qualidade, o prazo e a conformidade com as especificações técnicas, emitindo relatórios periódicos.

2.3.2. Apoio à Decisão: Sugerir à CONTRATANTE as medidas corretivas, punitivas ou de adequação que se fizerem necessárias à boa execução contratual.

2.3.3. Gestão de Resultados: Atuar na validação dos resultados e metas intermediárias, sendo parte essencial no processo de aceite técnico provisório e/ou definitivo.

2.3.4. Colaboração: Acompanhar e participar de reuniões de alinhamento com a CONTRATADA e a CONTRATANTE, visando a resolução célere dos problemas.

2.4. Fica consignado que a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRURA (SIN/RN) não implica em responsabilidade financeira ou repasse de recursos para a CONTRATADA, sendo esta obrigação exclusiva da CONTRATANTE.

2.5. O Interveniente Fiscalizador e/ou Gestor designará formalmente o seu preposto ou equipe para atuar junto ao Contrato nº 000/2025, informando à Contratante e à Contratada”.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O Contrato terá vigência pelo período de até 13 (treze) meses, sendo contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - do modelo de execução, da gestão contratual e da matriz de risco O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

Matriz de risco:

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	IMPACTO	GRAU DE OCORRÊNCIA	GRAU DE IMPACTO	EXPOSIÇÃO AO RISCO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Ambiental	Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental.	Atraso no início das obras ou no cronograma de execução. Aumento dos custos de execução. Paralisação não prevista dos serviços. Multas ou outras penalidades aplicadas pelos órgãos ambientais. Embargo da obra. Cassação da licença ambiental.	BAIXO	BAIXO	BAIXO	A administração deve adotar medidas tempestivas para assegurar o cumprimento dos condicionantes ambientais. O engenheiro fiscal deverá informar ao gestor do contrato para emissão de notificação a contratada e se necessário paralisar os serviços. A contratada deve seguir fielmente as especificações dos serviços e cumprir as condicionantes ambientais para execução da obra.	Risco da Contratada
Ambiental	Demora na obtenção de licenças ambientais acessórias, por culpa exclusiva da contratada; sendo elas: canteiro, jazida ou areal e pedreira, empréstimos, bota fora e outras inerentes a execução da obra.	Atraso no início das obras ou no cronograma de execução. Aumento dos custos do empreendimento.	BAIXO	BAIXO	BAIXO	A contratada deverá iniciar o processo de licenciamento já na mobilização, obedecendo todas as normas ambientais para o processo de licenciamento. A administração fará monitoramento e controle para assegurar o cumprimento das condicionantes ambientais impostas no parecer técnico da licença ambiental. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Risco da Contratada. A contratada não terá direito a nenhuma prorrogação do prazo contratual ou a reajuste de preços em virtude de sua mora na execução dos serviços, além de ser sancionado com as penalidades previstas em contrato. Se o órgão ambiental exigir a alteração do projeto executivo elaborado pela contratada como condição para o licenciamento, este arcará com os custos decorrentes.
Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	Descobertas de Patrimônio arqueológicos ou interferências no patrimônio cultural.	Alterações no cronograma de execução e de custo da obra.	BAIXO	BAIXO	BAIXO	Deverá ser realizado a consulta ao IPHAN. Elaboração de Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico – RAIPA, Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - PAIPA e resgate arqueológico. Prorrogação de prazo e aditivos de alteração de projeto	Risco da Contratante Arcará com os custos de monitoramento, resgate e salvamento, além dos aditivos de prazo, bem como suportará o custo de eventuais alterações de projeto e reajustamento.
Projeto	Impossibilidade de execução da obra sem o devido remanejamento de redes da Energia, drenagem, esgoto, gas e Fibra Ótica desconhecidas elaboração do projeto executivo em relação ao projeto básico	Atraso cronograma e elevação dos custos de projetos e obras	BAIXO	BAIXO	BAIXO	Aditivo contratual	Risco do Contratante
Projeto	Não atendimento dos requisitos e parâmetros mínimos de performance estabelecidos no projeto básico. Erros nos projetos elaborados pela contratada.	Atraso na elaboração dos projetos executivo. O projeto executivo elaborada pela contratada não é aprovado pela Administração ou por outros órgãos licenciadores. Necessidade de refazer o projeto. Atraso no cronograma	BAIXO	ALTO	MEDIO	Responsabilidade da solução de engenharia pela contratada; Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos. Cláusula no contrato prevendo alteração do projeto básico. Inserir cláusula contratual prevendo penalidades, glosa no valor da medição (IMR) e rescisão do contrato.	Risco da Contratada
Orçamento	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões erradas de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários que não correspondem aos parâmetros de mercado.	Alteração da lucratividade prevista	BAIXO	MEDIO	BAIXO	Análise criteriosa do projeto e do orçamento	Risco da Contratada. Na contratação semi-integrada, o risco de erros e omissões de quantitativos são exclusivos da contratada para pequenas variações de serviços (até 10% em relação ao quantitativo previsto por item na planilha orçamentária), cabendo a celebração de aditivos nos casos de erros que superem esse patamar e se refriram, cumulativamente, a serviços constantes da parte “A” da curva ABC. Caso haja uma diferença, entre as quantidades apuradas pela contratada durante a execução e as quantidades previstas no projeto básico elaborado pela Administração de mais de 10%, para mais ou para menos, é cabível, mediante a celebração de termo de aditamento contratual, o ressarcimento por parte da Administração ou da contratada, conforme o caso, da diferença que exceder esse percentual, a maior ou a menor.
Geológico	Ocorrência de acréscimos de volumes de escavação em solo (inclusive de terceira categoria e rocha) ou ocorrências de obras especiais de contenção, com consumo maior de aço e concreto ou alteração de metodologia a técnica de construção	Atraso cronograma; Elevação dos custos de obra.	MEDIO	MEDIO	BAIXO	Realização de levantamento geotécnico apurado. Realização de levantamento topográfico apurado.	Risco da Contratada
Geológico	Acréscimos de serviços para contenção de sinistro.	Atraso cronograma; Elevação dos custos de obra.	BAIXO	BAIXO	BAIXO	Contratação semi-integrada, remuneração de risco prevista no contrato	Risco da Contratada
Risco Meteorológico	Refazimento de serviços ou paralizações motivados por questões climáticas.	Atraso cronograma; Elevação dos custos de obra.	MEDIO	MEDIO	ALTO	Cláusula Contratual: para chuvas nas médias históricas dos últimos 10 anos - a Contratada já prevê nos custos. Acima da média histórica a Contratante responde	Risco da Contratada

Interrupção da obra	Descontinuidade dos trabalhos, queda de produtividade	Atraso cronograma; Elevação dos custos de obra.	BAIXO	ALTO	BAIXO	Contrato semi-integrado, contratada responsável pelo plano de adequação à obra. Remuneração de risco, Seguro risco de engenharia.	Risco da Contratada
Obsolescência Tecnológica, Inovação Técnica / Deficiência de Equipamentos	Não obtenção dos requisitos de qualidade	Atraso cronograma; Elevação dos custos de obra.	BAIXO	ALTO	MEDIO	Retrabalhos; Risco profissional	Risco da Contratada
Interferências com concessionárias	Necessidade de projetos e aprovações junto às concessionárias para acessos/remanejamentos de interferências não previstos. Riscos envolvendo remanejamento de interferências.	Atraso cronograma; Elevação dos custos de obra.	ALTO	MEDIO	MEDIO	Contratação semi-integrada - Responsabilidade do Contratado	Risco da Contratada
Terraplenagem (Solos Inser-víveis)	Acréscimo de volume em relação ao projeto básico, Alteração de material, botas-foras e áreas de depósito.	Atraso cronograma; Elevação dos custos de obra.	MEDIO	MEDIO	BAIXO	Contratação semi-integrada, remuneração do risco	Risco da Contratada
Drenagem e Obras complementares	Acréscimo em quantitativo em relação ao projeto básico	Atraso cronograma; Elevação dos custos de obra.	BAIXO	ALTO	BAIXO	Contratação semi-integrada, remuneração do risco	Risco da Contratada
Riscos de Acidentes	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução; Aumento dos custos ;Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados; Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros; Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas; Condenações na esfera trabalhista; Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização	BAIXO	ALTO	MEDIO	Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPI's adequados aos trabalhadores.	Risco da Contratada
Construção	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra. Perda ou perecimento de materiais de construção.	Aumento de custos de execução. Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens	BAIXO	MEDIO	BAIXO	Fiscalização administrativa do cumprimento das regras trabalhistas pela contratada	Risco da Contratada
Construção	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras.	Aumento de custos de execução. Atrasos do cronograma de execução.	BAIXO	MEDIO	BAIXO	Fiscalização administrativa do cumprimento das regras trabalhistas pela contratada	Risco da Contratada
Construção	Gerenciamento e administração inadequada da construção.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	BAIXO	ALTO	MEDIO	Exigência de garantias contratuais. Presença do responsável técnico da contratada no canteiro. Verificar se o responsável técnico constante da ART é o mesmo que foi submetido para efeito da habilitação da empresa. Previsão contratual de aplicação de penalidades	Risco da Contratada
Construção	Prejuízos causados por subcontratados.	Aumento dos custos ou descumprimento[U1] dos prazos contratuais. Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros	BAIXO	MEDIO	BAIXO	Exigência de garantias contratuais. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado. Estabelecer em edital o percentual máximo de subcontratação, bem como que parcelas da obra poderão ou não ser subcontratadas, além dos requisitos e documentos do subcontratado a serem apresentados para a fiscalização	Risco da Contratada
Construção	Demora na mobilização inicial da construtora.	Alteração no prazo de execução do objeto contratual. - Postergação do início da obra.	ALTO	ALTO	MEDIO	Exigência de garantia contratual. Previsão de rescisão do contrato e aplicação de sanções. Realizar a adequada programação da obra.	Risco da Contratada
Construção	Danos às propriedades vizinhas da obra por recalques do solo ou vibração causadas por explosões.	Aumento do custo de execução. Paralisação da obra por ações judiciais ou por órgãos de fiscalização. Pagamento de indenizações. Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	MEDIO	MEDIO	MEDIO	Instrumentação e monitoramento dos recalques. Levantamento inicial e detalhado da situação das propriedades.	Risco da Contratada
Risco Financeiro	Não realização de pagamentos de acordo com cronograma físico financeiro desde que cumprido o evento. Problemas de liquidez do construtor. Eventual paralisação dos serviços.	Atraso da obra e Elevação de custos	BAIXO	BAIXO	BAIXO	Reequilíbrio econômico-financeiro	Risco Contratante
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto	Atraso no cronograma para ajustes nos projetos. Custos associados com a alteração dos projetos	BAIXO	BAIXO	BAIXO	Celebração de aditivo contratual de prazo e ou de valor. Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro.	Risco Contratante
Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, e ou de alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre a contratada.	BAIXO	BAIXO	BAIXO	Recomposição do Equilíbrio Econômico- Financeiro. Celebração de aditivo contratual.	Risco Contratante
Legal	Interposição de ações judiciais contra a contratada e os seus subcontratados.	Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	MEDIO	MEDIO	MEDIO	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos a contratada no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado.	Risco da Contratada
Mercado	Alteração nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Alteração dos custos incorridos pela contratada.	MEDIO	MEDIO	MEDIO	Recomposição do Equilíbrio Econômico- Financeiro. Celebração de aditivo contratual	Risco da Contratante.
Liquidez	Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados. Postergação da conclusão da obra	BAIXO	BAIXO	BAIXO	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato e prevendo a imputação a contratada de quaisquer outras perdas e danos para administração em virtude da rescisão contratual por culpa da contratada. Exigência de garantias contratuais. Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas.	Risco da Contratada.
Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante	Atraso ou paralisação dos serviços. Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos. Custos com desmobilização da empresa. Atraso na emissão de empenhos. Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual. Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	BAIXO	BAIXO	BAIXO	Rescisão contratual. Adequação do cronograma de acordo a nova previsão orçamentária.	Risco Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2025, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.	
Projeto de atividade	36.201.13.391.0317.3439 - Construção, Conservação e Manutenção de Equipamentos, Acervos e Monumentos Culturais.
Elemento de Despesa:	44.90.51.81 - Obras e Edificações Públicas.
Fonte de Recurso:	0.719.000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022. 0.500.000000 Outros Recursos Não Vinculados
Valor:	R\$ 1.940.827,88 (um milhão, novecentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) R\$ 290.051,63 (duzentos e noventa mil, e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)
Informamos que as despesas do presente processo, no valor de R\$ 2.230.879,51 (dois milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.391.0317.3439.01 - Construção, Conservação e Manutenção de Equipamentos, Acervos e Monumentos Culturais. Natureza da Despesa 44.90.51.81 - Obras e Instalações - Obras e Edificações Públicas. Fonte de Recurso: 0.719.0000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022. Fonte de Recurso: 0.500.0000000 Outros Recursos Não Vinculados.	

Natal/RN 19/12/2025.JOSE GILSON MATIAS BARROS
CONTRATANTE/FJA
COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA.
CONTRATADO

CONTRATO Nº. 522/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, LUCIFLAVIO FRANCISCO SILVA DA COSTA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e LUCIFLAVIO FRANCISCO SILVA DA COSTA CNPJ: 59.115.908/0001-93. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 489/2025, e processo administrativo nº. 03610038.004039/2025-72. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação do artista SAMARA PAIVA, aqui representado pela empresa LF Produções Culturais, inscrita no CNPJ de N.º 59.115.908/0001-93, para apresentação no dia 21 de dezembro de 2025 no evento 27º Parada LGBTQIAPN+ a ser realizado na R. Seridó - Petrópolis, Natal - RN, 59020-400.

2. ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista SAMARA PAIVA, aqui representado pela empresa LF Produções Culturais, inscrita no CNPJ de N.º 59.115.908/0001-93, para apresentação no dia 21 de dezembro de 2025 no evento 27º Parada LGBTQIAPN+ a ser realizado na R. Seridó - Petrópolis, Natal - RN, 59020-400.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 5.000,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 21/12/2025, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 044/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 21/12/2025.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
CONTRATANTE/FJA
LUCIFLAVIO FRANCISCO SILVA DA COSTA.
CONTRATADO

CONTRATO Nº. 526/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, ANA CELINA ALVES FERNANDES.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e ANA CELINA ALVES FERNANDES. CNPJ: 11.528.722/0001-30. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 493/2025, e processo administrativo nº 03610038.004005/2025-88. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é Contratação do artista Ana Celina aqui na condição microempreendedora individual, inscrita no CNPJ de n.º 11.528.722/0001-30, para apresentações do espetáculo “Contos de Natal” nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2025 no evento “Roda de Contações de Histórias” a ser realizado no Parque das Dunas, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, s/n - Tirol, Natal - RN, 59064-630.

TEM	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação do artista/grupo Ana Celina Alves Fernandes, atendendo pelo nome artístico de Ana Celina aqui na condição microempreendedora individual, inscrita no CNPJ de n.º 11.528.722/0001-30, para apresentação do espetáculo “Contos de Natal” nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2025 no evento “Roda de Contações de Histórias” a ser realizado no Parque das Dunas, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, s/n - Tirol, Natal - RN, 59064-630.	05	R\$ 6.180,00	R\$ 30.900,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 30.900,00		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 23/12/2025, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 31.101.20.661.0413.3159.315901 - Implantação de infraestrutura produtiva, agroindustrial e logística. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais) oriundo dos recursos da Nota Descentralização Crédito nº 2025DC000044, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.5.01.927301 Outros Recursos não vinculados - IDEMA Taxa de Inspeção e Licenciamento Ambiental.

Natal/RN 21/12/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

CONTRATANTE/FJA

ANA CELINA ALVES FERNANDES.

CONTRATADO

CONTRATO Nº. 527/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, SEVERINO SERGIO DE OLIVEIRA CHAGAS.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e SEVERINO SERGIO DE OLIVEIRA CHAGAS 04718935440 CNPJ: 18.719.769/0001-20. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 494/2025, e processo administrativo nº 03610038.003840/2025-09. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação do artista SÉRGIO NULANCE, aqui na condição de micro-empendedor individual, inscrito no CNPJ de n.º 18.719.769/0001-20, para apresentação no dia 12 de dezembro de 2025 no evento “Cultura em Cena - Especial Fim de Ano da PGE/RN” a ser realizado na BR-226, 50, Macaíba - RN, 59280-000.

2. ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista SÉRGIO NULANCE, aqui na condição de microemp- preendedor individual, inscrito no CNPJ de n.º 18.719.769/0001-20, para apresentação no dia 12 de dezembro de 2025 no evento “Cultura em Cena - Especial Fim de Ano da PGE/RN” a ser realizado na BR-226, 50, Macaíba - RN, 59280-000.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 5.000,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) A Proposta do contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 12/12/2025, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 563/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

determina o (art. 25, § 7º,e 8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Natal/RN 22/12/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

CONTRATANTE/FJA

SEVERINO SERGIO DE OLIVEIRA CHAGAS.

CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 493/2025.

PROCESSO Nº. 03610038.004005/2025-88.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do artista ANA CELINA aqui na condição microempreendedora individual, inscrita no CNPJ de n.º 11.528.722/0001-30, para apresentação do espetáculo “Contos de Natal” nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2025 no evento “Roda de Contações de Histórias” a ser realizado no Parque das Dunas, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, s/n - Tirol, Natal - RN, 59064-630.

Artista	Data dos concertos	Local	Duração	Apresentação	Valor unitário	Valor Total
Músico instrumentista sinfônico	19, 20, 21, 22 e 23/12/ 2025	Concerto Popular com Antônio Nóbrega em Natal/RN	02:00h	05	R\$ 6.180,00	R\$ 30.900,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: ANA CELINA ALVES FERNANDES. CNPJ: 11.528.722/0001-30. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 31.101.20.661.0413.3159.315901 - Implantação de infraestrutura produtiva, agroindustrial e logística. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais) oriundo dos recursos da Nota Descentralização Crédito nº 2025DC000044, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.5.01.927301 Outros Recursos não vinculados - IDEMA Taxa de Inspeção e Licenciamento Ambiental.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: ANA CELINA ALVES FERNANDES. CNPJ: 11.528.722/0001-30.

Natal/RN, 21/12/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral

CONTRATO Nº. 525/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, VIXE-VERSA PRODUCOES CULTURAIS LTDA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e VIXE-VERSA PRODUCOES CULTURAIS LTDA CNPJ: 17.290.720/0001-31. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado no Rio de Janeiro RJ, conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 492/2025, e processo administrativo nº. 03610038.003768/2025-10. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação do artista Juliana Linhares, aqui na condição de Micro empresa, intitulada de Vixe-Versa Produções Culturais, CNPJ: 17.290.720/0001-31, para apresentação junto a Orquestra Sinfônica do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de dezembro de 2025 no evento “Concerto de Dezembro da OSRN” a ser realizado no Papódromo João Paulo II localizado na R. Raimundo Chaves, 1887 - Lagoa Nova, Natal - RN.

2. ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista Juliana Linhares, aqui na condição de Micro empresa, intitulada de Vixe-Versa Produções Culturais, CNPJ: 17.290.720/0001-31, para apresentação junto a Orquestra Sinfôni- ca do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de dezembro de 2025 no evento “Concerto de Dezembro da OSRN” a ser realizado no Papódromo João Paulo II localizado na R. Raimundo Chaves, 1887 - Lagoa Nova, Natal - RN. .	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 25.000,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) A Proposta do contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 19/12/2025, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Preservação, Fomento e Promoção dos Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 21/12/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

CONTRATANTE/FJA

VIXE-VERSA PRODUCOES CULTURAIS LTDA.

CONTRATADO

CONTRATO Nº. 524/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, JARBAS FONSECA SILVA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e JARBAS FONSECA SILVA CNPJ: 27.918.083/0001-59. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Lajes Pintadas RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 491/2025, e processo administrativo nº. 03610038.004020/2025-26. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação do artista JARBAS DO ACORDEON, aqui na condição de microempresário inscrito sob o CNPJ: 27.918.083/0001-59, para apresentação no dia 19 de dezembro de 2025 no evento Festa da confraternização do IDEMA/RN a ser realizado no Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN, 59015-350.

2. ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista JARBAS DO ACORDEON, aqui na condição de microempresário inscrito sob o CNPJ: 27.918.083/0001-59, para apresen- tação no dia 19 de dezembro de 2025 no evento Festa da confraternização do IDEMA/RN a ser realizado no Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN, 59015-350.	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 13.000,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) A Proposta do contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 19/12/2025, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRAE VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 31.101.20.661.0413.3159.315901 - Implantação de infraestrutura produtiva, agroindustrial e logística. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) oriundo dos recursos da

Nota Descentralização Crédito nº 2025DC000044, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.5.01.927301 Outros Recursos não vinculados - IDEMA Taxa de Inspeção e Licenciamento Ambiental.
Natal/RN 21/12/2025.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
CONTRATANTE/FJA
JARBAS FONSECA SILVA.
CONTRATADO

CONTRATO Nº. 523/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, PDB PRO-MOCAO E EVENTOS LTDA.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e PDB PROMOCAO E EVENTOS LTDA CNPJ: 51.078.703/0001-73, doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliada em Parnamirim RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 490/2025, e processo administrativo nº. 03610038.003954/2025-41. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista JP FORROZADO, aqui representado na condição de Microempresa, inscrita no CNPJ de nº 51.078.703/0001-73, para apresentação no dia 20 de dezembro de 2025 no evento “Festa dos Comerciantes” a ser realizado no Praça João Januário Farias, localizada em São Rafael - RN, 59518-000.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista JP FORROZADO, aqui representado na condição de Microempresa, inscrita no CNPJ de nº 51.078.703/0001-73, para apresentação no dia 20 de dezembro de 2025 no evento “Festa dos Comerciantes” a ser realizado no Praça João Januário Farias, localizada em São Rafael - RN, 59518-000.	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 23.000,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação dia 20/12/2025, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2024 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.
7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no valor R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 263/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal/RN 21/12/2025.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
CONTRATANTE/FJA
PDB PROMOCAO E EVENTOS LTDA.
CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 492/2025
PROCESSO Nº. 03610038.003768/2025-10.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do artista Juliana Linhares, aqui na condição de Micro empresa, intitulada de Vixe-Versa Produções Culturais, CNPJ: 17.290.720/0001-31, para apresentação junto a Orquestra Sinfônica do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de dezembro de 2025 no evento “Concerto de Dezembro da OSRN” a ser realizado no Papódromo João Paulo II localizado na R. Raimundo Chaves, 1887 - Lagoa Nova, Natal - RN.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: VIXE-VERSA PRODUCOES CULTURAIS LTDA CNPJ: 17.290.720/0001-31. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Preservação, Fomento e Promoção dos Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: VIXE-VERSA PRODUCOES CULTURAIS LTDA CNPJ: 17.290.720/0001-31.
Natal/RN, 00/11/2025.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 491/2025
PROCESSO Nº. 03610038.004020/2025-26.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do artista JARBAS DO ACORDEON, aqui na condição de microempresário inscrito sob o CNPJ: 27.918.083/0001-59, para apresentação no dia 19 de dezembro de 2025 no evento Festa da confraternização do IDEMA/RN a ser realizado no Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN, 59015-350.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: JARBAS FONSECA SILVA CNPJ: 27.918.083/0001-59. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 31.101.20.661.0413.3159.315901 - Implantação de infraestrutura produtiva, agroindustrial e logística. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) oriundo dos recursos da Nota Descentralização Crédito nº 2025DC000044, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.5.01.927301 Outros Recursos não vinculados - IDEMA Taxa de Inspeção e Licenciamento Ambiental.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: JARBAS FONSECA SILVA CNPJ: 27.918.083/0001-59.
Natal/RN, 21/12/2025.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.490/2025.
PROCESSO Nº. 03610038.003954/2025-41.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do artista Contratação do artista JP FORROZADO, aqui representado na condição de Microempresa, inscrita no CNPJ de nº 51.078.703/0001-73, para apresentação no dia 20 de dezembro de 2025 no evento “Festa dos Comerciantes” a ser realizado no Praça João Januário Farias, localizada em São Rafael - RN, 59518-000.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: PDB PRO-MOCAO E EVENTOS LTDA CNPJ: 51.078.703/0001-73. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 263/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: PDB PROMOCAO E EVENTOS LTDA CNPJ: 51.078.703/0001-73.
Natal/RN, 21/12/2025.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01 / 2025.
O processo abaixo relacionado, de interesse da SECRETARIA DE CULTURA, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em sua redação atualizada que permite tal procedimento. Dentro em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do Art. 75 da referida Lei, dispondo especialmente sobre:
PROCESSO: 06510007.004353/2025-84
INTERESSADO: 25.317.661 IVANOEL NASCIMENTO DE MEDEIROS
CNPJ: 25.317.661/0001-76
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do Complexo da Rampa e Secretaria de Cultura do Estado, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins. VALOR: R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.101.13.122.0100.4119 - Manutenção e Funcionamento: Natureza da Despesa 33.90.39.17 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos - Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal,09 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2025-SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01910023.006272/2024-31- SIN/RN
CONTRATO Nº 024/2025 – SIN: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA BLUFIRE ENGENHARIA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA, PARA ADAPTAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO AUGUSTO SEVERO – PAX / RN, LOCALIZADO NA AVENIDA SANTOS DUMONT, 1560, ZONA RURAL, MACAÍBA/RN, CEP: 59.280-000. PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA BLUFIRE ENGENHARIA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente termo tem por objeto informar a dotação orçamentaria para o exercício financeiro de 2025, referente as despesas do Contrato nº 024/2025 - SIN, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme Empenho 2025NE000261 (id. 38137917).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados na seguinte CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ESFERA: Fiscal; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20132; PROGRAMA TRABALHO: 19 571 0401 3269 326901; FUNÇÃO: 19 Ciência e Tecnologia; SUBFUNÇÃO: 571 Desenvolvimento Científico; PROGRAMA: 0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO; AÇÃO: 3269 Apoio ao Parque Tecnológico SUBAÇÃO: 326901 Apoio ao Parque Tecnológico; FONTE RECURSO: 4.7.06.230110 Recursos de Emendas por transferências especiais; NATUREZA DESPESA: 44.90.39.21 Reforma, Manutenção e Conservação de Obras de Infraestrutura, no valor: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme Empenho 2025NE000261 (id.38137917).
VALOR A SER APOSTILADO: A quantia de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Natal/RN, 18 de dezembro de 2025.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN
INTERVENIENTE
ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC
CONTRATANTE

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2024-SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02210140.001361/2025-59 - SIN/RN
CONTRATO Nº 030/2024 – SIN: CONTRATO DE OBRAS, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA HB ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DAS REFORMAS DAS TRÊS PRAÇAS DO CENTRO HISTÓRICO, ANDRÉ DE ALBUQUERQUE NA CIDADE ALTA, AUGUSTO SEVERO NA RIBEIRA E DOM VITAL NA CIDADE ALTA, TODAS LOCALIZADAS NA CIDADE DE NATAL, NO RIO GRANDE DO NORTE

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA HB ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente termo tem por objeto informar a dotação orçamentária referente ao exercício financeiro de 2025, para cobrir as despesas do reajustamento do saldo contratual, decorrente do Contrato nº 030/2024 - SIN, no valor de R\$ 108.534,75 (cento e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme Justificativa retificada (id.38129773).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados na seguinte CLASSIFICAÇÃO: UNIDADE GESTORA: 280001 – Secretaria do Turismo; GESTÃO: 00001 – Gestão Tesouro.; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28101 – Secretaria de Estado do Turismo - SETUR; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA; 23.451.0403.136601; SUBAÇÃO: 136601 Melhoria da Infraestrutura Turística; FONTE DE RECURSO: 0.5.00 Recursos não vinculados de Impostos; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51.82 Obras de Infra-estrutura, no valor de R\$ 108.534,75 (cento e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme Dotação Orçamentária 157 Previsão de dotação orçamentária (id. 38221693)

VALOR A SER APOSTILADO: A quantia de R\$ 108.534,75 (cento e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natal/RN, 18 de dezembro de 2025.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN

MARINA DIAS MARINHO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022.

Partes: O Departamento de Estradas de Rodagem do RN – DER/RN e a empresa: NEUTRON Segurança Privada Ltda. Objeto: O presente aditamento tem por objeto a repactuação do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº.001/2022, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2025. Valor do Reajuste: com o reajuste no período mencionado, o valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 48.866,28 (Quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), o que representa 1,039727% acréscimo ao valor do contrato. Correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto de atividade: 25201.26.122.0100.268401 – Manutenção e Funcionamento: Elemento de Despesa: 339037.03 – Vigilância: Fonte: 0.5.01 – Outros Recursos não Vinculados. Sendo: R\$ 22.406,15 para o exercício de 2025 e R\$ 11.203,08 para o exercício de 2026. Validade: O presente Aditivo entra em vigor a partir de janeiro de 2025, ficando sua validade, entretanto, sujeita à publicação na Imprensa Oficial. Fundamento Legal: lei federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002. Autorização Competente: Processo nº 03310001.002810/2025-51. Data e Assinaturas: 22/12/2025 – Eng.ª Civil Natécia Shirlei Nunes - Diretora Geral-DER/RN e Jonas Alves da Silva – Contratada. Publique-se.

Natal (RN), 22 de dezembro de 2025.

Engª Civil Natécia Shirley Nunes

Diretora Geral-DER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023

PROCESSO: 00210124.000234/2025-60

CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN

CNPJ: 00.443.680/0001-18

CONTRATADA: FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.864.090/0001-08

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, com a consequente adequação da dotação orçamentária para assegurar a despesa, mediante alteração das Cláusulas Terceira, Quinta e Sexta, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

“3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários de 2025, da SEPLAN, através da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	19.101 – Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão
Programa de Trabalho	04.122.0100.232201 – Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa	33.90.37 – Locação de Mão de Obra
Subelemento	01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional
Valor	R\$ 8.509,94 (oito mil quinhentos e nove reais e noventa e quatro centavos)
Fonte de Recursos	0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

3.2. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários de 2026, da SEPLAN, através da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	19.101 – Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão
Programa de Trabalho	04.122.0100.232201 – Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa	33.90.37 – Locação de Mão de Obra
Subelemento	01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional
Valor	R\$ 77.535,05 (setenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)
Fonte de Recursos	0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 3 (três) meses, contado da data da sua assinatura, com início na data de 22/12/2025 e encerramento em 22/03/2026.

5.2. O presente contrato será prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

I - os serviços foram prestados regularmente;

II - a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

III - a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

IV - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

a) O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação;

V - a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (TERMO ADITIVO)

6.1. Para fins deste Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá manter vigente, durante todo o período de prorrogação contratual, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, devendo, quando necessário, renovar, substituir ou complementar a garantia anteriormente apresentada, de modo a abranger integralmente o novo período de vigência e o valor atualizado do contrato.

6.2. A garantia deverá ser apresentada à Administração do CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via deste Termo Aditivo devidamente assinado, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações contratuais;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução contratual;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

6.4. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 6.3 desta cláusula.

6.5. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN);

6.6. A não apresentação, renovação ou complementação da garantia no prazo fixado acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor anual atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada ao máximo de 5% (cinco por cento).

6.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos dos incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6.8. O garantidor deverá declarar expressamente que possui plena ciência dos termos do contrato original, deste Termo Aditivo, do Edital do Pregão Eletrônico e de seus anexos.

6.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

6.10. A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento das importâncias depositadas em dinheiro, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais, inclusive as relativas ao período prorrogado;

b) no término da vigência contratual, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

6.11. Da Isenção de Responsabilidade da Garantia

6.11.1. A Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN) não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração das obrigações contratuais sem prévia anuência da seguradora ou do fiador;

c) descumprimento das obrigações por culpa exclusiva da Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

6.12. Caberá à Administração apurar as hipóteses de isenção previstas nas alíneas “c” e “d” do item 6.11.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo administrativo instaurado.

6.13. Não serão aceitas garantias que contenham outras hipóteses de isenção de responsabilidade além daquelas previstas nesta cláusula.”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 55, inciso V, c/c artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DAS ASSINATURAS: 22/12/2025.

ASSINATURAS: Pela Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN, JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA; e pela empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, LETICIA BEZERRA SANTOS DE BRITO.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2010

REAJUSTAMENTO – EXERCÍCIO 2025

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, inscrita no CNPJ sob o nº 01.066.896/0001-74, e a empresa CONSÓRCIO EIT/ ENCALÇO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.470.563/0001-95, com fundamento no disposto no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 039/2010, mediante as seguintes considerações e condições:

CONSIDERANDO:

· A necessidade de reajuste contratual, em razão da variação dos custos dos insumos, conforme disposto na Cláusula Nona – Do Reajuste de Preços do Contrato nº 039/2010;

· A existência de saldo na programação orçamentária e financeira, conforme informado pela USFP, suficiente para atender à despesa no exercício de 2025;

· A importância da continuidade da execução das obras civis para construção da Barragem Oiticica, no município de Jucurutu/RN;

· Os dados oficiais do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV (Coluna 35), aplicáveis ao período de reajuste;

· O saldo contratual apurado após a 152ª medição, conforme previsto contratualmente.

OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajustamento de preços do Contrato Administrativo nº 039/2010, cujo objeto é a execução das obras civis para construção da Barragem Oiticica, no município de Jucurutu/RN, nos termos da Cláusula Nona do Contrato Original (ID 9982818).

CÁLCULO DO REAJUSTAMENTO

Em conformidade com a Cláusula Nona – Do Reajuste de Preços, o reajustamento foi calculado com base na variação do INCC/FGV – Coluna 35, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R=P\times\left(\frac{I_1-I_0}{I_0}\right)R=P\times(I0I1-I0)$$

Considerando os dados do INCC extraídos da FGV, termos a seguinte memória de

DATA DA PROPOSTA: 29 de outubro de 2010

ÍNDICE INCC-Edificações-Coluna 35 – Fundação Getúlio Vargas

Io= IOout/2010 = 449,103

I1= IOout/2025 = 1.222,356

$$R=I1-I0\text{ xV}; R=1.222,449,103\text{ xV }R=172,1772$$

$$I0\text{ }449,103$$

Saldo do Contrato após medição 152ª = R\$ 4.256.271,76
Onde:
R = valor do reajustamento;
P = valor dos serviços executados a preços iniciais contratuais;
I₁ = índice do mês de aniversário da proposta;
I₀ = índice do mês-base da proposta.
Saldo do contrato após a 152ª medição: R\$ 4.256.271,76
Percentual de reajuste apurado: 172,1772%
Cálculo do reajustamento: R\$ 4.256.271,76 × 1,721772 = R\$ 7.328.329,54
Assim, o valor do reajustamento a ser empenhado é de R\$ 7.328.329,54 (sete milhões, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente do presente apostilamento será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme programação orçamentária e financeira do exercício de 2025:
·Unidade Orçamentária: 27.101 – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH
·Programa/Projeto/Atividade: 18.544.0031
·Subação: 117501 – Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens e Açudes
·Elemento de Despesa: 44.90.51.13 – Obras e Instalações
·Fonte de Recursos:
0.700 – Recursos de Convênio
1.100 / 1.500 – Contrapartida de Convênio / Cota-parte de Royalties, conforme exercício financeiro e sistema (SIGEF)

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 039/2010 que não conflitem com o presente Termo de Apostilamento.
Natal/RN, 19 de Dezembro de 2025.
Paulo Lopes Varella Neto
CPF/MF Nº 224.856-5
Secretário de Estado/SEMARH
Jose Miranda da silva júnior
CPF: 722.533.804-82
Consórcio EIT ENCALÇO
Representante legal do(a) CONTRATADO(A)

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

TERMO DE INDENIZAÇÃO Nº 25.0012. SEI: 03210332.000585/2025-21. INTERESSADOS: CAERN E ME-TRAGEM CONSTRUCOES LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo formalizar o pagamento, a título indenização, dos valores referentes ao pagamento da nota fiscal de nº 001090, referente ao serviço de reparo de rede de esgoto em São Miguel do Gostoso/RN. VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000948/2025. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 884 a 886 do CC/02 (cláusulas gerais).
Natal/RN, 22 de dezembro de 2025
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90140/2025 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210336.000091/2025-15
Objeto: Aquisição de Motores de 40 CV – 4 Polos para uso no Sistema Integrado de Abastecimento de Pedro Velho, Montanhas e Nova Cruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência conforme Ordem de Licitação nº 13133/2025 – DA. A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 09 de janeiro de 2026, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 23 de dezembro de 2025. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 22 de dezembro de 2025.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90102/2025 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210506.000122/2025-21
Objeto: Serviço de apoio nos eventos de segurança do trabalho, sendo estes: Abril Verde e Semana Interna de Prevenção de Acidentes (SIPAT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 12919/2025 – DA).A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 22 de janeiro de 2026, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 23 de dezembro de 2025. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 22 de dezembro de 2025.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PROCESSO: 00610447.000162/2025-96
INTERESSADO: VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em observância a ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ao que dispõe o art. 6º e seus incisos da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024, faz necessária a análise e demonstrativo de risco da não realização do pagamento na referida ordem. Portanto, opinamos pelo prosseguimento dos autos, para pagamento da Nota Fiscal NF 32347 (ID. 37772941), datada de 08/01/2025, emitida pela empresa VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA, referente à prestação de serviço da competência de 01/01 a 31/01/2025 no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), com alteração da ordem cronológica de pagamento pelo demonstrativo dos riscos elencados, tendo em vista a suspensão dos serviços, de acordo com a fundamentação supradita.
Suyame Furtado Ricarte
Diretora Geral.
Natal, 22 de dezembro de 2025.

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA – HJPB – UASG: 925778
PROCESSO Nº 00610785.000031/2025-78
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 49/2025 - PNPC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00610785.000031/2025-78
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Unidade Requisitante: Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB.
Objeto: Contratação de empresa especializada e autorizada pelo fabricante para prestação de serviços de manutenção corretiva emergencial e fornecimento de peças originais para equipamentos hospitalares da marca INTER-MED.
Contratada: MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR – EIRELI – EPP.
CNPJ: 07.112.020/0001-01.
Justificativa: Inviabilidade de competição, tendo em vista que os serviços e o fornecimento de peças devem ser executados exclusivamente por fabricante ou empresa por ele autorizada, visando à segurança dos pacientes, dos profissionais de saúde e à integridade dos equipamentos.
Valor Total: R\$ 128.914,03 (cento e vinte e oito mil, novecentos e quatorze reais e três centavos).
Classificação da Despesa:
Projeto/Atividade: 24131.10.302.0303.2382-01
Elemento de Despesa:
33.90.30.58 – Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares – R\$ 110.896,03
33.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos – R\$ 18.018,00
Fonte de Recurso: 0.6.00.000600.
Local de Execução: Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB, Natal/RN.
Ratificação: Declarada e ratificada a inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
José Carlos Leão da Silva
Diretor Geral

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação nº 33/2025/SCS – Processo nº00610561.000064/2024-61.
Objeto: contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em confecção de aparelhos ortodônticos personalizados e ou manufaturados para atender à demanda dos pacientes do Núcleo de Atendimento Integral ao Fissurado-NAIF/RN do CERAIE/RN.
Fundamento: Art.75, inciso I e II, da Lei no 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 29.400,00(vinte e nove mil e quatrocentos reais).
Beneficiário: ROC RADIOLOGIA CONCEITO, CNPJ : 29.926.902-0001/35.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Saúde

RETIFICAÇÃO
Extrato de Termo de Dispensa nº 17/2025/SCS– Processo: 00611161.000020/2025-98-SESAP;
Retifica-se a informação ora prestada no Termo de Dispensa 17/2025/SCS, de modo que:
Onde se lê: ““Diante do exposto, tem-se como beneficiária a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CNPJ 08.241.747/0001-43, cujo valor total apresentado foi de R\$ 7.868,95 (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)”;
Leia-se: Diante do exposto, tem-se como beneficiária a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CNPJ 08.241.747/0001-43, cujo valor total apresentado foi de R\$ 10.102,79 (dez mil, cento e dois reais e setenta e nove centavos).
Assim sendo, as demais informações do Termo de Dispensa 17/2025/SCS, que foi publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 15.947 , de 10 de julho de 2025, página 37, permanecem inalteradas.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública

RETIFICAÇÃO
Extrato de Termo de Dispensa nº 22/2025/SCS– Processo: 00610091.000055/2025-35-SESAP;
Retifica-se a informação ora prestada no Termo de Dispensa 22/2025/SCS, de modo que:
Onde se lê: “Diante do exposto, tem-se como beneficiária a empresa : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (SUPERINTENDÊNCIA REG. POL. ROD. FEDERAL NO RN), CNPJ: 00.394.494/0118-47, cujo valor total apresentado foi de R\$ 800,00(oitocentos reais)”;
Leia-se: Diante do exposto, tem-se como beneficiária a empresa : SENATRAN, CNPJ: 37.115.342/0041-54, cujo valor total apresentado foi de R\$ 800,00(oitocentos reais).
Assim sendo, as demais informações do Termo de Dispensa 22/2025/SCS, que foi publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 15.956 , de 23 de julho de 2025, página 60, permanecem inalteradas.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2023
PROCESSO SEI: 00610519.000134/2024-05
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar o acréscimo de 8,55475 % (oito vírgula cinco quatro sete cinco por cento) ao valor inicialmente contratado, em decorrência da necessidade e justificativa exposta no Memorando nº 87/2024 - CAS - SAEAD - LAB/SESAP, referente à prestação de serviço a prestação de serviços de Ionograma para rede de laboratórios de análises clínicas da SESAP-RN,
FUNDAMENTO LEGAL O presente instrumento está amparado pelo disposto na Cláusula Vigésima Primeira do Contrato Original, e fundamentação legal conforme disciplina o Artigo 65, Inciso II, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 31.860,72 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Após este procedimento de acréscimo, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 372.433,20 (trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos) para R\$ 404.293,92 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), a partir da data de assinatura deste aditivo contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 31.860,72 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS. Natureza da Despesa: 33.90.92.39 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica. Valor 2025: R\$ 1.327,53 Classificação Funcional Programática: 24131. 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Valor 2025: R\$ 30.533,19
REAJUSTE E ALTERAÇÕES A assinatura deste Termo Aditivo implica a plena e irretratável concordância da Contratada com as condições ora pactuadas, reconhecendo a inexistência de qualquer crédito ou direito a pleitos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro relativos a fatos, eventos ou circunstâncias ocorridos em período anterior à presente data. Fica, portanto, expressamente vedada a formulação de reivindicações retroativas perante a Administração, operando-se a preclusão de quaisquer direitos sobre eventos pretéritos.

VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência a partir da data de sua assinatura, até 10/12/2026, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE.
Natal/RN 22 de Dezembro de 2025.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Magnus Soares da Costa pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2025 - PROCESSO SEI: 00610295.000274/2025-28
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de Cromatógrafo Líquido a atender as necessidades do setor de Medicamentos, Cosméticos e Saneantes do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN-RN.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é contado a partir da data de sua assinatura a 31/12/2025.
VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de Recursos: 4601000601 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde SF 4601000601
Natureza de Despesas: 44.90.52.08 - Apar. Equip. Ultens. Médico Odont. Labor. Hosp
Classificação Funcional Programática: 10.305.0303.2413 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde
2025: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)
FISCALIZAÇÃO: O servidor Derley Galvão de Oliveira, matrícula nº 219.610-7, ficará responsável pela gestão deste instrumento.
O(a) Servidor(a) Dayanne Cristina Dantas, matrícula nº 204.507-9, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento.
Natal/RN, 22 de dezembro de 2025
Alexandre Motta Câmara pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN e Ichiro Hirano pela Contratada.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/22
PROCESSO SEI: 00610447.001213/2025-05
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - Chamada Pública nº 004/2021
INSTRUMENTO: Contrato nº 129/22
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
OBJETO: O presente termo tem por objeto a substituição de Gestor e fiscal do Contrato nº 129/22, considerando a transfência da execução do referido contrato do Hospital Regional Dr Aguinaldo Pereira da Silva em Caraúbas/RN - 2ª Região de Saúde para o Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia em Mossoró/RN - 2ª Região de Saúde, conforme Memorando ID nº 35572984, Declaração ID nº 35589294 e Declaração ID nº 35589300, processo SEI nº 00610010.004686/2025-86, passando assim a CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO a seguinte redação:
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
17.6 O (A) servidor (a) Eliziana Caetano de Freitas, matrícula 242.633-1, ficará responsável pelo acompanhamento e gestão deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
17.7 O (A) servidor (a) Layza de Sousa Moreira, matrícula 216.190-7, CPF nº 328.555.084-87, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993.
Natal/RN, 22 de dezembro de 2025
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/24
PROCESSO SEI: 00611163.000037/2024-44
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A (HOSPITAL DO CORAÇÃO).
INSTRUMENTO: 1º Aditivo ao Contrato 117/2024
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 1º Aditivo ao Contrato nº 117/24, de acordo com o Memorando (ID: 38405092), processo SEI nº 00611163.000037/2024-44, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programação: 10.302.2003.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Fonte de Recursos: 0600.000.600 - Recursos do SUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.
Valor 2025: R\$4.438.356,76 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)
Valor 2026: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Valor Total: R\$ 4.513.356,76 (quatro milhões, quinhentos e treze mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 22 de dezembro de 2025
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 30/2025 – SESAP/GRUPO REVIVIVER NATAL.
Convenientes: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP e o Grupo Reviver Natal – Objeto: “realizar diagnóstico precoce do câncer de mama na Unidade Móvel Savana Araújo, garantindo a continuidade da nossa atuação no mercado e beneficiando as mulheres norteriograndenses”, conforme especificações integrantes do Plano de Trabalho – Valor Global: o valor global do presente convênio é de R\$ 102.572,00 (cento e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos da emenda parlamentar nº 393, de autoria do deputado estadual IVANILSON OLIVEIRA, tendo como contrapartida, o valor de R\$ 2.572,00 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais) – Dotação Orçamentária: 10.302.0303.4039 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Natureza da Despesa: 33.50.41.02 Despesa com Entidades de Direito Privado – Fonte: 0500000000 – Recursos não vinculados de impostos – Autorização: Processo nº 00810046.000404/2025-53 – Vigência: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, validade com a publicação no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado – Fundamento Legal: art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.
Natal, 22 de dezembro de 2025.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública
ANA TEREZA FIUZA DA MOTA
Presidente

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 97.900,00 (Noventa e Sete Mil e Novecentos Reais) relativo à dívida de exercício anterior, que possui com a empresa (SOM - Sociedade de Ortopedia de Mossoró), CNPJ (14.063.305/0001-57), conforme abaixo discriminado:

Nota fiscal	valor (r\$)	Documento
1172	48.950,00	38315091
1189	48.950,00	38315110
TOTAL	97.900,00	

ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO
DIRETORA GERAL

CONVOCAÇÃO - Processo nº 00610489.001717/2025-21- Ofício 64/2025
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de materiais para cirurgia vascular, por dispensa de licitação, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular.
Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 98884-2535, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.
Recebimento das propostas: Até 29/12/2025 (segunda-feira).
Enviar propostas para o e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br contendo:
Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.
Luciana da Silva Monteiro
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade
Extrato do Contrato nº 008/2025 – Processo nºº 00610833.000072/2025-41.
Contratantes: Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade e a Empresa WELHINGTON MOURA DA SILVA ME.
Objeto: Aquisição de material elétrico, hidráulico, de construção, tintas e acessórios, por um período de 36 (Trinta e seis) meses.
Fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 90013/2025.
Valor estimado: R\$. 1.166.194,13 (Um milhão, cento e sessenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e treze centavos).
Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.2405.238201 – Manutenção das unidades hospitalares. 0001 – Rio Grande do Norte. - Elemento de despesa: 339030-26 – Material elétrico. Fonte: 0.600 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Referente à 23 de Dezembro de 2025 até 22 de Dezembro 2028, Fonte: 0.600 – Transferência fundo a fundo de recurso do SUS provenientes do Governo Federal.
Vigência: Vigência e validade de 36 (Trinta e seis) meses a partir de 23/12/2025 até 22/12/2028 e eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas. Signatários: Raimundo Nonato Bernardino Farias, pela Contratante e Wellington Moura da Silva pela Contratada. Testemunhas: Servolo José de Oliveira e Maria Marizete dos Santos Oliveira.
Pau dos Ferros/RN, 22/12/2025

SESAP/SESA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610007.000369/2025-40
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 57.452,14 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa JMT SERVIÇOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA, CNPJ 07.442.731/0001-36, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
53606	R\$ 57.452,14	36638021

Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 20 de outubro de 2025.

PROCESSO: 00610281.000559/2025-18
INTERESSADO: DM COM. IMP. E EXP. DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativa ID 38435543, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa DM COM. IMP. E EXP. DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA., com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA - HRTM do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1042 ID. 37836298, datadas de 16 de outubro de 2025, emitida pela empresa DM COM. IMP. E EXP. DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA., referente à aquisição de material de expediente, no valor de R\$ 5.896,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais), de acordo com a fundamentação supradita. ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO
Diretora Geral
Mossoró/RN, 22 de dezembro de 2025.

HRDML - HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09097.2025 (Hospital de Guarnição e Natal) - Processo nº 00610912.000015/2025-82
OBJETO: aquisição de material para saúde: Quipots para atender as necessidades do setor de Farmácia do HRDML.
Fundamento Legal com base na lei 14.133/21, e decreto 32.449/23.
Valor Global: R\$: 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).
Beneficiários: ROSS MEDICAL LTDA, CNPJ: 08.747.635/0001-69.
Maria José de Pontes
Diretora Geral
Parnamirim/RN, 22 de dezembro de 2025.

PROCESSO: 00610447.001810/2025-21
INTERESSADO: MCI COMERCIO DE MATERIAS CIRURGICOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37971822, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 51674 51675 51676 51677 50831 50832 51302 51272 51273 51275 50911 50833 50836 50837 51682 51277 51276 50838 50839 50840 50841 50842 50844 51683 51288 51289 50846 50847

51290 51291 51292 51293 51294 51684 50848 50849 50912 50913 50914 50915 50916 51685 50918 51301 51295 50919 50920 51687 50921 50922 51296 51297 51298 51686 51420 50924 50925 51299 51688 50927 51300 51402 51303 51304 51604 51690 51305 51306 51606 51319 51322 51601 51691 51323 51324 51325 51326 51327 51403 51692 51328 51331 51694 51695 51332 51697 51334 51696 51698 51335 51336 51337 51338 51339 51340 51699 51700 51341 51342 51343 51344 51349 51346 51414 51399 51702 51607 51347 51704 51348 51701 51703 51705 51350 51397 51351 51355 51706 51356 51707 51353 51354 51358 51359 51360 51357 51362 51363 51709 51361 51708 51459 51710 51367 51368 51602 51364 51365 51711 51415 51716 51605 51370 51371 51712 51416 51418 51372 51715 51377 51713 51714 51378 51379 51460 51381 51603 51382 50845 51398) ID. (37971184, 37971243, 37971299, 37971362, 37971428, 37971494, 37971547, 37971637, no valor de R\$ 373.700,60, emitida pela empresa MCI COMERCIO DE MATERIAS CIRURGICOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de setembro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.001248/2025-24
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37692502, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UN-FIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 84473, no valor de R\$ 38.827,70, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de outubro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000665/2025-50
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35760836, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UN-FIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 83150, no valor de R\$ 5.491,10, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de julho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.001230/2025-22
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37664006, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UN-FIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 84078, no valor de R\$ 6.603,10, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de outubro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000665/2025-50
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35760836, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UN-FIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 82772, no valor de R\$ 4.398,40, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de julho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.001231/2025-77
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37665486, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UN-FIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 84535, no valor de R\$ 20.258,80, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de outubro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.001229/2025-06
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37662567, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UN-FIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da

Nota(s) Fiscal(is) nº 84076, 84265, 84380 e 84468, no valor de R\$ 21.457,50, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de outubro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610096.002083/2024-66
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37907704, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UN-FIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 84169, no valor de R\$ 11.689,39, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de outubro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.001232/2025-11
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37666042, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 84239 e 84484, no valor de R\$ 22.588,00, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de outubro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.001245/2025-91
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37690850, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UN-FIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 84533, no valor de R\$ 6.238,10, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de outubro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.001231/2025-77
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37665486, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UN-FIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 84233, no valor de R\$ 13.958,80, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de outubro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.001230/2025-22
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37664006, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UN-FIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 84479, no valor de R\$ 17.726,20, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de outubro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000665/2025-50
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35760836, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 83056, no valor de R\$ 1.811,30, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de julho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.001251/2025-48
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37719981, que opinou pela Adminis-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Glaucio Pinto Garcia, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Juliana Limeira Teixeira | CORREGEDORA-GERAL: Sayonara Café de Melo, CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: Anísio Marinho Neto | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça – Glaucio Pinto Garcia; Corregedora-Geral – Sayonara Café de Melo; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15º Procuradora de Justiça – Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D’Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6º Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 143/2025-PGJ/RN

Dispõe sobre a organização, a estrutura e as atribuições do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, CONSIDERANDO a autonomia administrativa e funcional assegurada ao Ministério Público pela Constituição Federal (art. 127, §2º);

CONSIDERANDO a Resolução CNMP n. 156, de 13 de dezembro de 2016, que institui a Política de Segurança Institucional do Ministério Público (PSI/MP), estabelecendo a necessidade de estruturação de órgãos de segurança institucional nos ramos do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança integral de membros, servidores e familiares, bem como a proteção de visitantes, instalações, materiais, dados e imagem da Instituição, prevenindo e neutralizando ameaças; CONSIDERANDO a importância da atividade de Inteligência de Segurança Institucional como instrumento essencial para a antecipação de cenários de risco e para o suporte ao processo decisório da Administração Superior, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Finalidade e dos Princípios

Art. 1º O Gabinete de Segurança Institucional (GSI), órgão de assessoramento e execução vinculado diretamente ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, tem por finalidade planejar, coordenar, executar e avaliar a Política de Segurança Institucional no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN).
Art. 2º A atuação do GSI compreende o conjunto de medidas de Segurança Orgânica e de Segurança Ativa voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ameaças e ações adversas de qualquer natureza que atentem contra a vida e a integridade de membros, servidores e seus familiares, bem como contra o patrimônio, os dados, a informação e a imagem da Instituição ou de seus integrantes.
§ 1º A Segurança Orgânica abrange o conjunto de medidas de caráter defensivo destinadas à proteção de pessoas, áreas, instalações, materiais e informações.
§ 2º A Segurança Ativa abrange o conjunto de medidas de caráter proativo e antecipatório, incluindo as atividades de inteligência e contrainteligência, destinadas a identificar e neutralizar ameaças e ações adversas.
Art. 3º A atuação do GSI será pautada pelos seguintes princípios:
I - atuação preventiva e proativa;
II - profissionalização e caráter perene;
III - transversalidade e integração com as demais áreas do MPRN;
IV - cooperação com órgãos externos;
V - respeito aos direitos e garantias fundamentais; e
VI - proteção integral da Instituição, incluindo sua imagem e reputação.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º O Gabinete de Segurança Institucional (GSI) terá a seguinte estrutura básica:
I - Coordenação-Geral;
II - Chefia de Segurança Orgânica (CSOR);
III - Setor de Operações (SOP);
IV - Setor de Inteligência (SINT);
V - Setor Logístico (SLOG);
VI - Secretaria Administrativa (SEAD).
Art. 5º A Coordenação-Geral será exercida por membro do Ministério Público, em atividade, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, a quem compete a gestão estratégica do GSI, a representação institucional e a interlocução direta com a Administração Superior e órgãos externos.
Art. 6º A função de Chefe de Segurança Orgânica será exercida por Coronel da Polícia Militar da ativa ou da reserva, em cargo comissionado, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, competindo-lhe:
I – gerir o Setor de Operações e o Setor Logístico do GSI;
II – coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das atividades operacionais e de apoio logístico vinculadas à segurança institucional;
III – manter interlocução direta com a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN), realizando a comunicação e os contatos necessários para solicitação de apoio operacional, sempre que demandado pelo GSI;
IV – desempenhar outras atribuições correlatas, definidas pelo Coordenador-Geral do GSI.
Art. 7º A Secretaria Administrativa será responsável pelas tarefas de apoio administrativo e logístico às atividades do GSI.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Da Coordenação-Geral

Art. 8º Compete à Coordenação-Geral, além das atribuições já previstas em lei e das delegadas pelo Procurador-Geral de Justiça:
I - dirigir, planejar e alinhar as atividades do GSI com o planejamento estratégico do MPRN;
II - assessorar o Procurador-Geral de Justiça e a Administração Superior em todos os assuntos de segurança e inteligência;
III - presidir o Comitê de Segurança Institucional do MPRN;
IV - determinar a instauração de procedimentos internos do GSI e a difusão de conhecimento de inteligência;
V – aprovar relatórios produzidos pelo GSI;
VI - requisitar aos órgãos e instituições informações e providências necessárias ao cumprimento das finalidades institucionais do GSI;
VII - receber os pedidos de membros e servidores relacionados à segurança institucional;
VIII - fomentar a integração e a cooperação técnica com órgãos de segurança institucional e inteligência externos;
IX - propor a aquisição de recursos, tecnologias e a realização de capacitações para o GSI;
X - representar o MPRN junto a comitês, comissões e grupos de trabalho sobre a temática de segurança institucional, como a Comissão de Políticas de Segurança Institucional do Conselho Nacional do Ministério Público – CPSI/ CNMP;
XI - planejar e coordenar a atividade de proteção a membros, servidores e familiares, para garantia do exercício das funções institucionais;
XII - solicitar aos órgãos de segurança pública, quando necessárias, as medidas complementares de proteção aos membros, servidores ou familiares ameaçados;
XIII - solicitar, quando necessária, a colaboração do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO), para que, nas hipóteses de identificação de riscos à segurança pessoal de membros, servidores ou familiares, realizem diligências dentro de suas áreas de atribuições;
XIV - expedir instruções de segurança aos órgãos, membros e servidores;
XV - exercer as demais atividades que lhes forem conferidas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Seção II
Da Chefia de Segurança Orgânica – CSOR

Art. 9º Compete à CSOR:
I - dirigir e coordenar as ações voltadas à segurança pessoal de membros, servidores e familiares em situação de risco;
II - determinar, organizar e supervisionar escoltas e acompanhamentos de segurança;
III - comandar, coordenar e prover as medidas de segurança em eventos e operações institucionais do MPRN, articulando, quando necessário, com forças policiais e demais órgãos de segurança pública;
IV - supervisionar e normatizar o controle de acesso de pessoas, veículos e materiais às dependências do MPRN;
V - determinar, supervisionar e avaliar vistorias, inspeções e análises de risco nas edificações do MPRN, contemplando os aspectos arquitetônicos que possam impactar na segurança, bem como propor medidas de mitigação de vulnerabilidades;
VI - supervisionar os sistemas eletrônicos de segurança, incluindo videomonitoramento, alarmes e demais recursos tecnológicos;
VII - dirigir e coordenar a resposta institucional imediata a incidentes de segurança e situações correlatas; e
VIII - elaborar o cronograma anual de instruções e treinamentos de capacitação em armamento e tiro, destinado a membros, servidores e policiais militares em cooperação com o MPRN, definindo conteúdos, periodicidade e público-alvo.

Seção III
Do Setor de Operações – SOP

Art. 10. Compete ao SOP:
I - executar as ações de segurança pessoal planejadas pela CSOR;
II - realizar escoltas e acompanhamentos de segurança determinados pela CSOR;
III - implementar as medidas de segurança em eventos e operações institucionais do MPRN, conforme diretrizes da CSOR;
IV - operar o controle de acesso de pessoas, veículos e materiais às instalações do MPRN, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas;
V - realizar vistorias, inspeções e análises técnicas nas edificações do MPRN, em conformidade com o planejamento da CSOR;
VI - executar as ações previstas nos relatórios de análise de riscos aprovados pela CSOR;
VII - operar e monitorar os sistemas eletrônicos de segurança;
VIII - atuar na resposta imediata a incidentes de segurança e situações correlatas;
IX - fiscalizar o cumprimento das normas e procedimentos de segurança em todas as unidades do MPRN;
X - ministrar as instruções e treinamentos de capacitação em armamento e tiro, em conformidade com o cronograma anual definido pela CSOR, destinados a membros, servidores e policiais militares.

Seção IV
Do Setor de Inteligência – SINT

Art. 11. Compete ao Setor de Inteligência, diretamente subordinado à Coordenação Geral do GSI, a execução de atividades de inteligência e contrainteligência para a preservação da segurança institucional, cabendo-lhe:

I - desenvolver ações para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais à segurança institucional;
II - assessorar tecnicamente o Coordenador Geral do GSI;
III - elaborar diagnósticos, prognósticos e relatórios de inteligência;
IV - realizar atividades de Contrainteligência para proteger dados, conhecimento e integrantes do MPRN;
V - monitorar e analisar cenários que possam impactar o MPRN;
VI - receber, examinar e difundir documentos de inteligência de órgãos congêneres;
VII - coletar e analisar dados sobre grupos ou organizações que representem risco à segurança institucional;
VIII - monitorar o ambiente cibernético para identificar ameaças digitais e riscos à imagem da Instituição, adotando, quando necessário, medidas de contrapropaganda de interesse da segurança institucional;
IX - realizar, mediante determinação do Coordenador-Geral do GSI, pesquisas sociais e levantamentos sobre policiais militares, colaboradores, concursados, servidores, estagiários, terceirizados e comissionados, a fim de assegurar a integridade e a confiabilidade da segurança institucional nos processos de seleção, exercício funcional e desligamento;
X - elaborar Relatórios Técnicos de Análise de Riscos de membros e servidores, sempre que instaurados Procedimentos de Verificação de Vulnerabilidade (PROVEV), por determinação do Coordenador Geral do GSI, utilizando metodologia própria de inteligência para identificar a existência de riscos à segurança institucional e, quando constatados, aferir seu nível, bem como indicar, de forma fundamentada, as medidas de segurança cabíveis;
XI - cooperar com a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do MPRN e com a Gerência de Gestão da Informação do GAECO em auditorias e monitoramentos de sistemas informatizados, visando detectar anomalias, vulnerabilidades e acessos indevidos que possam comprometer a segurança institucional;
XII - manter ligações de maneira direta e por intermédio do canal técnico, com órgãos e agências de inteligência, a exemplo dos integrantes do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), do Sistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP) e do Sistema de Inteligência de Segurança Institucional do Poder Judiciário, bem como com o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Rio Grande do Norte (SEISP/RN), os Gabinetes de Segurança Institucional de outros Ministérios Públicos, o Ministério Público Federal e demais órgãos do Sistema de Justiça, sempre em matérias de interesse da segurança institucional;
XIII - interagir com o GAECO quando identificar situações que envolvam criminalidade organizada ou sempre que for necessário apoio técnico-operacional, em benefício da segurança institucional do MPRN;
XIV - assegurar a salvaguarda da produção e do fluxo de conhecimento de inteligência, garantindo sua proteção e sigilo, em prol da segurança institucional do MPRN.

Seção V
Do Setor de Logística – SLOG

Art. 12. Compete ao SLOG:
I - administrar, controlar e manter a frota de veículos do GSI;
II - controlar o acervo de armamento, munições e equipamentos correlatos, assegurando sua guarda, conservação, distribuição e registro;
III - organizar e prover os materiais necessários às instruções, treinamentos e demais atividades operacionais;
IV - executar o apoio logístico às operações e situações especiais determinadas pela CSOR;
V - realizar a manutenção, suprimento e reposição de equipamentos, armamentos e materiais de consumo sob sua responsabilidade;
VI - controlar o armazenamento, a rastreabilidade e a distribuição dos bens sob sua custódia;
VII - atuar em apoio ao SOP, provendo os meios logísticos indispensáveis à execução das operações e à pronta resposta institucional;
VIII - manter contato com o Setor de Transporte do MPRN para demandas extraordinárias.

Seção VI
Da Secretaria Administrativa – SEAD

Art. 13. Compete à SEAD:
I - prestar assistência administrativa ao Coordenador-Geral e aos servidores do GSI;
II - executar os serviços de preparo, edição e despacho dos expedientes, elaborados pelos membros do GSI, bem como organizar e manter atualizados os arquivos e pastas digitais obrigatórios e necessários;
III - realizar pesquisas e estudos de interesse do GSI, bem como exercer encargos específicos que lhe sejam determinados;
IV - escriturar os livros e alimentar os sistemas e registros de controle, físicos ou virtuais, do GSI;
V - gerenciar comunicações eletrônicas e expedientes;
VI - realizar consultas a banco de dados e demais fontes de informações necessários às atividades do GSI;
VII - registrar comunicações de atos do GSI;
VIII - recepcionar e assistir pessoas e autoridades com reuniões marcadas;
IX – fiscalizar os contratos administrativos e convênios vinculados à sua unidade;
X – atender ao público interno e externo, inclusive por meio eletrônico ou intermédio de telefone funcional do GSI;
XI - auxiliar na coleta de estatísticas e relatórios do GAECO;
XII - desempenhar outras atividades correlatas delegadas por chefia imediata ou institucional.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O GSI, em sua atuação, contará com o apoio prioritário dos demais órgãos da estrutura do MPRN, em especial do GAECO, da Diretoria-Geral, Diretoria Administrativa e da Diretoria de Tecnologia da Informação, para o cumprimento de suas finalidades.
Art. 15. O GSI terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Resolução, para adaptar seus protocolos, procedimentos e fluxos de trabalho internos.
Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 19 de dezembro de 2025.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 59/2023 - MPRN/PMRN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, NA FORMA AJUSTADA.
PARTÍCIPE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DR. GLAUCIO PINTO GARCIA, e, de outro lado, a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, órgão do Poder Executivo, com sede na Av. Rodrigues Alves, s/n.º, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.058.766/0001-88, representada pelo seu COMANDANTE GERAL, Coronel PM ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR.
OBJETO: O objeto do presente aditivo consiste na modificação da cláusula quarta (do prazo de vigência), item 4.1, da cláusula terceira (da especificação das obrigações das partes), item 3.2 “f”, da cláusula sexta (da liberação dos recursos), item 6.1, e readequação do Anexo Único, referente ao Plano de Trabalho, do termo firmado em 27/12/2024.
VIGÊNCIA: Este CONVÊNIO terá vigência de 01/01/2024 a 31/12/2026, podendo tal prazo ser alterado mediante termo aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 – Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 101 – Procuradoria-Geral de Justiça; ORÇAMENTÁRIA: 03 – Essencial à Justiça, 091 – Defesa da Ordem Jurídica, 0108 – Defesa e Efetivação dos Direitos da Sociedade; PROJETO/ATIVIDADE: 402301 – Promoção da segurança institucional e ações em favor da segurança pública; FONTE: 05000000 – Recursos Ordinários; GRUPO DE DESPESA: 33 – Outras Despesas Correntes e 44 - Investimentos; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.15 – Diárias, 3.3.90.30 - Material de Consumo, 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica, e 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo tem amparo na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei Estadual n. 624, de 23 de fevereiro de 2018..
DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.
PUBLIQUE-SE
GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça

Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA, em 22/12/2025 às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 8871929 do procedimento: 202326590000005202528
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº b8c1d8871929.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARCELINO VIEIRA
Rua Neco Nonato, n. 300, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP 59.970-000
Telefone: (84) 99684-2838; E-mail: pmj.marcelinovieira@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 8835070
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça de Marcelino Vieira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, IV, a, e art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993; arts. 81 e 82, I, da Lei nº 8.078/1990; e no art. 55, III, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996; bem como nos termos do art. 7º, da Resolução nº 012/2018-CPJ; CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis; CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e coletivos, conforme arts. 127 e 129, III; CONSIDERANDO que é direito básico do consumidor, nos moldes do artigo 6º, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, a educação e divulgação sobre o consumo adequado de produtos e serviços; CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei 8.078/90, são direitos básicos do consumidor “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas nos fornecimentos de produtos e serviços considerados perigosos e nocivos”; CONSIDERANDO que, consoante o artigo 7º do Código de Defesa do Consumidor, os direitos previstos em seu bojo não excluem outros assegurados na legislação ordinária interna; CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Código de Defesa do Consumidor, é assegurado ao consumidor a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos; CONSIDERANDO as informações veiculadas pelos meios de comunicação acerca da realização dos eventos “Jegue Folia”, no período de 09 a 11 de Janeiro de 2026, os qual será realizado na cidade de Marcelino Vieira/RN; CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplinou o modo de instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos e que o caso em análise se enquadra entre as situações previstas no art. 8º, inciso I, da supracitada Resolução; RESOLVE INSTAURAR, com fundamento no artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e artigo 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:
I. OBJETO: Celebrar e acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta para garantir a segurança dos consumidores que participarão do evento “Jegue Folia”, que acontecerá nos dias 09 a 11 de janeiro de 2026, na cidade de Marcelino Vieira/RN, bem como realizar a colheita de elementos para uma futura ação civil pública.
II. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º, inciso I, da Resolução nº 12/2018-CPJ.
III. INTERESSADO: Organização do Evento “Jegue Folia”.
IV. REPRESENTANTE: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (de ofício).
V. DILIGÊNCIAS INICIAIS:
a) Comunicação ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Consumidor e Direitos do Cidadão, informando acerca da instauração do presente procedimento administrativo;
b) A notificação do organizador do Evento “Jegue Folia”, para que no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2025, a partir das 14h (quatorze horas) compareça na Promotoria de Justiça de Marcelino Vieira/RN, para celebrar Termo de Ajustamento de Conduta (em anexo), sob pena de ajuizamento da demanda.
VI. OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Estado (arts. 12, 22 e 23 Resolução nº 012/2018-CPJ).
Após o cumprimento das diligências supra, retornem os autos para ulteriores deliberações.
Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE HARPER COX, PROMOTOR DE JUSTICA, em 15/12/2025 às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARCELINO VIEIRA
Rua Neco Nonato, n. 300, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP 59.970-000
Telefone: (84) 99684-2838; E-mail: pmj.marcelinovieira@mprn.mp.br

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 8867722
Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede da Promotoria de Justiça de Marcelino Vieira/RN, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo Promotor de Justiça, Dr. CARLOS HENRIQUE HARPER COX, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, doravante denominado TOMADOR DE COMPROMISSO e, do outro lado, o promotor do evento “Jegue Folia”, doravante denominado COMPROMITENTE, o Sr. FLÁVIO DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, promotor de eventos, portador da cédula de identidade nº 3154064 SSP/RN, inscrito no CPF nº 016.752.314-78, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, nº 12, Centro – Martins/RN, CEP: 59800-000, celebra este COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

I – DA POLUIÇÃO SONORA E HORÁRIO DE FESTA
CLÁUSULA PRIMEIRA – O COMPROMITENTE se obriga a cumprir os limites de horário de duração geral do evento, a seguir discriminados, durante a realização do evento denominado “JEGUE FOLIA”, conforme segue:
Parágrafo único – Nos dias 09, 10 e 11 de janeiro, as bandas poderão começar a tocar a partir das 14h (quatorze horas) e deixarão de tocar às 04h (quatro horas) da madrugada do dia posterior ao evento, devendo os trios serem desligados no horário acordado para o término.

CLÁUSULA SEGUNDA – O horário de encerramento mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira implica cessação de emissões sonoras, quer através de trios, quer através de qualquer aparelho sonoro sob responsabilidade direta do comprometente ou preposto seu.

II. DA LIMPEZA

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se o COMPROMITENTE a instalar, pelo menos, 30 (trinta) cabines sanitárias químicas, sendo pelo menos 15 (quinze) de uso feminino e 15 (quinze) de uso masculino.

Parágrafo único – Fica o COMPROMITENTE obrigado a montar uma equipe de limpeza, na estrutura dos camarotes do evento, no sentido de manter a festa permanentemente limpa, bem como a limpeza pública no local onde foi realizado o evento, tão logo termine os festejos.

III. DA SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA QUARTA – Em relação à questão da segurança e a comum existência de desordens provocadas pelos participantes de festas do gênero, fica o COMPROMITENTE obrigado a contratar seguranças privados para, ao lado do efetivo policial, garantirem a segurança dos participantes do evento.

Parágrafo primeiro – O número de seguranças deverá ser mantido por dia de evento e definido com base em cálculos técnicos constantes do projeto elaborado por engenheiro legalmente habilitado, observando as normas técnicas aplicáveis, as exigências do Corpo de Bombeiros e as características específicas do evento, considerados o público estimado, o percurso, os horários e a estrutura.

Parágrafo segundo – O COMPROMITENTE fica obrigado a implementar disciplinadores ao longo de todo o percurso dos blocos, promovendo orientação do público, organização do fluxo de pessoas, prevenção de tumultos, prestando apoio as forças de segurança pública e provendo garantia ao livre acesso a residências e estabelecimentos.

CLÁUSULA QUINTA – Considerando que a utilização especial de área pública deverá ser sempre realizada por meio de autorização ou permissão, por tempo determinado e a título precário; sendo a autorização de uso de bem público o ato unilateral pelo qual o Município faculta o uso do bem público para uso episódico, tal como no caso concreto, devendo sempre priorizar o interesse público nos atos de autorização, fica o COMPROMITENTE obrigado a não obstar a livre circulação de pessoas nas calçadas e o livre acesso às residências e instituições públicas que cercam o “Corredor da Folia”.

IV. DA DOCUMENTAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

CLÁUSULA SEXTA – O COMPROMITENTE deverá apresentar a Promotoria de Justiça de Marcelino Vieira/RN, até às 17h (dezessete horas) do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2025, sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis, os seguintes documentos.

Parágrafo primeiro – A comprovação da comunicação do evento à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, a Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Obras, ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, ao Pelotão da Polícia Militar, à Delegacia de Polícia Civil de Marcelino Vieira/RN e ao Corpo de Bombeiros.

Parágrafo segundo – Comprovante escrito de comunicação do Evento a COSERN (Companhia Energética do Rio Grande do Norte) e a Empresa Oi.

Parágrafo terceiro – Comprovante escrito da contratação de ambulância para dar assistência aos participantes da festa, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual o seu titular declare que a referida Secretaria se responsabiliza pela disponibilização de ambulância para acompanhar todo o percurso do evento.

Parágrafo quarto – Alvará para realização do evento, fornecido pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – O COMPROMITENTE deverá encaminhar, via WhatsApp (84 99684-2838), até às 17h (dezessete horas) do dia 08 (oito) de janeiro de 2026, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, os seguintes documentos:

Parágrafo primeiro – Documentos expedidos pelas empresas COSERN (Companhia Energética do Rio Grande do Norte) e Oi, cujo teor declare ou ateste que o percurso oferece segurança no tocante à passagem do trio elétrico.

Parágrafo segundo – Alvará de liberação do trio elétrico emitido pelo Corpo de Bombeiros.

Parágrafo terceiro – Alvará de liberação do Corpo de Bombeiros, atestando a adequação dos camarotes às normas de segurança.

Parágrafo quarto – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou outro documento idôneo que baseado em cálculos técnicos constantes do projeto elaborado por engenheiro legalmente habilitado, e observando as normas técnicas aplicáveis, as exigências do Corpo de Bombeiros e as características específicas do evento, considerados o público estimado, o percurso, os horários e a estrutura, informe o número mínimo de seguranças privados necessários a manutenção da ordem e da segurança durante o evento.

Parágrafo quinto – Cópias de contratos firmados com os seguranças privados que participarão do evento e/ou contrato com empresa terceirizada, o qual comprove a contratação do número mínimo de seguranças necessários a garantia da ordem e segurança do evento.

V. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA – Em caso de descumprimento dos prazos para a finalização da festa, previsto na cláusula primeira e segunda, o COMPROMITENTE incorrerá em multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), acrescida de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada meia hora de atraso no término, começando a incidir multa desde o primeiro minuto após completada a fração de trinta minutos.

Cláusula NONA – O descumprimento das cláusulas terceira, quarta e quinta ensejará, em cada uma das hipóteses, a incidência de multa fixada no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – Não se exclui, nesse termo de ajustamento de conduta, eventual dever de indenizar os moradores da circunvizinhança do evento por qualquer dano material decorrente dos ruídos causados pelos shows, conforme previsão já expressa na Lei Civil, nem tampouco a responsabilidade criminal pela emissão de ruídos acima do permitido por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O não pagamento da multa eventualmente aplicada implica a sua cobrança pelo Ministério Público, com correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O valor das multas estipuladas, a critério do Ministério Público, poderá ser convertido total ou parcialmente em obrigação de dar bens/equipamentos em favor de instituição(ões) pública(s) ou privada(s) sem fins lucrativos, até o limite do valor apurado.

Parágrafo único – Os bens/equipamentos referidos na cláusula décima segunda serão da escolha do TOMADOR DE COMPROMISSO (Ministério Público Estadual).

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A fiscalização do fiel cumprimento do presente ajuste será feita pelo Ministério Público através de seus membros e servidores ou mediante requisição a outro(s) órgão(s) público(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Este acordo terá eficácia de Título Executivo Extrajudicial, na forma do parágrafo 6º do art. 5º da Lei Federal nº 7.347/1985 e do art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Por estarem juntos e compromissados, firmam o presente instrumento para que assim produza seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se. Marcelino Vieira, datado e assinado eletronicamente.

FLÁVIO DA SILVA JÚNIOR, Promotor do Evento

COMPROMITENTE

Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE HARPER COX, PROMOTOR DE JUSTICA, em 19/12/2025 às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

Alameda das Imburanas, 850, Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-340

Tel.: 99994-0501 / e-mail: sec.pmjcriminalmossoro@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ, por meio do Promotor de Justiça Daniel Robson Linhares de Lima em Substituição Legal, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 004/2024-PGJ/CGMP/RN, Nota Técnica n. 01/2023 do CAOP-Criminal e Resolução n. 289/2024-CNMP, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial n. 0104876-54.2017.8.20.0106.

Notificado(a): LUCAS MAXWELL PAIVA DE ALBUQUERQUE (investigado), nos seguintes termos: “Ante o exposto, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal, a 11ª Promotoria de Justiça de Mossoró ARQUIVA o presente inquérito policial e, por conseguinte, determina à secretaria ministerial o cumprimento da Recomendação Conjunta n. 004/2024-PGJ/CGMP/RN, Nota Técnica n. 01/2023 do CAOP-Criminal e Resolução n. 289/2024-CNMP, com a expedição das comunicações e certidões de praxe.”, para conhecimento, conforme nova redação do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, dada pela Lei n. 13.964/2019, e interpretação conforme a Constituição, definida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADIs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305.

Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.

Lucio Romero Marinho Pereira

Promotor de Justiça

[Documento nº 8725655 do procedimento: 01048765420178200106 Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 6dce68725655 Assinado eletronicamente por LUCIO ROMERO MARI-NHO PEREIRA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 01/12/2025 às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

71ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL - DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, 3o andar Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-160

Telefone: (84) 99972-4911; E-mail: 71pmj.natal@mprn.mp.br

IC nº 04.23.2132.0000067/2025-32

Portaria nº 8838096/2025 - 71ª Pmj/Natal

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 71ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, IV e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, RESOLVE converter o presente Procedimento em Inquérito Civil Público, com o seguinte objeto: “Apurar possível retirada dos caminhões e caçambas que davam suporte à organização das comunidades, recolhendo lixo, entulhos e podas não só na comunidade do Novo Horizonte, como também na Zona Norte de Natal.”

FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 225 da CF/88; art. 3º, I, II, III, IV; art. 9, III, art. 14 da Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, além de outras normas e legislações aplicáveis.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: A investigar.

REPRESENTANTE: Sebastião Neto Araújo.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

- 1) Registro da instauração do presente Inquérito Civil, com os dados acima;
- 2) Comunicação da instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente – CAOP MA, conforme dispõe o art. 24 da Resolução nº 12/2018 – CPJ/RN;
- 3) Publicação de cópia da presente portaria no quadro de avisos existente na entrada do prédio das Promotorias de Justiça de Natal e remessa do arquivo digital da presente portaria para fins de publicação no DOE-RN;
- 4) Notifique-se mais uma vez o reclamante, via whatsapp e também por meio físico, para apresentar manifestação escrita a respeito, no prazo de quinze dias. Fazer conclusão após o decurso do prazo. Autue-se. Registre-se. Publique-se, mantendo o sigilo das informações quando for necessário.

Natal/RN, 15 de dezembro de 2025.

GERALDO RUFINO DE ARAÚJO JÚNIOR

71º Promotor de Justiça

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSAS OFICIAIS





Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; Subdefensor Público Geral: Marcus Vinicius Soares Alves; Corregedor Geral: Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Barros Gomes da Câmara (Corregedor-Geral – Membro nato); Rodrigo Gomes da Costa Lira (membro eleito); Igor Melo Araújo (membro eleito); Alexander Diniz da Mota Silveira (membro eleito); Cláudia Carvalho Queiroz (membro eleito) e Pedro Amorim Carvalho de Souza (membro eleito).

Portaria nº 362/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 57, 58 e 86 da Lei Complementar Estadual de nº 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.140, em 20 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a vacância do referido cargo, conforme se infere da Portaria nº 306/2025, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDRY FREIRE DA SILVA, CPF nº ***.361.***.** para o cargo de provimento em comissão denominado Subcoordenador de Redes e Suporte Técnico do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, previsto na Lei Complementar Estadual de nº 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.410, em 20 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 363/2025 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo SEI DPE nº 000110000072.000013/2025-45;

CONSIDERANDO o resultado do pleito eleitoral realizado em 12 de dezembro de 2025, durante a Décima Quarta Sessão Extraordinária do ano de 2025 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.056, em 13 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a ausência de impugnação certificada pela Secretaria do Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R o Defensor Público de Categoria Especial BRUNO HENRIQUE MAGALHÃES BRANCO, matrícula funcional nº 203.629-0, para exercer o cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data da investidura no cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

RESULTADO DO EDITAL Nº 06/2025-DPE/RN

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DE MERCADO VISANDO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM NÍSIA FLORESTA/RN

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ de nº 07.628.844/0001-20, com sede administrativa localizada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.389.014-19, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Edital de Chamamento Público nº 06/2025-DPE/RN, que teve como objetivo a prospecção de mercado para viabilizar a locação de imóvel para abrigar o Núcleo da Defensoria Pública no Município de Nísia Floresta/RN.

Após análise das propostas recebidas e dos respectivos pareceres técnicos, informa-se que foram recebidas 02 (duas) propostas de imóveis atendem às exigências técnicas do edital. Os detalhes constam nos autos do Processo Administrativo nº 06410002.000559/2025-31, conforme dados a seguir:

PARTICIPANTES	ENDEREÇO DO IMÓVEL OFERTADO	PREÇO MENSAL
EVALTO PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF 242.226.824-20	Rua Dr. Antônio de Souza, nº 139, centro, Nísia Floresta/RN, CEP 59.164-000	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
LINE LOCADORA LTDA, CNPJ 35.134.341/0001-34	Rodovia RN 063, s/n, Zona de Expansão, Nísia Floresta/RN - CEP 59.164-000	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

A existência de mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendem ao Edital de Chamamento Público nº 06/2025-DPE/RN resulta na impossibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação autorizada pelo art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em conformidade com o art. 51 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 18, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 103/2022, torna-se público o encerramento do procedimento de chamamento público e noticia-se que será realizado o devido procedimento licitatório para a locação de imóvel no Município de Nísia Floresta/RN pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 22 de dezembro de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 489/2025-DPE/RN

Processo originário nº 06410002.003854/2024-68

Processo de execução nº 06410007.004447/2025-17

Pregão Eletrônico nº 10/2025-DPE/RN

Ata de Registro de Preços nº 27/2025-DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: IDPROMO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.791.755/0001-54, sediada à Rua Silva Bueno, 1660, cj 610, Ipiranga, São Paulo, CEP 04208-001, representada legalmente por Regina Zanco Dias da Costa.

Objeto: Aquisição de 500 (quinhentos) cordões personalizados para crachás, com 1,5 cm de largura e 80 cm de comprimento, com presilhas, cuja especificação completa consta na Ordem de Fornecimento e na Ata de Registro de Preços.

Valor Global: O valor global é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente ao quantitativo total de 500 (quinhentos) cordões personalizados para crachás, com valor unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade/Órgão: 05101 Defensoria Pública, Função/Sub-Função: 03 Essencial à Justiça / 122 Administração Geral, Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado, Ação/Subação: 2088/208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN, Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos, Natureza da Despesa: 33.90.30.44 Material para Sinalização, Identificação e Segurança.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Federal nº 13.709/2018, pela Lei Complementar Estadual nº 675/2020, pela Resolução nº 310/2023 - CSDP, Resolução nº 324/2024 - CSDP, alterada pela Resolução n.º 356/2025 - CSDP.

Data de assinatura da Ordem: 22 de dezembro de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ N. 07.628.844/0001-20

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025-DPE/RN

Processo originário nº 06410018.000333/2024-80

Processo de Execução nº 06410007.004739/2025-41

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.501.873/0001-31, sediada à Rua Antônio Prado, 01, Cidade da Esperança, CEP.: 59.071-440, representada por Ailton Gomes da Silva.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de cerimonial com infraestrutura e apoio logístico necessário à organização da posse do Defensor Público-Geral para o biênio 2026/2028, que ocorrerá no dia 13 de janeiro de 2026, às 18h30, no Praia Mar Arena Hotel, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN, 59075-000, abrangendo os itens 01, 02, 03, 04, 05, 21, 26 e 27 da Ata de Registro de Preços nº 27/2024-DPE/RN, correspondentes, respectivamente, a 01 (uma) diária do serviço de 01 (um) mestre de cerimônia, no valor de R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais); 01 (uma) diária do serviço de 01 (uma) cerimonialista, no valor de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais); 01 (uma) diária do serviço de 03 (três) recepcionistas, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais); 01 (uma) diária do serviço de 01 (um) intérprete musical para hino, com valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); 01 (uma) diária do serviço de 01 (um) intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), com valor de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais); locação de 20m² de tapete, com valor do m² de R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais); locação de 02 (dois) arranjos de flores para púlpito, com valor unitário de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais), totalizando R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais); locação de 04 (quatro) arranjos de flores para plenário, com valor unitário de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais), totalizando R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais).

Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R\$ 4.463,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais), correspondente à soma dos quantitativos e valores expostos acima.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 Defensoria Pública – Função: 03 Essencial à justiça – Subfunção: 122 Administração Geral – Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado – Ação/Subação: 2088/208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 33.90.39.23 Festividades, homenagens e recepção.

Fundamento Legal: A presente contratação está em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n. 14.133/21, pela Lei Federal n. 8.078/1990, pela Lei Federal n. 13.709/2018 e pela Resolução n. 324/2024-CSDP/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, além da Ata de Registro de Preços nº 27/2024-DPE/RN, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2024 –DPE/RN, cuja realização decorre de autorização do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, constante no Processo Administrativo nº 06410018.000333/2024-80.

Natal/RN, 22 de dezembro de 2025.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ 07.628.844/0001-20

AILTON GOMES DA SILVA

MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ 10.501.873/0001-31

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – DPE/RN

(Compras.gov nº 90019/2025)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em vista do resultado final promulgado pela Pregoeira, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 19/2025 - DPE/RN (Compras.gov nº 90019/2025) - SRP, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 06410014.002454/2024-04, que tem por objeto a aquisição de 03 (três) veículos automotores, zero quilômetro, sendo 02 (dois) do tipo Utilitário Esportivo (SUV) compacto e 01 (um) do tipo Utilitário Esportivo (SUV) médio, destinados a atender às necessidades de deslocamento para a execução das atividades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN), conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e em seus anexos, em favor da Empresa Vencedora J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.867.473/0001-16, sediada à Av. Prudente de Moraes, 3398, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.050-200, Telefone

de nº (84)4005-3319, (83)99829-5055, e-mail principal: licita.trial@gmail.com, contabil@redencao.com.br, representada pelo seu procurador legal, Sr. Isaac Felipe Soares dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 087.136.834-03, com valor total dos Itens 1 e 2 de R\$ 445.170,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta reais), nos moldes abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Especificações técnicas (SUV Compacto, 0 km, ano de fabricação/modelo 2025/2026 ou superior, a depender da data de faturamento): 1 - Motorização e tração: Potência e 125 cv. Tração 4x2. 2 - Combustível: Flex (Etanol/Gasolina). 3 - Transmissão: Automática. 4 - Altura Livre do Solo: 209 mm. 5 - Porta-Malas: 410 litros. 6 - Dimensões e capacidade: Entre-eixos 2.604mm. 7 - Capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o condutor. 8 - Segurança Ativa: Freios com sistema antitravamento (ABS) e Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) dentre outros de série. 9 - Segurança Passiva: 06 airbags (dois frontais, dois laterais e de cortina). 10 - Conectividade: Central multimídia com tela de 10,1” polegadas e compatibilidade com espelhamento para smartphones (Android Auto e Apple CarPlay). 11 - Itens de Conforto Essenciais - Ar-condicionado; Direção com assistência elétrica; Vidros elétricos nas 4 (quatro) portas com função “um toque” para subida e descida, para o motorista; travas elétricas com acionamento remoto na chave; retrovisores externos com ajuste elétrico. 12 - Auxílio a manobras: Sensores de estacionamento no para-choque traseiro e câmera de ré com imagem projetada na central multimídia. 13 - Rodas: Liga leve flexwheel biton, aro 16”. 14 - Garantia: de 36 meses, total, sem limite de quilometragem. 15 - Cor: Prata. 16 - Demais itens de série e disponíveis no catálogo oficial do fabricante e site. 17 - O veículo além de atender o edital, irá com todos os demais itens de segurança e série previstos para versão/modelo do veículo ofertado de acordo com o catálogo original do fabricante anexo. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENCAMINHADAS COM FICHA TÉCNICA E CATALOGO.	RENAULT DO BRASIL MODELO: KARDIAN EVOLUTION TURBO TCE AT + PACK MULTIMÍDIA	Unidade	2	128.590,00	257.180,00
02	Especificações técnicas mínimas (SUV Médio, 0 km, ano de fabricação/ modelo 2025/2025 ou superior) a depender da data de faturamento: 1 - Potência turbo TcE 163 cv 270 Nm flex. 2 - Tração 4x2. 3 - Combustível: Flex (Etanol/Gasolina). 4 - Transmissão: Automática, com 6 velocidades. 5 - Altura Livre do Solo: 213 mm. 6 - Porta-Malas: 586 litros. 7 - Dimensões e capacidade: Comprimento de 4.556 mm e entre-eixos de 2.702 mm. 8 - Capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o condutor. 9 - Segurança Ativa: Freios com sistema antitravamento (ABS) e Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) e Controle de Tração (TC) dentre outros de série. 10 - Segurança Passiva: 06 airbags (dois frontais, dois laterais e de cortina). 11 - Conectividade: Central multimídia com tela de 10,1” polegadas e compatibilidade com espelhamento para smartphones (Android Auto e Apple CarPlay) sem fio. 12 - Itens de Conforto Essenciais - Ar-condicionado automático e digital de duas zonas; Saídas de ar-condicionado para o banco traseiro. Direção com assistência elétrica. 13 - Auxílio a manobras: Sensores de estacionamento no para-choque traseiro e câmera de ré com imagem projetada na central multimídia. 14 - Rodas: rodas de liga leve de 18” design mountain na cor cinza. 15 - Garantia: de 36 meses, total, sem limite de quilometragem. 16 - Cor: Preto. 17 - Demais itens de série e disponíveis no catálogo oficial do fabricante e site. 18 - O veículo além de atender o edital, irá com todos os demais itens de segurança e série previstos para versão/modelo do veículo ofertado de acordo com o catálogo original do fabricante anexo. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENCAMINHADAS COM FICHA TÉCNICA E CATALOGO.	RENA-ULT DO BRASIL MODELO: BOREAL EVOLUTION	Unidade	1	187.990,00	187.990,00
	TOTAL R\$	445.170,00				

Com tal proceder, o valor global da licitação é de R\$ 445.170,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta reais), ficando a empresa acima destacada obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas nos instrumentos de contratação a serem firmados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos consignados.
Natal/RN, 22 de dezembro de 2025.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 004/2019-DPE/RN que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Macaíba/RN.
Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF sob o n. 008.674.554-97.
Partícipe: MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.234.148/0001-00, com sede estabelecida à Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro, Macaíba/RN, CEP nº 59.280-175, neste ato representado por seu Prefeito, Edivaldo Emídio da Silva Júnior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.861.604-96.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 004/2019-DPE/RN, por mais 02 anos, com termo inicial na data de 27 de dezembro de 2025 e termo final na data de 26 de dezembro de 2027.
Da ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 004/2019-DPE/RN, para dar continuidade a cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quando de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.
Natal/RN, 22 de dezembro de 2025.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Partícipe
Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Prefeito do Município de Macaíba, Partícipe

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo art. 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, CONSIDERANDO o teor do item 13.2 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2024-DPE/RN, bem como do 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a decisão prolatada nos autos do processo administrativo de n.º 06410003.001280/2025-64; CONSIDERANDO a aplicabilidade dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, na aplicação da sanção administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público que foi aplicada à empresa COMERCIAL J.A. LTDA EPP (CNPJ nº 01.653.918/0001-00) a penalidade de multa no importe de R\$ 1.662,50 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 13.2, inciso I e II, alínea “b”, do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2024-DPE/RN, em face da inexecução parcial do objeto contratual.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal-RN, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 97-A, inciso III, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, CONSIDERANDO o teor do subitem 10.1, I, e 10.2 da cláusula décima do Contrato Administrativo nº 25/2024-DPE/RN e dos artigos 155, I, c/c art. 156, I, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a decisão prolatada nos autos do processo administrativo de n.º 06410012.000610/2025-95; CONSIDERANDO a aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, na aplicação da sanção administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público que foi aplicada à empresa G FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO LTDA, CNPJ sob o n. 30.635.870/0001-06, a penalidade de advertência, em consonância com o disposto nos artigos 155, inciso I, c/c art. 156, inciso I, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos subitens 10.1, inciso I, e 10.2 da cláusula décima do Contrato Administrativo nº 25/2024-DPE/RN.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 25/2024 – DPE/RN
Processo SEI nº 06410012.000264/2024-64
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.389.014-19.
CONTRATADA: P G FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.635.870/0001-06, com sede estabelecida na Rua Francisco Ramalho Sobrinho, 475, Centro, Baixio/CE, CEP: 63.320-000, telefone: (83) 996524534, e-mail: comercialpjlconstrucoes@gmail.com.
DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 25/2024 - DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa P G FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO LTDA, que tinha como finalidade à prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações em uso pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do referido contrato e seus anexos.
DA RESCISÃO: Fica rescindido, de forma unilateral e de pleno direito, o Contrato Administrativo nº 25/2024 - DPE/RN, a partir da data de assinatura do presente Termo de Rescisão Unilateral, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.
Ressalta-se, contudo, que persiste o direito da contratada quanto ao pagamento relativo aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização, referentes às ordens de serviços executados e que foram emitidas até a data da rescisão contratual, observadas as retenções cabíveis a título de multas e indenizações eventualmente devidas à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
DO CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A partir da eficácia da rescisão, ficam automaticamente canceladas todas as Ordens de Serviço emitidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO e não iniciadas pela contratada até a data de assinatura do presente termo, sendo vedada a execução de qualquer serviço relacionado a essas ordens.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade mínima das atividades institucionais, o encerramento da prestação dos serviços de manutenção predial contratados se dará sem emissão de novas Ordens de Serviço a partir da data de assinatura da rescisão, limitando-se a atuação da contratada à conclusão, medição e atesto dos serviços que, nesta data, já se encontrem concluídos.
A DPE/RN poderá, a seu critério, deixar de autorizar a continuidade de qualquer Ordem de Serviço iniciada, procedendo à medição proporcional dos serviços efetivamente executados até a data limite fixada, sem prejuízo da apuração de eventuais prejuízos decorrentes da inexecução parcial do objeto.
DA JUSTIFICATIVA: A rescisão unilateral em questão tem como fato gerador os descumprimentos contratuais reiterados durante a execução do Contrato Administrativo nº 25/2024 - DPE/RN, consubstanciados na inexecução parcial e na ausência de início de diversos serviços de manutenção predial demandados por meio de Ordens de Serviço, bem como no desatendimento às determinações regulares emitidas pela fiscalização do contrato, conforme relatado nos documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 06410012.000264/2024-64 e dos Processos de Apuração de Responsabilidade instaurados.
Tais condutas vêm causando prejuízos à adequada utilização das instalações físicas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, à segurança das edificações e à continuidade das atividades institucionais, além de impedir a célere contratação de nova empresa apta a executar as demandas urgentes de manutenção predial, circunstâncias que evidenciam a gravidade do inadimplemento da contratada e a frustração das necessidades funcionais da Administração.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem por fundamento o disposto nos arts. 137, incisos I e II, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Cláusula Décima Segunda, especialmente o item 12.2, incisos I e II, do Contrato Administrativo nº 25/2024 - DPE/RN, e na decisão constante do documento SEI nº 38068521.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem aplicáveis, no que couber, as disposições do Contrato Administrativo nº 25/2024DPE/RN que se destinem a reger obrigações póscontratuais, responsabilidades por danos, garantias, foro e demais efeitos residuais.
A presente rescisão unilateral não prejudica, em qualquer medida, a continuidade e o desfecho dos procedimentos sancionatórios em curso, nem a possibilidade de aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos da Cláusula Décima do Contrato nº 25/2024DPE/RN e dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem hígidas as responsabilidades da CONTRATADA pelos serviços eventualmente executados com vícios, defeitos ou desconformidades, observados os prazos e condições de garantia previstos no contrato e na legislação aplicável.
Fica mantido o foro da Comarca de Natal/RN, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 25/2024DPE/RN, para dirimir eventuais controvérsias relacionadas a este termo de rescisão.
Natal/RN, 22 de dezembro de 2025.
CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 492/2025-DPE/RN
Processo originário nº 06410002.003854/2024-68
Processo de execução nº 06410007.004446/2025-64
Pregão Eletrônico nº 10/2025-DPE/RN
Ata de Registro de Preços nº 26/2025-DPE/RN
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.
Contratada: VIXCARD COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.583.967/0001-79, sediada à Rua Benjamin Franklin, 26, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29.165-070, representada legalmente por Felipe Augusto Passos de Albuquerque
Objeto: Aquisição de 170 (cento e setenta) crachás para identificação funcional, em PVC com espessura de 0,76 mm, cuja especificação completa consta na Ordem de Fornecimento e na Ata de Registro de Preços.
Valor Global: O valor global é de R\$ 571,20 (quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos), correspondente ao quantitativo total de 170 (cento e setenta) crachás, com valor unitário de R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: Unidade/Órgão: 05101 Defensoria Pública, Função/Sub-Função: 03 Essencial à Justiça / 122 Administração Geral, Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado, Ação/Subação: 2088/208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN, Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos, Natureza da Despesa: 33.90.30.44 Material para Sinalização, Identificação e Segurança.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Federal nº 13.709/2018, pela Lei Complementar Estadual nº 675/2020, pela Resolução nº 310/2023 - CSDP, Resolução nº 324/2024 - CSDP, alterada pela Resolução n.º 356/2025 - CSDP.
Data de assinatura da Ordem: 22 de dezembro de 2025.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte - CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Subdefensoria Pública do Estado

Portaria nº 2271/2025-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;
CONSIDERANDO a alteração das folgas compensatórias concedidas ao Defensor Público HÊNIO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR, matrícula nº 215.249-5, titular da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, previamente concedidas para os dias 15, 16, 17, 18 e 19 de dezembro do ano em curso, para fruição nos dias 7, 8, 9, 12 e 13 de janeiro de 2026, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000595/2025-25;
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR parcialmente, a partir de 15 de dezembro de 2025, a Portaria nº 2244/2025 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de dezembro de 2025, edição nº 16.056, que designou o Defensor Público RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, matrícula nº 215.384-0, titular da Defensoria Pública de Angicos/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no dia 12 de dezembro de 2025, assim como, seguida e imediatamente, pelo período de 15 a 19 de dezembro de 2025, a 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, em todas as suas atribuições.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 2272/2025-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;
CONSIDERANDO a licença-paternidade concedida ao Defensor Público HÊNIO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR, matrícula nº 215.249-5, titular da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, no período de 14 de dezembro de 2025 a 2 janeiro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000069.000489/2025-35;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, matrícula nº 215.384-0, titular da Defensoria Pública de Angicos/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 14 a 31 de dezembro de 2025, a 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 14 de dezembro de 2025.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 2273/2025-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA, matrícula nº 215.035-2, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Caicó/RN, no período de 7 a 21 de janeiro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000161.000001/2025-11;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 215.394-7, titular da 3ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 7 a 12 de janeiro de 2026, a 1ª Defensoria Pública Cível de Caicó/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 2274/2025-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA, matrícula nº 215.035-2, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Caicó/RN, no período de 7 a 21 de janeiro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000161.000001/2025-11;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA, matrícula nº 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 13 a 21 de janeiro de 2026, a 1ª Defensoria Pública Cível de Caicó/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 2275/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública FABÍOLA LUCENA MAIA, matrícula nº 197.769-5, titular da 11ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, no período de 7 de janeiro de 2026 a 5 de fevereiro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI de no 06410018.001937/2025-24;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública OTÍLIA SCHUMACHER DUARTE DE CARVALHO, matrícula nº 203.649-5, titular da 13ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 7 de janeiro de 2026 a 5 de fevereiro de 2026, a 11ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 2278/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 197.768-7, titular da 18ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 7 a 16 de janeiro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.004531/2024-12;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública MARIA TEREZA GADELHA GRILO, matrícula nº 157.474-4, titular da 19ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 7 a 16 de janeiro de 2026, a 18ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 2279/2025-SDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN, no período de 7 a 21 de janeiro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.003439/2024-35;
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN, no período de 22 a 31 de janeiro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000035.000012/2025-47;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, matrícula nº 210.580-2, titular da 16ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 7 a 31 de janeiro de 2026, a Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 2280/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;
CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES, matrícula nº 215.381-5, titular da Defensoria Pública de Pendências/RN, no período de 26 de novembro de 2025 a 24 de maio de 2026, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000053.000016/2025-15;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública ELIS NOBRE SOUTO, matrícula nº 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Pendências/RN, no período compreendido entre no período de 29 de novembro de 2025 a 31 de dezembro do corrente ano.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 29 de novembro de 2025.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Publicações Particulares

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

A JML AUTO POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ 40.796.146/0001-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Renovação da Licença de Operação Nº 2018-128446/TEC/RLO-1208, válida até 06/07/2026 para a Atividade de Revenda Varejista de Combustíveis, com capacidade para 45m³, localizado na Av. Alba de Miranda, nº 119, Centro, CEP:59.504-000, Pendências/RN.
Igor Ribeiro Jácome
Sócio Administrador

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

AT de Araújo Comércio Varejista, CNPJ: 45.876.270/0001-07, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada nº **2024-218336/TEC/LS-1013, válida até 08/09/2031**, para **Comércio de madeira sem beneficiamento**, à Rua Juvenal Lamartine, nº 1416, Bairro Dom Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN. Alekson Trininty de Araújo - Proprietário.

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Primar Aquacultura LTDA, CNPJ nº 03.036.226/0001-30, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LS para a atividade de Ostreicultura, localizada na Estrada RN03, Km 10, Distrito Piau, Zona Rural, Tibau do Sul/RN.
Márcia Kafensztok – Empreendedora

CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

EOLICA ESQUINA DO VENTO I SPE LTDA, CNPJ 23.554.151/0001-97, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Instalação (LI), com prazo de validade até 15/01/2031, em favor do empreendimento Complexo Eólico Esquina do Vento, localizado na Zona Rural dos municípios de Touros e Pureza/RN.
Frederic Jean Marie Guillaume - Diretor

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0007-26, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:
Renovação de Licença de Operação Nº 2025-247769/TEC/RLO-0673, com validade até 25/11/2028, para 01 (um) poço petrolífero de código 3-PBC-0003-RN, localizado no Campo de Produção de Sabiá Bico de Osso (SBO), Município de Assú/RN;
Licença de Instalação Nº 2025-249808/TEC/LI-0126, com validade até 16/12/2027, para 01 (uma) linha de injetora de água do poço injetor de água de Código SBO-DWI-04, localizada no Campo de Produção de Sabiá Bico de Osso (SBO), Município de Assú/RN.
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Norsa Refrigerantes S.A, CNPJ 07.196.033.0027-37, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a renovação da licença de operação, com prazo de validade até 16/12/2031, em favor do empreendimento Unidade de fabricação de refrigerantes carbonatados, localizada em Rodovia BR 304 - BR 226, KM 300, Setor 04, 0013, 0279, S/N, Zona de Expansão Urbana Sul, Município de Macaíba/RN.
João Dehon Brito Barros
Gerente Industrial

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Parelhas Gás LTDA (Posto Lais XVI), CNPJ: 24.206.617-0017-93, torna-se Público que, requereu do instituto de desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Operação para à revenda de combustíveis Líquidos (Posto de Combustíveis) Localizado na Rodovia BR 101, KM 120, S/N, Granja Areia Branca, Município de São José de Mipibu/RN.
Marcondes Augusto de Oliveira
Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

POSTO EMAUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - inscrito sobre CNPJ: 03.979.385/0001-00 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Concessão da Licença de Instalação de nº 2025-250686/TEC/LI-0138 para um Posto Revendedor de Combustíveis Líquidos com capacidade total de 75m³, localizado na Avenida BR226 – KM64 – Direção Natal a Serra Caiada - SN – Senador Elói de Souza - RN. - JULIO CESAR DE MORAIS - Sócio Proprietário.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTO ANTONIO LTDA, 58.058.585/0001-80, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Instalação, com prazo de validade até 27/05/2031,em favor do empreendimento Posto de revenda de combustíveis líquidos, localizada em Rua Francisco Holanda, Distrito Santo Antônio, s/n, Centro, Município de Severiano Melo/RN.
MAIKON J F DE CARVALHO
Consultor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DELEGADOS SINDICAIS

A Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Nova Cruz, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 25 do Estatuto Social, convoca a Assembleia Geral Extraordinária para às 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2026, na sede do Sindicato, localizada na Rua Dr. Pedro Velho, nº 24, bairro Centro, em Nova Cruz/RN, cuja Ordem do Dia será a eleição para composição da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Sindicais junto à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Rio Grande do Norte (Fecomércio RN). Nova Cruz/RN, 23 de dezembro de 2025. Márcia Cristina Rodrigues da Costa – PRESIDENTE.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0004-83, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:
Licença Simplificada (LS) referente a 1 (uma) adutora de código 3-JD-0004-RN/ Carnaúba (CNB) 4” x 3,76837 km, localizada no Campo de Produção de Janduí (JD) e Carnaúba (CNB) município de Assú/RN.
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL

NION ENERGIA S.A. CNPJ: 45.832.752/0001-57, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA O TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Supressão Vegetal através da Nº 2024.5.2025.94381 e registro Sinaflor nº 22420110, com prazo de validade até 16/12/2026 e área autorizada de 0,4800 Ha, referente a uma estimativa volumétrica de 1,1841 m³, em favor do empreendimento POÇO BELEZA, localizado no Bloco POT-T-741, Zona Rural, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Cep: 59790-000.
Thiago Piragine Contador/Sócio-Diretor

TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL

NION ENERGIA S.A. CNPJ: 45.832.752/0001-57, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA O TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Supressão Vegetal através da Nº 2024.5.2025.94382 e registro Sinaflor nº 22420111, com prazo de validade até 16/12/2026 e área autorizada de 0,3900 Ha, referente a uma estimativa volumétrica de 2,6217 m³, em favor do empreendimento ACESSO DO POÇO BELEZA, localizado no Bloco POT-T-741, Zona Rural, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Cep: 59790-000.
Thiago Piragine Contador/Sócio-Diretor

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44**, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as licenças relacionadas abaixo:
• **Licença de Alteração nº 2025-248339/TEC/LA-0069**, com validade **19/12/2026**, para **01 (uma) Estação Coletora Satélite Pintassilgo (PTS)**, referente a: **Instalação de 01 (um) sistema de carregamento de carretas; Instalação de 02 (duas) bombas do sistema de injeção de água; e, Instalação de 02 (duas) bombas de transferência.** Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Pintassilgo (PTS), **Município de Mossoró/RN.**
• **Licença de Operação nº 2025-250353/TEC/LO-0339**, com validade **12/12/2028**, para **01 (uma) Estação Coletora Satélite Alto do Rodrigues (ARB)**, composta por: **02 (dois) tanques de produção com 850,00 m³, cada; 04 (quatro) tanques de água do sistema de combate a incêndio com 60,00 m³, cada; 01 (um) tanque LGE com 568,00 litros; 01 (um) sistema de desemulsificante de produtos químicos.** Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Município de Alto do Rodrigues/RN.**
José Nilson Pereira Silva
Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimentos

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

L.A LOPES, CNPJ: 02.596.110/0001-93, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada com prazo de validade até 26/01/2025, em favor da atividade de Entrepasto de Carnes e Derivados, localizada no Sítio Barbosa, nº 123, Zona Rural, Caicó/RN, CEP 59.300-000.
LUSENILSON ARAÚJO LOPES
EMPREENDEDOR

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Empresa IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 07.188.930/0001-60 torna público que está solicitando ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a renovação da Licença simplificada (RLS) referente ao processo 2019-131672/TEC/LS-0049 para Loteamento denominado Itamar Marinho, localizado no Município de Ielmo Marinho/RN.
Proprietário
IM Engenharia LTDA.

Prefeituras e Câmaras Municipais

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, CNPJ 08.085.409/0001-60, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada (LS) para a “CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE – TIPO 2 NO BAIRRO PREFEITO JAIME BATISTA DOS SANTOS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN”.
MIGUEL PINHEIRO NETO, PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 013/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 09 de janeiro de 2026, às 08h30min, fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 013/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de regularização de via com aplicação de BGS (Brita Graduada Simples) no acesso à Ponte do São Lourenço, no Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e demais elementos constantes no Projeto Básico e seus anexos. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de dezembro de 2025 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 09 de janeiro de 2026 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=848>
Felipe Guerra/RN, 19 de dezembro de 2025
Wileano Leite de Góis – Agente de Contratação
Matéria republicada para correção do original veiculado em 20 de dezembro de 2025.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Ipanguaçu/RN, 08.085.318/0001-24, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Prévia - LP para a CONSTRUÇÃO DE UNIDADE MISTA DE PRONTO ATENDIMENTO COM ÁREA CONSTRUÍDA 1.925,00M² SITUADA RUA 23 DE DEZEMBRO, S/N – CENTRO – ZONA URBAN MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN Ipanguaçu/RN, 19 de dezembro de 2025.
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2025. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00201/2025 - 18.12.2025 - AUTOPOSTO DE COMBUSTIVEIS CENTRAL LTDA - CNPJ 14.899.379/0001-28 - R\$ 3.921.500,00 (três milhões novecentos e vinte e mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE NATAL-RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até 18/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00200/2025 - 18.12.2025 - COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA - CNPJ 08.049.199/0001-54 - R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até 19/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00202/2025 - 19.12.2025 - LIGUE GAS LTDA - CNPJ 29.171.727/0001-13 - R\$ 70.050,00 (setenta mil e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, EM ESPECIAL O HOSPITAL GERAL FRANCISCA PEREIRA MARIZ E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até 19/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00209/2025 - 19.12.2025 - OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63 - R\$ 532.500,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA PROJETADA 11, CONJUNTO JOSÉ HENERIQUE NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, MEDIANTE CONVÊNIO 032/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00199/2025 - 18.12.2025 - ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ 26.546.971/0001-25 - R\$ 118.027,83 (cento e dezotoito mil vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FRANCILENE DUTRA DE ARAUJO 05250004458 - CNPJ: 35.495.161/0001-88 - R\$ 70.000,00; GERALDA DANTAS DOS SANTOS RESTAURANTE - CNPJ: 12.771.112/0001-25 - R\$ 76.500,00; WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES 04692785446 - CNPJ: 12.953.571/0001-20 - R\$ 94.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 18 de dezembro de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2025. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até 22/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00211/2025 - 22.12.2025- GERALDA DANTAS DOS SANTOS RESTAURANTE - CNPJ 12.771.112/0001-25 - R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais); CT Nº 00212/2025 - 22.12.2025- WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES 04692785446 - CNPJ 12.953.571/0001-20 - R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais); CT Nº 00213/2025 - 22.12.2025- FRANCILENE DUTRA DE ARAUJO 05250004458 - CNPJ 35.495.161/0001-88 - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DELICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O Município de João Câmara torna público que no dia 08/01/2026, às 9hs01, fará licitação na modalidade CE nº 006/2025 – Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA OCA INDÍGENA NA COMUNIDADE DO AMARELÃO – NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Setor de Licitações pelo e-mail: licitacaojc2025@gmail.com site da prefeitura: www.joocamara.gov.br ou na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN. João Câmara/RN, 22/12/2025. Robson Scipião de Brito – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 039/2025

O Agente de Contratação do Município de São Fernando/RN vem a público comunicar que no dia 08 de janeiro de 2025 às 10h00 (horário de Brasília), no site www.portaldecompraspublicas.com.br fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra em caráter continuado. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 23/12/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 08/01/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. Maiores informações serão fornecidas pelos e-mails: agentecontratacaomisac@saofernando.rn.gov.br e ccontratacaosf@gmail.com. São Fernando/RN 22/12/2025 Misac Robson Fernandes Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025

Processo nº 150/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2025 – CC. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN. Contratada: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ de nº 21.982.891/0002-80. Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o forneci-

cimento de materiais e equipamentos de informática, visando suprir as demandas das secretarias e demais unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal. Vigência: 17/12/2025 à 17/12/2026 Valor: R\$23.234,85 (Vinte e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025

Processo nº 150/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2025 – CC Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN Contratada: ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA - ME / CNPJ: 40.290.899/0001-49 Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, visando suprir as demandas das secretarias e demais unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal. Vigência: 17/12/2025 à 17/12/2026 Valor: R\$31.530,00 (Trinta e um mil, quinhentos e trinta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025

Processo nº 150/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2025 – CC Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN Contratada: COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA IVANALDOSEVERINO MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25 Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, visando suprir as demandas das secretarias e demais unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal. Vigência: 17/12/2025 à 17/12/2026 Valor: R\$6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025

Processo nº 150/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2025 – CC Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN Contratada: FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA CNPJ: 31.070.939/0001-56 Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, visando suprir as demandas das secretarias e demais unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal. Vigência: 17/12/2025 à 17/12/2026 Valor: R\$2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025

Processo nº 150/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2025 – CC Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN Contratada: K J DE M ANDRADE LTDA CNPJ: 49.385.374/0001-61 Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, visando suprir as demandas das secretarias e demais unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal. Vigência: 17/12/2025 à 17/12/2026 Valor: R\$100.381,45 (Cem mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025

Processo nº 150/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2025 – CC Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN Contratada: M3. BUSINESS GROUP LTDA CNPJ: 54.494.740/0001-50 Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, visando suprir as demandas das secretarias e demais unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal. Vigência: 17/12/2025 à 17/12/2026 Valor: R\$630,00 (Seiscentos e trinta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025

Processo nº 150/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2025 – CC Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN Contratada: MARCO A B DE MELO – ME/ CNPJ: 03.911.717/0001-83 Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, visando suprir as demandas das secretarias e demais unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal. Vigência: 17/12/2025 à 17/12/2026 Valor: R\$ 142.360,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025

Processo nº 150/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2025 – CC Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN Contratada: MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 CNPJ: 17.279.907/0001-34 Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, visando suprir as demandas das secretarias e demais unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal. Vigência: 17/12/2025 à 17/12/2026 Valor: R\$3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025

Processo nº 150/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2025 – CC Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN Contratada: NX ONE FORNECIMENTOS & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 62.961.371/0001-97 Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, visando suprir as demandas das secretarias e demais unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal. Vigência: 17/12/2025 à 17/12/2026 Valor: R\$61.750,00 (Sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025

Processo nº 150/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2025 – CC Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN Contratada: DASP COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA CNPJ: 52.918.773/0001-55 Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, visando suprir as demandas das secretarias e demais unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal. Vigência: 17/12/2025 à 17/12/2026 Valor: R\$39.580,50 (Trinta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Senador Elói de Souza/RN, 17 de dezembro de 2025. KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR - Prefeito Municipal - Senador Elói de Souza/RN

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ – CNPJ: 08.148.553/0001-06, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Instalação - LI para a construção de Creche Pré-Escola Tipo I – FNDE, localizada na rua Adelino Domingos de Lima, S/N. Bairro da Felicidade, CEP 59855-000. Itaú – RN.

Francisco André Régis Júnior

Prefeito de Itaú

